AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 7
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 10
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 13
Prefeitura Municipal de Apiacás 15
Prefeitura Municipal de Araguainha 17
Prefeitura Municipal de Araputanga 21
Prefeitura Municipal de Aripuanã 23
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 59
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 62
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 62
Prefeitura Municipal de Cáceres 62
Prefeitura Municipal de Campinápolis 68
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 70
Prefeitura Municipal de Campo Verde 76
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 85
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 87
Prefeitura Municipal de Canarana 91
Prefeitura Municipal de Carlinda 94
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 96
Prefeitura Municipal de Cláudia 96
Prefeitura Municipal de Cocalinho 99
Prefeitura Municipal de Colíder 100
Prefeitura Municipal de Colniza 102
Prefeitura Municipal de Comodoro 103
Prefeitura Municipal de Confresa 104
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 112
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 115
Prefeitura Municipal de Cuiabá 117
Prefeitura Municipal de Curvelândia 117
Prefeitura Municipal de Diamantino 118
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 120
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 121
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 121
Prefeitura Municipal de General Carneiro 127
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 127
Prefeitura Municipal de Guiratinga 127
Prefeitura Municipal de Indiavaí 128
Prefeitura Municipal de Itanhangá 128
Prefeitura Municipal de Itiquira 128
Prefeitura Municipal de Jaciara 130

Prefeitura Municipal de Jauru 131
Prefeitura Municipal de Juara 132
Prefeitura Municipal de Juína 135
Prefeitura Municipal de Juscimeira 137
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 147
Prefeitura Municipal de Luciara 147
Prefeitura Municipal de Marcelândia 147
Prefeitura Municipal de Matupá 148
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 152
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 168
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 169
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 173
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 174
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 178
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 178
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 181
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 235
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 237
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 257
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 263
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 276
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 283
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 285
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 286
Prefeitura Municipal de Paranatinga 287
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 292
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 297
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 299
Prefeitura Municipal de Poconé 300
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 300
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 301
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 302
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 308
Prefeitura Municipal de Poxoréu 309
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 334
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 336
Prefeitura Municipal de Rondolândia 369
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 370
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 371
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 381
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 381
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 382
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 383
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 383
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 413
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 414
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 415
Prefeitura Municipal de Tabaporã 415
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 416
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 419
Prefeitura Municipal de Tesouro 424
Prefeitura Municipal de União do Sul 424
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 426
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 427
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 443
Prefeitura Municipal de Vila Rica 445

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 089/2022

"**Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular a vereador e registra a convocação de suplente"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", in fine, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº2.966 de 22 de junho de 2022, desta Casa Legislativa Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao Excelentíssimo Vereador **FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA (NEGAÇÃO)**, em razão da aprovação do Ofício nº 002/2022 do Gabinete do Vereador, Protocolo nº 2996/2022, de 11 de julho de 2022, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 de julho do corrente ano, na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de 01 de agosto à 30 de setembro 2022.

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **THOMAS CANELLAS DELUQUE**, 1º Suplente do Partido DEM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 20 de julho de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 090/2022

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Ofício Interno 041/2022, de 20 de julho de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08 DE 10 DE JUNHO DE 2016, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JEFFERSON BLUN		
SUPLENTE:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
009/2022	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT / 33.004.540/ 0001-00	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO E/OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, COM INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO- PROFISSIONAL PARA PLANEJAR, ELABORAR, ORGANIZAR E REALIZAR O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ALÉM DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.	13/07/ 2023

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de julho de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Aos dias quatorze de julho do ano de dois mil e vinte e dois (14/07/2022), às oito horas (08h00min), nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador **DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal,** tomou posse o 1º Suplente de Vereador Sr. **ROSINEI NEVES DA SILVA,** portador do RG nº 074****-4/SSP/MT (expedido em 18/05/2018) e do CPF nº ***.608.941-**, diplomado aos 16/12/2020, pelo Partido (PSC), ocupando a cadeira da Vereadora, Titular, Sra. VALDENÍRIA DUTRA FERREIRA, licenciada para assumir o cargo de Deputada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, **no período de 14 de julho de 2022 à 13 de agosto de 2022**, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse: **"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público." "Assim eu Prometo".** E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT.

Sala das sessões, em 14 de julho de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

RESINEI NEVES DA SILVA

Vereador empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 088/2022

"**Dispõe sobre a prorrogação da concessão da licença para tratar de interesse particular a vereador e prorroga a vereança do suplente"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", in fine, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 074/2022, que dispõe sobre a concessão de licença, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular, do Vereador Valdeniria LACERDA DO AKI, na forma prevista no artigo 98, inciso IV, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2966 de 08 de julho de 2022, desta Casa Legislativa Municipal e seu respectivo anexo o Ofício nº 02, de 08 de julho de 2022, do 1º Suplente de Vereador Valdeir dos Santos - PRTB, que declara a impossibilidade de assumir a vereança, razão pela qual, requer que seja aplicada a regra prevista no § 1º, do Art. 102, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo da concessão da licença, para tratar de interesse particular, sem remuneração, do Excelentíssimo Vereador **LINSIOD LACERDA PASSOS (LACERDA DO AKI)**, em razão da aprovação do Ofício nº 011/2022 do Gabinete do Vereador, Protocolo nº 2966/2022, de 08 de julho de 2022, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 de julho do corrente ano, na forma do artigo 102-A, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de 01 à 31 de agosto 2022.

Art. 2º Prorrogar a vereança do Excelentíssimo 2º Suplente de Vereador do Partido PRTB **UBIRACI PRATES GARCIA (BIRA SOM)**, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 20 de julho de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2022

DECRETO Nº 034/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR ODACYR VIOTTO JANUÁRIO

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor ODACYR VIOTTO JANUÁRIO – brasileiro, casado, Investigador de Polícia Civil, bacharel em Educação Física pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, em especial pelos inestimáveis serviços que presta a sociedade no desempenho de sua função profissional.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 12 de julho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2022

DECRETO Nº 035/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR EDGARD PEDRO SANTANA

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor EDGARD PEDRO SANTANA – brasileiro, casado, motorista, sendo neste

ato contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural,

pelo pioneirismo de sua família, bem como, pela parcela de contribuição

no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 12 de julho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2022

DECRETO Nº 024/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARIA IVONE DE JESUS

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora MARIA IVONE DE JESUS – brasileira, viúva, professora aposentada, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, pelas participações nas entidades, pelo pioneirismo de sua família, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 12 de julho de 2022.

Ver.ª Ana Flávia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2022

DECRETO Nº 025/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA JANETE DEORR FRAGATA DA SILVA

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora JANETE DEORR FRAGATA DA SILVA – brasileira, casada, missionária da Igreja Resgate, sendo neste ato contemplada em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, pelo louvável trabalho de ordem evangélica, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 04 de julho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2022

DECRETO Nº 026/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA **LUANA SANTOS BRITO CARVALHO**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora LUANA SANTOS BRITO CARVALHO – brasileira, casada, missionária da Igreja Assembléia de Deus Caminhando Com Cristo, sendo neste ato contemplada em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, pelo louvável trabalho de ordem evangélica, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2022

DECRETO Nº 027/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA **ELLEN JOSIANE MEDEIROS DIAS**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora – ELLEN JOSIANE MEDEIROS DIAS, brasileira, casada, esteticista (Digital Influencie), que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2022

DECRETO Nº 028/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LAÉRCIO PINAFFO

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor LÁERCIO PINAFFO, brasileiro, divorciado, comerciante, residente nesta cidade, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 12 de julho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2022

DECRETO Nº 029/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR EDVALDO SOUZA MIRANTE

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor EDVALDO SOUZA MIRANTE – brasileiro, viúvo, alfaiate, aposentado, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, pelo pioneirismo de sua família, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 12 de julho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2022

DECRETO Nº 030/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA GABRIELA BATISTA DE C. PEREGO

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora GABRIELA BATISTA DE CARVALHO PEREGO, brasileira casada, sócia proprietária administradora da empresa Alecrim Cozinha Artesanal, estabelecida neste município, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Verª. Ana Flavia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2022

DECRETO Nº 031/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR OSVALDO PEREIRA DA CUNHA SILVA

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor OSVALDO PEREIRA DA CUNHA SILVA – brasileiro, casado, professor efetivo da Secretária de Estado de Educação Cultura, Esporte e Lazer, lotado na Escola estadual Professora Alzira Maria da Silva, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação Intelectual, moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 12 de julho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2022

DECRETO Nº 032/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA ROBERTA PATRÍCIA B. CANOVA

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora ROBERTA PATRICIA BARRIONUEVO CANOVA – brasileira, casada, Escrivã de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, sendo neste ato contemplada em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 12 de julho de 2022.

Verª. Ana Flavia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2022

DECRETO Nº 033/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR **Dr. EDILSON GOULART**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor DR. EDILSON GOULART – brasileiro, casado, advogado, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 12 de julho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2022

DECRETO Nº 023/2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, em especial, pelos inestimáveis serviços que vem prestando a população colidense investido na atual função pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 20 de junho de 2022.

Verª. Ana Flávia Rodrigues Ramiro - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 04(quatro) dias, computados a partir do dia 12 de julho de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	04	27/11/2020 a 26/11/2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 12 de julho de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente a Servidora **ANGELA HELENA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de AGENTE PÚBLICO, pelo período de 30(trinta) dias, de 28 de junho a 27 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 28 de junho de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Poconé – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, que não houve participantes na sessão de abertura da presente licitação, e prorroga o prazo de recebimento das propostas do Pregão Presencial nº 002/2022, para o dia 02/08/2022, às 10:00 h.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital deste Pregão.

O Edital Completo poderá ser retirado diretamente no site da Câmara http://www.camarapocone.com.br e www.pocone.mt.leg.br, e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

OBJETO: Aquisição de 3.500 L (três mil e quinhentos litros) de Gasolina e 500 L (quinhentos litros) de Álcool para consumo dos Veículos da Câmara Municipal de Poconé-MT.

Poconé – MT, 20 de julho de 2022.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA N. 88/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar a presente errata.

Art. 2º - Onde se lê: (... à servidora Ana Benedita da Silva Moraes, Auxiliar Legislativo, Matricula 02-1, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 04/07/2022 a 23/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, ...)

LEIA-SE:

(... à servidora Ana Benedita da Silva Moraes, Auxiliar Legislativo, Matricula 02-1, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 25/07/2022 a 13/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, ...)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 20 de julho de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 18/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2022 – MENOR APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão Coordenadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022** para contratação de MENOR APRENDIZ em atendimento à legislação federal e Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, destinado à Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Nome	Função
ESVANIO ÉDIPO DA SILVA FERREIRA	Presidente
DANILO RICARDO PEVETTA	Membro

Art. 2° - A presente Comissão terá a responsabilidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar, realizar avaliações, e inclusive responsável por preceder e controlar as inscrições dos candidatos ao processo seletivo simplificado.

Art 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no site do Consórcio.

Art 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 19 de julho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Nº 01/2022/CIDESAT

PROCESSO SELEÇÃO DE APRENDIZ

A Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, no uso de suas atribuições legais, Torna publico, o Processo Seletivo Simplificado para contratação de JOVEM APRENDIZ na forma da Lei nº 10.097/2000, CLT e regras estabelecidas no edital do processo de seleção.

Função	Requisitos	Carga Horária diária/semanal
Assistente Administrativo	**Requisitos mínimos:** - Idade entre 14 e 18 anos incompletos, - Estar cursando o Ensino Médio - Conhecimento do pacote office (Excel, Word e PowerPoint). - Após a seleção realizar o curso APRENDIZ DO CURSO DE ARCO ADMINISTRATIVO na ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO SERVO que será disponibilizado contratante. **Outros requisitos no edital**	4 horas diárias/ 20 horas semanal

Função	Carga Horária	Vagas	Vencimento Bruto
Assistente Administrativo Matutino	20 Horas	1	R$ 606,00
Assistente Administrativo Vespertino	20 Horas	1	R$ 606,00

DAS INSCRIÇÕES:

Período de 01 a 05 de AGOSTO de 2022;

Local da Inscrição: Sede do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

Endereço: Av. Sergipe, nº 457 - Bairro: Jd. Popular I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; contato via fone: (65) 3251-1115.

Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h.

Demais condições, requisitos e prazos no Edital do Processo de Seleção disponível em: http://www.nascentesdopantanal.org.br/images/adm_f...

São José dos Quatro Marcos – MT, em 21 de julho de 2022.

Esvanio Édipo da Silva Ferreira

Presidente da CCPS – Portaria nº 18/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, torna público para todos os interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES (Fórmulas Lácteas e Dietas) E FRALDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Inicio do acolhimento das propostas: das 10h00m do dia 21 de julho até as 9h:00 horas do dia 02 de agosto de 2022. (horário de Brasília)

Data da Sessão: 02 de agosto de 2022, ás 9h30min (horário de Brasília)

Data início da disputa: 02 de agosto de 2022, ás 10h00min (horário de Brasília)

Edital Completo: Estará disponível na sede do Consorcio na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT. No site: www.cisvarc.com.br/, e no site: www.licitanet.com.br,

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:30h as 11:30h e das 13:00 às 17:00, através do telefone (65) 2123.1299 ou do e-mail: licitacao@cisvarc.com.br.

Fundamento Legal: Lei Federal 10.520/2002, 11.107/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8.666/93 e demais legislações.

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2022.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES,** que tem como objeto, serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, através da empresa **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 19.697.300/0001-08, sediada na Rua das Primaveras, nº. 129-N – Centro – CEP 78.450-000 – Nova Mutum – MT, representada neste ato por seu sócio **PAULO HENRIQUE JUCHEM**, portador do RG nº 1935872-5 SSP/MT e CPF nº 030.517.771-02 **,** conforme itens abaixo relacionados:

Itens	Descrição das Licenças dos Módulos do Sistema	Unid	Qtde/mês	R$/mês	R$/ano
01	Sistema de Gestão de Agendamentos de Procedimentos, Exames e Cirurgias	Mês	12	R$ 2.780,00	R$ 33.360,00
04	Sistema de Gestão de Atos Normativos	Mês	12	R$ 785,00	R$ 9.420,00
05	Sistema de Gestão de Fila de Espera (demanda reprimida) por município	Mês	12	R$ 785,00	R$ 9.420,00
06	Aplicativo móvel de gestão para os municípios e o consórcio	Mês	12	R$ 825,00	R$ 9.900,00
TOTAL				R$ 5.175,00	R$ 62.100,00

Tangará da Serra/MT, 20 de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **08 DE AGOSTO DE 2022, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS HOSPITALARES PARA O LABORTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 023/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 20 de julho de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

36º TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

36º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **C L COMERCIO DE BALANCAS E SERVICOS EIRELI,** no valor de **R$ 1.172,60 (UM MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO 30 KG, visando suprir as necessidades da Casa de Amparo Cuiabá-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de Julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 62/2022

Em 01 de Julho de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO DE FÉRIAS

Resolução nº. 57/2022

Em 01 de Julho de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ANA PAULA BATISTA ARAÚJO XERENTE**, lotada nesta Instituição, na função de Cozinheira, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 58/2022

Em 01 de Julho de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JULIETT GONÇALVES CIRQUEIRA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 12 a 31 de Julho de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 59/2022

Em 01 de Julho de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **RAFAEL VIEIRA DE SOUSA**, lotado nesta Instituição, na função de Bioquímico/Farmacêutico, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 60/2022

Em 01 de Julho de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSAILTON FERREIRA AGUIAR**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 61/2022

Em 01 de Julho de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **VERONICA DE SOUZA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, refe-

rente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 64/2022

Em 01 de Julho de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **FABIANA AGUIAR DA SILVA,** lotada nesta Instituição, na função de Contadora, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 63/2022

Em 01 de Julho de 2022.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **WEILA ALMEIDA FONSECA,** lotada nesta Instituição, na função de Enfermeira, referente ao período de 2020/2021, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2022, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA 008/2022

PORTARIA N.º 008/2022

"Dispõe a retificação da Portaria 006/2022, que trata da exoneração do cargo comissionado de Diretor Executivo do CONSPREV."

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º Suprime o parágrafo único do artigo 1º da Portaria 006 de 14 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Diretor Executivo o senhor RENATO FERREIRA DE SANTANA LARA, portador da cédula de identidade nº 0742716-6 expedida pela SJ/MT e do CPF nº 569.651.251- 87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em Cuiabá/MT, 20 de julho de 2022

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Silvano Pereira Neves, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, nos termos do artigo 19 do Estatuto do CONSPREV, convoca os prefeitos e seus substitutos legais dos municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 9h 00m horas 1ª Chamada e 9h15m 2ª Chamada do dia 26 de julho de 2022, em formato virtual através do aplicativo zoom meetings, sendo apresentado aos consorciados link do aplicativo com 1 (uma) hora de antecedência.

A referida assembleia tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Proposta de Alteração do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, visando a mudança da redação de alguns dispositivos e a criação de um Comitê Técnico.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 055

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N°055 de 06 DE JUNHO /2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE "**Conservação de pavimento com Microrevestimento em vias no município de Acorizal-MT com área de 174.304,54 m² ",** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Diego Ewerton Figueiredo Taques**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Acorizal/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Conservação de pavimento com Microrevestimento em vias no município de Acorizal-MT com área de 174.304,54 m²**	**Carlos André de Freitas Souza Engenheiro civil RN 1218782110**

Acorizal-MT, 06/06/2022

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

Eslaine Hurtado Neves

Engenheira Civil

CREA RN 120.744.859-1

PORTARIA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 067/2022 DE 11 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE "**Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas – Bairros Centro (trechos 01/02/03) e Nova Acorizal (trechos 01/02) numa área de 55.308,82 m² no município de Acorizal-MT",** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Diego Ewerton Figueiredo Taques**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Acorizal/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas**, conforme discriminação abaixo:

Declaramos, que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis Federais, Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e instruções de serviços vigentes, na qual a Secretaria de Estado – SINFRA segue a riscas respeitando ainda todos os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas – Avenidas Perimetral (02 trechos), Antônio Hermenegildo (02 trechos), Beira Rio (02 trechos), Ruas SD, Aquino Moreira (02 trechos), Francisco Moreira (02 trechos e Alça 01), Santo Antônio, Filhos da Caridade São Vicente (02 trechos), Projetada (02 trechos), Francisco Leite, Amâncio Ramos (02 trechos), C, A.1, Brasil, 08 (02 trechos), 07, 06, 05, D, E, F, Laurindo Machado e Travessas Francisco Moreira e Beira Rio no município de Acorizal-MT – Área de 55.315,22 m²	Eslaine Hurtado Neves Engenheira civil RN 120.744.859-1

Acorizal-MT, 11/07/2022

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

Paulo de Tarso Oliveira Souza

Engenheiro civil

CREA RN 1213613954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 148/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CIMMA DIAGNÓSTICO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Renovação da vigência do contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 20 de julho da 2023.

VALOR TOTAL: R$ 265.666.18 (Duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

Água Boa-MT, 20 de julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
DECISÃO CONTRATO 180/2021

PROCESSO: 114/2021.

TOMADA DE PREÇO: 008/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADO: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

DECISÃO: ADVERTÊNCIA

PRAZO: 5 dias (úteis)

Água Boa- MT, 20 de julho de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 006/2022

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portarias nº 032/2022, de 18 de maio de 2022, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA, PARA A REVISÃO DAS MATÉRIAS LEGISLATIVAS RELACIONADAS A RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, EXCEPCIONANDO AQUELAS LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A RESPECTIVA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS LEGISLATIVAS NECESSÁRIAS PARA A UNIFICAÇÃO DESTAS EM LEI DE ESTRTURA ADMINISTRATIVA RELACIONADA A SERVIDORES COMISSIONADOS, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I)", em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que, sagra-se vencedora a empresa MMS CONSULTORIA EM NEGÓCIOS, CPNJ: 24.569.913/0001-91, apresentou o valor de R$92.000,00(noventa e dois mil reais), tendo a mesma atendido às exigências editalícias, quanto à habilitação e classificação. Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças – MT, 20 de julho de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 20 DE JULHO DE 2022

"Exonera a pedido, **Gisele Denise Lima Singolano,** do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **GISELE DENISE LIMA SINGOLANO,** inscrita no RG 2488843-5 SESP/MT e no CPF: 060.423.548-84,do cargo de provi-

mento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 20 DE JULHO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 20 DE JULHO DE 2022

"Exonera **Andressa Soares Barbosa,** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **ANDRESSA SOARES BARBOSA,** inscrita no RG 2370841-7 SEJSP/MT e no CPF: 050.902.841-13,do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração a proceder as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente, que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, EM 20 DE JULHO DE 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022
PROCESSO ADM: Nº 115/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE PASSEIO COM 07(SETE) LUGARES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Empresas vencedoras valor total: R$129.990,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais): AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (07137068000166) com o lote: 1 no valor total de R$129.990,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa reais). ALTO GARÇAS - MT, 20 de julho de 2022.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER - CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL N. 038/2022

DECRETO MUNICIPAL N. 038/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal Geral de 2022 no Município de Alto Paraguai-MT, e dá outras providências".

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, em consonância com a Lei Municipal 613/2022, DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Alto Paraguai - MT, o Programa de Recuperação Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários e de taxas, em especial de taxas pelos serviços de ligação, suspensão, religação e fornecimento de água do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos e taxas municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, com a exigibilidade suspensa ou não, executados judicialmente ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Parágrafo Único.Ficará responsável pelo atendimento aos contribuintes interessados em aderir ao Programa:

a) O Setor de Tributos, pelos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

b) O DAE – Departamento de Água e Esgoto, pelos débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

c) A Procuradoria Municipal, pelos débitos executados.

Art. 2º – A administração do Programa será desempenhada pela Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, a qual compete, implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta lei complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do **art. 7º** desta lei, dentro do prazo definido no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, anexo ao termo de confissão.

Art. 3º – O Programa será realizado através do chamamento dos contribuintes para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, com o intuito de regularizar seu débito.

Parágrafo único. O prazo de adesão dos contribuintes a este programa é de 150 (cento e cinqüenta dias) com os seus efeitos a partir de 31 de julho de 2022.

Art. 4º – O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os tributos municipais.

§ 1º O ingresso no Programa implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2021, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos.

§ 2º Para a adesão no Programa, é necessária a renúncia ou desistência de qualquer demanda judicial ou administrativa, na qual o contribuinte questiona o débito tributário, sendo que, na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as custas judiciais.

§ 3º Todos os débitos, incluindo aqueles pendentes de lançamento tributário, deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

Art. 5º – A fruição dos benefícios de que trata esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 6º – O parcelamento não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º O débito consolidado na forma desta lei complementar poderá ser parcelado, respeitando o valor mínimo de cada parcela em R$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento)

e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subseqüente ao do vencimento.

§ 3º Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do Programa, enquadrado nas condutas tipificadas pelos incisos do artigo 11 desta lei, a disposição do parágrafo anterior, será aplicada ao débito até o momento da exclusão e a partir desta, incidirá o disposto no § 2º, do artigo 11 desta lei.

§ 4º O vencimento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso dar-se-á em até 30 (trinta) dias da adesão ao Programa.

§ 5º O Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida produzirá efeitos com o correspondente pagamento tempestivo da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

§ 6º O atraso acumulado de 02 (duas) parcelas acarretará o cancelamento automático da adesão ao Programa.

Art. 7º – Será concedida remição sobre os débitos previstos no artigo 1º desta lei complementar, observadas as seguintes condições:

I – 80% (oitenta por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa com o pagamento em cota única;

II - 40% (quarenta por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 06 (seis) vezes;

III – 20% (vinte por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 12 (doze) vezes;

IV – 10% (dez por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 24 (vinte e quatro) vezes.

V – 5% (cinco por cento) de remição dos juros, multas e correção monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e parcelar em até 48 (quarenta e oito) vezes.

Parágrafo único. Enquanto perdurar os parcelamentos constantes dos incisos II a V, não correrão acréscimos, juros e correção monetária.

Art. 8º – A opção pelo Programa sujeita o contribuinte ou responsável à:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos;

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - pagamento regular dos tributos municipais.

Art. 9º – São requisitos indispensáveis à adesão ao Programa:

I – requerimento devidamente assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento.

II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III - assinatura do **Termo de Confissão de Dívida - REFIS 2022.**

Art. 10º – No caso de débitos executados judicialmente, a respectiva Execução Fiscal só será extinta após o pagamento, inclusive, dos honorários advocatícios arbitrados pelo juiz à causa, assim como, de toda e qualquer custa reembolsável existente.

Art. 11º – O contribuinte ou responsável optante pelo Programa, será, dele excluído, imediatamente, mediante simples ato do Secretário de Projetos Estratégicos ou do Procurador Municipal, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer uma das exigências estabelecidas nesta lei;

II – inadimplência, relativamente a tributo abrangido pelo Programa;

III – decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município de Alto Paraguai-MT, e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do Programa.

V - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo Programa e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

VI – compensação ou utilização indevida de crédito.

§ 1º A exclusão do contribuinte ou responsável do Programa, acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; e o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado, sem prejuízo da inscrição da respectiva Certidão de Dívida Ativa – CDA em órgão de proteção ao crédito.

§ 2º O valor das parcelas quitadas até a exclusão do Programa será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 3º Rescindido o acordo, somente será admitida a sua repactuação para pagamento do saldo remanescente, EM COTA ÚNICA, até a data de encerramento do Programa de Recuperação Fiscal 2022.

Art. 12º – O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos que possua contra o Município, permanecendo no Programa o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo, apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem e apresentando os documentos comprobatórios respectivos.

§ 3º Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Pública Municipal não a impugnar no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção.

Art. 13º – Os efeitos da presente lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 14º – Faz parte integrante da presente lei, a minuta do **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA - REFIS 2022 - Anexo I**, e, por derradeiro, todas as condições gerais ali expostas.

Art. 15º –O Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 16º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 11 de julho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 617/ 2022

LEI Nº 617/ 2022.

ALTERA O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico mensal a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde, e aos Agentes de Combate às Endemias a partir de 05 de maio de 2022 passa a ser de R$ 2.424,000 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para a respectiva jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em Alto Paraguai – MT, em 19 de julho de 2022.

Adair José Alves Moreira

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 008/2022.

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS RDC PRESENCIAL - EDITAL N. 008/2022.

Objeto: "Conclusão do Bloco I da Escola Bela Vista para funcionar como Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, no Município de Alto Paraguai", por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 043/2022, de 11 de fevereiro de 2022, torna público o resultado do julgamento da fase de análise da proposta, da qual a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ: 22.103.781/0001-82** foi declarada vencedora da fase de lance do certame, com o **valor de R$ 305.027,44 (Trezentos e cinco mil, vinte sete reais e quarenta e quatro centavos).** A íntegra do julgamento da análise da proposta de preço, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante encontram-se insertos na Ata do Resultado do Julgamento da análise da proposta de preços da licitante vencedora da etapa de lances, que poderá ser obtida no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Alto Paraguai/MT no endereço: Rua presidente Médici nº 470, Bairro Planalto, CEP: 78.410-000. A CPL comunica que os autos estão franqueados aos interessados de direito, para vistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Alto Paraguai/MT, 20 de julho de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Alto Paraguai/MT

Visto:

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2022

Resolução nº. 02/2022/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8. 069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a concessão de Férias das Conselheiras e Conselheiro Tutelar do ano de 2022

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de Julho de 2022.

Eder Sandro Sandro Caioni

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 346/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1151) ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 05.

Nome: (1164) MARIA DE NASARÉ DA SILVA PEREIRA

Cargo Efetivo: (220) Cozinheira

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 20 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2022

Resolução nº. 03/2022/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8. 069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprova as passagens e as diárias para a participação na capacitação do SIPIA dos Conselheiros Tutelares Eliane dos Santos , Elielma

Castro, Elissandra da Silva e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Conselheira Jacira Gomes de Oliveira que será na cidade de Alta Floresta nos dias 25 á 29 de julho ano 2022.

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 18 de Julho de 2022.

Eder Sandro Sandro Caioni

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, recebemos, em caráter definitivo CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA HELENA DA RIVA. CONVENIO SINFRA, PROPOSTA 0131/2022. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. VALOR GLOBAL DA OBRA R$ 105.620,14 (cento e cinco mil seiscentos e vinte reais e quatorze centavos. Contrato 0153/2022,que integra o Processo Licitatório 049/2022, CONCORRÊNCIA DE PÚBLICA 004/2022, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**CR7 ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 34.504.315/0001-98. Pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Guilherme Dobri 02A, Bairro: Bom Jesus, Apiacás, Estado Mato Grosso. Ordem de serviço expedida em 10/06/2022. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da Construtora sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 347/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1155) ANEGINIER FRANCIEL COENCA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: C - 05.

Nome: (1146) JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 20 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2022

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.274 de 07 de fevereiro de 2022, suplementa orçamentariamente pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, incluídona LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, ainda, incluído na revisão do PPA 2022-2025, sancionado pela Lei nº 1.232/2021, o valor total de R$ 2.330.756,62 (dois milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), peloSuperávit Financeiro de recursos ordinários de impostos não vinculados, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º. O crédito suplementar ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será reforçada a seguinte funcional programática:

10 – SECRETARIA MUNCIPAL DE URBANISMO

02 – ADMINISTRAÇÃO DE SERVICOS URBANOS

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0021 – Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento

1.113 – Pavimentação Asfáltica Urbana e Galerias Pluviais

4490-51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2.500.000 – Recursos ordinários de impostos não vinculados

Meta Financeira: R$2.594.756,62 oriundos derecursos próprios.

Meta Física: Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais em 8.982,85 m².

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 07 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 349/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 064/2011 ao Servidor:

Nome: (1132) EDVALDO GRECCO CARDOSO

Cargo Efetivo: (253) Técnico em Desenvolvimento Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Classe/Nível: B - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 20 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 348/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (1138) MARCOS FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 20 de Julho de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2022

Edital de convocação Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, senhor LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 219, do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores vereadores para realização de Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 01 de Agosto de 2022, às 19:00 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Apreciação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás, referente ao exercício de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 19 de Julho de 2022

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2022

Resolução nº. 04/2022/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Apiacás-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei Federal nº. 8.742, de 12 de Outubro de 1991 e Lei Federal nº 8. 069, e a Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Aprova as passagens e as diárias para participação do 1º Encontro dos Conselheiros Tutelares, tendo como representantes do Conselho Tutelar Eliane dos Santos, Elissandra da Silva e Elielma Castro e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a conselheira Antonia de Jesus, que será na cidade de Cuiabá nos dias 04 e 05 de Agosto
.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 18 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.203, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e por INDICAÇÃO DE Nº 003/2022 da Câmara Municipal de Araguainha - MT, indicando e mostrando a necessidade de alterar o horário de atendimento da Fisioterapia aos pacientes do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato fixado novo horário de atendimento da Fisioterapeuta, que será das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Artigo 2º - Às quartas – feiras, a profissional deve acompanhar os idosos no CRAS, e posteriormente voltar as atividades laborais normalmente.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.223, DE 18 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Christine Cabral Oliveira Souza, Auxiliar Administrativo, portadora do RG: **463902-7 SSP/MT** e CPF: 007. 893.921-60de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 à 09/02/2020**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 18/07/2022devendo seu retorno acontecer em 18/08/2022**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **20 / 07 / 2022, às 09h00min (horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, Sala de Licitações, licitação na modalidade **Pregão Presencial 008/2022**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMREPSA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT**. As Empresas vencedoras foram: **PEDREIRA BRITAMAIS FORTALEZA LTDA, CNPJ: 15.174.400/0001-90.**

Araguainha – MT, 20 de Julho de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PORTARIA Nº.222, DE 15 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Sandra Alves da Silva Souza,TécnicoTributário, RG: 1203911-0 SSP/MT e CPF: **535.371.571-34**de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2019 á 30/06/2020, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de15/07/2022devendo seu retorno acontecer em 15/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.221 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor Jucélio Ribeiro de Freitas, Auxiliar de Controladoria, portador do RG: 10318364SJ/MT e CPF: 916. 604.401- 49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, referente ao período de 05/01/2015 a 04/01/2020, sendo 30(trinta) dias consecutivos para ter inicio 13/07/2022, devendo seu retorno acontecer em 13/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.220, DE 11 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Pedro Rodrigues da Silva, Operador de Maquinas Leve, **RG: 873197 SSP/MT** e CPF: 496.108.301-10 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 03/01/2019 à 02/01/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 11/07/2022 devendo seu retorno acontecer em 11/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.219, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear composição dos membros da Comissão do 16º Festival de Praia e 1º Costelão do Município de Araguainha

MEMBROS DO GOVERNO

ANA LÚCIA PAES DE MAOS MARQUES, portador do RG: 1658667-0 SSP/MT e CPF: 883.806.881-04, Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e Comunicação Social.

ELZI NAVES MARQUES, portador do RG: 02012541 SSP/MT e CPF: 818. 070.291-72, Secretário Municipal de Administração.

VALTER RUBENS ALVES DIAS portador do RG: 714776 SSP/MT e CPF: 362.129.701-49, Secretário Municipal de Saúde.

JONAS BATISTA MATOS, portador do RG: 18695442 SSP/MT e CPF: 046.605.511-05, Secretário Municipal de Desporto e Lazer.

FABIANA NAVES BARBOSA FERREIRA, portador do RG: 1436038-1 SSP/MT e CPF: 975.421.641-04, Secretária Municipal de Finanças.

TEREZINHA ABADIA DE OLIVEIRA, portador do RG: 714795 SSP/MT e CPF: 803.110.591-04, Secretária Municipal de Assistência Social.

FERNANDO MENDES DE ARAUJO, portador do RG: 23389435 SSP/MT e CPF: 043.301.601 – 96, Secretário Municipal de Agricultura.

VANDETH PEREIRA, portador do RG: 02012541 SSP/MT e CPF: 535. 404.681-53, Secretário Municipal de Educação.

PEDRO BORGES DE OLIVEIRA, portador do RG: 955442 SSP/MT e CPF: 726.243.451-91, Chefe de Departamento de Água e Esgoto.

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA, portador do RG: 783768 SSP/MT SSP/ MT e CPF:

514.068.961-87, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Paulo Vieira de Jesus, portador do RG:18695019 SSP/MT e CPF:025.650. 961-19, Secretário Municipal de Obras e Transporte.

SERVIDORES

SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA, CPF:732.895.231-87, Procurador Municipal.

DAYANE BORGES SANTIAGO, CPF: 014.194.231-26, Procuradora-Geral Municipal.

ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA, CPF:729.466.871-04, Auxiliar de Controladoria.

ALESSANDRO LINO DE ARAUJO, CPF: 028.445.481-80, Controlador Interno.

ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO, **CPF:058.929.361-39, Controle de Frotas e Patrimônio.**

GISELI DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA, **CPF:938.001.001-00, Contadora.**

SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA, CPF:327.720.681-53, Contador Geral.

José Carlos Naves Gonçalves, CPF:496.044.221-20, Licitação.

DELVA RODRIGUES OLIVEIRA DUTRA, CPF:592.842.691-72, Coordenação

Executiva.

REGIS OLIVEIRA DUTRA, CPF:026.208.601-80, Auxiliar de Produção.

IVANILSON MENDES DOS SANTOS, CPF:811.602.321-72, Chefe de Limpeza Urbana.

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

DHENEFFER NAVES DIAS, CPF:020.386.011-60

RODRIGO REOLLY OLIVEIRA, CPF:880.583.951-53, FM

FELIPE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF:057.076.361-45.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica -se, Registra -se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.218, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora, Ranny Mendes da Silva Moreno, Recepcionista, RG:21229910 SSP/ MT e CPF:034.933.091-39 sendo 60 (sessenta) dias, de acordo com o atestado apresentado pela mesma.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº217, DE 11 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor José Carlos Naves Gonçalves,Técnico Agrícola, RG: 782088 SSP/MT e CPF: 496.044.221-20de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 09/07/2021 à 08/07/2022**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 11/07/2022devendo seu retorno acontecer em 10/ 08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº216, DE 11 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Fernanda Marques Passos de Souza, Telefonista, RG: 14068818 SSP/MT e CPF: 004.762.251-24 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 08/11/2020 à 07/11/2021, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 11/07/2022 devendo seu retorno acontecer em 10/ 08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº215, DE 08 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio ao Geraldo Evangelista da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, RG**: 437454 SSP/MT** e CPF: 304.197.271-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2001 a 31/07/2006, sendo 30(trinta)dias afastado, a partir de 08/07/2022, devendo seu retorno acontecer em 07/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº214, DE 07 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Adilso Borges de Oliveira e Silva, Odontólogo, RG: 1475545-9 SSP/MT e CPF: 914.136.211-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/12/2019 a 01/12/2020, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 07/07/2022 devendo seu retorno acontecer em 06/082022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº213, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato o Srº. Valdivino Dorado da Silva, portador do RG: 1869785-2 SSP/MT e CPF: 984.224.721-04, nomeado na Divisão de Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.212, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Férias ao servidor, Edson de Oliveira Filho, Motorista, RG: 556769 SSP/MT e CPF: 387.913.401- 40 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 06/07/2022 devendo seu retorno acontecer em 05/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.211, DE 04 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora Joelma Souza Ribeiro David, Merendeira, RG**: 771450 SSP/MT** e CPF: 719.670.601-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2014 á 09/02/2019, para ter inicio dia 04/07/2022 devendo seu retorno acontecer em 03/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.210, DE 04 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Vanderlita Ferreira de Souza, Auxiliar Serviços Gerais, **RG: 324.121 SSP/MT** e CPF: 362.124.901-04de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2021, à 30/06/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/07/2022devendo seu retorno acontecer em 04/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.209, DE 04 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Atevaldo Dorado da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 815399 SSP/MT** e CPF: 535.368.351-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 04/03/2017 à 03/03/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/07/2022, devendo seu retorno acontecer em 03/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.208, DE 04 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Valdenor Borges de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG:437444 SSP/MT e CPF:460.023.591-68 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/04/2017 a 31/03/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/07/2022, devendo seu retorno acontecer em 03/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.207, DE 04 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Ademária Barbosa de Lima, Agente Comunitário de Saúde, **RG: 1207229-0 SSP/MT** e CPF: 935.842.881-34 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2015 a 31/08/2016, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 04/07/2022 devendo seu retorno acontecer em 03/08/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.205, DE 01 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado o servidor Alessandro Lino de Araujo, Vigilante matrícula:399, portador do RG:18695159 SSP/MT e CPF: 028. 445.481-80 para exercer o cargo de Controlador Interno do Poder Executivo do Município, em razão da Licença para interesse particular sem remuneração da servidora efetiva Sulene Gonçalves Ramos, nos moldes da Portaria nº071/2022.

Artigo 2º -Fica o referido servidor, enquanto na função de controlador interno percebendo a remuneração inicial do cargo

Artigo 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.204, DE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de Chefe do Departamento de **Tesoureiro, o** Srº. Alessandro Lino de Araújo, portador do RG: 18695159 SSP/MT e CPF: 028.445.481-80.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear **BRUNO JOSÉ CARDOSO DE CARVALHO,** inscrito no CPF nº 101.096.481-02, para exercer o cargo em comissão de **Assessor,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 18/07/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Serviços de Recapagem, Recachutagem e Vulcanização, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, resultaram vencedoras as empresas:

JOSÉ MARGREITER ME, inscrita no CNPJ: 10.991.187/0001-96, vencedora dos itens 27, 36, 37, 38 e 40 totalizando o valor de R$ 35.064,00.

LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.545.473/0001-16, vencedora dos itens 1, 2, 3, 7, 8, 14 e 20 totalizando o valor de R$ 22.391,10.

LORENA ELI FISCHER, inscrita no CNPJ: 26.302.082/0001-12, vencedora dos itens 13, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 totalizando o valor de R$ 137.946,60.

ADRIANO DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedora dos itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 15, 16, 22, 23 e 24 totalizando o valor de R$ 106.956,00.

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 27.519.759/0001-31, vencedora dos itens 12, 18, 19 e 21 totalizando o valor de R$ 150.317,70.

Informa ainda que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 20 de julho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à aquisição nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de***Aquisição de cloro orgânico para tratamento de água potável – dicloroisocianurato de sódio, para uso do Departamento de Água e Esgoto*****,** mediante o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 028/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 20 de julho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2022

EXTINGUE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam revogadas as portarias nº 214/2022 e 256/2022, que concedia gratificação de regime integral as servidoras **Selma Soares de Souza Silva e Edinamar Aparecida Mastelari Moreira**, ambas ocupantes do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **BEATRIZ GOMES MACHADO DUTRA,** matrícula nº 2783, ocupante do cargo temporário de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N° 031/2022 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 031/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Ceonara Gomes Lima".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro*

de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2005, anexo atualizado, da Lei Municipal n. º 852/2008, de 02 de abril de 2008.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Ceonara Gomes Lima**, portadora do RG n.º 343.844 - SESP/RO, inscrita no CPF n.º 315.864.142-91 e Título de Eleitor n.º 016316381805, Zona "041", Seção "0029", efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 00291, contando com um total de 9.342 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 07 (sete) meses e 07 (sete) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA nº 2022-07-0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2022, revogadas as disposições em contrárias

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 15 de Julho de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo **Secretário Municipal de Administração** e emissão de Parecer Jurídico favorável à prestação do serviço nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAR, ASSAR, CORTAR E ACONDICIONAR CARNE EM RECIPIENTES ADEQUADOS,** para ser servida no almoço da festividade 36° Encontro da Mulher Rural**,** mediante o valor total de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais),** no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 027/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 20 de julho de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PUBLICADO APÓS RETIFICAÇÃO - ATA DE R.P. Nº 90/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 41/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.648.905/0001-60, com sede à Rua D, n°344, Vila Operária, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, telefone: (66) 35651083, e-mail: claudio_arip@hotmail.com, neste ato representada pela sócia administradora Senhora, Eliane Fernandes Ribas, brasileira, residente e domiciliada à Rua D, n°344, Bairro Vila Operaria, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº1293217-5 SSP /MT e CPF/MF n.º 905.760.711-53, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 41/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 41/2022, abaixo especificados:

Seq.	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	51452	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	un	1.100	R$7,10	**R$ 7.810,00**
2	51438	ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTA A MANIPULACAO, O TRANSPORTE EA CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	880	R$4,99	**R$ 4.391,20**
3	670922	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, COM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTEM FENILALANINA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E	ADOCYL	F100MLT	281	R$8,40	**R$ 2.360,40**
4	51363	AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PER-	PURISSIMA	un	13.650	R$2,15	**R$ 29.347,50**

		SONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.					
5	51458	ALFACE-FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADES EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS.	IN NATURA	PC 1 KG	1.230	R$6,50	**R$ 7.995,00**
6	51278	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DE MILHO(ZEAMAYA,L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRES DE UMID. FERMENTACAO OU RANCO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDO	CAMPILAR	kg	600	R$7,99	**R$ 4.794,00**
7	700693	ARROZ BRANCO TIPO 1,SUB-POLIDO,CLASSE LONGO FINO,EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALID.E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG.	VILA NOVA	FARDO30KG	50	R$128,90	**R$ 6.445,00**
8	51527	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO O A 4°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS	EXCELENCIA	kg	762	R$29,90	**R$ 22.783,80**
9	51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE	IN NATURA	kg	600	R$9,50	**R$ 5.700,00**
10	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78	IN NATURA	kg	1.104	R$4,45	**R$ 4.912,80**
11	51282	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA,LEITE, MARIA OU ROSQUINHA OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR	DALLAS	PC 400 G	2.490	R$5,80	**R$ 14.442,00**
12	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO, O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE	DALLAS	PC 400 G	2.460	R$5,95	**R$ 14.637,00**
13	700698	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES,SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO,FERMENTADOS OU NAO.O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS	DALLAS	PC 400 G	200	R$5,95	**R$ 1.190,00**
14	51281	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO,PACOTE COM 800G. - 51281	DALLAS	PCT800GR	1.810	R$10,50	**R$ 19.005,00**
15	700987	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO,PACOTE COM 800G.	DALLAS	PCT800GR	200	R$10,50	**R$ 2.100,00**
16	51283	CAFE TIPO TORRADO E MOIDO, EM PO HOMOGENEO, EMBALAGEM A VACUO TIPO TIJOLO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM. FARDO 10 UN X 500 GRAMAS. QUALIDADE TRADICIONAL. A MARCA - 51283	ITAMARATY	FARDO	1.030	R$183,50	**R$ 189.005,00**
17	700696	CAFE TIPO TORRADO E MOIDO, EM PO HOMOGENEO, EMBALAGEM A VACUO TIPO TIJOLO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM. FARDO 10 UN X 500 GRAMAS. QUALIDADE TRADICIONAL. A MARCA	ITAMARATY	FARDO	262	R$180,50	**R$ 47.291,00**
18	51355	CANJICA,EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO ,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE DE ACORDO COM RESOLUCAO N.12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	PCT500GRS	1.110	R$3,75	**R$ 4.162,50**
19	688496	CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - 688496	SIQUEIRA	kg	1.955	R$37,00	**R$ 72.335,00**
20	700998	CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO, SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	SIQUEIRA	kg	15	R$37,00	**R$ 555,00**
21	688497	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA TIPO PALETA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - 688497	SIQUEIRA	kg	3.585	R$35,90	**R$ 128.701,50**
22	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	IN NATURA	kg	1.274	R$7,10	**R$ 9.045,40**
23	670934	CEBOLINHA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	un	1.378	R$6,20	**R$ 8.543,60**
24	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	1.515	R$7,70	**R$ 11.665,50**
25	700993	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	10	R$7,70	**R$ 77,00**
26	51849	CHA CAMOMILA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 05G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORDO COM A RES. 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E / OU NO MINISTERIO DA	MIKA	un	3.545	R$2,80	**R$ 9.926,00**

27	51364	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	un	3.475	R$2,90	**R$ 10.077,50**
28	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	920	R$6,25	**R$ 5.750,00**
29	51289	COLORAU (COLORIFICO) PRODUTO OBTIDO DO PO URUCUM,PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA	MIKA	un	303	R$6,90	**R$ 2.090,70**
30	51290	COMPLEMENTO ALIMENTAR,INSTANTANEO A BASE DE LEITE,ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS,SABOR BAUNILHA ,LATA COM MINIMO DE 400 G.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO	SUSTAGEN	LT 400 G	140	R$36,0	**R$ 5.040,00**
31	51291	COMPLEMENTO ALIMENTAR,INSTANTANEO A BASE DE LEITE,ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS,SABOR MORANGO ,LATA COM MINIMO DE 400 G.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO	SUSTAGEN	LT 400 G	170	R$36,00	**R$ 6.120,00**
32	51526	COSTELA SUINA, CORTADA, CONGELADA A-18°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	NOVA ESPERANÇA	kg	1.310	R$24,50	**R$ 32.095,00**
33	675757	COUVE FOLHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS ACONDICIONADAS EM CAIXAS PROPRIAS. (MACO)	IN NATURA	un	1.380	R$6,45	**R$ 8.901,00**
34	670916	COUVE MANTEIGA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTADO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	un	1.410	R$6,45	**R$ 9.094,50**
35	670446	CRAVO DA INDIA ,GRANULADO, EMBALAGEM COM 40G. IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALID., PESO LIQUIDO DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA OU MINIST. DA SAUDE.	MIKA	PC 40 G	805	R$13,99	**R$ 11.261,95**
36	51345	DOCE FRUTA, BANANA, CREMOSO COM 400G EMB. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	INCOTRIL	LT 400 G	490	R$6,10	**R$ 2.989,00**
37	695262	EMULSIFICANTE PARA USO EM MASSAS E SORVETES COMPOSTO POR MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 200G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VA	ESMUTAB	POTE200GR	184	R$10,30	**R$ 1.895,20**
38	670452	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM NO	CAJAMAR	un	586	R$2,10	**R$ 1.230,60**
39	700709	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM NO MINIMO 340	CAJAMAR	un	200	R$2,10	**R$ 420,00**
40	51123	EXTRATO DE TOMATE,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRITOS MADUROS SELECIONADOS,SEM PELO SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO.EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 840	OLÉ	un	620	R$11,90	**R$ 7.378,00**
41	51122	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE) O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS.O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO	MARX	FD 10 KG	620	R$56,40	**R$ 34.968,00**
42	700710	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO,ISENTO DE TERRA,SEM UMIDADE(TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE) O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS.O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO	MARX	FD 10 KG	200	R$56,40	**R$ 11.280,00**
43	51851	FAROFA PRONTA,FARINHA DE MANDIOCA BIJU, OLEO DE SOJA REFINADO, CEBOLA, ALHO, SAL REFINADO, CALDO DE CARNE, COLORIFICO, PIMENTA VERMELHA E REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO.NAO CONTEM GLUTEN.PACOTE 500 G.	CAMPILAR	PC 500 G	385	R$7,50	**R$ 2.887,50**
44	700694	FEIJAO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA	MASSON	FARDO30KG	202	R$266,50	**R$ 53.833,00**
45	51133	FERMENTO BIOLOGICO PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLOGICO ADEQUADO PARA AUMENTA O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, PRODUTO GRANULADO E SECO	SAF-INSTANT	un	1.372	R$10,99	**R$ 15.078,28**
46	700988	FERMENTO BIOLOGICO PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTOS TECNOLOGICO ADEQUADO PARA AUMENTA O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS,PRODUTO GRANULADO E SECO	SAF-INSTANT	un	200	R$10,99	**R$ 2.198,00**
47	670517	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ALABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO LHES O	ROYAL	POTE100GR	1.230	R$3,20	**R$ 3.936,00**
48	700989	FERMENTO QUIMICO PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIA OU MISTURA DE SUBTANCIAS QUIMICAS EM PO QUE PELA INFLUENCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MAS-	ROYAL	POTE100GR	200	R$3,20	**R$ 640,00**

		SAS ALABORADAS COM FARINHAS AMIDOS OU FECULAS, AUMENTANDO. LHES O					
49	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO	SADIA	kg	4.032	R$12,99	**R$ 52.375,68**
50	701000	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE,CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO	SADIA	kg	10	R$12,99	**R$ 129,90**
51	51299	GELATINA PO PRODUTO CONSTITUIDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PO. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO - 51299	DR OETKER	un	2.090	R$1,90	**R$ 3.971,00**
52	676483	GELO EM CUBO - PACOTE	FERNANDS	un	3.160	R$12,00	**R$ 37.920,00**
53	51350	GOIABADA PASTOSA, 400G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	VAL	un	1.200	R$5,50	**R$ 6.600,00**
54	51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.	IN NATURA	kg	1.460	R$5,25	**R$ 7.665,00**
55	51301	LEITE CONDENSADO ,TRADICIONAL EMBALAGEM COM 395G EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE ,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	LT 395 G	1.960	R$6,25	**R$ 12.250,00**
56	700691	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIOTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, EMBALAGEM 800G. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA	NESTOGENO	LT 800 G	320	R$54,90	**R$ 17.568,00**
57	51302	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO, LATA COM 400 G CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E - 51302	PIRACANJUBA	un	1.261	R$17,90	**R$ 22.571,90**
58	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PIRACANJUBA	l	6.380	R$7,40	**R$ 47.212,00**
59	701001	LINGUICA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO:2.C PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE,MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO	EXCELENCIA	kg	1	R$15,65	**R$ 15,65**
60	51450	MAÇA, DE PRIMEIRA, INNATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	IN NATURA	kg	1.300	R$7,50	**R$ 9.750,00**
61	700708	MACARRAO ESPAGUETE. PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, AS MASSAS	DALLAS	PC 500 G	201	R$3,90	**R$ 783,90**
62	700990	MACARRAO PARAFUSO PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, AS MASSAS	DALLAS	PC 500 G	200	R$4,30	**R$ 860,00**
63	51848	MANDIOCA (AIPIM), DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	1.260	R$5,10	**R$ 6.426,00**
64	51454	MARACUJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO	IN NATURA	kg	890	R$9,90	**R$ 8.811,00**
65	51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM	IN NATURA	kg	890	R$4,10	**R$ 3.649,00**
66	51309	MILHO VERDE - GRAO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. EMBALAGEM COM 200G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	FUGINI	un	990	R$3,25	**R$ 3.217,50**
67	51340	PALMITO INTEIRO, EM CONSERVA INGREDIENTES AGUA/ACUCAR/ACIDO CITRICO E SAL PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, EMBALAGEM PESO DRENADO DE 300G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO	OLIVEIRA	un	600	R$17,50	**R$ 10.500,00**
68	51847	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A	IN NATURA	kg	1.300	R$6,70	**R$ 8.710,00**
69	51451	PIMENTAO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	670	R$11,90	**R$ 7.973,00**
70	670462	PO PARA PUDIM, SABOR BAUNILHA, VALIDADE DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 50G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	DR OETEKER	SACHE50GR	280	R$3,50	**R$ 980,00**

		PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE					
71	51354	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SEM ACUCAR, SABORES DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 04 UNIDADES DE 100G, COM REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA.	IT POLPAS	un	2.260	R$9,80	**R$ 22.148,00**
72	51514	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG) COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.KG	CASTERLEITE	kg	1.100	R$44,20	**R$ 48.620,00**
73	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM - 51446	IN NATURA	kg	1.490	R$5,80	**R$ 8.642,00**
74	670933	SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MACO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	PACOTE	1.150	R$5,90	**R$ 6.785,00**
75	710235	SUCO DE FRUTA CITRICA - SABORES DIVERSOS, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL- 1 LITRO.	MAGUARY	un	3.420	R$6,99	**R$ 23.905,80**
76	51343	SUCO EM PO, SABOR UVA, EMBALAGEM PACOTE DE 1KG. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	YOKI	un	1.722	R$15,50	**R$ 26.691,00**
77	700717	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 300G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ADORI	POTE300GR	200	R$2,99	**R$ 598,00**
78	51314	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTO, PACOTE CONTENDO 300G. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	ADORI	POTE300GR	630	R$2,99	**R$ 1.883,70**
79	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS P/ O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA. - 51445	IN NATURA	kg	1.560	R$7,99	**R$ 12.464,40**
80	700995	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS P/ O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	kg	20	R$7,99	**R$ 159,80**
81	51353	UVAS PASSAS, PACOTE 200G.COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUALITY LIFE	PCT200GR	1.270	R$7,50	**R$ 9.525,00**
82	711369	SUCO SACHE - SUCO EM PO RENDIMENTO DE 10 L - PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS.	MIKA	un	1.480	R$7,40	**R$ 10.952,00**
83	711417	PACOCA - COMPOSTO DE AMENDOIM MOIDO,ACUCAR,FA. MANDIOCA E SAL,PRENSADOS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO COM 50 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 26 G CADA.	LUAL	un	2.080	R$32,50	**R$ 67.600,00**
84	711418	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS,TRANSPARENTES.	DALLAS	PC 500 G	377	R$7,99	**R$ 3.012,23**
85	711421	GELO EM BARRA - AGUA MINERAL, ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA GRANDE.	MARLITA GELO	EMBL25KG	3.311	R$16,50	**R$ 54.631,50**
86	711424	PE DE MOLEQUE - COMPOSTO DE AMENDOIM INTEIRO OU FRAGMENTADO, ACUCARES SEMI CARAMELIZADOS,CONSISTENCIA SEMIDURA,EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BONN	PC 50 UN	2.090	R$0,85	**R$ 1.776,50**
87	711431	BOMBOM PACOTE DE 1KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES. INGREDIENTES: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, OLEO VEGETAL, CASTANHA-DE-CAJU, VITAMINAS B1, B2 E B3, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTE.	BONOBON	un	2.260	R$50,90	**R$ 115.034,00**
88	711432	PIPOCA - DE MILHO, SABOR DOCE,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO 100G.	BEBELA	un	1.730	R$3,15	**R$ 5.449,50**
89	712726	SALGADINHO SABORES DIVERSOS PESO MINIMO 45G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS .	BEBELA	un	500	R$1,45	**R$ 725,00**
TOTAL---------- R$ 1.548.928,39							
Valor Total: R$ 1.548.928,39							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central; 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de entrega imediata, após emissão da ordem de fornecimento (NAD), sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de ser-vidor especialmente designado;

5.1.7. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do produto;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Após o recebimento da ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa) a entrega deverá ser procedida em 24(vinte e quatro) horas para os alimentos perecíveis, e no prazo de 05 (cinco) dias nos itens não perecíveis;

5.2.4. O não cumprimento do disposto no item 5.2.3. acarretará a anulação da nota de empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame;

5.2.5. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.14. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.15. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.20. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.21. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e marcas propostas pelo vencedor, sempre em rigorosa observância aos termos da legislação vigente da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe sobre as especificações dos alimentos;

5.2.22. Nas embalagens deverão constar as características (composição) dos produtos, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). A embalagem interna (embalagem plástica atóxica-pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente;

5.2.23. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2022** e a proposta da empresa **C DE A SCHULTZ & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 08 de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CONTRATADA

C DE A SCHULTZ & CIA LTDA

CNPJ/MF Nº.03.648.905/0001-60

ELIANE FERNANDES RIBAS

Sócia Administradora

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Rosemari Zanela CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 975.655.631-53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.679/2022

Designar Servidores para compor a **Comissão Permanente** a fim de conduzir os **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar** e **Tomada de Contas Especial,** da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Permanente** a fim de conduzir os **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar** e **Tomada de Contas Especial,** da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, com observância das normas estabelecidas na Lei nº 2.264/2022eLei Complementar nº 001/99.

Titulares:

1. Viviane de Andrade Galindo – Mat.4811– Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Secretario

3. Simone Maria dos Santos – Mat. 2998 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 anos, podendo ser prorrogada por igual período, por interesse da Administração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 18 DE JULHO DE 2022, ANO XVII Nº 4026, PAGINAS 73 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 14. 660/2022, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DO CANCELAMENTO DO ATO.

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a **Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação presencial " in company" referente ao e-social na pratica para órgãos públicos e aplicações da efd-reinf e dctfweb, destinado aos servidores que atuam na área de Recursos Humanos desta Prefeitura de Aripuanã – MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, com base no art. 25 caput e inciso VI da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.**

Aripuanã/MT, 20 de julho de 2022.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.289/2022.

AUTOR: CLEBERSON LAZAROTTO (TOTO)

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAR OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º. Fica obrigatória a identificação por adesivos dos veículos, máquinas e equipamentos automotivos contratado para prestarem serviços ao Município de Aripuanã.

Art. 2º. Os adesivos passam a ter a seguinte estrutura de identificação:

I – Texto principal: A serviço da Prefeitura Municipal de Aripuanã;

II – Inscrição obrigatória: Uso Exclusivo em Serviço;

III – Reclamação: Denúncias: Ouvidoria Geral do Município de Aripuanã e telefone para contato.

IV – O tamanho do Adesivo será no mínimo de 1 (um) metro de comprimento por 0,40 (quarenta) centímetros de largura, com fundo branco com letras vermelhas.

Art. 3º. O telefone para denúncia deverá ser sempre o da Ouvidoria Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 20/07/2022.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 14.225/2022

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.681/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 957/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora Sra. **OSIANE JUSTINO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1807729-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 020.169.451-41, matricula 6625, contratada no Cargo de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/07/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.682/2022

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Antônia Rosa de Carvalho Santos,** efetiva no Cargo de Zeladora, para auxiliar a Coordenação da Escola Municipal José de Alencar.

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a funcionária efetiva Sra. **ANTONIA ROSA DE CARVALHO SANTOS**,matricula nº 2314,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1962136-1 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 017.467.371-07, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA-NÃO PROFISSIONALIZADO,** para exercer sua função como auxiliar da Coordenação da Escola Municipal José de Alencar, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar Bezerra Soares CRM/MT nº. 6368, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19/07/2022**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.678/2022

Designar Servidores para compor a **Comissão Permanente** a fim de conduzir os **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar** e **Tomada de Contas Especial,** da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Permanente** a fim de conduzir os **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar** e **Tomada de Contas Especial,** da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, com observância das normas estabelecidas na Lei nº 2.264/2022eLei Complementar nº 001/99.

Titulares:

1. Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160– Presidente

2. Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

3. Marcieli de Linhares – Mat. 2477 - Membro

Suplente:

1. Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 02 anos, podendo ser prorrogada por igual período, por interesse da Administração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 42/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **14/07/2022**, sagrou-se vencedoras as empresas **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, CNPJ Nº 44.227.505/0001-69** vencedora de 16 itens totalizando valor R$ 1.365.012,00, a empresa **MATHIC DIST. DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, **CNPJ N° 33.955.893/0001-88** vencedora de 18 itens totalizando R$ 636.427,30, a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429.956/0001-99**, vencedora de 10 itens totalizando R$ 1.211.004,00, a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 40.080.144/0001-10**, vencedora de 23 itens totalizando R$ 1.257.899,00, e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.877.656/0001-80,** vencedora de 14 itens totalizando R$ 714.692,19. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 20 de Julho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.677/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a abertura do Chamamento Público n. 003/2022 e em atendimento ao disposto no artigo 1º parágrafo segundo do Decreto n. 3.622/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a **Comissão de Seleção** para desempenhar as funções descritas no Decreto nº 3.622/2019, referente ao processo de Chamamento Público nº 003/2022, visando o melhoramento da merenda escolar:

Titulares:

1) Felipe Antônio da Silva - Presidente

2) Leticia Caroline dos Santos Leal - Membro

3) Fabiano Monteiro – Membro

Suplentes:

1) Alessandra Andrade Silva

2) Líria Cristiane Domingos Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO N.º 124/2022 AO CONTRATO N.º 298/2021

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **FERNANDA DA SILVA GONÇALVES**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 11/07/2022.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.561/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorandos nº 0723 e 0747/2022/SME, os quais solicitam convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, considerando a solicitação de final de fila do candidato convocado no Decreto nº 4.520/2022, e em virtude da ampliação de uma sala de aula na Comunidade do Lontra;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	**Cargo**
Berenice Lucimar Leite	Professor de Letras – Sede
Maria Elza Pereira de Souza	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Lontra
Antonia Rosa de Carvalho Santos	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Lontra

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretária Adjunta de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.554/2022

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.265.470,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.265.470,00 (um milhão duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***

02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500.000000*	50.000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.709.000000*	12.000,00
04.001.04.122.0001.2006 – Gestão da Manutenção da SEMAD		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500.000000*	78.500,00
04.001.04.122.0001.2007 – Manutenção da Unidade Mun. do PROCON		
3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA	*1.500.000000*	1.500,00
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.500.000000	750.000,00
4490.5200 – Equipamento e material permanente	1.500.000000	6.000,00
06.002.08.241.0003.2016 – Ações a melhor idade		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*1.500.000000*	5.000,00
06.002.08.243.0004.2017 – Ações do Conselho Tutelar		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros - P. Jurídica	*1.500.000000*	10.000,00
07.002.12.364.0006.2036 – Manutenção do Ensino Superior		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500.000000*	9.000,00
07.003.12.361.0006.2043 –Ensino fundamental – FUNDEB 30		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.540.000000*	2.000,00
07.003.12.365.0006.2046 – Ensino Infantil Creche – FUNDEB 30		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.540.000000*	65.000,00
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.705.000000*	180.000,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500.000000*	32.470,00
09.002.10.302.0015.2067 – Manutenção das ações do SAMU 192		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500100200*	23.000,00
10.001.20.608.0020.2077 – Ações de mecanização agrícola		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500.000000*	25.000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.500.000000*	6.000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.1400 – Diárias	*1.709.000000*	10.000,00
Total		***1.265.470,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.705.000000*	180.000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500.000000*	50.000,00
3350.4100 – Contribuições	*1.709.000000*	12.000,00
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI		
3191.1300 – Obrigações patronais - FAPEMA	*1.500.000000*	830.000,000
05.001.28.846.0002.9006 – Sentenças Judiciais - SEMUFI		
3390.9300 – Indenizações e restituições	*1.500.000000*	6.000,00
06.002.08.244.0005.2019 – Ações a melhor idade		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500.000000*	15.000,00
07.002.12.364.0006.2036 – Manutenção do Ensino Superior		
3390.1400 – Diárias	*1.500.000000*	2.000,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.000000*	4.000,00
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	*1.500.000000*	2.000,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*1.500.000000*	1.000,00
07.003.12.365.0006.2047 – Man.do aprendizado Infantil Pré-Escola – FUNDEB 30		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.540.000000*	67.000,00
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3350.4100 – Contribuições	*1.500.000000*	2.470,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros –P. Física	*1.500.000000*	20.000,00
3390.4600 – Auxílio Alimentação	*1.500.000000*	10.000,00
09.002.10.301.0014.1011 – Enfrentamento da emergência COVID 19 - AB		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500.100200*	23.000,00
10.001.20.608.0020.2076 – Assistência Técnica a agricultura familiar		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500.000000*	31.000,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.3000 – Material de consumo	*1.709.000000*	10.000,00
Total		**1.265.470,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 97/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casa-

da, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **Leila Alves Cordeiro Lusa** pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.227.505/0001-69 com sede na Rua das Castanheiras na cidade de Sinop, Estado Mato Grosso, CEP 78.550-290 Telefone: (066) 9646-6950, e-mail: metatecnologia.snq@gmail.com neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **Leila Alves Cordeiro** brasileiro, portador da C.I. RG. N.º 19213301 SSP MT e CPF/MF n.º 023.239.261.79, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 42/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.***Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	711507	KIT TECLADO E MOUSE - SEM FIO , NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM ¨C¨ DE 107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 1600DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB, COMPATIVEL COM PC E MAC, COM MANUAL E CD DE INSTALACAO, RECEPTOR UNICO PARA TECLADO E MOUSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	BLUECASE - BMTW01	un	262	R$ 85,00	R$ 22.270,00
2	711509	DISCO RIGIDO - HD USB EXTERNO,2 TB,IGUAL OU SUPERIOR A 5900 RPM E TAXA DE TRANSFERENCIA MAXIMA DE 480 MBP	SEAGATE - STKM2000400	un	128	R$ 570,00	R$ 72.960,00
3	711512	MOUSE SEM FIO 2,4GHZ COM 1200DPI	KNUP - KP-MU402	un	201	R$ 30,00	R$ 6.030,00
4	711543	CABO - HDMI BLINDADO 2.0 ETHERNET 4K 3D , 2 METROS	PIX - 018-2222	un	332	R$ 26,50	R$ 8.798,00
5	711546	PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1650 CODIFICADOR NVENC: TURING PADRAO DE BUS: PCI EXPRESS 3.0 OPENGL: OPENGL 4.6 MEMORIA DE VIDEO: GDDR6 4 GB VELOCIDADE DA MEMORIA: 12 GBPS INTERFACE DE MEMORIA: 128 BITS SUPORTE MAXIMO DE EXIBICAO: 3O.	PALIT GEFORCE GTX 1650 NE6165001BG1-1175	un	75	R$ 2.182,00	R$ 163.650,00
6	711550	TESTADOR - TESTADOR DE FONTE DE ALIMENTACAO ATX COM POSSIBILIDADE DE TESTAR CONECTORES ATX 20/24 PINOS, SATA, 4 PINOS (P4), 8 PINOS (CPU DUAL) E 6 PINOS(PCI-EXPRESS); DEVE TER PAINEL COM INDICACAO DA TENSAO E ALARME SONORO INDICANDO TENSAO SUPERIOR OU INFERIOR	DEX AT-01	un	28	R$ 170,00	R$ 4.760,00
7	711768	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - ATX CORSAIR 750W REAL 80 PLUS CX750	CORSAIR CP-9020237-BR	un	85	R$ 830,00	R$ 70.550,00
8	711780	MICROPROCESSADOR PARA PC - PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400 (9ª GERACAO), HEXA-CORE 2.9 GHZ (4.1GHZ TURBO), SMARTCACHE 9 MB, SOCKET 1151, LITOGRAFIA 14NM, 6 NUCLEOS, 6 THREADS, TDP 65W, VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE 8GT/S, GRAFICOS DO PROCESSADOR: UHD INTEL® 630, COM 01 COOLER E MANUAL DE INSTALACAO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	INTEL CORE - I5 9400	un	51	R$ 1.600,00	R$ 81.600,00
9	711804	MICROPROCESSADOR -PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100F, 4-CORE, 8-THREADS, 3.6GHZ (4.3GHZ TURBO), CACHE 6MB, LGA1200	INTEL CORE - I3 10100F	un	75	R$ 1.200,00	R$ 90.000,00
10	711807	SSD 2TB - COM 550MB DE LEITURA E 450MB DE GRAVACAO	S3+ S3SSDC2T0	un	117	R$ 3.000,00	R$ 351.000,00
11	711808	CAIXA DE CABO DE REDE CAT-5E COM 305MTS	LIFE DATA - CAT5E	un	126	R$ 800,00	R$ 100.800,00
12	711827	ROTEADOR, BRIDGE MIKROTIK ROUTERBOARD RB3011UIAS-RM PRETO 100V/240V	MIKROTIK - RB3011UIAS-RM	un	51	R$ 1.641,00	R$ 83.691,00
13	712146	FONE DE OUVIDO –COM FIO MODELO T110, MICROFONE P2, TIPO DE CONECTOR JACK DE 3,5 mm.	JBL - T110	un	541	R$ 77,00	R$ 41.657,00
14	712465	RACK DE PAREDE 8U PADRAO, 19"ESTRUTURA MONOBLOCO COM TETO, BASE E FUNDO, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ACO, SAE 1020 LATERAIS REMOVIVEIS, COM VIDROS FRONTAL EM ACRILICO E FECHADURA COM CHAVE, COM KIT DE 2 VENTILADORES. MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 40 CM, LARGURA 55 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM.	MAX ELETRON - 8U 19P40X55X45	un	38,0000	R$710,0000	R$ 26.980,00
15	712474	PLACA DE VIDEO - GEFORCE GT 710, 2GB 64 BITS, COM ESPECIFICACOES: INTERFACE: PCI EXPRESS 2.0 X8, CPU: GEFORCE GT 710, CLOCK NUCLEO: 954, CUDA CORES: 192, - MEMORIA: VELOCIDADE DA MEMORIA: 1600, TAMANHO DA MEMORIA: 2048,TIPO DE MEMORIA: DDR3.	GALAX GT 710 71GPF4HI00GX	un	356,0000	R$663,0000	R$ 236.028,00
16	712767	CABO - HDMI BLINDADO 2.0 ETHERNET 4K 3D , 15 METROS	TOMATE MHD-4027	un	26,0000	R$163,0000	R$ 4.238,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022** e a proposta da empresa **Leila Alves Cordeiro Lusa** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 20 de Julho de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

Leila Alves Cordeiro Lusa

CNPJ: 44.227.505/0001-69

Leila Alves Cordeiro

CPF:023.239.261-79

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 98/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 33.955.893/0001-88, Inscrição Estadual Nº. 13.774.783-7, Inscrição Municipal Nº. 176067, com sede na Rua Umutina, nº. 26, QD 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.090-466 - Telefone: (065) 3027-7754, e-mail: mathic.distribuidora@gmail.com, representada por sua sócia administradora **Sra. Maiara Cristine Siqueira Silva**, portadora do RG Nº 1718802-4 SSP/MT e CPF Nº 029.987.941-06 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 42/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.***Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	711505	MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 1600DPI MINIMO 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA	MULTILASER M0300	un	797	R$ 19,50	**R$ 15. 541,50**

2	711511	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL	GLOBAL	un	816	R$ 28,00	**R$ 22. 848,00**
3	711519	ALICATE -PARA CRIMPAR CONECTORES RJ-11 (4 PINOS), RJ-12 (6 PINOS) E RJ-45 (8 PINOS); 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM, CABO ERGONÔMICO COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO, CORPO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BRIWAX	un	22	R$ 117,50	**R$ 2. 585,00**
4	711520	CONECTOR RJ 45 - FÊMEA, PACOTE COM 100 UNIDADES		un	76	R$ 67,95	**R$ 5. 164,20**
5	711522	SWITCH 8 PORTAS (10/100/1000). GARANTIA MININA DE 12 MESES.	INTEL BRAS SF800Q	un	231	R$ 150,00	**R$ 34. 650,00**
6	711523	SWITCH 04 PORTAS (10/100/1000). GARANTIA MININA DE 12 MESES.	DLINK	un	199	R$ 92,00	**R$ 18. 308,00**
7	711536	CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXAO, USB 2.0, MICRO/IMPRESSORA	PLUSCABLE	un	288	R$ 19,50	**R$ 5. 616,00**
8	711538	ADAPTADOR WIRELESS - USB 2.0 OU SUPERIOR, DEVERÁ OPERAR NA VELOCIDADE DE CONEXÃO WIRELESS DE 300 MBPS OU SUPERIOR; ANTENA INTERNA. DEVE SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 2000, XP, VISTA E 7 32/64 BITS OU SUPERIOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11G, IEEE 802.11B E IEEE 802.11N. SUPORTE WEP 64/128, WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK TKIP/AES E IEEE 802.1X. DEVE POSSUIR INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY.	80ZIIN	un	314	R$ 100,00	**R$ 31. 400,00**
9	711541	CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADOR, NOTEBOOK COM CONECTOR P2 (3,5 MM) E ALIMENTAÇÃO USB, 5W, RMS DE POTÊNCIA.	EX BOM	un	345	R$ 112,00	**R$ 38. 640,00**
10	711553	DISCO RIGIDO - HD SSD SATA, COM CAPACIDADE DE 1TB, ENCAPSULADO DE 2,5"/7MM, VELOCIDADE DE LEITURA DE ATE 545 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVACAO DE ATE 525 MB/S, COM 1,75 M HORAS DE MTTF (TEMPO MEDIO ATE FALHA) E UMA DURABILIDADE DE ATE 400 TBW (TERABYTES GRAVADOS).	CRUCIAL 3X500	un	61	R$ 890,00	**R$ 54. 290,00**
11	711788	ALICATE - AMPERIMETRO DIGITAL, VISOR LCD,MUDANCA DE FAIXA AUTOMATICA, CATEGORIA II 600V DE SEGURANCA CONGELAMENTO DE LEITURA E DESLIGAMENTO AUTOMATICO.	KNUP	un	6	R$ 348,00	**R$ 2. 088,00**
12	711789	LIMPA CONTATO - LIMPEZA DE CONTATOS ELETRO-ELETRONICOS PLACAS E COMPONENTES,TUBO SPRAY COM CANUDO EXTENSOR	WAFT	un	103	R$ 18,00	**R$ 1. 854,00**
13	711805	MICROPROCESSADOR - PROCESSADOR INTEL CORE I3 9100F 3.6GHZ (4. 2GHZ TURBO), 9ª GERAÇÃO, 4-CORE 4-THREAD, LGA 1151, SEM VÍDEO, BX80684I39100F	INTEL	un	76	R$ 1. 640,00	**R$ 124. 640,00**
14	711862	SSD 240GB 2.5 COM LEITURA DE 550MB E GRAVACAO DE 450MB	HIK VISION	un	509	R$ 300,00	**R$ 152. 700,00**
15	712463	FERRAMENTA DE IMPACTO, EM ACO E CABO EM PVC, ¨PUNCH DOWN¨, PARA TERMINACAO 110 IDC, COM IMPACTO PARA CONEXAO E CRIMPAGEM.	PLUS CABLE LT-P50	un	19	R$ 129,00	**R$ 2. 451,00**
16	712467	ROTEADOR - ACESS POINT CORPORATIVO - CAPACIDADE DE ATE 350 DISPOSITIVOS NAVEGANDO SIMULTANEAMENTE; ATE 8 SSID'S COM VLAN E RADIUS; ALCANCE DE ATE 350M2; POE PASSIVO ATE 24V PARA INSTALACOES OTIMIZADAS; POTENCIA DE TRANSMISSAO DE 24 DBM EM 2.4 GHZ E 22 DBM EM 5.8 GHZ; 1350 MBPS EM DUAL BAND AC; FONTE POE INCLUSA; ACOMPANHA INJETOR POE ; CABO DE FORCA; SUPORTE DE FIXACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.	INTELBRAS	un	107	R$ 1. 050,00	**R$ 112. 350,00**
17	712469	PILHA RECARREGAVEL - RECARREGAVEL DE NIQUEL HIDRETO METALICO-LIVRE, 1.2 VOLTS, ¨AA¨, ATE 1000 VEZES RECARREGAVEL.	ELGIN	un	172	R$ 56,00	**R$ 9. 632,00**
18	712771	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA ISOPROPILICO, LIMITES: P.A., COMPONENTES SOLUCAO DE ALCOOL ISOPROPILICO E METANOL PARA COLORACAO DE GRAM, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	TOG MAX	un	40,0000	R$41,7400	R$ 1. 669,60
TOTAL----------R$ 636.427,30							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022** e a proposta da empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 20 de Julho de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CNPJ Nº. 33.955.893/0001-88

Maiara Cristine Siqueira Silva

Sócia-Proprietária

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 99/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.789.321/0001-17, Inscrição Estadual n.º 13.015.899-2, com sede na Av. Mato Grosso, n.° 92, bairro: Modulo 02, na cidade de Juina, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.320-000, Telefone: (66) 3566-1240, e-mail: olmieletro@gmail.com neste ato representada por seu sócio administrador Holmes Henrique Ioris, portador da C.I. RG. N.º 1679811-2 SSP/MT e CPF/MF n.º 017.282.171-13 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 42/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.***Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	711539	ADAPTADOR - REDE SEM FIO WIFI PCIE DUAL BAND + BLUETOOTH DESKTOP 5GHZ	MULTILASER / RE066	un	784	R$ 215,00	**R$ 168. 560,00**
2	711544	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - ATX, 500W 80 PLUS	DUEX / DX500FSE+	un	199	R$ 500,00	**R$ 99. 500,00**
3	711545	FONTE ATX 450W NOMINAL PARA COMPUTADOR BIVOLT CHAVEADA	DUEX / DX500	un	452	R$ 380,00	**R$ 171. 760,00**
4	711554	TESTADOR DE CABO DE REDE - PARA CABOS DE REDE CAT.5E, CAT.6, STP PAR TRANCADO, CABO COAXIAL E TELEFONICO. VISOR EM LCD. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	SECCON / NF3468	un	8	R$ 240,00	**R$ 1. 920,00**
5	711555	ACCESS POINT UBIQUITI UAP-AC-LR WIFI AC 867MBPS, PORTA - 1 GIGABIT ETHERNET POE (10/100/1000 MBPS) 1 ANTENA DUAL-BAND, TRI-POLARIDADE, 3 DBI 2.4 GHZ MIMO 3X3 5 GHZ MIMO 2X2, PADRÃO WIFI - 802. 11 A/B/G/N/AC LIMITAÇÃO DE TAXA POR USUÁRIO ALCANCE MÁXIMO - ATÉ 183 METROS	UBIQUITI / UPA-AC-LR	un	199	R$ 1. 380,00	**R$ 274. 620,00**
6	711779	MICROPROCESSADOR PARA PC - INTEL CORE I9 9900K SERIE 300 DA GERACAO 9, COM 16MB CACHE, 3.6GHZ DE VELOCIDADE CLOCK BASE E 5. 0GHZ TURBO, 8 NUCLEOS, 16 THREADS	INTEL / I9-10900KF	un	29	R$ 3. 540,00	**R$ 102. 660,00**
7	711803	MICROPROCESSADOR-PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 CACHE 12MB 4.30GHZ LGA 1200	INTEL / I5-10400	un	74,0000	R$ 2. 400,00	**R$ 177. 600,00**

8	711864	HD - 1TB 7200RPM CACHE 64MB SATA III 6GBIT/S 2.5POLEGADAS	WESTERN DIGITAL / WD10SPZX	un	6	R$ 279,00	**R$ 1. 674,00**
9	712472	DISCO RIGIDO - HARD DISK SSD, CAPACIDADE MINIMA 256GB, M.2 2280 PCIE NVME, ARMAZENAMENTO, 100% COMPATIVEL COM A PLACA MAE DO MODELO HP PRODESK 400 G5 SFF, COMBINACAO M.2 PCIE X4 2280	MACROVIP / MVGLD-256GB	un	586	R$ 335,00	**R$ 196. 310,00**
10	712769	FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSAO E RUIDOS, ENTRADA 110/ 220V, COM POTENCIA DE 1 KVA, COM 05 TOMADAS	RCG / SLIM FILTER	un	410	R$ 40,00	**R$ 16. 400,00**
TOTAL----------R$ 1.211.004,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022** e a proposta da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 20 de Julho de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF N.º00.789.321/0001-17

Holmes Henrique Ioris

CPF N.° 017.282.171-13

Sócio Administrador

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 100/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.080.144/0001-10, Inscrição Estadual n.º 13.847.290-4, com sede na Rua da Esperança nº. 1.938S, Bairro Parque Alvorada, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, Telefone: (66) 9984-5270, e-mail: sonicinformatica2020@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora **Sra. Rosangela Ignácio de Oliveira**, portadora da C.I. RG. N.º 1813028-3 SSP/MT e CPF/MF n.º 018.577.121-10 doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 42/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.***Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	691361	KIT TESTADOR LOCALIZADOR DE CABOS TX1500	SECCON	un	18	R$ 310,00	**R$ 5. 580,00**
2	711508	DISCO RIGIDO - HD USB EXTERNO, 1 TB, IGUAL OU SUPERIOR A 5900 RPM E TAXA DE TRANSFERENCIA MAXIMA DE 480 MBP USB 3.0	SEAGATE	un	153	R$ 319,00	**R$ 48. 807,00**
3	711510	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO,CAPACIDADE DE 4 TB,VELOCIDADE DE 7200RPM, USB 3.0	SEAGATE	un	116	R$ 899,00	**R$ 104. 284,00**
4	711513	MEMORIA RAM - DDR4 PARA DESKTOP DE 8GB COM FREQUENCIA DE 2400MHZ OU SUPERIOR COM EMBALAGEM E GARANTIA	CRUCIAL	un	335	R$ 219,00	**R$ 73. 365,00**
5	711514	MEMÓRIA RAM - DDR3 DE 4 PARA DESKTOP COM FREQUENCIA DE 1333MHZ OU SUPERIOR COM EMBALAGEM E GARANTIA	KEEPDATA	un	182	R$ 11,00	**R$ 20. 202,00**
6	711521	CONECTOR RJ 45 MACHO, PACOTE COM 100 UNIDADES	5+	un	111	R$ 40,00	**R$ 4. 440,00**
7	711530	PLACA MAE-COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/ I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1151; MEMORIA SUPORTADA DE 32 GB DDR4 2400MHZ; CHIPSET: INTEL H110 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; AUDIO: HD AUDIO; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO ATX; SLOTS: 01 PCIE X1; 01 PCIE X16; 04 USB 2.0; 01 GIGLAN; 01 VGA; 01 HDMI. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	BLUECASE	un	241	R$ 967,50	**R$ 233. 167,50**
8	711531	SSD, 480GB COM LEITURA MININA DE 550GB E ESCRITA DE 450MB	KEEPDATA	un	192	R$ 729,00	**R$ 139. 968,00**
9	711552	FONTE DE ALIMENTACAO PARA NOTEBOOK - UNIVERSAL 90W, COM 10 PINOS, BIVOLT.	ELGIN	un	118	R$ 140,00	**R$ 16. 520,00**
10	711772	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR4 CAPACIDADE: 4GB; VELOCIDADE 2400MHZ	KEEPDATA	un	58	R$ 312,50	**R$ 18. 125,00**
11	711778	MICROPROCESSADOR PARA PC - INTEL CORE-I7 9700 3.2GHZ LGA-1151-G9 12MB CACHE	INTEL	un	30	R$ 2. 477,00	**R$ 74. 310,00**
12	711801	MICROPROCESSADOR -PROCESSADOR INTEL CORE I9-10900KF, CACHE 20MB, 3. 6GHZ 10-NUCLEOS E 20-THREADS(5.2GHZ TURBO MAX), LGA1200	INTEL	un	9	R$ 4. 060,00	**R$ 36. 540,00**
13	711802	MICROPROCESSADOR-PROCESSADOR INTEL CORE I7-10700F, 8-CORE, 16-THREADS, 2.9GHZ (4.8GHZ TURBO), CACHE 16MB, LGA1200	INTEL	un	29	R$ 3. 000,00	**R$ 87. 000,00**
14	711843	CABO- TIPO DISPLAY PORT M 1.4, HBR 8K, COM TRAVA, 3 METROS	BLISTER	un	51	R$ 50,00	**R$ 2. 550,00**
15	711863	HD 4TB - 7200RPM 64MB CACHE 6.0GB/S - ST4000VN008	WD	un	72	R$ 1. 500,00	**R$ 108. 000,00**
16	712466	SWITCH - ETHERNET 24 PORTAS 10/100/1000. ALTURA 1U PARA RACK 19POLEGADAS. SEM GERENCIAMENTO. SEM SLOTS GBIC. LEDS INDICATIVOS DE FUNCIONAMENTO. LAYER 1, FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA, COM BIVOLT AUTOMATICO. MTBF 236. 000 HORAS MINIMO. GARANTIA 12 MESES.	TP LINK	un	104	R$ 1. 680,00	**R$ 174. 720,00**
17	712470	BATERIA ALCALINA - RECARREGAVEL,PARA USO EM PONTEIRAS INDUTIVAS OU LOCALIZADOR DE CABOS,NA VOLTAGEM DE 9V.	ELGIN	un	154	R$ 48,00	**R$ 7. 392,00**
18	712471	PASTA TERMICA - PARA PROCESSADORES TIPO SERINGA, COR PRATA, COM AS ESPECIFICACOES: CONDUTIVIDADE TERMICA: 3,8 W / MK, IMPEDANCIA TERMICA: 0,01 ° C EM 2 / W, VISCOSIDADE: 2300K CPS, GRAVIDADE ESPECIFICA: 2,5 G / CM 3, EMBALAGEM: 01 PASTA TERMICA, PESO: 5G.	IMPLASTEC	un	59	R$ 59,50	**R$ 3. 510,50**
19	712473	FILTRO DE LINHA DE 4 TOMADAS BIVOLT, COM FUSIVEL.	FORCE LINE	un	240	R$ 49,00	**R$ 11. 760,00**
20	712765	PLACA MAE - SOQUETE DE CPU LGA 1200, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: 02 SLOTS PARA MEMORIA DDR4 COM FREQUÊNCIAS 3200/2933/2800/2666/2400/2133 MHZ, 02 SLOTS PCIE 3.0, 01 SLOT M.2, 04 PORTAS SATA 6 GB/S, 02 PORTA USB 3.2, 02 PORTAS USB 2.0/1.1, 01 DISPLAYPORT OU 01 PORTA HDMI, 01 PORTA VGA, 01 PORTA ETHERNET GIGABIT, 03 CONECTORES DE ÁUDIO, 01 PORTA DE TECLADO PS / 2 (ROXA), 01 PORTA DE MOUSE PS / 2 (VERDE) , 01 CONECTOR 4 PINOS CPU FAN, 01 CONECTOR 4 PINOS CHASSIS FAN HEADER, 01 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS, 01 CONECTOR 8 PINOS + 12V CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO, 01 CONECTOR USB 3.2, 01 CONECTOR USB 2.0, 01 CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, 01 CONECTOR DE ALTO-FALANTE, FORMATO MICRO-ATX	MSI	un	36	R$ 1. 040,00	**R$ 37. 440,00**
21	712766	CABO - HDMI BLINDADO 2.0 ETHERNET 4K 3D , 5 METROS	DEX	un	28	R$ 48,50	**R$ 1. 358,00**
22	712768	FONE DE OUVIDO - MODELO HEADPHONE,CONCHA EM ESPUMA E ARCO AJUSTAVEL,COM RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 20 HZ A 20 KHZ,COM IMPEDANCIA DE 32 OHM,COM SENSIBILIDADE DE 103 DB SPL A 1 KHZ,CONECTOR TIPO P2, 3,5 MM,COMPRIMENTO DO CABO DE 1,80 M	KNUP	un	630	R$ 64,00	**R$ 40. 320,00**
23	712770	CABO - HDMI BLINDADO 2.0 ETHERNET 4K 3D , 20 METROS	BLISTER	UN	35	R$ 244,00	**R$ 8. 540,00**
TOTAL----------R$ 1.257.899,00							
Valor Total: R$ 1.257.899,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022** e a proposta da empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 20 de Julho de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ/MF N.º40.080.144/0001-10

Rosangela Ignácio de Oliveira

CPF N.° 018.577.121-10

Sócia Administradora

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 101/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 26.877.656/0001-80, Inscrição Estadual Nº. 13.666.219-6, Inscrição Municipal Nº 91320, com sede na Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Ikaray, município de Varzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.130-634 - Telefone: (065) 3686-1330, e-mail: hedilsonrafael@hotmail.com, representada por seu procurador **Edilson Rafael da Silva**, portador do RG Nº 1357024-2 SSP/MT e CPF Nº. 005.422.341-57, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 42/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.***Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 42/2022, abaixo especificados:

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	711506	TECLADO ABNT PADRÃO SLIM-TECLAS SUAVES E MACIAS	MULTILASER TC225	un	787	R$ 29,70	R$ 23. 373,90
2	711515	PEN DRIVE DE METAL - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB OU SUPERIOR, INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UN	MULTILASER PD588	un	344	R$ 34,00	R$ 11. 696,00
3	711524	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 4GB; COM EMBALAGEM E GARANTIA	KINGSTON KVR13S9S8/4	un	89	R$ 350,00	R$ 31. 150,00
4	711527	PEN DRIVE DE METAL- CAPACIDADE: 32 GB, CONEXAO USB 3.0:	MULTILASER	un	284	R$ 58,40	R$ 16. 585,60
5	711528	PEN DRIVE DE METAL - CAPACIDADE: 8 GB, CONECXAO USB 3.0	MULTILASER	un	172	R$ 29,90	R$ 5. 142,80
6	711529	PLACA MAE - COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON; SOQUETE: LGA 1155; MEMORIA SUPORTADA DE 16 GB DDR3 1066/1333MHZ; CHIPSET: INTEL H61 EXPRESS; VIDEO: INTEL GRAPHICS; AUDIO: HD AUDIO; REDE: 10/100/1000MBPS; FORMATO: MICRO ATX; SLOTS: 01 PCIE X1; 01 PCIE X16; 04 USB 2.0 E USB 3.0 ; 01 GIGLAN; 01 VGA; HDMI. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	AFOX IH61-MA2	un	231	R$ 788,00	R$ 182. 028,00
7	711540	CABO - VGA PARA MONITOR DE NO MININO 2 METROS	X-Cell - XC-VGA-5	un	199	R$ 29,90	R$ 5. 950,10
8	711547	PLACA DE VIDEO - PLACA DE VIDEO 6GB GDDR5; 192BITS; 1280 NUCLEOS CUDA; BASE CLOCK (MHZ) 1506 MHZ; BOOST CLOCK 1708MHZ; CLOCK DA MEMORIA (MHZ) 8008MHZ; LARGURA DE BANDA DA MEMORIA (GB / SEG) 192; SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4,5; SUPORTE A PCI-BUS E 3.0 X 16; CONECTORES DISPLAY PADRAO HDMI 2.0B; DISPLAYPORT; DVI DUAL-LINK; MULTI-MONITOR. GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	Asus NVIDIA GeForce TUF GTX 1660 Super	un	19	R$ 4. 500,00	R$ 85. 500,00
9	711773	MEMORIA DDR3 PARA DESKTOP 1600MHZ CAPACIDADE: 8GB;	Corsair CL11	un	100	R$ 600,00	R$ 60. 000,00
10	711787	MULTIMETRO DIGITAL PORTATIL PROFISSIONAL TELA LCD COM PONTEIRA E BATERIA	Hikari HM-1002 - 21N264	un	21	R$ 99,99	R$ 2. 099,79
11	711806	PLACA-MÃE - H310M H 2.0, INTEL LGA 1151, ATX, DDR4 COM 1X PCIE E 16X PCIE	Gigabyte H310M	un	127	R$ 1. 160,00	R$ 147. 320,00
12	711826	ROTEADOR - ARCHER C5W V4 DUAL BAND AC1200 MBPS BRANCO 4 ANTENAS USB GIGABIT, ETHERNET, 802.11AC, FREQUÊNCIA DE RÁDIO DE 5 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL: UNIX OU LINUX., MICROSOFT WINDOWS 98SE, NT, 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7, 8, 10, MAC OS, NETWARE	Tp-Link AC1200	un	129	R$ 560,00	R$ 72. 240,00
13	712464	FILTRO DE LINHA - REGUA PARA 08 TOMADAS 10A PADRAO BRASILEIRO, PARA RACK, 19" X 1U.	Fibra Telecom	un	321	R$ 140,00	R$ 44. 940,00
14	712468	CARREGADOR DE BATERIA - EM PLASTICO,CARREGADOR DE BATERIA 9V E PILHA AA,BIVOLT.	Flex - FX-C11/2P	un	134	R$ 199,00	R$ 26. 666,00
Valor Total: R$ 714.692,19							

Valor Total: R$ 1.257.899,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2022** e a proposta da empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 20 de Julho de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/MF N. 26.877.656/0001-80

Edilson Rafael da Silva

CPF N.° 005.422.341-57

Procurador

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.680/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2022-SIND nº 016/2022, protocolo nº 946/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **14.483/2022** que dispõe sobre o Procedimento de **Sindicância n° 016/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de julho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**.

Trata-se de recurso administrativo do pregão presencial acima mencionado, apresentado pela licitante **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 12.995.729/0001-24**, estabelecida à Rua Siqueira Campos, Quadra 54 Lote 13, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande – MT, CEP: 78.130-426, Fone: (65) 3927-6132, E-mail: licitacao@navimateriaiseletricos.com.br.

1. RELATÓRIO

Razões de recurso administrativo do Pregão Presencial nº 008/2022, IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº. 12.995.729/0001-24, com sede na Rua Siqueira Campos, Quadra 54 Lote 13, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande – MT, por meio de seu representante legal, vem respeitosamente a presença dessa Pregoeira apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, em face desclassificação de proposta que está integralmente em DESACORDO com o descritivo do edital.

2. DO DIREITO

Sem embargos, o processo licitatório é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, denominada Lei de Licitações, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública. Destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Por sua vez, o processo licitatório na modalidade Pregão é regido pela Lei nº 10.520/02, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da CF, modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

Todavia, tendo em vista que a Lei nº 10.520/02 não dispõe sobre todas as normas necessárias para a condução de um processo de licitação pública, nem sequer na modalidade pregão, deve-se aplicar subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disciplina o art. 9º, da Lei nº 10.520/02:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nesse sentido são as lições de Joel de Menezes Niebuhr, senão vejamos:

Portanto, no que tange ao pregão, em princípio, deve-se obedecer à Lei nº 10.520/02. Nas situações em que ela for omissa, deve-se recorrer às normas e às soluções da Lei nº 8.666/93. Nos casos em que houver contradição entre a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, deve prevalecer a primeira, porque especial, cujo conteúdo versa precisamente sobre a modalidade pregão.

Considerando que os presentes autos se referem a processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, é legítima e obrigatória, em obediência ao princípio da especialidade, a observância das disposições constantes na Lei nº10.520/02 e de forma subsidiária, as da Lei nº 8.666/93, conforme já mencionado alhures.

3. DOS REQUISITOS RECURSAIS

O direito à intenção de interposição de recurso nos processos licitatórios na modalidade Pregão vem disciplinada no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/

02. Especificadamente ao Pregão Presencial, as intenções recursais estão previstas no art. 44, do Decreto n°. 10.024/19, que assim dispõe:

Art. 44. Declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer**.

§ 1º **As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias**.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, **apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. (Grifamos).

No mesmo sentido, prevê o Edital de Pregão Presencial nº 08/2022 o seguinte:

14.1. **Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira**, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata; (destacamos)

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União entende que nas sessões públicas a pregoeira deve verificar apenas a presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, senão vejamos:

Em sede de pregão eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), constituindo afronta à jurisprudência do TCU a denegação fundada em exame prévio de questão relacionada ao mérito do recurso.

Nos mesmos autos, a unidade técnica questionara que o pregoeiro do certame, ao apreciar intenção recursal de uma das licitantes, decidira por sua rejeição sumária, infringindo dispositivos legais.

Analisando o ponto, o relator salientou que a jurisprudência do TCU reconhece que **"nas sessões públicas (pregão eletrônico ou presencial), ao realizar o juízo de admissibilidade das intenções de recurso a que se refere o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, o art. 11, inciso XVII, do Decreto 3.555/2000 e o art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005, o pregoeiro deve verificar apenas a presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso"**. Concluiu, todavia, que, apesar de confirmada a situação irregular, não encontrou potencial lesivo apto a "macular o certame, uma vez que o lance da sobredita empresa foi aproximadamente R$ 20 milhões superior à proposta da vencedora, o que afasta a hipótese de recusa indevida de proposta mais vantajosa". Assim, o Tribunal deliberou por dar ciência da irregularidade à UFJF. **Acórdão 694/2014-Plenário, TC 021.404/2013-5, relator Ministro Valmir Campelo,26.3.2014**. (destacamos)

Conforme se infere, o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02 exige que as intenções de recursos por parte da recorrente sejam motivadas, ou seja, que sejam demonstradas as razões que a levam a interpor o recurso. Obviamente que, nesse momento referida motivação deve ser sucinta, apenas apontando a razão que o move, sem ter que aduzir argumentos ou justificativas. É como se manifesta o TCU:

Não se trata aqui de um exame do mérito do recurso, visto que esse cabe ao superior, mas de verificar se os motivos apresentados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento. Esta é a melhor exegese da expressão 'motivadamente' contido no art. 4º, inciso XVIII, da Lei no 10.520/2002, pois são inúmeros os casos em que o próprio pregoeiro tem plenas condições de negar seguimento ao recurso em um exame simples dos fundamentos apresentados. **Cabe ao interessado não esgotar os seus fundamentos**, mesmo porque os prazos concedidos não podem ser excessivamente dilatados para esse fim, **mas deve, dentro do possível apresentar motivação que demonstre o mínimo da plausibilidade de seus argumentos que justifique o seguimento do recurso**. Estou certo de que a doutrina tem hoje uma certa resistência em aceitar esse procedimento. No entanto, **interpretação diversa, admitindo-se, por exemplo, a simples indicação do motivo, ainda que este seja desprovido de qualquer plausibilidade, viola o dispositivo legal ora discutido, que tem como objetivo exatamente evitar a suspensão de um procedimento licitatório por motivos que, em seu nascedouro, já se sabe de antemão serem manifestamente improcedentes**. [...]

28. Deve se esclarecer que o direito de recorrer constitui instrumento para atacar ilegalidade ou irregularidade ocorrida no processo, passível de maculá-lo. Tais ilegalidades/irregularidades constituem a própria motivação do recurso, sem o que não há objeto a ser atacado, tornando-o esvaziado. **Assim, a exigência de motivação da intenção de recurso pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto**.

29. **Assim, a exigência de motivação da intenção de recurso pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto**, segundo a concepção de quem recorre. **Requer que se aponte de maneira específica quais preceitos legais ou quais regras do edital teriam sido efetivamente infringidos** (nesse sentido o entendimento da Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no julgamento de Apelação interposta nos autos do processo 0007304- 66.2009.4.02.5101).

[...]. (**Acordão 1.148/2014–TCU– Plenário**) (destacamos)

Acerca do assunto, é como se manifesta Joel de Menezes Niebuhr:

Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. **E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos**. Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos.

Logo, para assegurar a eficácia da norma que exige a motivação dos recursos já na sessão, é forçoso reconhecer que há estrita vinculação entre os motivos esposados na sessão e os declinados nas razões escritas. 2 (negritamos)

Noutro momento, reforça o emérito doutrinador:

Sublinhe-se que **ao licitante não é permitido apresentar razões versando outros motivos afora os indicados por ele na sessão**, sob pena de tornar tal exigência absolutamente vazia. Ora, **se ele pudesse apresentar razões deduzindo outros motivos, a necessidade de declará-los antecipadamente não faria sentido**. Bastaria declarar quaisquer motivos durante a sessão e, posteriormente, apresentar outros. (grifo nosso)

Analisando detidamente os autos, verifica-se que, a intenção de recurso da recorrente foi apresentada em forma própria, tempestivamente, aduzindo brevemente contra qual decisão recorre e os motivos de suas irresignações, conforme manifestação da Pregoeira, atendendo assim as disposições do item 14.1 do Edital e art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

Consta ainda as Razões que demonstram os fundamentos das intenções de recurso apresentadas, bem como as Contrarrazões, restando à Administração analisar o pleito.

4. RECURSO

Ao adotar o critério de julgamento do certame "menor preço por item", necessário se faz a existência de mais de um produto/item a ser licitado, já que a ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado, a fim de possibilitar o recebimento de melhores propostas relacionadas a cada item a ser adquirido pela administração, assim, o objeto é dividido e individualizado em itens, devendo cada item ser considerado uma licitação distinta em um único procedimento, podendo ser adjudicado cada item a diferentes vencedores.

Na esteira desse entendimento, foi publicada a Súmula no 247 do TCU, que estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade".

Ainda, segundo lição de Marçal Justen Filho, a licitação por itens:

"consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos".

Continua ensinando que "***a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória***".

Dessa forma, em observância de critérios como o da ampla competitividade dos certames e da busca de economicidade nas contratações, ficando claro que para o julgamento das propostas deve ser considerada a que imprima maior economia e vantagem para a administração pública.

5. DA ANÁLISE E DA CONCLUSÃO

Inobstante a tempestividade, adentramos no mérito, em que pese a alegação da recorrente, é de se ressaltar que, em primeiro lugar esta pregoeira conduziu a licitação em observância a todas aos preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Considerando os fatos narrados no recurso apresentado pelo Recorrente, IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME, bem como a reanalise da comissão de licitação, este pregoeira acata na íntegra o recurso, e, com base em suas atribuições legais, reformula seus atos, agendando nova data para a realização de novo julgamento de propostas.

6. DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Diante do exposto, na qualidade de pregoeira da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, eu Quéren-Hapuque Albernaz Marques Souza, designada pela Portaria n.º 061/2022, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93, lei 10.520/2002 e pela legislação aplicável à espécie, pelo princípio da autotutela e em consonância com a equipe de apoio, verifica-se presentes motivos suficientes para julgá-lo **PROCEDENTE**, anular o ato que desclassificou a recorrente **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME**, assim como os atos dele decorrentes, retornando o certame à fase de julgamento das propostas, designando nova data para sua realização.

Importante destacar que a análise e decisão desta Pregoeira não vinculam a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão final.

Desta feita, esta Pregoeira remete os autos do presente processo à autoridade superior para análise e decisão, salientando sua desvinculação a este parecer informativo e decisão da Pregoeira.

Barão de Melgaço-MT, 20 de julho de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial do Município

Portaria n.º 061/2022

Fim do Documento

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**.

Trata-se de recurso administrativo do pregão presencial acima mencionado, apresentado pela licitante **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 12.995.729/0001-24**, estabelecida à Rua Siqueira Campos, Quadra 54 Lote 13, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande – MT, CEP: 78.130-426, Fone: (65) 3927-6132, E-mail: licitacao@navimateriaiseletricos.com.br.

1. RELATÓRIO

Razões de recurso administrativo do Pregão Presencial nº 008/2022, IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ sob o nº. 12.995.729/0001-24, com sede na Rua Siqueira Campos, Quadra 54 Lote 13, Bairro Jardim Ikaray, Várzea Grande – MT, por meio de seu representante legal, vem respeitosamente a presença dessa Pregoeira apresentar RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, em face desclassificação de proposta que está integralmente em DESACORDO com o descritivo do edital.

Acolho na íntegra os argumentos expendidos pela senhora Pregoeira, e determino que o certame retorne a fase de julgamento de propostas.

Barão de Melgaço-MT, 20 de julho de 2022.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita

Fim do Documento

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

DATA E LOCAL: Dia 27 de julho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDIMEN-

TO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇÃO E OBRAS DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 20 de julho de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 65/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 65/2022.

CONTRATO: Nº 65/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ: 33.086.529/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT - Termo de Referência Inexigibilidade Nº 010/2022 – Processo Licitatório nº 095/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 6.459,05 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos**)**

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 040/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2022, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 040/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADA** a classificada no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 29/07/2022 – 08:00 HORAS – SALA DE REUNIÕES DA SMEC**

PSICÓLOGO - SEDE			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
38	EDUARDA EMÍLIA MOURA DA ROCHA	2º	Classificada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 20 de julho de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

Valor Global: R$: **R$ 111.735,00 (Cento e onze mil, setecentos e trinta e cinco reais)**

Validade: Iniciando-se em **20/07/2022** e com término em **30/09/2022.**

Barra do Garças - MT, 20 de Julho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 184/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRLI

CNPJ: 09.676.256/0001-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTRAGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2022, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24JORAS (UPA), ADSTRINTA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

VALOR: R$ 24.670,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 20/07/2022 ATE 20/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**

SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00112/2022
ORIZON ELIZIO DA SILVA	068.674.051-34	9047/00117/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/07/2022

Data de desafixação: 28/07/2022

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2022 - SSAAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: DPC ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TRAVESSIA DE REDES DE ESGOTO ATRAVÉS DO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND), EM VIAS / RODOVIAS DE DOMÍNIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE – DNIT, PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – REDE COLETORA, ELEVATÓRIAS, EMISSÁRIOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº 10/2022-SSAAP, relativo à Dispensa de Licitação nº 03/2022-SSAAP – Processo Licitatório Nº 018/2021, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta, cujas disposições, em sua totalidade, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição**.**

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALORES ESTIMADOS
04.01	17.512.1013.1041.0000	3.3.90.39	100- Recursos Próprios	R$ 16.000,00

Cáceres- MT, 20 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00080/2022
GUILHERME ROCHA SOARES	060.002.336-20	9047/00078/2022
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047/00110/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/07/2022

Data de desafixação: 02/08/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 536 DE 19/07/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

160 10.122.1003.2021.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE 600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

210 10.301.1003.2024.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

228 10.302.1003.1009.0000AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC 160.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

241 10.302.1003.2025.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

345 10.304.1003.2030.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 529 DE 15 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 25.366 de 14 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor **AVELINO SENA SANTIAGO** – Contador, para responder como Contador Geral, sem ônus, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular **ELISEU LUCAS MONTEIRO**, pelo período de 18 de julho de 2022 a 27 de julho de 2022, em virtude de o titular estar em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.909, de 17 de Maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: João Batista de Oliveira Lira

Suplente: Vilson Sato

Nº Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
104/22 PGM	EXTRA MAQUINAS S/A.	Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas às 250, 500, 750 e 1000 horas do maquinário pesado para reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina pesada ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE215BR SOBRE ESTEIRAS, fabricante XCMG (XE215BRII55KD/XE 225-BR/XE 225BR) Chassi: XUG02152AMPA0659, Placa AAA-0659- ANO 2021, cor amarelo solar, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.	08/07/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2022

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/07 – 17:30	**https://meet.google.com/rgm-teuf-sru**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes Almeida (Reapresentação)
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Tiago Ruas Ferreira (Reapresentação)

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/07 – 17:30h	**https://meet.google.com/scv-zkqt-gfa**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duartes (com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima)
18983/2020	E. de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 15 de julho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 46/2022

A Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. WELLINGTON ROCHA DIAS, inscrito no CPF sob o nº 850.012.101-78 e RG nº 11.284.549-55 SSP/BA, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob Portaria do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2022.

Cáceres-MT, 20 de julho de 2022.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº538, DE 19/07/2022.

***TRANSFERE** recursos do orçamento vigente de 2022*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 19 DE JULHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 226 10.302.1003.1007.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

Ficha: 853 08.243.1008.2097.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVO 12.440,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 17.440,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 183 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

Ficha: 192 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 300 10.302.1003.2031.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 332 10.303.1003.2039.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -1.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 711 08.122.1008.2075.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -2.440,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 724 08.244.1008.2079.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -17.440,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões públicas do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
04/07 – 17:30h	**https://meet.google.com/nvw-dzdb-jyr**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes Almeida
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas Ferreira
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Miriele Garcia Ribeiro de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
07/07 – 17:30h	https://meet.google.com/vwz-dqdh-wij	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18983/2020	E. de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
8907/2022	Renatto Tosta Lima	Jovanil de Campos

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
11/07 – 17:30h	**https://meet.google.com/xav-jqkr-zuj**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Tiago Ruas Ferreira
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
18/07 – 17:30h	**https://meet.google.com/dcn-nkgx-mfo**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Mendes de Oliveira & CIA LTDA	Antonio Carlos Leite
22192/2021	Rogerio de Oliveira Costa	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
25/07 – 17:30h	**https://meet.google.com/gus-dhat-ujz**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18778/2020	Marluce Pimeiro Lima	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Nycollas Farnandes Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 23 de junho de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.543 DE 20/07/2022.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.090/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.390.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1227 12.361.1004.2051.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL 748.721,21

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2550.

1228 12.361.1004.2051.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL 41.278,79

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2550.

1229 12.361.1004.1013.0000AQ DE ÔNIBUS ESCOLARES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E OUTROS TIPOS 600.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2550.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.544 DE 20/07/2022.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.091/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$927.773,47 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1230 12.361.1004.2051.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL 209.747,31

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2553.

1231 12.361.1004.2051.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL 13.702,69

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2553.

1232 12.362.1004.2053.0000MAN C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO 63.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2553.

1233 12.362.1004.2053.0000MAN C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO 566.994,31

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2599.

1234 12.362.1004.2053.0000MAN C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO 22.518,67

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2599.

1235 12.365.1004.2055.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL 31.718,68

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2553.

1236 12.365.1004.1015.0000AQ MOBIL, BRINQUEDOS, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENTES P/ UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 19.191,81

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2569.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**

ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00029/2021
LUIZ NATAL BORGES	202.578.801-00	9047/00111/2021
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00001/2022
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00005/2022
BENEDITO DE CAMPOS SANTOS	078.451.621-91	9047/00019/2022
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047/00029/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00032/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00047/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00046/2022
OZORIO DE PAULA FERREIRA NETO	020.269.668-50	9047/00045/2022
ADALGIZA PORTUGAL CERCI	633.190.639-87	9047/00041/2022
PECFLOR LTDA	04.653.120/0001-49	9047/00061/2022
MARCUS ANTONIO SILVA	257.176.261-34	9047/00083/2022
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00076/2022
NELSON DA COSTA MARQUES	007.553.541-68	9047/00101/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 13/07/2022

Data de desafixação: 28/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº537, DE 19/07/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

139 28.843.1014.0003.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS 50.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1500.

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

165 10.122.1003.2021.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE 6.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

296 10.302.1003.2029.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL-CAPSI 4.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

346 10.304.1003.2030.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600.

374 10.305.1003.2037.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600.

1078 10.302.1003.2027.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600.

1118 10.302.1003.2025.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

137 04.123.1002.2020.0000CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAIS -50.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

268 10.302.1003.2027.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO-CER TIPO II -6.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

293 10.302.1003.2029.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL-CAPSI -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

323 10.302.1003.2034.0000MAN E ENC C/AS ATIV DO LABORATÓRIO MUNICIPAL -120.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 19 DE JULHO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 48/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 08/2022-SSAAP;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato N° 09/2022-SSAAP, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2022-SSAAP, com fundamento legal no art. 24, in-

ciso II, da Lei nº 8.666/93, tramitado digitalmente conforme Processo Administrativo Digital N° 018/2021-1Doc, cujo objeto retrata a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TRAVESSIA DE REDES DE ESGOTO ATRAVÉS DO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND), EM VIAS / RODOVIAS DE DOMÍNIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE – DNIT, PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – REDE COLETORA, ELEVATÓRIAS, EMISSÁRIOS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, para atendimento das demandas desta Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Assessor Técnico Operacional, **Sr. FELIPE FRANKLIM BRITO DE LIMA**, portador do **CPF: 001.667.891-51, Matrícula nº 261**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal por meio do Decreto Municipal nº 177, de 02 de fevereiro de 2021, para exercer a fiscalização do ContratoNº 09/2022-SSAAP.

Art. 2º. Designar a Servidora Sra. **THAIS CRISTINA COUTO HURTADO**, portadora do **CPF: 051.690.411-60,** Engenheira Química, para a condição de suplente, na forma do §1º, do Art. 11, da IN08/22-SSAAP**.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2022.

Cáceres/MT, 20 de julho de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.464, de 13 de Maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: João Batista de Oliveira Lira

Suplente: Vilson Sato

Nº Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
105/22 PGM	EXTRA MAQUINAS S/A.	Contratação de empresa revendedora autorizada em prestação de serviços técnicos para revisões periódicas às 250, 500, 750 e 1000 horas do maquinário pesado para serviços/reposição/fornecimentos de peças novas, genuínas ou originais e lubrificantes, do fabricante da respectiva máquina MOTONIVELADORA CHASSI XUG 18031VMPB00086, Placa AAA-0086, fabricante XCMG ANO 2021, cor amarelo solar, da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.	08/07/22	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de julho de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 427 DE 19 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ABAIXO QUE ATUAVAM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA UNIDADE DO CAPS PARA UNIDADE BASICA PSF-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 125/SMS/2022 de 18 de julho de 2022.

RESOLVE:

I – Remanejar a Servidora de forma temporária e extraordinária citado abaixo na tabela, lotada na Secretaria Municipal de Saúdena Unidade doCAPS **para atuar junto a Unidade Básica de Saúde PSF-I.**

ORD	NOME	CARGO
01	NELMA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de julho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 430 DE 19 DE JULHO DE 2022

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 19 de julho de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período

01	Eliene Chrisostomo da Silva	04.07.2022 a 01.09.2022
02	Isaldina Maria da Costa	27.06.2022 a 04.07.2022
03	Waneide Morais Gonçalves	17.05.2022 a 14.08.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 424 DE 18 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES ABAIXO QUE ATUAVAM JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA UNIDADE BASICA PSF-II PARA UNIDADE DO CAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 124/SMS/2022 de 18 de julho de 2022.

RESOLVE:

I – Remanejar os Servidores de forma temporária e extraordinária citado abaixo na tabela, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Unidade Básica de Saúde PSF-II **para atuar junto a Secretaria Municipal na Unidade do CAPS**.

ORD	NOME	CARGO
01	ELOISA FERREIRA FORMIGA	PSICOLOGO
02	MAURO RENATO SOARES	ASSISTENTE SOCIAL

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de julho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 428 DE 19 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 015 de 27 de agosto de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	Sandra Graciana de S. G. Silva	"A"	"B"	040/2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de julho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 429 DE 19 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 017 de 07 de abril de 2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	Douglas Moura da Silva	"B"	"C"	016/2022
02	Alzemar Jose Neto	"B"	"C"	017/2022
03	Nataine Macedo de Souza	"A"	"B"	018/2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de julho de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O Município de Campinápolis – MT torna público que na Tomada de Preços nº 05/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA ELETRICA PARA EXECUÇÃO EXTENSÃO REDE ELETRICA COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS,** conforme especificação contida nos projetos básicos foi vencedora a empresa STS-CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA CNPJ 04.116.936/0004-670 pelo valor de R$: 74.022,16 (setenta e quatro mil e vinte e dois reais e dezesseis centavos). Campinápolis - MT, 19 de Julho de 2022- IVONE DOS SANTOS CARDOSO– Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 21 de julho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 10 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 10 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 21 de agosto de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA DE FORMA CONTINUADA, ABRANGENDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA, REESTRUTURAÇÃO NORMATIVA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DO QUADRO DE PESSOAL E DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: bllcompras.com, Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de julho de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 460/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 120/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 17.472.287/000164, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarolo nº 16, Centro, Barão de Cotegipe – RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Marcelo Marostica**, portador do CPF nº 820.347.290-72*,* doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 120/2021**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 460/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 460/2021, do Pregão Eletrônico nº 120/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
85	16641	UNIDADE	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	**R$ 0,07**	**R$ 0,11**
43	16820	UNIDADE	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	**R$ 0,05**	**R$ 0,12**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 12 de julho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

MARCELO MAROSTICA

Goldenplus Comércio

Fornecedora

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 814, DE 19 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **DAYANE OLIVEIRA DO VALE** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE CENTRO DE SAÚDE,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 18 de julho de 2022, a senhora **Dayane Oliveira do Vale,** portadora do RG nº 2190096-5 SESP/MT e CPF sob nº 047.037. 881-60, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade Centro de Saúde.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 815, DE 19 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **JANAINA DE LIMA FIRMO** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE BEIJA FLOR,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 14 de julho de 2022, a senhora **Janaina de Lima Firmo,** portadora do RG nº 2081090-3 SEJSP/MT e CPF sob nº 043.581. 821-00, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade de Saude Beija Flor.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 816, DE 19 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **JANETE GONÇALVES NUNES** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE JARDIM DAS PALMEIRAS I,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 15 de julho de 2022, a senhora **Janete Gonçalves Nunes,** portadora do RG nº 1486729-0 SESP/MT e CPF sob nº 024.595. 971-85, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade de Saude Jardim das Palmeiras I.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 817, DE 19 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **LELRIANE LOPES CUNHA** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 18 de julho de 2022, a senhora **Lelriane Lopes Cunha,** portadora do RG nº 20289146 SSP/MT e CPF sob nº 035.077. 251-77, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade de Saude Nossa Senhora Aparecida.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 818, DE 19 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **NILZA HELENA DA SILVA LEVY** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE BOA ESPERANÇA,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 18 de julho de 2022, a senhora **Nilza Helena da Silva Levy,** portadora do RG nº 365474 SESDC/RO e CPF sob nº 386.360. 772-49, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade de Saude Boa Esperança.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819, DE 19 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **PATRICIA DE OLIVEIRA TRETENE** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE BOA ESPERANÇA,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 14 de julho de 2022, a senhora **Patricia de Oliveira Tretene,** portadora do RG nº 1359477 SESDC/RO e CPF sob nº 005.667. 772-31, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade de Saude Boa Esperança.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820, DE 19 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ROSALINA RIBEIRO DE JESUS** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – SEDE NO MUNICÍPIO,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 18 de julho de 2022, a senhora **Rosalina Ribeiro de Jesus,** portadora do RG nº 1894531-7 SSP/MT e CPF sob nº 011.211. 371-05, para ocupar o cargo de **Agente de Combate às Endemias – Sede no Município.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821, DE 19 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ZILENE LEONEL DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE BEIJA FLOR,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 18 de julho de 2022, a senhora **Zilene Leonel da Silva,** portadora do RG nº 1740442-8 SSP/MT e CPF sob nº 013.289.771-70, para ocupar o cargo de **Agente Comunitario de Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade de Saúde Beija Flor.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 194/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosimar Irantxe

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena Licenciatura em Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaiuval – Extensão EMEI Sakoré Kasé Wéteko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080. 3.1.90.04.00. 00

Valor Mensal: R$ 4.641,80 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 01/07/2022 a 14/12/2022

Data: 01/07/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012;

e o Memorando nº 790, de 13 de julho de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:* Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 127, DE 30 MAIO DE 2022.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DECRETO EXECUTIVO Nº 127, DE 30 MAIO DE 2022.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Federal n° 13.595, de 5 de janeiro de 2018; o disposto na Lei Municipal nº 1.931, de 29 de maio de 2018; a necessidade de contratação por meio de Processo Seletivo Público para o ano letivo de 2022; a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que abriu inscrições para o Processo Seletivo Público e fixou normas para contratação de pessoal por tempo determinado; o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2022, datado de 18 de maio de 2022; necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Público nº 001/2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e as Leis Municipais n° 1.130/2006, n° 1.822/2016, e n° 1.931/2018, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, conforme relação de Resultado Final, como segue no Anexo I:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 30 de maio de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência da Unidade Centro de Saúde. | ENSINO MÉDIO														
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**Português**		**Matemática**		**C. Gerais**		**C. Específicos**		**Nota Final**	
				Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**
1	7406	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	21/05/1964	2	8,00	2	4,00	3	6,00	9	54,00	16	72,00
2	7318	DAYANE OLIVEIRA DO VALE	13/05/1991	-	-	4	8,00	3	6,00	8	48,00	15	62,00
3	7387	MARIA CLARA RONDON E SILVA	25/11/2000	1	4,00	4	8,00	4	8,00	7	42,00	16	62,00
4	7501	ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA	02/07/1998	3	12,00	2	4,00	4	8,00	6	36,00	15	60,00
5	7585	LEANDRO WELINTON DA SILVA	11/11/1985	2	8,00	3	6,00	3	6,00	6	36,00	14	56,00
6	7714	PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES PEDRO	13/08/1982	1	4,00	2	4,00	3	6,00	6	36,00	12	50,00
7	7639	GLEICIELE ORMANDES LEITE	23/08/1994	1	4,00	1	2,00	4	8,00	6	36,00	12	50,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Amapa| ENSINO MÉDIO													
Posição	**Nº INSC**	**CANDIDATO**	**Data Nasc**	**Português**		**Matemática**		**C. Gerais**		**C. Específicos**		**Nota Final**	
				Acertos	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**	**Acertos**	**Nota**
1	7690	CARLA AUGUSTA DA SILVA	02/11/1982	2	8,00	4	8,00	4	8,00	9	54,00	19	78,00
2	7386	KARINA ALMEIDA FREIRE	18/05/1999	1	4,00	5	10,00	4	8,00	9	54,00	19	76,00
3	7530	VERONICA MARIA DA SILVA	24/04/1997	3	12,00	3	6,00	4	8,00	7	42,00	17	68,00
4	7440	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	03/07/1985	3	12,00	-	-	2	4,00	8	48,00	13	64,00
5	7629	LUCIANA TENORIO DA SILVA	04/01/1978	-	-	2	4,00	2	4,00	8	48,00	12	56,00
6	7648	BRENDA KAROLINE GONÇALVES DA COSTA	13/11/1997	-	-	4	8,00	3	6,00	7	42,00	14	56,00
7	7497	FRANCIELE LAÍS WELTER ARNOLD	20/02/2005	2	8,00	5	10,00	4	8,00	5	30,00	16	56,00
8	7700	TAINA ROCHA RIBEIRO	27/11/2003	1	4,00	2	4,00	4	8,00	6	36,00	13	52,00

9	7715	EVELYN ALVES MEDEIROS	23/04/1999	2	8,00	4	8,00	3	6,00	5	30,00	14	52,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Beija Flor| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7474	ZILENE LEONEL DA SILVA	26/01/1987	3	12,00	2	4,00	5	10,00	9	54,00	19	80,00
2	7383	JANAINA DE LIMA FIRMO	18/11/1989	2	8,00	3	6,00	4	8,00	9	54,00	18	76,00
3	7628	CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI	03/09/1985	-	-	4	8,00	3	6,00	10	60,00	17	74,00
4	7477	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	05/09/1987	3	12,00	5	10,00	2	4,00	8	48,00	18	74,00
5	7368	MARIA EVA ALVES BRITO	30/05/1980	2	8,00	2	4,00	3	6,00	8	48,00	15	66,00
6	7539	LORRAINE SARAIVA GOMES SANTOS	07/08/1997	1	4,00	3	6,00	3	6,00	8	48,00	15	64,00
7	7395	IVONE REGINA SOUZA COSTA	09/08/1986	1	4,00	2	4,00	3	6,00	8	48,00	14	62,00
8	7322	JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	12/12/2002	2	8,00	3	6,00	3	6,00	7	42,00	15	62,00
9	7496	TAYMARA DE SOUZA QUEIROZ	08/01/1992	3	12,00	3	6,00	3	6,00	6	36,00	15	60,00
10	7679	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	14/09/1991	1	4,00	-	-	3	6,00	8	48,00	12	58,00
11	7512	BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES	30/03/2000	-	-	3	6,00	5	10,00	7	42,00	15	58,00
12	7663	SOLANGE SOUZA DOMICIANO	02/02/1988	1	4,00	1	2,00	4	8,00	7	42,00	13	56,00
13	7334	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	04/07/1988	2	8,00	2	4,00	4	8,00	6	36,00	14	56,00
14	7498	NEIVA SILVEIRA DAVILA	10/04/1983	2	8,00	2	4,00	3	6,00	6	36,00	13	54,00
15	7554	CRISTINA DO CARMO	04/06/1987	2	8,00	2	4,00	3	6,00	6	36,00	13	54,00
16	7336	IRIS DÉBORA DE SOUZA SILVA	05/07/2002	1	4,00	3	6,00	3	6,00	6	36,00	13	52,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Boa Esperança| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7476	NILZA HELENA DA SILVA LEVY	03/01/1971	2	8,00	2	4,00	4	8,00	9	54,00	17	74,00
2	7429	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	10/09/1979	1	4,00	3	6,00	4	8,00	8	48,00	16	66,00
3	7297	PATRÍCIA DE OLIVEIRA TRETENE	30/01/1995	3	12,00	4	8,00	2	4,00	7	42,00	16	66,00
4	7470	ANGELICA DA SILVA VIEIRA	12/02/1986	3	12,00	3	6,00	3	6,00	7	42,00	16	66,00
5	7353	ELIANA DE JESUS SOUZA	28/12/1988	-	-	1	2,00	4	8,00	9	54,00	14	64,00
6	7681	IONE DIAS BERNARDO	10/02/1980	-	-	3	6,00	5	10,00	8	48,00	16	64,00
7	7514	NATIELY CAMARGO DOS SANTOS	02/07/2001	2	8,00	4	8,00	3	6,00	7	42,00	16	64,00
8	7507	MICHELE CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	10/12/1986	2	8,00	1	2,00	2	4,00	8	48,00	13	62,00
9	7380	TALYTA JOANE DOS SANTOS SILVA MAIA	03/03/1997	-	-	3	6,00	4	8,00	8	48,00	15	62,00
10	7447	LUANA SEGOBIA LIMA	03/08/2004	-	-	4	8,00	4	8,00	7	42,00	15	58,00
11	7362	BENILDE TAVARES DE ABREU	24/11/1977	1	4,00	3	6,00	2	4,00	7	42,00	13	56,00
12	7377	ALYRIA CARDOSO CAVALCANTE	14/06/2003	1	4,00	2	4,00	3	6,00	7	42,00	13	56,00
13	7459	GISLAINE DUFFECK DOS SANTOS	13/03/1993	2	8,00	3	6,00	4	8,00	5	30,00	14	52,00
14	7438	FERNANDA VIANA DA SILVA MORINIGA	04/02/2004	1	4,00	2	4,00	3	6,00	6	36,00	12	50,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Itanorte| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7325	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO SILVA	30/08/1976	4	16,00	4	8,00	4	8,00	9	54,00	21	86,00
2	7631	LUCILENE VIEIRA SANTOS	06/08/1997	2	8,00	4	8,00	5	10,00	9	54,00	20	80,00
3	7702	ANTONIA LIDIANA MARQUES DA SILVA	26/12/1985	1	4,00	2	4,00	3	6,00	9	54,00	15	68,00
4	7655	JESUS CARLOS DA LUZ	16/12/1977	2	8,00	3	6,00	5	10,00	7	42,00	17	66,00
5	7466	THAYS GEFRSON GOMES SANTOS	16/06/1998	2	8,00	3	6,00	4	8,00	7	42,00	16	64,00
6	7333	VANUZA RODRIGUES DA COSTA	05/10/1976	3	12,00	2	4,00	3	6,00	6	36,00	14	58,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras I| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7491	JANETE GONÇALVES NUNES	16/02/1978	2	8,00	3	6,00	4	8,00	10	60,00	19	82,00
2	7312	GESSI MORAIS NUNES	08/07/1978	1	4,00	1	2,00	4	8,00	10	60,00	16	74,00
3	7642	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	03/01/1986	1	4,00	3	6,00	4	8,00	9	54,00	17	72,00
4	7520	ALCIONE SILVA DO NASCIMENTO	11/11/1991	3	12,00	3	6,00	3	6,00	8	48,00	17	72,00
5	7573	MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES	06/08/1977	1	4,00	3	6,00	2	4,00	9	54,00	15	68,00
6	7408	GABRIELA RAYNARA DA SILVA	04/07/1997	-	-	3	6,00	4	8,00	9	54,00	16	68,00
7	7418	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	02/07/1998	2	8,00	3	6,00	3	6,00	8	48,00	16	68,00
8	7654	ANDRÉIA FERNANDES DE OLIVEIRA	13/05/1975	1	4,00	4	8,00	4	8,00	8	48,00	17	68,00
9	7490	KAROLINE G DE OLIVEIRA	04/07/2002	2	8,00	4	8,00	4	8,00	7	42,00	17	66,00
10	7603	EVA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	10/04/1989	2	8,00	2	4,00	2	4,00	8	48,00	14	64,00
11	7465	JOSE SALUSTRIANO DIAS	23/03/1981	2	8,00	3	6,00	4	8,00	7	42,00	16	64,00
12	7481	VALÉRIA DE MENDONÇA SOARES	13/02/1985	1	4,00	1	2,00	4	8,00	8	48,00	14	62,00
13	7399	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	24/03/1989	1	4,00	4	8,00	4	8,00	7	42,00	16	62,00
14	7593	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	14/09/1974	2	8,00	2	4,00	3	6,00	7	42,00	14	60,00
15	7672	EUNICE AMELIA DA SILVA	18/12/1967	-	-	1	2,00	3	6,00	8	48,00	12	56,00
16	7358	EVALDETH MEIRE DE ARRUDA	15/09/1989	3	12,00	1	2,00	3	6,00	6	36,00	13	56,00
17	7340	RAYANE DA SILVA	01/01/1995	2	8,00	2	4,00	4	8,00	6	36,00	14	56,00
18	7500	MONICA MARIA DA SILVA	12/09/1990	-	-	1	2,00	2	4,00	8	48,00	11	54,00
19	7364	BRUNA LETÍCIA ALVES BRITO	07/05/2000	3	12,00	3	6,00	2	4,00	5	30,00	13	52,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras II| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7504	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	20/03/1989	1	4,00	3	6,00	2	4,00	9	54,00	15	68,00
2	7575	ALINE DA SILVA SANTOS	20/10/1992	2	8,00	3	6,00	3	6,00	8	48,00	16	68,00
3	7298	ANA CLAUDIA MACIEL DE ASSIS	09/11/1990	2	8,00	1	2,00	4	8,00	7	42,00	14	60,00
4	7708	SONIA MARA LEIDENS	25/03/1987	1	4,00	4	8,00	3	6,00	7	42,00	15	60,00
5	7425	BRUNA MENDES FERREIRA	03/05/1992	-	-	-	-	4	8,00	8	48,00	12	56,00
6	7604	MISSILENE DA SILVA	16/09/1994	2	8,00	3	6,00	3	6,00	6	36,00	14	56,00
7	7441	ANA CRISTINA PIRES COUTINHO	16/06/1990	1	4,00	3	6,00	4	8,00	6	36,00	14	54,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Marechal Rondon| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7301	KARINE ALVES DA SILVA	07/02/2000	2	8,00	5	10,00	5	10,00	8	48,00	20	76,00
2	7420	GEISSA PEREIRA ARAUJO	29/07/1993	2	8,00	3	6,00	3	6,00	8	48,00	16	68,00
3	7643	IRENE CARDOSO FONTINELLES	03/07/1996	2	8,00	3	6,00	4	8,00	7	42,00	16	64,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Mato Grosso | ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7342	GERLANE DOS SANTOS OLIVEIRA	12/02/1983	4	16,00	2	4,00	4	8,00	10	60,00	20	88,00

Agente Comunitário de Saúde – Área geográfica de abrangência Unidade de Saúde Olenka| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7722	SILVANA APARECIDA BONEIS	18/08/1988	2	8,00	4	8,00	4	8,00	10	60,00	20	84,00
2	7412	BRUNA CRISTINA SOLAO DA SILVA	18/06/1994	1	4,00	2	4,00	4	8,00	10	60,00	17	76,00
3	7485	LUCIANA RAMOS MACHADO	15/03/1982	1	4,00	3	6,00	4	8,00	9	54,00	17	72,00
4	7516	IRACY MENEZES PEREIRA	30/09/1980	2	8,00	3	6,00	4	8,00	8	48,00	17	70,00
5	7397	CARINA FERNANDA SANTOS DA SILVA	17/04/1983	-	-	2	4,00	4	8,00	9	54,00	15	66,00

6	7370	LUCIENE TIMM TORQUATO	03/03/1972	1	4,00	1	2,00	2	4,00	9	54,00	13	64,00
7	7597	MARIA APARECIDA DE SOUZA	19/12/1972	1	4,00	2	4,00	4	8,00	7	42,00	14	58,00
8	7355	JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO	07/12/1981	1	4,00	4	8,00	4	8,00	6	36,00	15	56,00
9	7302	MONICA SANTOS TEIXEIRA	07/04/1993	1	4,00	4	8,00	4	8,00	6	36,00	15	56,00
10	7687	MARIA JOSÉ MACEDO CAVALCANTE	09/12/1986	1	4,00	-	-	4	8,00	7	42,00	12	54,00
11	7367	STEFANI CAROLINE DA CUNHA	22/03/1995	-	-	1	2,00	4	8,00	7	42,00	12	52,00
12	7719	JOSEANI SOARES PRESTES DE SOUZA	18/06/1986	-	-	4	8,00	3	6,00	6	36,00	13	50,00

Agente Comunitário de Saúde – Unidade de Saúde da Família Nossa Senhora Aparecida| ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7450	ELQUENE PRATES RIBEIRO NUNES PEREIRA	17/11/1984	3	12,00	4	8,00	4	8,00	9	54,00	20	82,00
2	7640	ALINE MONTEIRO DA SILVA	18/12/1997	2	8,00	4	8,00	3	6,00	9	54,00	18	76,00
3	7320	CRISTIANE KALINSKI SAMPAIO	21/02/1980	2	8,00	2	4,00	3	6,00	8	48,00	15	66,00
4	7677	LELRIANE LOPES CUNHA	18/04/1989	2	8,00	2	4,00	3	6,00	8	48,00	15	66,00
5	7411	LEANDRA ALVES BARBOSA	10/09/1981	2	8,00	1	2,00	3	6,00	8	48,00	14	64,00
6	7685	ANA PAULA MENEZES PEREIRA	03/08/1998	2	8,00	4	8,00	3	6,00	7	42,00	16	64,00
7	7729	LUCELIA DA GUIA MACIEL	07/08/1986	2	8,00	2	4,00	3	6,00	7	42,00	14	60,00
8	7454	MONICA DE ARAUJO FERREIRA	18/04/1984	3	12,00	2	4,00	2	4,00	6	36,00	13	56,00
9	7467	FABIA PEREIRA DA COSTA	14/11/1989	1	4,00	5	10,00	3	6,00	6	36,00	15	56,00
10	7384	IOLANDA CELSA COSTA DE MENESES	08/03/1973	-	-	3	6,00	4	8,00	6	36,00	13	50,00

Agente de Combate a Endemias – Sede no município | ENSINO MÉDIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Matemática		C. Gerais		C. Específicos		Nota Final	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota
1	7728	ROSALINA RIBEIRO DE JESUS	07/03/1985	1	4,00	3	6,00	4	8,00	7	42,00	15	60,00
2	7674	DANILO MACEDO SOUZA	26/05/1992	1	4,00	2	4,00	3	6,00	7	42,00	13	56,00
3	7617	ALAN ALVES DA SILVA	17/04/1970	1	4,00	3	6,00	5	10,00	6	36,00	15	56,00
4	7432	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989	1	4,00	2	4,00	4	8,00	6	36,00	13	52,00
5	7478	ANA MARIA DIAS ZARATE	26/07/1960	1	4,00	4	8,00	4	8,00	5	30,00	14	50,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão obrigatória de 60.000 km com troca de óleo/peças do veículo S10 LTZ DD4A/CHEVROLET, Placa: QCK-8601, VC-323 da frota municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 4.607,42 (quatro mil e seiscentos e sete reais e quarenta e dois centavos).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 04 CONTRATO 74 2021

Aditivo 04 Contrato nº 74/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73

Objeto: Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 02 (dois) mês, contados a partir de 19 de junho de 2022 até 18 de agosto de 2022, bem como o **prazo contratual** pelo período de 01 (um) mês, iniciando dia 19 de julho de 2022 até 18 de agosto 2022.

Justificativa: O aditivo de prorrogação da execução se dará devido ao fato de que faltam somente a instalação das portas dos vestiários, o qual a empresa já fez o pedido e esta aguardando chegar para instalar e finalizar a obra.

Parágrafo único. A justificativa apresentada tem fundamento nas informações do memorando nº 365/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer encaminhado no dia 15 de julho de 2022, exarado pelo fiscal da obra e Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Data: 16/07/2022

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N 061/2022

PORTARIA Nº 061, DE 11 DE JULHO DE 2022 Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da Sra. Eclair Bieleski.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1°, Inciso III, alínea "b", da CF, com redação dada pela EC N. 41/2003 c/c artigo 4°, § 9° da EC n. 103/2019, da CF e artigos 11, inciso III, alínea "b" e 12, da Lei Municipal nº 1.170/2007,e da Lei Municipal nº 1.822/2016, cumulado pelo Decreto Executivo nº 001/2022. Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor da servidora Sra.* **Eclair Bieleski**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Ajudante de Serviço Gerais, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 1648, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0928618-7 SEJSP-MT, inscrita no CPF sob nº 966.865.881-72, residente na Rua Tocantins, nº 85 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis-MT, *contando com um total de 7.330* dias, que corresponde à 20 anos e 01 mês, contributivos, efetivada no cargo de Ajudante de Serviço Gerais, Classe "B", Nível "20", conforme o processo nº 2022.02.30222P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N 060/2022

PORTARIA Nº 060, DE 08 DE JULHO DE 2022 Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. MÁRCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 3º, incisos "I", "II" e "III" e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005 e Art. 86, inciso "I", "II" e "III",cumulada com **c/c artigo 4º, § 9º da EC n.103/2019** e do Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007 2007 e da Lei Municipal nº 2084/2019, cumulado pelo Decreto Executivo nº 001 e 037/2022. Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da servidora Sra. Márcia Teresinha Binsfeld Furlan*, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 877, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1. 941.511 – SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 563.455.269-91, residente na Rua Roberto Carlos Brolio nº 341, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT, *contando com um total de 12.163* dias, que corresponde à 33 anos 03 meses e 28 dias, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Classe "D", Nível "22", conforme o processo nº 2022.04. 30221P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812, DE 19 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ANA MARIA DIAS ZARATE** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – SEDE NO MUNICÍPIO,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 18 de julho de 2022, a senhora **Ana Maria Dias Zarate,** portadora do RG nº 1376611-2 SSP/MT e CPF sob nº 001.777.461-65, para ocupar o cargo de **Agente de Combate as Endemias – Sede no Município.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 813, DE 19 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **CARLA AUGUSTA DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE AMAPÁ,*** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 14 de julho de 2022, a senhora **Carla Augusta da Silva,** portadora do RG nº 1370389-7 SESP/MT e CPF sob nº 925.398. 151-20, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário De Saúde – Área Geográfica de Abrangência da Unidade De Saúde Amapá.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 029/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE GESTÃO HUMANIZADA, LIDERANÇA, MOTIVAÇÃO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E RELAÇÃO INTERPESSOAL, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: THAINÁ VITORIA VILLAS BOAS SILVA-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até o dia 30/09/2022, contados a partir do dia 18 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 092/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 092/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS, que teve como vencedoras as empresas: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 22.328.534/0001-84, com o total de R$ 287.856,79 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos); STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, CNPJ nº 05.870. 717/0001-08, com o total de R$ 222.480,64 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos); OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, total de R$ 706. 921,11 (setecentos e seis mil, novecentos e vinte e um reais e onze centavos); K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com R$ 19.740,00 (dezenove mil,

setecentos e quarenta reais); JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.083.549/0001-00, com R$ 151.479,96 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Campo Verde, 20 de julho de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA N° 004/2022

AVISO DE CONCORRENCIA N° 004/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, convoca as empresas habilitadas na Concorrência 004/2022 para participarem da abertura dos envelopes da planilha de preços **na modalidade** CONCORRÊNCIA **n° 004/2022** a se realizar no dia **22 de julho de 2022 às 8H** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO, QUE CONTEMPLARÁ O TRECHO ENTRE A RODOVIA BR 070 E O RIO DAS MORTES, QUE DÁ LIGAÇÃO A COMUNIDADE GARBÚGIO E AO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO** Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 20 de julho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 70.429.956/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS – PREGÃO Nº 092/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/07/2022 À 20/07/2023

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA, CUBA EM AÇO INOX, CABEÇOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO, MOVIMENTO PLANETÁRIO, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA, ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; VOLTAGEM: 110 E 220V. CORPO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; VOLTAGEM: 110 E 220V. CORPO EM CHAPA DE AÇO, CUBA EM AÇO INOX. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: G.PANIZ, GASTROMAQ, VENÂCIO. *MARCA/MODELO: GPANIZ/BP05*	07 UND	R$ 3.076,85	R$ 21.537,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.537,95 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRA REMOVÍVEL, COR PRETO, AÇO CARBONO, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES FERRO FUNDIDO, 2 BOCAS, 2 GRELHAS, CHAMA TRIPLA, CONSUMO DE GÁS DO FORNO 0,265 KG/H, CONSUMO TOTAL DE GÁS, 0,903 KG/H, ISOLAMENTO TÉRMICO DO FORNO LÃ DE ROCHA, ACABAMENTO INTERNO DO FORNO ESMALTADO, DIMENSÕES EXTERNAS DO FORNO 43,5 X 64,5 X 45 CM (A X L X C), DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO 29 X 50 X 35 CM (A X L X C), DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 70 X 83 X 40 CM (A X L X P) 06 MESES DE GARANTIA, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA/MODELO: CRISTAL AÇO/ ECONOMY*	06 UND	R$ 1.169,00	R$ 7.014,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.014,00 (SETE MIL E QUATORZE REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS - AÇO INOX, COM DOIS FORNOS, OITO QUEIMADORES, SENDO QUATRO SIMPLES E QUATRO DUPLOS EM BAIXA PRESSÃO, COM TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, QUATRO BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS E GAMBIARRA DE AÇO, COM PERFIL DE 70 MM, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO: A GÁS, DIMENSÃO DA BOCA: 30X30 CM, QUEIMADORES: 4 SIMPLES E 4 DUPLOS, PRESSÃO: BAIXA PRESSÃO, DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: 30X48,5X50 CM, DIMENSÕES EXTERNAS DO FORNO: 45,5X58,5X50 CM, CAPACIDADE DO FORNO: 72 LITROS, REGISTRO: BORBOLETA, PERFIL: 7 CM, ALTURA: 80 CM, LARGURA: 150 CM, PROFUNDIDADE: 88 CM. GARANTIA DE 06 MESES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: INVICTO, ITAJOBI. *MARCA/MODELO: ITAJOBI/ INOX*	08 UND	R$ 8.850,00	R$ 70.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	FORNO TURBO A GÁS PARA 10 ESTEIRAS - PAINEL DE CONTROLE, VEDAÇÃO DA PORTA EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, FIXADA SEM REBITES OU PARAFUSOS, ALARME SONORO E VISUAL, CONTROLADOR MULTI FUNCIONAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA GERAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA DA TURBINA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SUPORTE PARA ESTEIRAS DE 580 X 680MM, PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA NA COR PRETA, CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1020 E ACABAMENTO COM TINTA PARA ALTA TEMPERATURA, RODÍZIOS RESISTENTES E COM TRAVA. MODELO FTDG10, VOLTAGEM 220V, CONSUMO ELÉTRICO POR HORA 1.43 KW, CONSUMO ILUMINAÇÃO POR HORA 0.02 KW, POTÊNCIA ELÉTRICA 1430W, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO 10A BIPOLAR CURVA B, CONSUMO DE GÁS POR HORA 2.8 KG, ISOLAMENTO TÉRMICO LÃ DE ROCHA, MATERIAL DA PORTA DO FORNO AÇO INOX, VIDRO INTERNO TEMPERADO 5MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 198 X 115 X 148 CM (A X L X P), PESO APROXIMADO DO PRODUTO 182 KG. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: GASTROMAQ, VENÂNCIO, TEDESCO. *MARCA/MODELO: GASTROMAQ/ FTG10*	05 UND	R$ 10.046,80	R$ 50.234,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.234,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CADEIRA POLTRONA PLÁSTICA CADEIRA TIPO POLTRONA, PLÁSTICA, COR BRANCA, CARGA MÁXIMA 182KG, DIMENSÕES: ALTURA 77,0 CM X LARGURA 54,0 X PROFUNDIDADE 45,0 CM ALTURA ATÉ O AS-	458 UND	R$ 76,00	R$ 34.808,00

	SENTO: 44CM, COM EXCELENTE ACABAMENTO, TESTES DE QUALIDADE E SEGURANÇA, CERTIFICADO DO INMETRO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: TRAMOTINA, ALTOGIRO, EUROPLAST. *MARCA/MODELO: TRAMONTINA/ ATALAIA*			
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.808,00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS).				

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	BELICHE MADEIRA MACIÇA SOLTEIRO REFORÇADA - MODELO ROBUSTA, DIMENSÕES: 0,94 DE LARGURA, 1,64M ALTURA, 1,99M DE PROFUNDIDADE, TAMANHO DE COLCHÃO: 78/88 X 188CM, COLCHÕES NÃO INCLUSO, PROTEÇÃO PARA CAMA SUPERIOR, PESO SUPORTADO POR CAMA: 120 KG, SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS E CAVILHAS, ALTURA DE CADA CAMA 82CM, 6 RIPAS PARA CADA ESTRADO, GRADE E DE GRAUS COM 9,5CM DE ALTURA. GARANTIA DE 12 MESES. ENTREGAR MONTADA *MARCA/MODELO: VERONA/ BELICHE RIPA*	22 UND	R$ 992,95	R$ 21.844,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.884,90 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).				

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	COLCHÃO SOLTEIRO – DESCRIÇÃO: ESPUMA D45 PRO ADITIVADA DE ALTA PERFORMANCE, PLACA EPS, REVESTIMENTO E EM VISCOPOLI COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTI ÁCARO, 51% VISCOSE E 49% POLIÉSTER, BORDADO EM MATELASSÊ; DIMENSÕES: 18 CM DE ALTURA, 78 CM DE LARGURA, 188 CM DE PROFUNDIDADE, PESO 6,32KG, GARANTIA DE 12 MESES. *MARCA/MODELO: PROBEL/ D-45*	48 UND	R$ 479,28	R$ 23.005,44
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.005,44 (VINTE E TRÊS MIL, CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)				

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: "A" COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.). INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. *MARCA/MODELO: SPRINGER MIDEA/ 42AGCA24*	24 UND	R$ 4.751,87	R$ 114.044,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 114.044,88 (CENTO E QUATORZE MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).				

LOTE 52 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 51)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48.1	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: "A" COMPRESSOR COM ROTAÇÃO VARIÁVEL (INVERTER), VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUCX, GREE, LG, SPRINGER CARRIER, CONSUL.). INSTALADO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. *MARCA/MODELO: SPRINGER MIDEA/ 42AGCA24*	08 UND	R$ 4.751,87	R$ 38.014,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.014,96 (TRINTA E OITO MIL, QUATORZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).				

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO (AEREO) - COM 03 PORTAS, COR BRANCA, PUXADORES EM ABS DE ALTO IMPACTO E METALIZADOS A VÁCUO COM ACABAMENTO EM VERNIZ ULTRAVIOLETA, FIXADOS COM PARAFUSOS, GERANDO MAIS FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANUSEIO- MEDIDAS: 0,52 ALTURA X 1,05 LARGURA X 0,28 PROFUNDIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA/MODELO: TELASUL/ RUBI*	14 UND	R$ 353,00	R$ 4.942,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.942,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).				

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	MÁQUINA DE LAVAR 12 KG - LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO CONTENDO BOTÕES SELETORES E/OU TECLAS PARA PROGRAMAS DE LAVAGEM E/OU FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, NÍVEIS DE CONSUMO DE ÁGUA, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, TODAS AS FUNÇÕES DEVEM SER IDENTIFICADAS, TECLA OU BOTÃO DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA, QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA, CENTRIFUGAÇÃO, FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS, DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE SAPATAS DA TAMPA (DESLIGAMENTO OU TRAVAMENTO). VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA, CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BRASTEMP, ELECTROLUX, CONSUL). *MARCA/MODELO: CONSUL/ CHW12*	10 UND	R$ 2.338,13	R$ 23.381,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.381,30 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).				

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE PÉ - 100 LITROS, COM 03 TORNEIRAS, BIVOLT, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO, CERTIFICADO PELO INMETRO, RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PP ATÓXICO ALTA DENSIDADE, PRÓPRIO PARA ALIMENTO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, RESERVATÓRIO DE 50 LITROS DE ÁGUA GELADA, POTÊNCIA DE 280W. TAMANHO DE 1,30MX0,70. TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT), GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA/MODELO: REFRIGERAÇÃO NACIONAL/ BB100*	30 UND	R$ 2.335,96	R$ 70.078,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 70.078,80 (SETENTA MIL, SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).				

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 340 LITROS, CRM39 COR	16 UND	R$ 3.332,81	R$ 53.324,96

	BRANCA, PRATELEIRAS ALTURA FLEX, QUE PODEM SER AJUSTADAS EM ATÉ 8 NÍVEIS DE ALTURA PARA ACOMODAR POTES, JARRAS E ALIMENTOS DE DIVERSOS TAMANHOS, NÃO PRECISA DESCONGELAR NUNCA, MODELO: CRM39, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH)=49.1, CAPACIDADE 340L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE INTERNO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BRASTEMP, CONSUL). *MARCA/MODELO: CONSUL/ CRM39*			
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.324,96 (CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).				

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE; ALIMENTAÇÃO 127 OU 220 VOLTS; CAPACIDADE DE 352 A 450 LITROS; COR BRANCA; SISTEMA DEGELO: FROST FREE; FILTRO DE AR FEITO DE FIBRAS SINTÉTICAS QUE REDUZ A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS NO INTERIOR DO REFRIGERADOR; PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO; CESTO PORTA OVOS COM CAPACIDADE PARA DOZE; COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; PORTA LATAS ARAMADO COM CAPACIDADE PARA SETE; GAVETÃO PARA LEGUMES TRANSPARENTE; CONTROLE DE TEMPERATURA NO REFRIGERADOR; PÉS COM RODÍZIO; SELO PROCEL . NÍVEL A DE CONSUMO DE. ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BRASTEMP, CONSUL). *MARCA/MODELO: CONSUL/ CRM43*	15 UND	R$ 4. 404,00	R$ 66. 060,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 66.060,00 (SESSENTA E SEIS MIL E SESSENTA REAIS).				

LOTE 79

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	FRIGOBAR 117 LITROS COM GAVETA MULTIUSO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; LARGURA 48.2CM, ALTURA 86.2CM, PROFUNDIDADE 51.9CM PESO 30KG, COR BRANCO, CONSUMO20,02 KWH, CAPACIDADE (L)117 L, GRADES REMOVÍVEIS, 2 PRATELEIRAS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, 1 GAVETA PORTA LATAS, SEPARADOR DE PÉS, PORTA REVERSÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BRASTEMP, CONSUL). *MARCA/MODELO: CONSUL/ CRC12*	04 UND	R$ 1. 598,75	R$ 6. 395,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.395,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).				

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	FREEZER HORIZONTAL 310 LITROS - REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, DEGELO MANUAL, TAMPA CEGA, BASCULANTES COM PUXADORES, DRENO FRONTAL COM TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO BRANCO, GABINETE COM RODÍZIOS, 93,6 CM DE ALTURA, 105,1 CM DE LARGURA, PESO 58 KG, VARIAÇÃO DE TEMPERATURA -16 A -20, CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO 0,05KW/H,COR BRANCO, VOLTAGEM 110V OU 220, COR BRANCO, CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL)"A" GARANTIA DE UM ANO. *MARCA/MODELO: CONSUL/ CHA31*	08 UND	R$ 2. 808,75	R$ 22. 470,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.470,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).				

LOTE 81

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	FREEZER 534 LITROS 02 PORTAS HORIZONTAL, CATEGORIA SAP, 2 CONECTIVIDADE, CONGELAMENTO RÁPIDO, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 70,41W, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCO, MATERIAL INTERNO LIGA METÁLICA, DRENO, ALTURA EXTERNA DE 96 CM, LARGURA EXTERNA DE 147,3 CM, PROFUNDIDADE EXTERNA DE 78 CM, PESO 68 KG, GALVANIZADO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DEGELO, PÉS COM RODÍZIOS, TRAVA NA PORTA, DRENO DE DEGELO FRONTAL, VOLTAGEM 110V OU 220, CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL)"A" GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA/MODELO: CONSUL/ CHB53*	18 UND	R$ 4. 386,94	R$ 78. 964,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 78.964,92 (SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 706.921,11 (SETECENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 09.251.627/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS – PREGÃO Nº 092/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/07/2022 À 20/07/2023

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA, COM COLUNA E PISO MÓVEL CAPACIDADE DE 150 KG - PLATAFORMA E PISO MÓVEL, COLUNA TUBULAR LONGA, DIVISÃO DE 50G. BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM VISOR CRISTAL LÍQUIDO E DÍGITOS GRANDES, MEMÓRIA DE TARA E ZERO, TECLAS COM FUNÇÕES, VOLTAGEM ELÉTRICA: 110 E 220V COM CARREGADOR + BATERIA E DEMAIS ACESSÓRIOS, TECLADO EM POLICARBONATO. EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA/MODELO: LÍDER*	05 UND	R$ 1. 260,00	R$ 6. 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).				

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BALANÇA ELETRÔNICA 300KG; COM BATERIA 140 HORAS; COM COLUNA; AFERIDA COM SELO E LACRE DO INMETRO; DIVISÃO: 50/100G; PLATAFORMA: 44X60CM; DUPLA DIVISÃO - PLATAFORMA AÇO CARBONO COM COBERTURA INOX; SAÍDA USB; PRINCIPAIS RECURSOS: BATERIA INTERNA DE LONGA DURABILIDADE, INDICADOR DIGITAL COM ILUMINAÇÃO INTERNA, PROGRAMÁVEL PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA; COM COLUNA DE1M; CARACTERÍSTICAS: DISPLAY OPERADOR LCD COM BACKLIGHT DÍGITOS COM 25MM; COBERTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA DE ATÉ 1,2MM; TECLADO DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO COM	07 UND	R$ 1. 920,00	R$ 13. 440,00

	QUATRO TECLAS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10ºC À 40ºC UMIDADE RELATIVA DO AR MÁXIMA 85% (SEM CONDENSAÇÃO); ALIMENTAÇÃO 110V /220V AUTOMÁTICO; PÉS ANTIDERRAPANTES. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA/MODELO: LÍDER*			
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.440,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 19.740,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.083.549/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS – PREGÃO Nº 092/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/07/2022 À 20/07/2023

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMASSADEIRA ESPIRAL 60KG- 2 VELOCIDADES TRIFÁSICO AES-60/1 - ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; - CARENAGEM EM POLÍMERO TERMO FORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; - CUBA EM AÇO INOX; - GRADE DE PROTEÇÃO; - SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADES; MOTOR TRIFÁSICO COM DUAS VELOCIDADES E MOTOR MONOFÁSICO COM DUAS VELOCIDADES, IDEAIS PARA MISTURAS DE PÃO FRANCÊS E CASEIRO E MASSAS EM GERAL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS: CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 60 KG. TENSÃO: 220 VOLTS, FREQUÊNCIA: 50/60HZ PESO LÍQUIDO: 205 KG, CONSUMO: 2,98 KW/H, LARGURA EXTERNA: 600 MM. ALTURA EXTERNA: 1082 MM. PROFUNDIDADE EXTERNA: 1200 MM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: BRAESI METVISA G.PANIZ. *MARCA/MODELO: BRAESI*	04 UND	R$ 17.310,00	R$ 69.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.240,00 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).				

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	BATEDEIRA PLANETÁRIA - COM 8 VELOCIDADES E 600W, 04 LITROS COR BRANCA, 01 TIGELA, 02 BATEDORES: 01 BATEDOR GANCHO (MASSAS PESADAS), 01 BATEDOR GLOBO (MASSAS LEVES), CONSUMO DE ENERGIA 0,15 KW/H*MÊS, POTÊNCIA (W), 600 W, 4 LITROS, TENSÃO/VOLTAGEM 110V OU 220V, DISPONÍVEL EM 110V E 220V (NÃO É UM PRODUTO BIVOLT), GARANTIA 12 MESES. *MARCA/MODELO: MONDIAL*	11 UND	R$ 626,36	R$ 6.889,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.889,96 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).				

LOTE 68				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	BEBEDOURO DE MESA - PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, COM 2 TORNEIRAS (UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL), RESERVATÓRIO INTERNO DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM PERFURADOR PARA GARRAFÃO, BANDEJA COLETORA DE ÁGUA, VOLTAGEM 110V OU 220V, FABRICADO EM POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA/MODELO: LIBELL*	22 UND	R$ 610,00	R$ 13.420,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.420,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).				

LOTE 69				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO – SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, CONTROLE DE TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA QUE VARIA DE 5ºC E 15º C. COMPRESSOR, GÁS R134A, BIVOLT, GABINETE COM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA E BASE INJETADOS; CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA; RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO, TAMANHO 0,90 X 0,30, CERTIFICADO PELO INMETRO, FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, BANDEJA REMOVÍVEL, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA/MODELO: LIBELL*	18 UND	R$ 710,00	R$ 12.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.780,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).				

LOTE 71				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX, COLUNA SIMPLES, 1,00X30, TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CAPACIDADE PARA REFRIGERAR 2 LITROS DE ÁGUA POR HORA, RALO SIFONADO: BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO; TAMPO EM AÇO INOX POLIDO E BASE EM MATERIAL INJETADO; DEPÓSITO DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO COM EPS, COM SERPENTINA EXTERNA: FACILITA A HIGIENIZAÇÃO, NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA E POSSUI DRENO PARA A LIMPEZA, CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA; COM REGULAGEM EXTERNA, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA: IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS, ELIMINA SABOR E ODOR DE CLORO E REDUZ A QUANTIDADE DE CLORO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, ECONÔMICO E SILENCIOSO, VOLTAGEM 110V OU 220V CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA/MODELO: LIBELL*	10 UND	R$ 1.010,00	R$ 10.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS).				

LOTE 73				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA, PIA EM AÇO INOX POLIDO, BITOLA, COM QUEBRA JATO, GABINETE EM AÇO INOX, TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX, COM SERPENTINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA, TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4º A 15ºC. COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA. O BEBEDOURO DEVE SER ACESSÍVEL, POSSUIR SELOS INMETRO, TENSÃO/POTÊNCIA 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT) GARANTIA DE UM ANO. *MARCA/MODELO: LIBELL*	12 UND	R$ 1.110,00	R$ 13.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.320,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).				

LOTE 76				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

68	GELADEIRA RFE39 FROST FREE 1 PORTA 323 LITROS PAINEL BLUE TOUCH- INFORMAÇÕES BÁSICAS; MODELO RFE39, CAPACIDADE TOTAL 323 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 275 LITROS, CAPACIDADE DO CONGELADOR/FREEZER 48 LITROS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ALTURA 159 CM, LARGURA 60,2 CM, PROFUNDIDADE 71,3 CM, PESO 54 KG, TENSÃO / VOLTAGEM 127V OU 220V, CONSUMO 37,5 KWH. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BRASTEMP, CONSUL). *MARCA/MODELO: ELECTROLUX*	10 UND	R$ 2. 573,00	R$ 25. 730,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.730,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 151.479,96 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 100/2022

AVISO DE PREGÃO N° 100/2022

RETIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO** na modalidade Pregão (presencial) **n° 100/2022** a se realizar no dia **28/07/2022 às 08h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 13 de julho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 22.328.534/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS – PREGÃO Nº 092/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/07/2022 À 20/07/2023

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CILINDRO ELÉTRICO - PARA MASSAS EM AÇO INOX 1/4 BIVOLT HB250; ROLOS DO CILINDRO EM AÇO INOX 304 - POTÊNCIA NOMINAL: 300/215W. DIMENSÕES APROXIMADAS DOS ROLOS - DIÂMETRO: 50 MM, - COMPRIMENTO: 250 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO CILINDRO - ALTURA: 245 MM, - LARGURA: 445 MM, - PROFUNDIDADE: 360 MM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. *MARCA: ANODILAR*	06 UND	R$ 767,00	R$ 4. 602,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.602,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS).				

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SANDUICHEIRA E GRILL INOX - GRELHA HAMBURGUERES, CARNES, PEIXES E VEGETAIS, FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA, DOIS SANDUÍCHES DE UMA VEZ, PLACAS COM REVESTIMENTOS ANTIADERENTES, PLACA DUO: INFERIOR LISA SUPERIOR ONDULADA, LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO, BASE ANTIDERRAPANTE, PORTA-FIO, SUPERFÍCIE EM AÇO ESCOVADO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; COR PRETO, AÇO ESCOVADO, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,85 KW/H (110V); 0,64 KW/H (220V), POTÊNCIA (W)850W (110V); 640W (220V), TENSÃO/VOLTAGEM 110V OU 220V, GARANTIA 12 MESES. *MARCA: AGRATTO*	10 UND	R$ 180,00	R$ 1. 800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).				

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75MM), CONSTITUÍDO POR 16 PORTAS. CARACTERÍSTICAS: AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÁ ACEITO ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVE POSSUIR TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTURA COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA. O PRODUTO TAMBÉM APÓS A SECAGEM DEVE CONTER PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM NO MÍNIMO 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8". TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA: 1,98 CM, LARGURA: 1,38 CM, PROFUNDIDADE: 0, 0,40 CM. GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO. *MARCA: W3*	25 UND	R$ 1. 980,92	R$ 49. 523,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.523,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE TRÊS REAIS).				

LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BALANÇA DE BANCADA 15KG - DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM, TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO, PRATO DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CENTRO REBAIXADO, PARA EVITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS SOBRE OS DISPLAYS, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DAREGA. *MARCA: BALMARK*	05 UND	R$ 882,80	R$ 4. 414,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.414,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).				

LOTE 12				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CARRO ARMAZÉM - 300KG. CARACTERÍSTICAS; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, BARRA E REFORÇO LATERAIS E TRANSVERSAIS, RODA PNEU CÂMARA 325.8 (350 MM), BASE COM TRAVESSA P/ VOLUMES MENORES, MEDIDAS (AXLXC) MM: 1270 X 600 X 770.	09 UND	R$ 518,69	R$ 4. 668,21

	MARCA: DEFORTE METALÚRGICA			
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.668,21 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).				

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	VENTILADOR DE COLUNA - CARACTERÍSTICAS GERAIS; HÉLICE COM DIÂMETRO DE 40 CM, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO VERTICAL, REGULÁVEL, COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL - 42 CM, GRADE REMOVÍVEL, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, 03 VELOCIDADES, 06 PÁS, ALTURA: 61CM, PROFUNDIDADE: 32,5CM, LARGURA: 47,5CM, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,126, DIÂMETRO (CM) 40 COR PRETO, TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V, POTÊNCIA (W) 126W GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA: VENTISOL*	22 UND	R$ 273,95	R$ 6.026,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.026,90 (SEIS MIL, VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).				

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	UMIDIFICADOR PORTÁTIL - ULTRASSÔNICO ALLERGY FREE DUAL BIVOLT 3 LITROS - COM SAÍDA DUPLA DE NÉVOA FUNÇÃO IONIZADORA PREVENINDO O AMBIENTE CONTRA FUNGO E BACTÉRIAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO HÁ ÁGUA NO RESERVATÓRIO, 40 HORAS DE FUNCIONAMENTO, MOTOR ELÉTRICO, SEM CONTRAINDICAÇÃO DE FAIXA ETÁRIA. GARANTIA *MARCA: VENTISOL*	40 UND	R$ 182,97	R$ 7.318,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.318,80 (SETE MIL, TREZENTOS DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).				

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LIQUIDIFICADOR COM 4 VELOCIDADES CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 4 VELOCIDADES + PULSAR, 900W POTÊNCIA, COM FILTRO, SELO INMETRO, CAPACIDADE DA JARRA: 2,65 LITROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA (W): 800W, CONSUMO (KWH): 0,80KWH GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA: BRITANIA*	18 UND	R$ 175,83	R$ 3.164,94
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.164,00 (TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).				

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS AUTOMÁTICO DE FRUTAS INDUSTRIAL, COM COPO COLETOR DE 1 LITRO EM INOX, COADOR/ PENEIRA, DOIS CONES EM TAMANHOS DIFERENTES, PARA LARANJA E LIMÃO, MOTOR DE, NO MÍNIMO, 1/4 HP, BASE ANTIDERRAPANTE, DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, VOLTAGEM BIVOLT, CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA: VITALEX*	12 UND	R$ 573,91	R$ 6.886,92
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.886,92 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).				

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - COM FORNO E TAMPA DE INOX, 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA), FORNO COM TAMPA DE INOX, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, BAIXA PRESSÃO, GAMBIARRA DE AÇO, PRODUTO SUPER REFORÇADO COM PERFIL 05, PINTURA ELETROSTÁTICA (EPOXI) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PESO 45 KG, MEDIDAS INTERNA DO FORNO (AXLXP)31X48X59 CM, DIMENSÕES DO FOGÃO (AXLXP) 80X73X80 CM, CAPACIDADE 90 LITROS. GARANTIA DE 06 MESES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CENTERMAQ, CRISTALAÇO, MR FOGÕES / MOVERAÇO. *MARCA: CRISTAL AÇO*	08 6UND	R$ 1.885,85	R$ 15.086,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.086,96 (QUINZE MIL, OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).				

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	FORNO ELÉTRICO - CAPACIDADE: 46 LITROS, POTÊNCIA: 1500W, COMPOSIÇÃO: METAL, BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA DE 90ºC A 230ºC; BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: AQUECIMENTO, SUPERIOR E INFERIOR; BOTÃO TIMER DE 90 MINUTOS COM SINAL SONORO; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; GRELHA DESLIZANTE; MEDIDAS; ALTURA: 33 CM, LARGURA: 55 CM PROFUNDIDADE: 45 CM PESO DO PRODUTO: 7,17 KG, VOLTAGEM 110V OU 220 (NÃO É BIVOLT), GARANTIA 12 MESES. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILCO, FISCHER, LAYR. *MARCA: PHILCO*	08 UND	R$ 683,75	R$ 5.470,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.470,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).				

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	FORNO MICROONDAS 31L - PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE, POTÊNCIA (W) 1000, NÍVEIS DE POTÊNCIA10, TENSÃO/VOLTAGEM 110V OU 220V, COR BRANCO, CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO), PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE, POTÊNCIA (W) 1000, NÍVEIS DE POTÊNCIA10, TENSÃO/VOLTAGEM 110V OU 220V, COR BRANCO, CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO), 32,50 CENTÍMETROS LARGURA, 52,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE, 41,50 CENTÍMETROS, PESO 15,00 QUILOS, GARANTIA 12 MESES GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: ELETROLUX, PHILCO, PANASONIC. *MARCA: PHILCO*	14 UND	R$ 806,92	R$ 11.296,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.296,88 (ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).				

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	EXAUSTOR INDUSTRIAL - 40CM, 06 PÁS EM ALUMÍNIO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIÂMETRO[CM]: 40, PROFUNDIDADE[CM]: 30, TENSÃO: 127V OU 220V, POTÊNCIA[HP]: 1/2, VAZÃO[M³/MIN]: 85, PRESSÃO[MMH20]: 12, ROTAÇÃO[RPM]: 1650, RUÍDO[DB]: 78, DIMENSÕES (C X L X A): 30 X 40 X 40 CM, PESO: 10,5 KG, GARANTIA 12 MESES. *MARCA: VENTISOL*	24 UND	R$ 277,91	R$ 6.669,84
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.669,84 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).				

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	CAIXA SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL. ENTRADA USB, ENTRADA PARA CARTÃO SD, DISPLAY DIGITAL, ALÇA PARA TRANSPORTE, BATERIA INTERNA DE LONGA DURAÇÃO, 150W RMS, FORMATO DE MÍDIA MP3,MP4, EQUALIZAÇÃO DIGITAL, FREQUÊNCIA MÉDIAS E GRAVES, VOLTAGEM BIVOLT, CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO 0,15 KW/H RMS, PESO NO MÁXIMO 3KG, COMPATIBILIDADE IOS E ANDROID, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E CABO AUXILIAR DE ÁUDIO ESTÉREO P2. GARANTIA DE 3 MESES. *MARCA: FRAHM*	10 UND	R$ 630,00	R$ 6.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).				

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	MICROFONE PROFISSIONAL - SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO, MODELO UHF 202, COR PRETA, COM 2 UNIDADES, FORMATO: DE MÃO, PADRÕES POLARES UNIDIRECIONAL, CONECTORES DE SAÍDA XLR MARCA: MXT. *MARCA: MXT/UHF202*	10 UND	R$ 1.030,00	R$ 10.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS).				

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	FERRO A VAPOR - ANTIADERENTE COM REVESTIMENTO CERAMIC, CABO ANATÔMICO COM GIRO 360º, PESO LIQUIDO (KG) 0,850, VOLTAGEM 127V, DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 14,8 X 11,50 X 28,50 CM, 1200W DE POTÊNCIA, 175 CM COMPRIMENTO DO FIO, SELETOR DE TEMPERATURA, MATERIAL DA BASE ALUMÍNIO E CERÂMICA, LÂMPADA PILOTO, CAPACIDADE DE 220 ML DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO, SPLAY, SELETOR DE INTENSIDADE DE VAPOR, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECTROLUX, BLACK&DECKER, ARNO. *MARCA: BLACK&DECKER*	10 UND	R$ 152,90	R$ 1.529,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.529,00 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS).				

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	SUPORTE TRIARTICULADO - COM INCLINAÇÃO PARA TV DE 26" A 65", AÇO CARBONO E REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADO, COM KIT DE PARAFUSOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES, GARANTIA 12 MESES. *MARCA: BRASFORMA*	17 UND	R$ 154,94	R$ 2.633,98
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.633,98 (DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).				

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	PEDESTAL DE CHÃO COM SUPORTE PARA VÍDEO CONFERÊNCIA PRATELEIRA RODÍZIOS TV 32 A 65" - INDICADO PARA TVS PLASMA/3D/LCD/LED COM PESO ATÉ 50KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 200 A VESA 600, COR PRETO, REGULAGEM DE ALTURA DO SUPORTE PARA CÂMERA DE VÍDEO CONFERÊNCIA, REGULAGEM DE ALTURA DA TV, PASSAGEM INTERNA PARA FIAÇÃO, REGULAGEM DE ALTURA DA PRATELEIRA DE APOIO PARA DVDS PLAYER, BLU-RAY, NOTEBOOK, CAPACIDADE DE CARGA: CARGA MÁXIMA DO SUPORTE PARA TV: ATÉ 50KG, CARGA MÁXIMA SOBRE A BANDEJA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA: ATÉ 5KG, CARGA MÁXIMA SOBRE A PRATELEIRA: ATÉ 10KG, ALTURA (MEDIDA DO CHÃO AO CENTRO DA BASE DE MONITOR): AJUSTÁVEL EM: 1290 OU 1370 OU 1450 MM. *MARCA: SUPORTAÇO*	09 UND	R$ 1.282,00	R$ 11.538,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.538,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS).				

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 05 PRATELEIRAS - AÇO DE ALTA QUALIDADE, PINTURA EM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COR CINZA, REFORÇADAS REGULÁVEIS, RESISTENTE SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA, COM SAPATAS DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS; 26 (0,45MM) DE CHAPA NAS PRATELEIRAS, 20 (0,90MM) CHAPA NAS COLUNAS, DIMENSÕES (ALP/CM): 175 X 80 X 28,5, PESO SUPORTADO 30KG POR PRATELEIRA, 04 SAPATAS L. GARANTIA DE 06 MESES. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: W3, ELITE, JOTA PANDIN. *MARCA: W3*	80 UND	R$ 292,93	R$ 23.434,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.434,40 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).				

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS COM X DE FUNDO - PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, REGULÁVEIS, RESISTENTE, PRÁTICA E VERSÁTIL, COR CINZA, 6 PRATELEIRAS, CHAPA 22, COLUNA L 2, CHAPA 16 REFORÇADA E COM X DE FUNDO(1PAR) CHAPA 20, COM 2,00M DE ALTURA, 0,92M LARGURA, 0,40M PROFUNDIDADE, 50KG DE CAPACIDADE DA BANDEJA, 4 COLUNAS, CHAPA 16, COR CINZA. GARANTIA DE 06 MESES. MONTADA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: W3, ELITE, JOTA PANDIN. *MARCA: W3*	42 UND	R$ 577,00	R$ 24.234,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.234,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).				

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	BALCÃO EM AÇO COM TAMPO – COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS COR BRANCO; DIMENSÕES; ALTURA 0,85CM LARGURA 105CM PROFUNDIDADE 0,44CM PESO 23,2KG - TAMPO COR PRETO, MATERIAL FÓRMICO ALTO BRILHO RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS 120º C. DIMENSÕES (L X A X P) 105 X 2,5 X 45 CM. - 06 PUXADORES MATERIAL METÁLICOS – 04 PÉS METALIZADOS SAPATAS REGULÁVEIS – GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA: COLOMARQ*	14 UND	R$ 738,00	R$ 10.332,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.332,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).				

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	CONJUNTO DE MESA EM GRANITO COM 04 CADEIRAS; CARACTERÍSTICAS GERAIS; MESA - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA - FORMATO RETANGULAR: 120 X 75 CM; ALTURA 77CM, COR PRETA – CADEIRAS; ESPUMA DE DENSIDADE D-13, REVESTIMENTO SUPERIOR DE COURO SINTÉTICO, COR PRETA, SUPORTA ATÉ 100 KG. *MARCA: TEIXEIRA*	14 UND	R$ 765,00	R$ 10.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.710,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS).				

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	CONJUNTO DE MESA EM GRANITO COM 6 CADEIRAS; CARACTERÍSTICAS GERAIS; MESA - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA - FORMATO RETANGULAR: 140 X 75 CM; ALTURA 77CM, COR PRETA – CADEIRAS; ESPUMA DE DENSIDADE D-13, REVESTIMENTO SUPERIOR DE COURO SINTÉTICO, COR PRETA, SUPORTA ATÉ 100 KG. *MARCA: TEIXEIRA*	12 UND	R$ 1.010,00	R$ 12.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.120,00 (DOZE MIL, CENTO E VINTE REAIS).				

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	LAVADORA DE ROUPAS 10KG (TANQUINHO); LAVADORA DE ROUPA SEMI AUTOMÁTICA EFICIENTE LAVA ATÉ 10KG DE ROUPAS, DISPENSER PARA SABÃO, 3 NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO CATA-FIAPOS, 3 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 28 MIN. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO (VOLTAGEM): 127V OU 220V (NÃO É BIVOLT). POTÊNCIA: 400W. CAPACIDADE: 10 KG. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA: MULLER*	08 UND	R$ 596,25	R$ 4.770,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.770,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).				

LOTE 67				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	LAVADORA ALTA PRESSÃO - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RESIDENCIAL ATENDE OS CONSUMIDORES QUE EXIGEM PRATICIDADE, QUALIDADE E DURABILIDADE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA: 1500 LBF/POL2; VASÃO DE TRABALHO: 400 A 550 LITROS/HORA; POTÊNCIA ELÉTRICA MÍNIMA: 1600 WATTS; MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTETOR TÉRMICO; GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA; DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE SHAMPOOS OU DETERGENTES; CARRINHO PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ACOMODAR ACESSÓRIOS, MANGUEIRA E CABO ELÉTRICO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM TRAMA DE NYLON OU AÇO COM SISTEMA DE ANTI TORÇÃO DE NO MÍNIMO 07 METROS, RODAS EMBORRACHADAS; CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS; DOCUMENTAÇÃO: MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA, VOLTAGEM: 110V OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: JACTO, ELETROLUX). *MARCA: ELECTROLUX*	20 UND	R$ 739,00	R$ 14.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.780,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REIS).				

LOTE 82				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	FREEZER VERTICAL CONSUL 231 LITROS – GAVETA MULTIUSO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA DE FÁCIL REGULAGEM, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, 04 CESTOS DESLIZANTES E TRAVAS DE SEGURANÇA, DEGELO DO FREEZER, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PORTA REVERSÍVEL, CONGELAMENTO RÁPIDO, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL)"A" GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA: CONSUL*	08 UND	R$ 3.530,87	R$ 28.246,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.246,96 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 287.856,79 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº.014/2022

DISPENSA Nº.014/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à ML ENGENHARIA LTDA **CNPJ Nº 07.732.820/0001-17** modalidade **DISPENSA Nº 014/2022** no valor **de R$ 33.000,00** (trinta e três mil) Processo nº 1933/2022 para A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE BARRAGEM,*** visando atender a Prefeitura Municipal de Campo Verde, no cumprimento das legislações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e demais órgãos competentes.

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,20 de julho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS – PREGÃO Nº 092/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 20/07/2022 À 20/07/2023

LOTE 17				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	VENTILADOR DE MESA 40CM CARACTERÍSTICAS GERAIS; MAXI POWER, 6 PÁS, GRADE REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, OSCILANTE, USO EM MESA OU PAREDE E INCLINAÇÃO REGULÁVEL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE DE PÁS 6, COM 3 VELOCIDADES CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) B, MATERIAL POLIPROPILENO, CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,08KW/H, COR PRETO, TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA: VENTISOL/ TURBO 6P*	40 UND	R$ 215,00	R$ 5.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.375,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).				

LOTE 23				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 900W – MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS PRETO 3 EM 1, LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR E ESPREMEDOR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, RALAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR E PROCESSAR, MATERIAL DA BASE PLÁSTICO, CAPACIDADE DO COPO 2,2L, JARRA CAPACIDADE 1,2L, MATERIAL DO COPO/JARRA ACRÍLICO, 02 VELOCIDADES + PULSAR, 02 LÂMINAS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. VOLTAGEM 110V OU 220 (NÃO É BIVOLT), GARANTIA 12 MESES. *MARCA: BRITÂNIA / BMP900*	12 UND	R$ 383,83	R$ 4.605,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.605,96 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).				

LOTE 34				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	MESA PLÁSTICA QUADRADA; COR BRANCA MEDIDA PADRÃO DE 70 X 70 CM, ALTURA 72 CM. PESO 3,95 KG. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: MARCAS: TRAMOTINA, MARFITE, EUROPLAST. *MARCA: TRAMONTINA/ TAMBÚ*	114 UND	R$ 142,98	R$ 16.299,72
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.299,72 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).				

LOTE 39				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	SUPORTE FIXO PARA TV - SUPORTE FIXO DE PAREDE COMPATÍVEL COM TVS DE TELA FINA DE 32" A 65". INSTALADO, SUPORTADO ATÉ 60KG, EM AÇO CARBONO, REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. *MARCA: BEDINSAT/ BU-26*	20 UND	R$ 58,00	R$ 1.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.160,000 (UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).				

LOTE 70				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	PURIFICADOR DE ÁGUA - FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA E DUPLA FILTRAÇÃO, GARANTE REDUÇÃO DE CLORO, OFERECENDO ÁGUA LIVRE DE PARTÍCULAS, BICO E PINGADEIRA REMOVÍVEIS QUE FACILITAM A LIMPEZA E O ABASTECIMENTO DE JARRAS E RECIPIENTES MAIO-	24 UND	R$ 828,00	R$ 19.872,00

	RES, TRÊS OPÇÕES DE TEMPERATURA – NATURAL E GELADA E MISTURADA (FRESCA) BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE 25 PESSOAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,6 LITRO/HORA COM AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C, VOLTAGEM 110V OU 220V CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA: LIBELL/ ACQUA FLEX HERMÉTICO*			
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.872,000 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).				

LOTE 83				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	TV "32" SMART, DISPLAY LED, WI-FI; COM FUNCIONALIDADES: WEBOS, MUSIC PLAYER E MIRACAST; IMAGEM: DTV, RESOLUÇÃO 1366 X 768, FORMATO TELA 16:09, FREQUÊNCIA (HZ) 60HZ E SISTEMA DE CORES NTSC, PAL-M/N, SBTVD; ÁUDIO: CANAIS 2.0, POTÊNCIA (RMS) 10W, SISTEMA DE SOM ESTÉREO/SAP; CONEXÕES: ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB, ENTRADA RF PARA TV A CABO, ENTRADA RF PARA TV DIGITAL, LAN E SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; INCLUSO: CONTROLE REMOTO (COM PILHAS), CABO DE FORÇA E MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA: PHILCO ROKU TV*	24 UND	R$ 1. 654,54	R$ 39. 708,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.708,96 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).				

LOTE 84				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	SMART TV LED 43" FULL HD COM IPS, WI-FI, PROCESSADOR QUAD CORE, HDMI, USB, DISPLAY LED, DTV, RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080, FORMATO TELA 16:09, FREQUÊNCIA (HZ) 60HZ, SISTEMA DE CORES NTSC, PAL-M/N, SBTVD, SISTEMA DE SOM ESTÉREO/SAP, ENTRADA RF PARA TV A CABO, ENTRADA RF PARA TV DIGITAL, LAN, SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, ALIMENTAÇÃO AC 100-240V ~ 50/60HZ, CONTROLE REMOTO (COM PILHAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA E MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA: AOC ROKU TV*	24 UND	R$ 2. 521,50	R$ 60. 516,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.516,00 (SESSENTA MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).				

LOTE 85				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	SMART TV ULTRA HD 4K LED DE 65" - RESOLUÇÃO DE 3840X2160, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR TV DIGITAL, 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADAS USB E SINTONIZADOR ANALÓGICO, COR PRETA, PROCESSADOR QUAD CORE, RESOLUÇÃO DA TELA 3840 X 2160 PIXELS, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, DIMENSÕES; (AXLXP) 18,4 X 160,6 X 96,3 CM, CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. *MARCA: LG/ 65UP7750PSB*	15 UND	R$ 4. 996,20	R$ 74. 943,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 74.943,00 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 222.480,64 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 25 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 25 de julho de 2022, e de execução da obra até 25 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 26 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2023, contados a partir do dia 18 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 18 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 041/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACABAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA CRECHE FRANCISCO TIRADO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 15 de agosto de 2022, contados a partir do dia 16 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SUPERA MED HOSPITLAR EIRELI - EPP

Av.4ª Avenida, S/N, Lote 011

Aparecida de Goiânia - GO

CNPJ: 34.921.773/0001-22

Contato: (62) 99108-5131

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 1985/2022 – Pregão Eletrônico nº 50/2021 Item 62.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 19 de julho de 2022.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALAR

RUA 53 QD.B 18 LT 14/19 APTO 303, AP

Goiânia - GO

CNPJ: 07.640.617/0001-10

Contato: (62) 3565-1600

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 1532/2022 – Pregão Eletrônico nº 37/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de julho de 2022.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME

AV. RIO DE JANEIRO, QUADRA 2 U, Nº 309

SENADOR CENEDO - GO

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Contato: (62) 3097-3404

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2011/2022 – Pregão Eletrônico nº 21/2022 itens 134 e 140.

AF nº 2012/2022 – Pregão Eletrônico nº 21/2022 itens 134, 140 e 142.

AF nº 2013/2022 – Pregão Eletrônico nº 21/2022 itens 3, 134 e 140 e 125.

AF nº 1529/2022 – Pregão Eletrônico nº 2/2022.

AF nº 2405/2022 – Pregão Eletrônico nº 21/2022.

AF nº 2404/2022 – Pregão Eletrônico nº 21/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de julho de 2022.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MED VITTA COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Avenida Laranjeiras, S/N, Quadra 45

Aparecida de Goiânia - GO

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Contato: (62) 3416-8300

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 7/2022 – Pregão Eletrônico nº 50/2021.

AF nº 1185/2022 – Pregão Eletrônico nº 50/2021

AF nº 864/2022 – Pregão Eletrônico nº 2/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionadas.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 20 de julho de 2022.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 070/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada em serviços fotográficos para confecção de fotos oficiais da atual gestão e reproduções, restaurações e ampliações fotográficas para montar a galeria dos ex-prefeitos municipais.

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Julho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.980.553/0001-28;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 069/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de iluminação pública, compreendendo a Manutenção Preventiva dos refletores do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho; Na Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, e Manutenção Corretiva com substituição de luminárias públicas na Praça Frederico Souza Brito em frente a Câmara Municipal de Canabrava do Norte; na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Centro em Frente ao Posto; na Orla da Represa Municipal; com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços.

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Julho de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **ELÉTRICA FUTURA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.878.295/0001-43;

RH/GABINETE
PORTARIA N. 478, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 478, DE 20 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2298, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com,, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 069/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ELÉTRICA FUTURA LTDA - ME**; e inscrita no **CNPJ:** 42.878.295/0001-43, Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede de iluminação pública, compreendendo a Manutenção Preventiva dos refletores do Estádio Municipal Herculano Alves Coelho, Na Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, e Manutenção Corretiva com substituição de luminárias públicas na Praça Frederico Souza Brito em frente a Câmara Municipal de Canabrava do Norte, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Centro em Frente ao Posto, na Orla da Represa Municipal, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços, oriundo do Processo licitatório n. 4138/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2297 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 009.834.671-70,com e-mail: lidianeheitor@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

THAIS FREITAS GONÇALVES

RH/GABINETE
PORTARIA N. 480, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 480, DE 20 DE JULHO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 139/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42. 180.015/0001-29, cujo Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços locação de iluminação de eventos de grande porte, banheiros químicos, palco grande 14x10m, Som para eventos de grande porte, tendas 8x8, tendas 10x10 e túnel em alumínio, para atender a demanda do Departamento de Cultura de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 4191/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2286 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.001.473.751-50, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

CRISTIANO BARBOSA DA SILVA

RH/GABINETE
PORTARIA N. 479, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N. 479, DE 20 DE JULHO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2295 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.754.219.091-15, com e-mail alinemurieljoseantonio@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 070/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA - ME**; e inscrita no **CNPJ:** 21.980.553/0001-28, Objeto contratação de empresa especializada em serviços fotográficos para confecção de fotos oficiais da atual gestão e reproduções, restaurações e ampliações fotográficas para montar a galeria dos ex-prefeitos municipais, oriundo do Processo licitatório n. 4307/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **LUIZ ANTONIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 2300 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n. 486.994.031-00,com e-mail: luizfalcao342@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a exe-

cução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de julho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ALINE MURIEL DA SILVA SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 071/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 071/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a execução de **Pavimentação e Drenagem** conforme TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 863775/2017, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECOno Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente do contrato num percentual de 23,43178262%** com base na **tabela SINAPI não desonerada mês de Abril/2002 e pesquisa de preços de mercado,** conforme documentos em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R$ 430.611,54** (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) sofrerá um acréscimo de **R$ 100.899,96** (cem mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R$ 531.511,50 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 003/2020**.

Paragrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

2.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$ 1.968.424,78 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2022, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rúbrica constante no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93** e ainda de acordo com o parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 071/2020 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 06 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Presencial nº 029/2022***, que tem por objeto o* **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fretamento de aeronave bimotor para serviços de transporte de pacientes em UTI aérea, em carater de urgência e/ou emergência com equipe técnica especializada, bimotor e monomotor para transporte administrativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana** *que a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente marcada para o dia **21/07/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**), por conveniência e interesse da administração, **fica prorrogada para o dia 27/07/2022, às 13h30min (horário de Brasília)**.A abertura ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT. O Edital completo permanece inalterado e continua à disposição dos interessados na Sala de Licitações ou pelo endereço eletrônico licitacoescanarana@gmail.com.

Canarana-MT, 20 de Julho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2020

13º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 072/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em 23,4799854%** referente ao **INCC** – Índice Nacional da Construção Civil no período acumulado entre **abril de 2020 à abril de 2022** conforme documentos em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R$ 55.082,53** (cinquenta e cinco mil, oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) sofrerá um acréscimo de **R$ 12.933,37** (doze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R$ 68.015,90 (sessenta e oito mil, quinze reais e noventa centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 004/2020**.

Paragrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

2.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$ 328.533,37 (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2021, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rúbrica constante no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93** e ainda de acordo com o parecer técnico anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 072/2020 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

RG nº 10703284 SESP/MT

CPF nº 851.254.901-72

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 211/2021

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020

NONO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 105/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **concorrência nº 002/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente do contrato num percentual de 26.62121382%** com base na **tabela SINAPI não desonerada mês de Abril/2002 e pesquisa de preços de mercado,** conforme documentos em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Com o reequilíbrio constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor de **R$ 2.233.683,46** (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) sofrerá um aumento/reequilíbrio de **R$ 594.633,95** (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R$ 2.828.317,11 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e dezessete reais e onze centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **concorrência nº 002/2020**.

Paragrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

2.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$ 6.863.244,87 (seis milhões oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá no exercício de 2022, a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rúbrica constante no contrato originário.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93** e ainda de acordo com o parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação na imprensa oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 105/2020 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 06 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2021

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 048/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**OPALAIR TAXI AÉREO LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo-Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OPALAIR TAXI AÉREO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.164.879/0001-38, estabelecida na Avenida Plácido de castro, 769, Caranazal, Santarém-PA doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Gilson Rocha, empresário, portador do RG nº 4.079.051-9 e CPF nº 220.805.112-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 043/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.9.34, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 017/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **30 (trinta) dias,** ficando estendida até o **dia 12/08/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da existência de saldos, e ainda a administração necessitar dos serviços, não podendo sofrer interrupção para cumprimento das agendas nos próximos dias, justificamos ainda já haver aberto um novo processo licitatório, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 048/2021 e 1º aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OPALAIR TAXI AÉREO LTDA

Gilson Rocha - **procurador**

CPF nº 220.805.112-20

CONTRATADA

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

FISCAL DO CONTRATO SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 316/2022de 03 de Maio de 2022

EDILSON GOMES DE SOUZA

FISCAL DO CONTRATO SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 316/2022de 03 de Maio de 2022

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 425 DE 20 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora FERNANDA DE SOUZA matricula nº 3872, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 19 de julho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 19 de junho de 2022 ao dia 20 de julho de 2022, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 429 DE 20 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora IVONI MORTELLE DA SILVA matricula nº 120, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, na data 11 de julho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 04 de julho de 2022 ao dia 11 de julho de 2022, totalizando 08 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO TRAÇÃO 6X4 ATRAVÉS DO CONVÊNIO 912961/2021 COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).**

Empresas vencedoras valor total: R$806.000,00 (oitocentos e seis mil reais):

M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA (07811058000164) com o lote: 1 no valor total de R$806.000,00 (oitocentos e seis mil reais).

Carlinda – MT, 20 de Julho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 426 DE 20 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora MARCIA REGINA GALHARINI matricula nº 2091, cargo de Psicóloga, na data 19 de julho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 14 de julho de 2022 ao dia 15 de julho de 2022 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022 – CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022 – CMDCA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, no uso de suas atribuições:

HOMOLOGA as inscrições deferidas para o Processo Suplementar de Escolha para membro e suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do restante do quadriênio 2020/2023.

Nome	Situação
Aldinei Machado da Silva	Deferida
Cristiane Silverio da Silva	Deferida
Emily Pereira dos Santos	Deferida
Jose Feliciano Ponce Cardoso	Deferida
Joselene Aparecida Ramos	Deferida
Maria Sueli Soares de Carvalho	Deferida

Carlinda/MT, 20 de julho de 2022.

ROSILEIDE VECCHIA PINHO

Presidente do CMDCA

Decreto Municipal n.º 110/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$34.563,20 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos):

BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME (20147887000152) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$34.563,20 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Carlinda – MT, 20 de Julho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 427 DE 20 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora IVONETE SALETE JACQUES matricula nº 2224, cargo de Engenheira Florestal na data 19 de Julho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento própria saúde do dia 18 de julho de 2021 ao dia 22 de julho de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria,

Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto nº 108/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$19.716,50 (dezenove mil e setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos):

RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA (15292367000101) com o lote: 5 no valor total de R$5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais).

AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA. (28922960000128) com os lotes: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R$13.796,50 (treze mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Item deserto: 4

Carlinda – MT, 20 de Julho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 426 DE 20 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora MARCIA REGINA GALHARINI matricula nº 2091, cargo de Psicóloga, na data 19 de julho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dia 14 de julho de 2022 ao dia 15 de julho de 2022 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 59.2022 E 58.2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 59/2022

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, PARA OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 26 de julho (terça-feira) – Dia da Padroeira – Sant´Ana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia **25 de julho de 2022 (segunda-feira)**, para os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Fica declarado ponto facultativo no dia 01 de agosto de 2022 (segunda-feira), até as 12h, para os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Fica mantido o feriado municipal do dia 26 de julho (terça-feira) – Dia da Padroeira – Sant´Ana;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 20 de julho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DECRETO MUNICIPAL N.º 58/2022

DISPÕE ACERCA DA DECLARAÇÃO DE HOSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o termo de cooperação assinado entre Chapada dos Guimarães/MT e a cidade de Guimarães/Portugal, com o objetivo de estabelecer fortalecer a certificação de "cidades irmãs";

CONSIDERANDO a ilustre visita da Senhora **ADELINA DE PAULA MENDES PINTO**, Vice-Presidente da cidade de Guimarães/Portugal, nos dias 29 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022, ao nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como Hospede Oficial do Município de Chapada dos Guimarães – MT., nos dias 29 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022, a **Senhora ADELINA DE PAULA MENDES PINTO**, Vice-presidente da cidade de Guimarães, Portugal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 20 de julho de 2022.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	**Valor Reequilibrado**
01	ALCOOL ETANOL	R$ 4,57	R$ - 0,41		**R$ 4,16**
05	GASOLINA COMUM	R$ 6,49	R$ - 0,27		**R$ 6,22**

A justificativa da supressão sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento, bem como nos termos da notícia veiculada pela Petrobrás, também em anexo.

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, "d", e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal 7.892/2012, bem como no Item 8.2 da ARP n° 002/2022.

Cláudia - MT, 15 de julho de 2022.

CONVÊNIOS
LEI Nº 932, DE 19 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 932, DE 19 DE JULHO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro, em forma de apoio cultural, para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, mediante Termo de Fomento, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro, por meio de patrocínio, sob a forma de apoio cultural, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a Associação Comunitária Rádio FM de Cláudia, inscrita no CNPJ sob nº 01.596.866/0001-70, organização sem fins lucrativos, entidade mantenedora da Rádio Comunitária Nativa FM.

Parágrafo único. Esta Lei obedece ao disposto no caput e Inc. I, do Art. 10, Inc. V, do Art. 34 e Inc. IV, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município em combinação com o Art. 18, da Lei Federal nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária no País.

Art. 2º O valor do repasse de que trata esta Lei será de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais), obrigatoriamente depositado em conta específica da favorecida.

Art. 3º Por envolver transferência de recursos financeiros da administração pública para OSC, destinado à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, conforme preceitua o Inc. VIII, do Art. 2º, da Lei Federal nº 13. 019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13. 204/2015.

Art. 4º O repasse a que se refere o *caput* do Art. 1º visa cooperar para a sustentabilidade financeira e a consequente manutenção da Rádio Nativa FM em funcionamento, dando continuidade aos relevantes serviços de interesse público, social e cultural prestados à população abrangida na sua área de cobertura.

Art. 5º Para atender as despesas do Convênio autorizado, serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 123 – Administração Financeira

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMNTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. FINANÇAS

Natureza de Despesas: (78) 3.3.50.41 – Contribuições.....R$ 36. 000,00

Fonte de Recurso: 1.500.00000.Recurso não vinculados de Imposto... .....R$ 36.000,00

Soma total do Projeto/Atividade..... .....R$ 36. 000,00

Art. 6º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas; **b)** Plano de Trabalho; **c)** Balancete Financeiro; **d)** Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver; **e)** Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados; **f)** Cópia dos documentos suportes de despesa; **g)** Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade;

h) Devolução de saldo, se houver.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da associação.

Art. 7º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 19 de julho de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **03 de Agosto de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 20 de Julho de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ | Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2022 , fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 CONFORME ANEXO I.

Cláudia/MT, 13 de julho de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

Anexo I

PROCESSO SELETIVO 001/2022

NUTRICIONISTA-40 HORAS

SETOR URBANO E SALAS ANEXAS

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Classificada	Dara Dellatesta de Oliveira	062888841-46	Nutricionista	Setor urbano e salas anexas	65

PROCESSO SELETIVO 001/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

Classificação	NOME	CPF	cargo	LOCAL DE ATUAÇÃO	NOTA
Classificada	Aparecida Muniz Rosa	012547921-20	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Creches	60

Cláudia-MT, 13 de julho de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

CONVÊNIOS
LEI Nº 931, DE 19 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 931, DE 19 DE JULHO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro, para a Associação Comunitária e dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Panorama - ACPPRVP - mediante Termo de Fomento, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante parceria estabelecida por meio de Termo de Fomento, para a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Panorama, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.629.261/0001-54, com sede na Rodovia BR 163, KM 890, Fazenda Panorama, cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso.*

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o *caput* do artigo será formalizado a moldes da alínea "a", inciso I, combinado com o inciso VIII, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O valor do repasse de que trata esta Lei será de até R$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais), a ser pago em parcela única, obrigatoriamente depositado em conta específica da favorecida.

Art. 3º O objetivo desta Lei é contribuir com a aquisição de litros de óleo diesel para os agricultores envolvidos em projetos de produção de leite, de frutas e verduras, no Assentamento Doze de Outubro.

Art. 4º Para atender as despesas serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 20 – Agricultura

SUB FUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

PROGRAMA: 0016 – AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA

Projeto/Atividade: 1048 - APOIO AGRICULTURA FAMILIAR

Natureza de Despesas: (498) 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.....**R$ 14. 840,00**

Soma total do Projeto/Atividade..... .....**R$ 14. 840,00**

Art. 5º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas; **b)** Plano de Trabalho; **c)** Balancete Financeiro; **d)** Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver; **e)** Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados; **f)** Cópia dos documentos suportes de despesa; **g)** Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade;

h) Devolução de saldo, se houver.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da ACPPRVP.

Art. 6º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 19 de julho de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2022

Pelo presente Contrato de locação, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE, e a Empresa AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.883.236/0001-77**, estabelecida na Rua dos Araes n º 328, Bairro Cidade Velha, Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, neste ato representado pelo Sr. **ADENIR PINTO DA SILVA**, portador do RG nº **1218025 2ºvia SSP/GO** e CPF nº. **202.494.621-68, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 96.210,00 (noventa e seis mil e duzentos e dez reais), correspondente a 18,448% (dezoito inteiros e quatrocentos e quarenta e oito milésimos por cento), distribuídos da seguinte forma;

DESCRIÇÃO	DIARIA	VALOR UN	VALOR TOTAL
Locações de **GRUPOS GERADORES** de energia, móveis, com capacidade mínima **de 180 KVA**, trifásicos, tensão 440/380 / 220 / 110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm / 4 * l * a * n * c * e * s / 2 * s metros flexíveis (5mm*4*25m) quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores (Colocado	3 diarias	2. 710,00	8. 130,00
GRUPOS GERADORES móveis, com capacidade mínima de **255 KVA**, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1, 5metros acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm / 4 * l * a * n * c * e * s / 25 metros Flexíveis (120mm * 4 * 25m) quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores (Colocado).	03 diárias	3. 030,00	9. 090,00
Sistema de ILUMINAÇÃO para atender a eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada Grand MA 2 ou similar; Dimmer: 48 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 58 Canais de Main power; Refletores: 24 refletores PAR 64 Led Full Collor 2 x 18. 12 refletores elipsoidais ETC ou similar, 08 refletores Molefay ou similar com 06 lâmpadas DWE ou similar; Movings/ Intercons / E * q * u DMX/Follow Spots: 36 movings heads Bean 200, 12 movings LED 30w Delta R ou similar, 04 pontos de intercom, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 12 Attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar, 02 Searchs Lights de 4000 Watts; Estruturas de alumínio: 120 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 24 box truss, 06 corner box, 06 dobradiças para box, 10 corner para Q 30 ou similar; Parafusos/arruelas: 06 bases para Q30, 06 sleeves para Box, 06 sleeves para Q 30; Talhas/Motores: 12 talhas manuals 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Flaqss6rlos: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	3 diarias	8. 150,00	24. 450,00
PALCO GEO SPACE para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 18 metros de frente x 14 metros de profundidade; - Altura do piso: Ajustável entre 01 e 02 metros; - Cobertura em perfis aluminio com lona no formato Oval com "Cap e Aranha"; - Estruturas para PA Fly; - 10 Praticáveis 02 x 01 metros; - House-mix para operação de monitor com cobertura; e-House mix de 05 x 04 metros com cobertura para operação de PA e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor. 02 Camarins 04 x 04 suspensos, acoplados no mesmo tablado do palco.	3 diarias	10. 030,00	30. 090,00
Locação de **Sistema de SOM para atender a eventos de SUPER PORTE** com as seguintes características mínimas: Mesas PA: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 12 sub grupos, 10 Vcas (Midas XL 3, XL 4, Soundcraft Serie 5, Yamaha PM 5000 Midas Heritage 3000 ou similar), 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesas Monitor: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 24 auxiliares e quatro bandas de equilização, filtros Hi pass e Low Pass (Midas XL 4, Heritage 3000, Soundcraft Serie 5 24 ou similar), 01 mesa digital com 58 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Sistema de PA: 48 caixas line array - 04. linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 64 caixas de sub grave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc, SL Line ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar), 08 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 08 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stereo com 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (XTA, BSS, Klark Teknic, Avion ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737 ou similar, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou similar; Insert Rack Monitor: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canals de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737 ou similar, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou similar; Monitor: 24 monitores tipo	3 diarias	8. 150,00	24. 450,00

spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 04 caixas line array fly e 04 subs por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW KF 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio ou similar); Sistema de Delay: 06 linhas de delay com 04 caixas line array (Adamson Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (Lab Gruppen, wn, QSC, Crest Audio ou similar), processador digital (XTA, Dolby Lake Contour ou similar); Estruturas de delay: 06 torres de delay completas com 04 torres Q 30 ou similar com 10 metros de altura, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: 54 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar), Newman KM 185, KM 185 KM 105, Audio Techinica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 32 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 06 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, 06 ear fones Shure PSM 600 ou similar com fones E 5, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 64 pedestais Boom ou similar, 24 garras LP; Multicabo: 02 multicabos analógicos de 64 canais com 80 metros de comprimento, 16 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, 01 multicabo digital com 64 canais; Back Line: 02 baterias completas (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 02 amplificadores Marshall JCM 900 ou similar com 02 caixas cada, 02 amplificadores Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 02 amplificadores Fender Twin Reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive; Sistema: Sistema de AC Elétrica, 02 main power trifásicos de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 08 distribuidores de energia trifásicos, PA e Delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de P.A., monitor e delays, aterramento geral dos sistemas; Acessórios: 40 metros de canaletas para passagem de cabeamento entre a House mix e o palco.			
TOTAL			**96. 210,00**

1.2. As despesas para cobertura do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte rubrica:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
420	06.04	13.392.0014	2.100	33.90.39.00.00	96.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo de fundamenta na necessidade do Município de acréscimo dos serviços e o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 9.666/93. As demais cláusulas não alteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

_____

AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:_____ Nome_____

CPF:_____ CPF:_____

DECRETO MUNICIPAL Nº 2180/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2180/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Altera utilização de som automotivo durante temporada de praia de 2022.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada os dias e horários para utilização de som automotivo durante Temporada de Praia de 2022, no período entre os dias 21 a 31 de julho do 2022.

I. Nas quintas feiras: a partir do encerramento do show no palco central, até ás 03:30 horas do dia seguinte; II. Nas sextas feiras: a partir do encerramento do show no palco central, até as 3:30 horas do dia seguinte; III. Aos sábados: a partir do encerramento do show no palco central, até as 3:30 horas do dia seguinte.

Art. 2º Fica mantida as demais regulamentações contidas no Decreto nº 2178/2022, de 07 de julho de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO PE 037 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHAO TIPO TRUCK EQUIPADO COM TANQUE PIPA NOVO DE 15.000 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA– CNPJ 07. 811.058/0001-64	01	1.280. 000,00

Colíder/MT, 20 de julho de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PROJETOS
PORTARIA N°818/2022

PORTARIA N°818/2022

"Dispõe sobre a designação de um Profissional de Engenharia para acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de "**REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL",** no município de Colídere dá outras providências".

Eu, **Hemerson Lourenço Máximo,** Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1 - Fica neste ato designado o Srº. **ALEX OSCAR DE SOUSA**, portador do RG: 1333989-3 e CPF: 903.848.651-00, CREA Nº 1713572745 para fiscalizar a execução da obra de "**REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL, NO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT",** Contrato 070/2022, Termo de Convênio 1740/2021 SEDUC,CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder, 20 de Julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (matriz e filias), inscrita no CNPJ sob o n.º 28.258.221/0001-83, para CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REVISÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCW1295, CHASSI: 9BD195B4NK0840525 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, perfazendo o valor total da contratação em R$ 2.095,52 (dois mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Colider/MT, 20 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (matriz e filias), inscrita no CNPJ sob o n.º 28.258.221/0001-83, para CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REVISÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO FIAT STRADA ENDURANCE CD PLACA RAO8I33, CHASSI: 9BD281B22MYV98923 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, perfazendo o valor total da contratação em R$ 2.139,23 (dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

Colider/MT, 20 de julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PROJETOS
PORTARIA N°819/2022

PORTARIA N°819/2022

"Dispõe sobre a designação de um Profissional de Engenharia para acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra de **"CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALZIRA MARIA DA SILVA",** no município de Colídere dá outras providências".

Eu, **Hemerson Lourenço Máximo,** Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1 - Fica neste ato designado o Srº. **ALEX OSCAR DE SOUSA**, portador do RG: 1333989-3 e CPF: 903.848.651-00, CREA Nº 1713572745 para fiscalizar a execução da obra de **"CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALZIRA MARIA DA SILVA" LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT",** Contrato 080/2022, Termo de Convênio 1744/2021 SEDUC,CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Colíder, 20 de Julho de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 041 2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 041/2022; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÁ AGRICOLA E PERFURADOR DE SOLO CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0878/2022 SEAF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. **Sessão de abertura dia 02/08/2022 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 20 de julho de 2022

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 043 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Requerimento de ferias, de autoria da Servidora Sra. Vânia Orben datado de 30/06/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Vânia Orben,** ocupante do cargo Comissionada de Secretária Geral,no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, sendo que o período de 01.08.2022 a.10.08.2022 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o *caput* trata-se do período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2022. Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 20 de julho de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 20 de julho de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/GP/2022

PORTARIA Nº215/GP/2022, 20 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Helio Mendes de Souza,** portador do RG nº. 3308869-1 SESP/MT e do CPF nº. 350.031.112-15, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Executivo do Departamento de Agricultura Familiar, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 21 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 20 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de julho de 2022.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/GP/2022

PORTARIA Nº213/GP/2022, 20 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 071/GP/2021, de 08 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"**ART. 1º -** Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base do Servidor **Reginaldo da Silva Gonçalves,** matricula nº. 2908-3, efetivo no Cargo de técnico agropecuário, 40 horas, e designar o mesmo como responsável pelo Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. "

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 20 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de julho de 2022.
_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/ADM/2022

PORTARIA Nº 313/ADM/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELIZABETE DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1057, partir do dia **21 de julho a 19 de agosto do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de julho de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 20 de julho de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Procedimento: 020/2022

A **Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Colniza/MT** nomeada através da Portaria nº 006/2022 de 12/01/2022, faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS a qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a execução de Projeto de Paisagismo, nas dependências da Câmara Municipal de Colniza MT, que incluirá a jardinagem com plantio de grama, plantio de palmeiras e arbustos, instalação de lixeira, execução de meio fio, mastros e grelha metálica, conforme consta no Projeto Básico e Executivo, Memorial descritivo e planilhas em anexo.** Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de agosto de 2022, às 08h30min (oito horas e trinta minutos),** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza - MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo **e-mail: camaracolniza@hotmail.com ou** pelo telefone **(066) 3571- 1073/1074. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br**Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos: Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2021; Passo 03: clicar na Tomada de Preços 003/2022.

Colniza – MT, 20 de julho de 2022.

Vânia Orben

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/GP/2022

PORTARIA Nº214/GP/2022, 20 DE JULHO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Maria Margarete da Silva Gonçalves Klipel,** matrícula nº.8217-1, do Cargo em Comissão de Diretora Executiva, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 20 de julho de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de julho de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 550/2022 DE: 16.07.2022

PORTARIA Nº. 550/2022

DE: 16.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que passara a receber o benefício a partir do mês de **julho de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1816	Luciane Carmen Genz De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	**4°**
2422	Wellita Das Graças Gomes	Monitor de Educação Básica	**4°**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 548/2022 DE: 14.07.2022

PORTARIA Nº. 548/2022

DE: 14.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **07 de julho de 2022,** a servidora efetiva **IOLANDA RIBEIRO DA SILVA DE LIMA – Merendeira, Matrícula nº. 561,** referente ao **Processo Virtual n.0002290/2022,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 551/2022 DE: 18.07.2022

PORTARIA Nº. 551/2022

DE: 18.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 530/2022, de 04 de julho de 2022, que designou a servidora efetiva **SINARA C. FRITSCH CARDOSO – Professor PII, Matrícula nº 833**, para exercer as funções do cargo de**Fiscal de Contrato Pertinentes a Secretária Municipal de Educação, sendo portaria por dispensa, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 530, de 04 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 547/2022 DE: 14.07.2022

PORTARIA Nº. 547/2022

DE: 14.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Permanente** conforme art. 6°, inciso I, II, III e IVEmenda Constitucional nº 41/2003a servidora efetiva **ROSELI PAULINO – Professor PIII, Matrícula nº 312,** Processo Virtual n. **1024.001.012.0000053**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Professor PIII**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 31 de julho de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 223, de 09 de junho de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 14 dia do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº. 549/2022 DE: 14.07.2022

PORTARIA Nº. 549/2022

DE: 14.07.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **08 de julho de 2022,** a servidora efetiva **FRANCIANNY DANYELLA SCHMIDT– Nutricionista, Matrícula nº. 3182,** referente ao **Processo Virtual n.0002262/2022,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Fabiana Goulart Fumagalli

Secretária Municipal de Administração Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 168/2022 ADM DE 15 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA DE OBRAS	OZEAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	162/2022	CNPJ	VALOR TOTAL

CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI	14.805780/0001-51	R$ 881.100,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO ESTACIONÁRIO METÁLICO CILÍNDRICO AÉREO HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO ARMAZENAMENTO EMULSÃO ASFÁLTICA UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 15/07/2022 a 15/07/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de julho 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

DATA DO CRÉDITO	CONTA	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR (R$)
24/06/2022	104/3437/006/624082-1	FNS	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	199.924,00
27/06/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000,00
27/06/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
28/06/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.700.000,00
30/06/2022	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNI-AO	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO COM BASE NA LC 176/2020 – RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DA LEI KANDIR Nº 87/96	71.253,59
01/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000,00
04/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE E FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS TECNICAS DO SUS	232,82
05/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	237.088,32
05/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	SAMU 192	17.062,50
07/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	2.450,85
07/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.212,00
07/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	23.028,00
07/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8.303,00
07/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	437,00
07/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	16.774,50
07/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	15.337,61
08/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	70.794,00
08/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	71.668,00

08/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	196.344,00
08/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
08/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	16.000,00
08/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	25.177,00
11/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
11/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	437,00
11/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	8.303,00
12/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	24.691,59
13/07/2022	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	319.996,04
14/07/2022	001/3989-6/33783-8	FNAS	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI COMPETENCIA 06 2022 MUNICIPAL - PROCESSO 71000043302202234	2.680,64
14/07/2022	001/3989-6/40854-9	FNAS	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS COMPETENCIA 04 2022 MUNICIPAL - PROCESSO 71000051827202243	9.012,00
14/07/2022	001/3989-6/30955-9	FNAS	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COMPETENCIA 06 2022 MUNICIPAL - PROCESSO 71000052076202282	6.786,47
14/07/2022	001/3989-6/30955-9	FNAS	PISO BÁSICO FIXO COMPETENCIA 06 2022 MUNICIPAL - PROCESSO 71000052074202293	3.441,57
14/07/2022	104/3437/006/672002-5	FNDE	SALÁRIO-EDUCAÇÃO: REPASSE A ESTADOS E MUNICÍPIOS.	83.951,57
15/07/2022	001/3989-6/30951-6	FNAS	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS COMP 01/2022 PROCESSO 71000052174202210	589,52
15/07/2022	001/3989-6/30951-6	FNAS	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS COMP 02/2022 PROCESSO 71000052174202210	589,52
15/07/2022	001/3989-6/30951-6	FNAS	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS COMP 03/2022 PROCESSO 71000052174202210	589,52
15/07/2022	001/3989-6/30951-6	FNAS	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS COMP 04/2022 PROCESSO 71000052174202210	589,52
15/07/2022	001/3989-6/30951-6	FNAS	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS COMP 05/2022 PROCESSO 71000052174202210	589,52
15/07/2022	001/3989-6/30951-6	FNAS	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS COMP 06/2022 PROCESSO 71000052174202210	589,52
15/07/2022	001/3989-6/30951-6	FNAS	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS COMP 07/2022 PROCESSO 71000052174202210	589,52
15/07/2022	001/3989-6/30951-6	FNAS	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS COMP 08/2022 PROCESSO 71000052174202210	589,52
15/07/2022	001/3989-6/30951-6	FNAS	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS COMP 09/2022 PROCESSO 71000052174202210	589,52
15/07/2022	001/3989-6/30951-6	FNAS	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS COMP 10/2022 PROCESSO 71000052174202210	589,52
15/07/2022	001/3989-6/30951-6	FNAS	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS COMP 11/2022 PROCESSO 71000052174202210	589,52
15/07/2022	001/3989-6/30951-6	FNAS	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS COMP 12/2022 PROCESSO 71000052174202210	589,52
15/07/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - ENSINO MÉDIO - PORT/MEC N°3/21.	3.299,01
15/07/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE- EDUCAÇÃO INFANTIL - PORT/MEC N°3/21.	1.666,74
15/07/2022	001/3989-6/11952-0	FNDE	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL - PORT/MEC N°3/21	10.851,10
15/07/2022	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	307,40
15/07/2022	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA.	10.027,60
18/07/2022	001/3989-6/21293-8	FNDE	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA	345,60
19/07/2022	001/3989-6/40854-9	FNAS	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS COMPETENCIA 05 2022 MUNICIPAL - PROCESSO 71000057130202286	9.394,50
			CONFRESA - MT, 20 DE JULHO DE 2022.	
			DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
			SECRETARIA DE FINANÇAS	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 162/2022

Ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro,

casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 115/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 042/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 15/07/2022** , cujo objetivo é a Pregão Presencial para eventual e futura**AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO ESTACIONÁRIO METÁLICO CILÍNDRICO AÉREO HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO ARMAZENAMENTO EMULSÃO ASFÁLTICA UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO ESTACIONÁRIO METÁLICO CILÍNDRICO AÉREO HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO ARMAZENAMENTO EMULSÃO ASFÁLTICA UTILIZADO NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR -

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 15 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEÃO DA SILVA, 1464 QD 02 LT 03 – SALA A, BAIRRO: VILA CEARÁ **CIDADE:** ARAGARÇAS – GO CEP: 76240-000

TELEFONE: (64) 3638-3218

EMAIL: comercial@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003) AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2

ITENS: 1 e 2.

Valor global de R$ 881.100,00 (Oitocentos e Oitenta e Um Mil e Cem Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	QNT	DESCRIÇÃO	V.MÉDIO UNIT.	V.MÉDIO TOTAL
01	00029221	133126353	01 UND	**TANQUE DE ASFALTO CAP DE 30.000 LITROS – TQF30**, TANQUE DE ASFALTO CAP, CILÍNDRICO HORIZONTAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 1020 DE 4,25 MM DE ESPESSURA, ISOLADO TERMICAMENTE COM LÃ DE ROCHA DE 2", REVESTIDO POR CHAPAS GALVANIZADAS. PÉS DE APOIO EM AÇO, TAMPA COM BOCA DE INSPEÇÃO DE 600 MM, FIXA, COM FECHAMENTO POR BORBOLETAS, PARA FACILITAR A ABERTURA SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. POSSUI 01 (UM) REGISTRO INDUSTRIAL PARA ALTA TEMPERATURA NA SAÍDA DO ASFALTO, COM DRENO DE FUNDO, PARA FACILITAR A LIMPEZA E A RETIRADA DE LASTRO, QUANDO NECESSÁRIO. ESCADAS E PASSARELAS INDIVIDUAIS COM GUARDA CORPO, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA NR12. AQUECIMENTO TIPO FOGO TUBULAR COM QUEIMADOR E CAPACIDADE CALORÍFICA DE 300.000 KCAL/HORA.	R$ 324.900,00	R$ 324.900,00
02	00013805	133126356	02 UND	**TANQUE DE EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30, RR-1C FIXO, CAPACIDADE 30.000 LITROS**, FORMATO CILÍNDRICO HORIZONTAL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 1020 DE 4,25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO POR CHAPAS GALVANIZADAS. PÉS DE APOIO EM AÇO, TAMPA COM BOCA DE INSPEÇÃO DE 600 MM, FIXA, COM FECHAMENTO POR BORBOLETAS, PARA FACILITAR A ABERTURA SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. POSSUI 01 (UM) REGISTRO INDUSTRIAL NA SAÍDA DA EMULSÃO, COM DRENO DE FUNDO, PARA FACILITAR A LIMPEZA E A RETIRADA DE LASTRO, QUANDO NECESSÁRIO. ESCADAS E PASSARELAS INDIVIDUAIS COM GUARDA CORPO, DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA NR12. COM AQUECIMENTO APROPRIADO PARA AS TEMPERATURAS CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. **INCLUSO: SISTEMA DE**	R$ 278.100,00	R$ 556.200,00

				CIRCULAÇÃO DO PRODUTO (EMULSÃO RR-1C) COM LINHAS DE TUBULAÇÕES E BOMBA COM QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO, COM AGITADOR ATRAVÉS DE MOTO REDUTOR.		
TOTAL					**R$ 881.100,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será em até 4 (quatro) parcelas sendo da seguinte forma: 30,60,90 E 120 dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado; Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 610 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0500 - RECURSOS ORDINÁRIOS ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº 168/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE
SECRETARIA DE OBRAS	OZEAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 042/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 15 de julho de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: **14.805780/0001-51**

Representante Legal: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2022

NA EDIÇÃO Nº 3.991, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 30 de maio de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.991, Páginas 351 e 355 do dia 30 de Maio de 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

ONDE LÊ SE:

ITENS	COD. TCE	COD. SIST.	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	287777-5	133125954	FR	100	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL, COMPLETA,PARA PACIENTES DIABETICOS,COM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN,LIQUIDO,EMBALAGEM SISTEMA FECHADO POR CONEXÃO UNIVERSAL EMBALAGEM DE 1000 ML COD. 903 OBS.: PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FRESENIUS KABI MARCA: NOVASOURCE GC 1L SF	R$ 78,44	R$ 3.609,00
08	352574-0	133125961	SCH	450	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - GLUTAMINA,EM PO,ACONDICIONADO EM SACHE 10 GRAMAS COD. 2039 MARCA: GLUTADYN 10 GR X 10	R$ 5,38	R$ 1.930,50
09	348866-7	133125962	SCH	450	MODULO FIBRAS SOLUVEIS . INSENTO DE SABOR. APRESENTAÇÃO EM SACHE CONTENDO 5 A 10 GRAMAS MARCA: RESOURCE FIBER MAIS	R$ 6,28	R$ 1.656,00
14	00011491	133125967	FR	50	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO,LIQUIDO, , NORMOCALORICA (1,0 A 1,4 KCAL/ML)/ NORMOPROTEICA / NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN FRASCO 500 ML COD. 120 OBS.: PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FRESENIUS KABI MARCA: ISOSOURCE SOYA BAUNI	R$ 64,46	R$ 875,00
15	00011491	133125968	FR	300	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO,LIQUIDO, , NORMOCALORICA (1,0 A 1,4 KCAL/ML)/ NORMOPROTEICA / NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN FRASCO 1000 ML COD. 903 OBS.: PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FRESENIUS KABI MARCA: ISOSOURCE SOYA BAUNI	R$ 59,36	R$ 6.297,00
16	275567-0	133125969	FR	200	SERVICO DE ALIMENTACAO - DIETA ENTERAL, LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1,0 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>20%), ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES ARQININA, NUCLEOTIDEOS, ACIDOS GRAXOS W-3, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN FRASCO 500 ML OBS. : PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FRESENIUS KABI MARCA: NOVASOURCE SENIOR BA	R$ 90,63	R$ 16,000,00
17	240097-9	133125970	FR	100	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,4), HIPERPROTEICO (>20%), COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE COM 1,25 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR UNIVERSALEMBALAGEM 500 ML COD. 120 OBS.: PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FRESENIUS KABI MARCA: NOVASOURCE SENIOR BA	R$ 68,53	R$ 6.853,00
25	393380-6	133125978	FR	200	DIETA ENTERAL, POLIMERICA, HIPERCALÓRICA (1,4 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (20%), SEM FIBRAS ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO SISTEMA FECHADO CONTENDO 1000 ML COD. 903 OBS.: PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FRESENIUS KABI MARCA: ISOSOURCE 1.5 SEM FI	R$ 58,36	R$ 6.800,00
VALOR TOTAL							**R$ 44.020,50**

LER -SE:

ITENS	COD. TCE	COD. SIST.	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	287777-5	133125954	FR	100	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL, COMPLETA,PARA PACIENTES DIABETICOS,COM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN,LIQUIDO,EMBALAGEM SISTEMA FECHADO POR CONEXÃO UNIVERSAL EMBALAGEM DE 1000 ML COD. 903 OBS.: PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FRESENIUS KABI MARCA: NOVASOURCE GC 1L SF	R$ 36,09	R$ 3.609,00
08	352574-0	133125961	SCH	450	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - GLUTAMINA,EM PO,ACONDICIONADO EM SACHE 10 GRAMAS COD. 2039 MARCA: GLUTADYN 10 GR X 10	R$ 4,29	R$ 1.930,50
09	348866-7	133125962	SCH	450	MODULO FIBRAS SOLUVEIS . INSENTO DE SABOR. APRESENTAÇÃO EM SACHE CONTENDO 5 A 10 GRAMAS MARCA: RESOURCE FIBER MAIS	R$ 3,68	R$ 1.656,00
14	00011491	133125967	FR	50	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO,LIQUIDO, , NORMOCALORICA (1,0 A 1,4 KCAL/ML)/ NORMOPROTEICA / NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN FRASCO 500 ML COD. 120 OBS.: PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FRESENIUS KABI MARCA: ISOSOURCE SOYA BAUNI	R$ 17,50	R$ 875,00
15	00011491	133125968	FR	300	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - FORMULA - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO,LIQUIDO, , NORMOCALORICA (1,0 A 1,4 KCAL/ML)/ NORMOPROTEICA / NORMOLIPIDICA. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN FRASCO 1000 ML COD. 903 OBS.: PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FRESENIUS KABI MARCA: ISOSOURCE SOYA BAUNI	R$ 20,99	R$ 6.297,00
16	275567-0	133125969	FR	200	SERVICO DE ALIMENTACAO - DIETA ENTERAL, LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1,0 A 1,4 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (>20%), ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES ARQININA, NUCLEOTIDEOS, ACIDOS GRAXOS W-3, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN FRASCO 500 ML OBS. : PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FRESENIUS KABI MARCA: NOVASOURCE SENIOR BA	R$ 80,00	R$ 16,000,00
17	240097-9	133125970	FR	100	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,4), HIPERPROTEICO	R$ 68,53	R$ 6.853,00

					(>20%), COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, LIQUIDA, COM DENSIDADE CALORICA DE COM 1,25 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO COM ADAPTADOR UNIVERSALEMBALAGEM 500 ML COD. 120 OBS.: PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FRESENIUS KABI MARCA: NOVASOURCE SENIOR BA		
25	393380-6	133125978	FR	200	DIETA ENTERAL, POLIMERICA, HIPERCALÓRICA (1,4 A 1,7 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (20%), SEM FIBRAS ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO SISTEMA FECHADO CONTENDO 1000 ML COD. 903 OBS.: PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA FRESENIUS KABI MARCA: ISOSOURCE 1.5 SEM FI	R$ 34,00	R$ 6. 800,00
VALOR TOTAL						**R$ 44.020,50**	

Confresa-MT, 20 de Julho de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°116/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO TIPO CBUQ, NAS RUAS DOS SETORES JARDIM DO EDEN E SANTA LUZIA I, NO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 15.062.243/000121

END: AV. INDUSTRIAL, Nº 257, SETOR INDUSTRIAL

FONE: (66) 3564-1122 OU 66-3564-1424

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

EMAIL:SEMECLTDA@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: SANDRO MOACIR HERTER

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 2.652.140,70 (Dois Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Cento e Quarenta Reais e Setenta Centavos).**

Confresa-MT, 20 de JULHO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 141/2022

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora **CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA**, matricula: 1040, **CONTADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, em gozo de férias, para retorno ao trabalho a partir do dia 11 de julho do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 549/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou autorizada da marca, para fornecimento de peças com aplicação dos serviços mecânicos em veiculo tipo ônibus mpolo/volare v8l 4x4 e o chassi 93PB58M10KC098805.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI – CNPJ nº 07.838.209/0001-78.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido 171 e 174.

VALOR CONTRATADO: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado(a) o(a) servidor(a) LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1238, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula 259, como Fiscal Substituto(a) do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 20/07/2022 e encerramento em 30/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, RESPONSÁVEL TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 667/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM DAS FLORES.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA – CNPJ nº 09.120.626/0001-06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido 602.

VALOR CONTRATADO: R$ 148.318,28 (cento e quarenta e oito mil trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado(a) o(a) servidor(a) ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, matrícula 671, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e LUCIO DIVINO GOMES, matrícula 356, como Fiscal Substituto(a) do contrato.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 20/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

E ASSINATURA: 19 de julho de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E CONSTRUTORA K K LTDA, RESPONSÁVEL KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 136/2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **ANDRE VENICIO ARARUNA PIRES,** inscrita no CPF: 860.***.***-20 e identidade RG: 00090***42 SSP/RO do cargo de **operador de máquinas**, com termo de posse datado em 25/04/2022, matrícula sob nº. **1322**, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREVIDENCIA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 003/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 003/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE -PREVI-CONQUISTA

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 003/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2022 até 30/06/2023.

VALOR GLOBAL DE R$ 158.037,36 (cento e cinquenta e oito mil, trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

DATA: 20/07/2022

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 461/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

CONTRATADA: *GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ nº 27.927.653/0001-77.*

PRAZO: Vencimento do Termo passa a ser 18/10/2022.

DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, Representante legal CONTRATADA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 749/2022

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 109/2021 do Pregão Presencial nº 124/2021 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT para aquisição de equipamentos de informática para atender demandas na área pedagógica.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ARUANAS INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 40.735.739/0001-66.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido 66, 115 e 116.

VALOR CONTRATADO: R$ 82.250,00 (oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

FISCALIZAÇÃO: Fica designado(a) o(a) servidor(a) MIRNE MARIA ROMUALDO, matrícula 260, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e JUCILENE RIBEIRO DA VEIGA, matrícula 876, como Fiscal Substituto(a) do contrato, conforme a Portaria 142/2022

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de 20/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

E ASSINATURA: 20 de julho de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E ARUANAS INFORMATICA LTDA, RESPONSÁVEL ARUNA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 143/2022

"Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** aos servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Matrícula	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro
VIGIA	JOSE CARLOS PINHEIRO	861	19/07/2012	"C" (02)	"C" (03)	01/07/2022
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRNE MARIA ROMUALDO	260	02/07/2002	"C" (04)	"C" (05)	01/07/2022
ENFERMEIRO	MARCELO FAUSTINO DE OLIVEIRA	262	01/07/2002	"C" (04)	"C" 05	01/07/2022
VIGIA	WANDA ALMEIDA SANTOS	862	20/07/2012	"A" (02)	"A" (03)	01/07/2022
FISCAL SANITARIO	ADILSON EVANGELISTA DA SILVA	270	02/07/2002	"B" (04)	"B" (05)	01/07/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM	ROSALIA VAZ DE ALMEIDA	257	01/07/2002	"C" (04)	"C" (05	01/07/2022
AGENTE ADMINISTRATIVO	SIRLENE DA SILVA JANUARIO LOPES	268	02/07/2002	"C" (04)	"C" (05)	01/07/2022
TECNICO OPRERACIONAL RM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS	266	02/07/2002	"C" (04)	"C" (05)	01/07/2022
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ILZA EUFRASIO DA SILVA	239	04/07/2002	"D" (04)	"D" (05)	01/07/2022
VIGIA	OLAIDE JOSE PEREIRA	252	04/07/2002	"A" (04)	"A" (05)	01/07/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM	JAKELINE MUDESTO DE LAERT	859	18/07/2012	"C" (03)	"C" (04)	01/07/2022
						01/07/2022
TECNICO EM AGROPECUARIA	ALOISIO DAS CHAGAS BEZERRA	242	04/07/2002	"B" (04)	"B" (05)	01/07/2022
AGENTE ADMINISTRATIVO	MARLENE APARECIDA DA SILVA GUSE	265	02/0/2002	"C" (04)	"C" (05)	01/07/2022
ASSITENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE APAREICA DE FREITAS	274	02/07/2002	"C" (04)	"C" (05	01/07/2022
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRACILDA TEIXEIRA DE MORAIS	285	01/07/2002	"A" (03)	"A" (04)	01/07/2022
MOTORISTA	ETENILDO DOS ANTOS BASTOS	1167	03/07/2017	"D" (01)	"D" (02)	01/07/2022
TESOUREIRO	WARLEI ADRIANDO DOS SANTOS	255	02/07/2002	"C" (04)	"C (05)	01/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de julho de 2022.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 140/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Complementar nº 003/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de ENFERMEIRO II - PLANTONISTA, a Sra. PAULA SOUZA SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 18*****-8 SSP/MT e do CPF: 030.***.***.67, aprovada no Concurso Público nº 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 084-2022 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2022 PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOPORÃ - MT.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 084/2022 **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2022 PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOPORÃ - MT.**

a) Processo Nr.: 084/2022

b) Modalidade: Adesão De Ata De Registro de Preço 025/2022

c) Data Homologação: 20/07/2022

d) Objeto da Licitação: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT.**

EXTRATO DO CONTRATO 053/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Q***, S/N° Bairro: Jardim Bot***, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 2990***-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ 19.391.064/0001-99** endereçada logradouro; Av. Gabriel Muller, Número: 127 - N, CEP; 78.320-000, Bairro/distrito; Módulo 02, Município; Juina, Uf; MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT.**

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 387.202,60 (Trezentos e oitenta e sete mil e duzentos e dois reais e sessenta centavos) que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 25 de julho de 2022 até 25 de julho de 2023, podendo ser prorrogado.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 014/2022

ALTERA A PORTARIA 005/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA PURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES REFERENTE AO PROCESSO 004.724.492 JUNTO A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-COTRI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e portaria 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor comissão responsável por procedimento administrativo para apurar responsabilidades referente a geração do processo **004.724.492 junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.**

ONDE SE LÊ

Elaine Coutinho Weber, Agostinho Castanha, Vanderléia Della Justina

LEIA-SE:

Italo José Scolari Cararo, Agostinho Castanha, Vanderléia Della Justina

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 20 de julho de 2022.

Leocádia Gomes PadilhaDiretora Executiva do PREVI-COTRIPortaria 007/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 20 de Julho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/CENTRO

MARIA JOSE FERREIRA DE MORAES

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2021.

que fazem o Município de Cotriguaçu-MT e Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil EIRELI.**:**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro**, n.º** 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 2990347-5, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.202.302-06, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, s/n.º, Bairro Jardim Botânico, no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, Suporte Serviços de Consultoria e Engenharia Civil EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º31.519.558.0001/01, com sede na Avenida Jo Sato, n.º 1475, Bairro Jardim Oliveiras, no Município de Vilhena-RO, neste ato representado pelo seu Representante Legal, WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVEST, brasileiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade n.º 1130022, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 973.585.092-34, residente e domiciliado no Município de Vilhena-RO, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, **devidamente, autorizado pela Decisão do Prefeito Municipal, datada de 11 de julho de 2022, RESOLVEM firmar o presente** Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 086/2021, oriundo da tomada de preço n.º 009/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 086/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem como base legal o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).

CLÁUSULA II

DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Terceiro Termo de Aditamento ao** Contrato Administrativo n.º 086/2022, o acréscimo de serviços e materiais/produtos/peças/equipamentos, do Contrato Administrativo n.º 086/2021, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTARIA”, da tabela do subitem 3.1., da CLÁUSULA TERCEIRA – “DO PREÇO”, do **referido Contrato, no valor de R$** 296.894,62 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais, e sessenta e dois centavos), o que perfaz um percentual acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor total dos itens e R$ 296.894,62 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais, e sessenta e dois centavos) para R$ 371.118,27 (trezentos e setenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte e sete centavos), e o valor total contratado passa de R$296.894,62 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais, e sessenta e dois centavos) para R$371.118,27 (trezentos e setenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte e sete centavos) .

CLÁUSULA III

DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO **CONTRATO**

A tabela do subitem 2.2., da CLÁUSULA SEGUNDA – “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do Contrato Administrativo n.º 086/2021, passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E TAPA BURACO RESTAURACAO DE PAVIMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA.	Serviço obra	01	R$371.118,27	R$371.118,27
TOTAL GERAL					R$371.118,27

O subitem 3.1., da CLÁUSULA TERCEIRA – “DO PREÇO”, do Contrato Administrativo n.º 086/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente contrato tem o valor global de R$ 371.118,27 (trezentos e setenta e um mil, cento e dezoito reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam incorporadas ao Contrato Administrativo n.º 086/2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, as cláusulas e condições do presente Terceiro Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do referido Contrato Administrativo, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO TERMO DE ADITAMENTO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Terceiro Termo de Aditamento ao **Contrato Administrativo n.º 086/2021,** no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da União – DOU, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8. 666/93.

CLÁUSULA VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 086/2021, em 03 **(três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N.º 37.465.309/0001-67 CONTRATANTE OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal CPF/MF N.º 115.202.302-06	SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ/MF N.º 31.519.558.0001/01 CONTRATADA WDSON GUTIERIZZ DE OLIVEIRA ALVEST Representante Legal CPF/MF N.º 973.585.092-34

TESTEMUNHAS:

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA CPF/MF n.º 684.700.532-72	**NOELI** MARIA LORANDI CPF/MF n.º 419.980.221-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 035/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.946/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL - SMADES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: DRONE-VEÍCULO NÃO TRIPULADO OU REMOTAMENTE PILOTADO, ESTAÇÃO BASE TOTAL, GPS E DEMAIS SUPRIMENTOS, PARA USO NAS OPERAÇÕES (VISTORIAS)** DESTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2022 às **10h (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 20 de julho 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

III AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021/PMC 1ª PUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.631/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - MOTORISTAS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2022 às **16:00H (Dezesseis Horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 20 de julho 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **05/08/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **045/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NA COZINHA E REFEITÓRIO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 029/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo 001/2021, para comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos seguintes documentos (com xerox): Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG da Esposa ou Esposo, Documentação militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF: Certidão de Nascimento/Casamento, CPF dos dependentes maiores de 08 anos,

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUX. SERVIÇOS GERAIS

9º - Luciana Alves Martins

Curvelândia – MT, 20 de julho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público com Referencia ao **Processo de Licitação 071/2022 na Modalidade Chamada Pública n° 001/2022 para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013** e **Resolução CD/FNDE Nº 4, de 02/04/ 2015, visando atender os alunos matriculados nas Escolas de Ensino Fundamental, Pré-escolas e Centro de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Curvelândia/MT.** constatou-se que atenderam ao Chamamento Público os seguintes fornecedores, chegando ao seguinte resultado: **ULIAN BARBOSA PIZANI; CPF: 053.974.671-11;** perfazendo um valor global de R$ 18.670,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Setenta Reais). **NOEL PIZANI; CPF: 415.662.201-06;** perfazendo um valor global de **R$ 19.400,00** (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais). **HUGO BARBOSA PIZANI; CPF: 063.125.701-26;** perfazendo um valor global de R$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais). **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 398/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 1315806-6 SSP/MT e CPF sob nº 705.685.701-97, como Fiscal do Contrato **nº 072/2022 -** cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada para construção de passarela em estrutura metálica para pedestre sobre ponte localizada na avenida municipal sentido bairro da ponte do Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***POLIANA PEREIRA CARDOSO,*** brasileira, casada, RG nº 1248014-2 SJ/MT, inscrita no CPF nº 889.188.661-00, como Fiscal do Contrato **nº 084/2022 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para suprir a demanda do município de Diamantino-MT. – D. L. RODRGIGUES NETO - ME.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 20 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 155/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as su-

as funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 20 de Julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 155/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência		
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato.		
Declaração de acumulo ou não de Cargo público		
Declaração de Bens		
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.		
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***		
Cadastro de Pessoa Física - CPF		
Cédula de Identidade		
Título e Certidão de Quitação Eleitoral		
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)		
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;		
Certidão de Nascimento ou Casamento		
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil		
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)		
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)		
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.		
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**		
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**		
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**		
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função		
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL		
Comprovante de Escolaridade		
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato		
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**		
Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -**	**AG.**	**C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):		
Email:		
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA		

ANEXO II DO DECRETO Nº 155/2022

018 - 018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
21º	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO
22º	ABEL DE OLIVEIRA PINTO
23º	FRANCIELI SOARES DE MATOS

5º QUINTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas com base nas classificações julgadas:

CLINICO GERAL 20H:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	**B C MOLITOR – ME;** CNPJ nº **19.749.430/0001-39**	APTA

PLANTÕES MEDICOS: ILIMITADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	**B C MOLITOR – ME;** CNPJ nº **19.749.430/0001-39**	APTA

Diamantino-MT, 15 de julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 15, 18 DE JULHO DE 2.022.

RESOLUÇÃO CMAS N° 15, 18 DE JULHO DE 2.022.

SÚMULA: O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social vem formar a Comissão de Avaliação da Solicitação e Inscrição da Seleção dos Serviços do Chamamento Público 05/2022 de Diamantino/MT.

O CMAS - Conselho Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, e alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008, e

CONSIDERANDO o Edital do Chamamento Público nº. 005/2022 de 18 de julho de 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Formar a Comissão de Avaliação da Solicitação e Inscrição da Seleção dos Serviços do Chamamento Público 05/2022 no Conselho Municipal de Assistência Social de Diamantino – Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão de Avaliação será composta da seguinte forma:

Nome	Representação
Marina Gomes de Arruda	**Membro do CMAS – Sociedade Civil**
Natália Pereira Magalhães	**Membro do CMAS – Poder Público**
Maria Aparecida Bonrruque	**Membro do CMAS – Sociedade Civil**
Louise de Almeida Godoes	**Membro do CMAS – Poder Público**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 18 de julho de 2.022.

Marenice Queiroz da Silva

Presidente CMAS

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 4.028 de 20/07/2022

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 238/2022 - CONTRATADO(a): LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.136,49 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Diamantino/MT, **18 de Julho de 2022.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 228/2022 - CONTRATADO(a): LIDIANE VICENTE DE ALMEIDA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE SAÚDE COMUNITÁRIO - ACS - Urbana/Bairro Buriti - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.565,24 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco reais e Vinte e Quatro centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio.Diamantino/MT, **18 de Julho de 2022.**

SETOR RH
DECRETO Nº 156/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO,** conforme "Art. 30 - A vacância do cargo público decorrerá de: Inciso VII - Aposentadoria" do Estatuto do Servidor Público Municipal servidor efetivo: **LEONI CONCEIÇÃO BUENO GONÇALVES**, brasileira, casada, portador do RG sob nº 15.576.086 SSP/SP e CPF sob nº 384.646.321-34, Aprovado no Concurso Público, Decreto Municipal nº 003/1998, de 16/02/1998, em conformidade com Edital nº 001/1998, no cargo de Professora Nível 1 (Professora Séries Iniciais), lotado na Secretaria Municipal de Educação, data de exoneração em **15 de Julho de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 14 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 20 de Julho de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **Nº 023/2022**

Órgão: Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Dae, deste município de Dom Aquino

Identificação: Pregão nº 023/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação de caçambas estacionarias (tira entulho), de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 05/08/2022

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 20 de julho de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

Órgão: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Dae, deste município de Dom Aquino

Identificação: Pregão nº 024/2022.

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada, para contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada para prestação de serviços continuados de eletricista destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais e urbanas, deste município, compreendendo mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com veículo próprio, bem como a manutenção do mesmo, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 08/08/2022

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 20 de julho de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 19 DE JULHO DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 18 DE AGOSTO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

AGENTE ADMINISTRATIVO I - ZONA URBANA | NÍVEL MÉDIO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROBERTO RIVELINO NUNES DA COSTA	1321645	68	7° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 19 DE JULHO DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 328/2022

DATA: 20 DE JULHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **IANA CLAUDIA PIRES**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000061/2022

Modalidade Nr.: 00000034/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 20/07/22

Data da Homologação: 20/07/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5057 - RONALDO COELHO SANTOS

CNPJ: 16.811.048/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
30665	MANUTENÇÃO E REPARO EM LÂMPADAS 125W CAP MERCÚRIO	UNIDADE		1000,0000	107,5000	107.500,00
30666	MANUTENÇÃO E REPARO EM REATORES 125 W	UNIDADE		200,0000	135,6600	27.132,00
30667	MANUTENÇÃO E REPARO EM RELE FOTO CELULA	UNIDADE		800,0000	91,1900	72.952,00
30668	MANUTENÇÃO E REPARO EM BASE RELE FOTO CELULA	UNIDADE		100,0000	91,4900	9.149,00
35939	MANUTENÇÃO E REPARO EM LUMINARIO DE LED Detalhamento: MANUTENÇÃO E REPARO EM LUMINARIO DE LED	UNIDADE		1000,0000	1.245,5900	1.245.590,00

Total Fornecedor: 1.462.323,0000

Total Geral: 1.462.323,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 20 de Julho de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2022

O Município de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de **REAGENTES DO USO NO APARELHO SX-260, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** sendo que a sessão do processo licitatório ocorreria no dia 20/07/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Gaúcha do Norte, 20 de julho de 2022.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

Aos 20 dias do mês de Julho de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor RONALDO COELHO SANTOS	CNPJ 16.811.048/0001-10
Endereço AVENIDA BRASIL	Nº 568 S
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email RONALDO@GMAIL.COM	Telefone 6635821504

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30665	MANUTENÇÃO E REPARO EM LÂMPADAS 125W CAP MERCÚRIO	UN - UNIDADE		1000,00	107,5000	107.500,00
2	30666	MANUTENÇÃO E REPARO EM REATORES 125 W	UN - UNIDADE		200,00	135,6600	27.132,00
3	30667	MANUTENÇÃO E REPARO EM RELE FOTO CELULA	UN - UNIDADE		800,00	91,1900	72.952,00
4	30668	MANUTENÇÃO E REPARO EM BASE RELE FOTO CELULA	UN - UNIDADE		100,00	91,4900	9.149,00
5	35939	MANUTENÇÃO E REPARO EM LUMINARIO DE LED Detalhamento: MANUTENÇÃO E REPARO EM LUMINARIO DE LED	UN - UNIDADE		1000,00	1.245,5900	1.245.590,00

Total: 1.462.323,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

RONALDO COELHO SANTOS

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 038/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada em **AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **02/08/2022 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 20 de julho de 2022.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 017/2022

PREGÃO ELETRONICO NRº 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade *PREGÃO ELETRONICO NRº 06/2022*, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação *PREGÃO ELETRONICO NRº 06/2022* e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
CNPJ: 37.674.131/0001-64	**INSCRIÇÃO: 13.822.934-1**
ENDEREÇO: Av. PAULO CESAR PEREIRA ARANDA	
CEP: 78.850.000	**CIDADE/UF: PRIMAVERA DO LESTE - MT**
TELEFONES: (66)99997-0075	**E-MAIL: atacadodascestasmt@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA MICHELE PONCHIO MONTORO CARVALHO	
RG: 11994673 SESP MT	**CPF: 921.805.661-15**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 20 De Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 156 DE 20 DE JULHO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO P.A.D. INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS CONTRA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE DA SILVA TEODORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, no uso de suas legais atribuições que as são conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Artigo **1º** - Determinar a prorrogação por mais 60d (sessenta dias) do Processo Administrativo Disciplinar para averiguação e manifestação conclusiva quanto às acusações de a servidora pública municipal Daiane da Silva Teodoro, assegurado o contraditório para o caso de a acusada optar por se defender.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE-MT-BRA, EM **20** DE JULHO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que a licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUIRATINGA EM LOCAIS ESPECIFICOS NA REGIÃO DO ALCANTILADO DURANTE OPERAÇÃO DE TRABALHO**, teve sua sessão pública remarcada para o dia **05 de agosto de 2022** eacontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga. O Edital atualizado com a nova data de abertura do certame encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 20 de julho de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI.

Objetivo: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso no enfrentamento contra covid-19, em atendimento a demanda das secretarias municipais.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 017/2022.

Vigência: 20/07/2022 – 20/07/2023.

Valor: R$ 18.143,70.

Fiscal do Contrato: Flavia Franco Tedesco.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.

Objetivo: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso no enfrentamento contra covid-19, em atendimento a demanda das secretarias municipais.

Procedimento: Pregão Presencial de Nº. 017/2022

Vigência: 20/07/2022 – 20/07/2023.

Valor: R$ 88.019,15 (oitenta e oito mil, dezenove reais e quinze centavos).

Fiscal do Contrato: Flavia Franco Tedesco

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SIMONE LANSARIN EIRELI – ME – CNPJ: 16.854.615/0003-87

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT"

VALOR: R$ 382.810,38 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e trinta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2022

VIGÊNCIA: 20/07/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 216/2022

DATA: 20 de julho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, inscrita no CPF n° ***.711.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 093/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SIMONE LANSARIN EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.854.615/0003-87, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF n° ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 20 de julho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 54/2022

DECRETO N.º 54/2022

DE: 01.06.2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 592.800,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1155/2021 de 09/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 592.800,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.130	1563	0661 -	44905200000000	16.000,00
2.207	1571	0660 -	33903000000000	4.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	10.000,00
2.106	881	0749 -	33903000000000	70.000,00

1.065	1427	0759 -	33903000000000	30.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	25.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	20.000,00
1.083	1507	0751 -	33903000000000	11.000,00
2.014	178	0749 -	33903900000000	10.000,00
2.103	845	0709 -	33903000000000	100. 000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	21.000,00
2.111	945	0749 -	33903000000000	40.000,00
2.212	725	0540 -	31909400000000	1.700,00
2.214	739	0540 -	31909400000000	100,00
2.215	741	0540 -	31900400000000	10.000,00
2.128	1116	0600 -	31900400000000	200. 000,00
2.130	1142	0621 -	31900400000000	15.000,00
2.131	1159	0600 -	31901300000000	3.000,00
2.143	1228	0600 -	31901300000000	6.000,00
TOTAL				**592.800,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.075	1358	0500 -	44905100000000	20.000,00
2.011	129	0500 -	31911300000000	10.000,00
2.117	1012	0500 -	33903900000000	25.000,00
1.139	1373	0500 -	44905200000000	75.000,00
1.139	1373	0500 -	44905200000000	25.000,00
2.013	156	0500 -	31911300000000	10.000,00
1.120	1356	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.215	742	0540 -	31901100000000	11.000,00
2.211	712	0540 -	31900400000000	10.000,00
2.213	727	0540 -	31900400000000	100. 000,00
2.213	728	0540 -	31901100000000	21.000,00
2.213	728	0540 -	31901100000000	40.000,00
2.004	40	0500 -	31901100000000	35.800,00
2.044	505	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.046	530	0500 -	31901100000000	50.000,00
2.046	531	0500 -	31901300000000	10.000,00
2.064	569	0500 -	31901100000000	70.000,00
2.214	736	0540 -	31900400000000	40.000,00
TOTAL				**592.800,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao Primeiro dia do mês de Junho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 57/2022

DECRETO N.º 57/2022

DE: 01.06.2022

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 390.390,00 (Trezentos e Noventa Mil Trezentos e Noventa Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1155/2021 de 09/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 390.390,00 (Trezentos e Noventa Mil Trezentos e Noventa Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.103	845	0709 -	33903000000000	100. 000,00
2.109	918	0709 -	33903600000000	10.000,00
2.109	918	0709 -	33903600000000	20.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	150. 000,00
2.014	178	0749 -	33903900000000	6.000,00
2.070	638	0550 -	33903900000000	8.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	32.390,00
2.106	881	0749 -	33903000000000	5.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	2.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	7.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	50.000,00
TOTAL				**390.390,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.213	735	0540 -	44905200000000	100. 000,00
2.043	501	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.213	728	0540 -	31901100000000	20.000,00
2.213	728	0540 -	31901100000000	150. 000,00
2.213	728	0540 -	31901100000000	14.000,00
2.213	728	0540 -	31901100000000	32.390,00
2.213	729	0540 -	31901300000000	5.000,00
2.213	729	0540 -	31901300000000	2.000,00
2.213	729	0540 -	31901300000000	7.000,00
2.215	745	0540 -	31911300000000	50.000,00
TOTAL				**390.390,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao Primeiro dia do mês de Junho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, situada no endereço acima mencionado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, COLETE, CAMISA, JAQUETA, CALÇA, SHORT, MEIAS, TÊNIS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.728.467/0001-10**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 237.961,70** (duzentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos); **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 08.952.092/0001-11**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 84.531,60** (oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos); **S. M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 08.711.005/0001-34,** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 84.670,00** (oitenta e quatro mil seiscentos e setenta reais); **TOPVISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 17.099.595/0001-87,** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 153.644,10** (cento e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais); **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.449.844/0001-02**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 177.876,00 (cen-**

to e setenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais) e**SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 08.787.846/0001-25** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 9.234,00** (nove mil duzentos e trinta e quatro reais).

Itiquira/MT, em 20 de julho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2021

Data da vigência: 09/06/2022 a 09/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2021 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 151/2021, por 01 (um) ano, contados de 09/06/2022 a 09/06/2023, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022.

Data da vigência: 19/07/2022 a 19/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR

Objeto: Contrato Administrativo nº 180/2022 firmado entre as partes de 19/07/2022 a 19/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

MOTORISTA - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 315, DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 315, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. CRISTIANE ROSSONI, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossada em 28/02/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de: 01) 02/02/2022 à 02/03/2022; 2) 01/07/2022 à 01/08/2022; 3) 20/11/2022 à 20/12/2022, referente ao período aquisitivo 28/02/2013 à 28/02/2018,** com o retorno ao trabalho nos dias **03/03/2022; 02/08/2022 e 21/12/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 043, de 02 de fevereiro de 2022, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 20 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022.

Data da vigência: 18/07/2022 a 18/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL

Objeto: Contrato Administrativo nº 179/2022 firmado entre as partes de 18/07/2022 a 18/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

ENGENHEIRO CIVIL - ITIQUIRA.

.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022.

Data da vigência: 18/07/2022 a 18/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALINE DE JESUS

Objeto: Contrato Administrativo nº 178/2022 firmado entre as partes de 18/07/2022 a 18/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2022

INTERESSADO: JV CONSTRUTORA LTDA-ME

TIAGO RODRIGUES FARIAS

CNPJ: 11.476.407/0001-06

INSC. ESTADUAL: 133830044-6

RUA CAIÇARA N.º 820 **- JACIARA-MT**

CEP: 78.820-000

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, nomeada pela Portaria n.° 087/2020 de 27/03/2020, vem **NOTIFICAR/INTIMAR** a Empresa acima qualificada para apresentar interposição de recurso no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar do recebimento deste, por inexecução parcial do **Contrato n.° 017/2012**, firmado com a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT em 15/02/2012, que tem como Objeto:

"Contratação de empresa para obra de 05 (cinco) obras de infra estrutura no Bosque Municipal de Jaciara-MT, compreendendo: Recuperação de Área Degradada por Erosão, Construção de Cerca, pista de caminhada, calçada e plantio de arvores, Construção de Sanitári-

os para Portadores de Necessidades Especiais, Construção do Portal de Entrada do Bosque Municipal e Construção do Parque Municipal do Bosque de Jaciara-MT", conforme Contrato de Repasse nº 0352398-38/2011/MCIDADES/CAIXA.

Tendo em vista a Inexecução do Contrato, o que enseja sua Rescisão Contratual unilateral por parte da Administração Publica, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 23 do contrato nº 017/2012 ocorrerá às seguintes penalidades. "***23. 1-****Constitui motivo para rescisão deste Contrato o que é previsto pelos Artigos 77, 78, 79 e 80 e seus Parágrafos e Incisos, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.*"

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). **10- DAS PENALIDADES** 10.1- Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 10.1.1- Advertência; 10.1.2-Multas; 10.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante. Fica assim a Empresa **JV Construtora** Ltda., **NOTIFICADA** a apresentar interposição de recurso, em face de Rescisão Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecemos que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, n.° 1075 – Centro, Jaciara/MT. JACIARA/MT, 19 de julho de 2022.

KIZI AMORIM KROTH **Fiscal de Contrato – Turismo** **Portaria n.° 087/2020**
VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA **Secretário Municipal de Planejamento** **Portaria n.° 090/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº162/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª. **LARISSA BARBOSA DA SILVA ,** brasileira, nomeada conforme Decreto Nº 074 de 11 de julho de 2022 para exercer o cargo de Professor, referente ao processo Seletivo nº001/2021, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 20 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 20 de julho de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 074/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA-MEI

Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 12 de julho de 2022 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 157 e 158, referente ao Contrato nº 76/2022:

Onde se lê: VALOR: R$ 343.454,25 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Leia-se: VALOR: R$ 478.852,44 (Quatro centos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois mil e quarenta e quatro centavos).

DECRETO Nº076/2022 DE 20 JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ABAIXO MENCIONADA, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2021, conforme edital complementar 04//2021 de 21 de setembro de 2021 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, a candidata aprovada abaixo relacionada no respectivo cargo a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA	24º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação da servidora objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse da mesma cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

m) Atestado médico de aptidão física (original)

n) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

o) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **30 (trinta) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência da classificada nomeada, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posterior (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 20 de julho de 2022.

VALCECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 001/2022

Resumo do Quarto Termo de Apostilamento do Contrato N.º 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda-Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, nacidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: AUTO POSTO ARINOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado,inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na AvenidaRio Arinos, n.º 968-W, Centro, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara –Estado de Mato Grosso.

Objeto: A presente apostila refere-se ao reequilíbrioeconômico-financeiro com alteração de valor dos itens contidos noContrato 001/2022 com empresa especializada em fornecimento doCombustível (Diesel S10 e Gasolina Comum) para os Veículos que compõe afrota do Poder Legislativo Municipal, pactuado em Contrato, devidamenteautorizado pelo Presidente.

Data Inicio da Redução de Preço : 15/07/2022.

ITEM REEQUILIBRADO:

Gasolina Comum - Litro R$ 6,49 - Petrobrás

Diesel S10 - Litro R$ 7,71 - Petrobrás

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 001/2022

Retificação do Resumo do Quarto Termo de Apostilamento do Contrato N.º 001/2022

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: AUTO POSTO ARINOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.798.923/0001-54, com sede na Avenida Rio Arinos, n.º 968-W, Centro, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso.

Objeto: A presente apostila refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro com alteração de valor dos itens contidos no Contrato 001/2022 com empresa especializada em fornecimento do Combustível (Diesel S10 e Gasolina Comum) para os Veículos que compõe a frota do Poder Legislativo Municipal, pactuado em Contrato, devidamente autorizado pelo Presidente.

Data Inicio da Redução de Preço : 15/07/2022.

ITEM REEQUILIBRADO:

Gasolina Comum - Litro R$ 6,39 - Petrobrás (valor retificado)

Diesel S10 - Litro R$ 7,71 - Petrobrás

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2022-GS/SME/MT – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2022-GS/SME/MT – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que fará a seguinte retificação no Edital de Seleção de Análise de Currículo GS/SME/MT – Tempo de Aprender nº02/2022 de Banco de Reserva de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 13/07/2022

Art. 1º- Prorrogação da data das Inscrições que passa a vigorar conforme redação abaixo relacionada:

Ø Período de Prorrogação das Inscrições de 20 a 27 de Julho de 2022 até às 17h.

Ø Publicação Resultado Preliminar das Inscrições dia 28 de Julho 2022.

Ø Publicação Resultado Final dia 29 de Julho 2022.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Edital de Seleção de Análise de Currículo GS/SME/MT nº002/2022 – Tempo de Aprender.

Art.2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 20 de Julho de 2022.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria 005/2021/GP.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de marmitas para o corpo de bombeiros da VI comando regional, presentes no município com objetivo de reduzir incêndio florestal, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Meio Ambiente**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **MARIA A GONÇALVES**, inscrito com o CNPJ sob o n0 45.233.711/0001-44, residente na Avenida Mato Grosso, n 0 721 Letra W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Juara - MT 20 de julho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 058/2022.

Assunto: Aquisição de marmitas para o corpo de bombeiros da VI comando regional, presentes no município com objetivo de reduzir incêndio florestal, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Meio Ambiente.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Meio Ambiente.

Contratada: MARIA A GONÇALVES, inscrito com o CNPJ sob o n0 45. 233.711/0001-44, residente na Avenida Mato Grosso, n 0 721 Letra W, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 058/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 20 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 079/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/07/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 08 de agosto de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 20 de julho de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.019/2022

Lei Municipal n° 3.019, de 20 de julho de 2022.

Fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate ás Endemias no Município de Juara/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFicam fixados os vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Juara/MT, em R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus, a ser pago no mês de julho, retroagindo aos meses de maio e junho de 2022, sendo o acumulado retroativo, pago de forma fracionada nos meses de agosto e setembro/2022.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam atualizado os valores das tabelas dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, constantes na Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2007 e na Lei Municipal nº 2.273, de 22 de maio de 2012, passando a vigorar conforme os anexos I e II, desta Lei, respectivamente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar por decreto o valor dos vencimentos iniciais, quando houver incremento de receitas para esta finalidade por parte do Governo Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Fica revogado a Lei Municipal nº 2.987 de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I

CARGO: AGENTECOMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D – 1,50
I. 1,00 - 00 anos	2.424,00	2.787,60	3.151,20	3.636,00
II. 1,05 - 03 anos	2.545,20	2.926,98	3.308,76	3.817,78
III. 1,10 - 06 anos	2.666,40	3.066,36	3.466,32	3.999,60
IV. 1,15 - 09 anos	2.787,60	3.205,74	3.623,88	4.181,40
V. 1,23 - 12 anos	2.981,52	3.428,74	3.875,97	4.472,28
VI. 1,31 - 15 anos	3.175,44	3.651,75	4.128,07	4.763,16
VII. 1,40 - 18 anos	3.393,60	3.902,64	4.411,68	5.090,40
VIII. 1,50 - 21 anos	3.636,00	4.181,40	4.726,68	5.454,00
IX. 1,60 - 24 anos	3.878,40	4.460,16	5.041,92	5.817,60
X. 1,70 - 27 anos	4.120,80	4.738,92	5.357,04	6.181,20
XI. 1,80 - 30 anos	4.363,20	5.017,68	5.672,16	6.544,80

ANEXO II

Cargo	Quantidade	Remuneração Mensal
Agente Comunitário de Saúde	80	R$ 2.424,00
Agente de Combate a Endemias	50	R$ 2.424,00
Supervisor de Área (SA)	1 (hum) para cada dez agentes	Salário base acrescido de trinta por cento (30%).

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.018/2022

Lei Municipal n° 3.018, de 20 de julho de 2022.

Autoriza o Município de Juara/MT a proceder serviços de organização/limpeza e ampliação de área de estacionamento do Balneário Ilha Bella.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Juara/MT autorizado a proceder serviços de organização/limpeza, e ampliação de área de estacionamento, do espaço do Balneário Ilha Bella, localizado na Estrada da Balsa, km 11, as margens do Rio Arinos, para a realização do Festival de Pesca, que será realizado nos dias 20 e 21 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3017/2022

Lei Municipal n° 3.017, de 20 de julho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na dotação abaixo discriminada:

08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Ensino Fundamental
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028	Construção de Banheiros e Cobertura do Anfiteatro nas Creches Municipal Thayna Gabrielly Oliveira Morais e Cantinho Mágico
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 1.000.000,00
Fonte	1500100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Art. 2º As despesas decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.016/2022

Lei Municipal n° 3.016, de 20 de julho de 2022.

Altera o anexo II na Lei Municipal nº 2.552 de 10 de novembro de 2015, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo II na Lei Municipal nº 2.552, de 10 de novembro de 2015, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica revogado a Lei Municipal nº 2.914, de 27 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Zona Urbana

Item	Cargo	Jornada de trabalho	Vagas	Vencimento
01	Técnico Saúde/Técnica de Enfermagem	40 horas semanais	25	Salário Base Vigente
02	Especialista de Saúde/Odontólogo	40 horas semanais	05	Salário Base Vigente
03	Enfermeiro	40 horas semanais	11	Salário Base Vigente
04	Médico Clínico Geral	40 horas semanais	04	Salário Base Vigente
05	Especialista de Saúde/Psicólogo	40 horas semanais	05	Salário Base Vigente
06	Técnico Saúde/Técnico de Radiologia	24 horas semanais	04	Salário Base Vigente
07	Especialista de Saúde/Fisioterapeuta	30 horas semanais	04	Salário Base vigente
08	Especialista de Saúde/Bioquímico	40 horas semanais	04	Salário Vigente
09	Especialista de Saúde/Biomédico	40 horas semanais	05	Salário Vigente
10	Especialista de Saúde/Fonoaudiólogo	40 horas semanais	02	Salário Vigente
11	Especialista de Saúde/Farmacêutico	40 horas semanais	02	Salário Vigente
12	Especialista de Saúde/Terapeuta Ocupacional	40 horas semanais	02	Salário Vigente
13	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas semanais	03	Salário Vigente

Zona Rural

Item	Cargo	Jornada de trabalho	Vagas	Vencimento
01	Técnico Saúde/Enfermagem (Jaú)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
02	Técnico Saúde/Enfermagem (Águas Claras)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente

03	Técnico Saúde/Enfermagem (Paranorte)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
04	Técnico Saúde/Enfermagem (Rio dos Peixes)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
05	Técnico Saúde/Enfermagem (Catuaí)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
06	Enfermeiro	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente
07	Técnico Saúde/Enfermagem) P.A Vale do Arinos)	40 horas semanais	01	Salário Base Vigente

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA REUNIÃO FETHAB

Ata da Reunião do Conselho Municipal do FETHAB.

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 16:00(dezesseis horas), na sala de reunião no Gabinete do Prefeito, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do FETHAB, criado pela Lei Municipal nº 2.639/2017, sendo: Representantes do Poder Executivo: Antonio Carlos Fernandes de Araújo; José Roberto Pereira Alves, Raphael Semensato Gonçalves; Joaquim Tolovi Junior. Representantes da Sociedade Civil, sendo: Sindicado Rural: Jorge Mariano de Souza; Sindicato das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA: Ricardo Bianchin; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juara: Maria Aparecida Teles de Brito; Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-220/160: Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza como titular. Ausente os Conselheiros Salvador Marinho Pizzollio Alves; Gabriel José Peraniol de Souza. O Presidente Senhor Antonio Carlos iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e comentou que assumiu a Secretaria em maio de 2022, que relatou os serviços que foram realizados, contudo o que foi executado, há muito a se fazer devido a grande extensão territorial do município. Conforme demonstrativo apresentado pelo setor de contabilidade demonstrando o valor da receita, da aplicação, e da despesas de cada mês do período de janeiro a abril do corrente ano. Em 31/12/2021, teve um saldo no valor de R$ 294.426,61 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um, centavos). O município recebeu no período, janeiro a abril de 2022, o valor de R$ 1.438. 312,30 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta centavos), tendo uma despesa no mesmo período no valor de R$ 1.040.525,50 (um milhão, quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos), tendo um saldo em 29/04/2022 no valor de R$ 711. 729,96 (setecentos e onze mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), que estão relacionados no Demonstrativo Financeiro apresentado pela contadora, que seguirão anexados a presente Ata. Após vários questionamentos quanto aos trabalhos realizados pela secretaria e os valores recebidos e gastos do FETHAB, os membros do conselho aprovaram a prestação de contas, relativos ao 1º quadrimestre de 2022. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, e a ata digitada, segue assinada pelos membros presentes.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.804/2022

Decreto nº 1.804, de 20 de julho de 2022.

Altera o Decreto nº 1.196/2017 que Dispõe sobre procedimentos e normas para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas da Administração direta e indireta do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Juara - MT, instituindo o Sistema de Consignação Online e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1.196, de 24 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

(....)

Art. 9º As consignações facultativas não ultrapassarão o limite de 120 (cento e vinte) parcelas, e terão os seguintes percentuais de remuneração líquida do servidor:

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de julho de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 058/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 058/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 19/07/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado Periódico e Ininterrupto de Oxigênio e Acetileno, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, sendo os Cilindros Disponibilizados pelo Fornecedor em Regime de Comodato,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa**: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA-EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13..657.269/0002-78, localizada à Rodovia Transamazônica, s/n, Km 03, Bairro Mesquita, no município de Itaituba/PA, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais)

Juara –MT, 20 de julho de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 057/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 057/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 18/07/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal**, OBEJTO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Eletivas em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **GAIDARJI & GAIDARJI LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.158.975/0001-08, sendo vencedora para todos os itens, com valor global de R$ 907.199,50 (novecentos e sete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Juara –MT, 19 de julho de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 322, DE 18 DE JULHO DE 2022

DECRETO N.º 322, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Fixa o valor mínimo de vencimentos no Município de Juína/MT aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), por Agente, a partir de maio de 2022, em atendimento a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 1.971, DE 30 DE JUNHO DE 2022 e a PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022, que estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fixa o valor mínimo de vencimentos no Município de Juína/MT aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE em R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), por Agente a cada mês do ano de 2022, a partir de maio de 2022.

§ 1º O percentual total referido no *caput*, do presente artigo, deverá incidir sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, sendo que, em se constatando vencimento base inferior a R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), este deverá ser pago na forma de complementação ao vencimento, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano Municipal de Cargos e Carreiras, até que o valor seja superado mediante Revisão Geral Anual ou outro adicional de caráter pessoal (promoção vertical e ou horizontal) que majore o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE.

§ 2º Em constatado vencimento base inferior a R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), este deverá ser pago na forma de complementação, com a denominação de Complementação em Atendimento a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 111/2021/PGM;

LEILÃO n.º 001/2019;

Alienação de bens móveis inservíveis;

Requerente: ELIAS SANTOS DAS NEVES.

Administração Pública: Interessada;

Assunto: Requerimento de prazo para quitação do valor remanescente para retirada dos bens.

Vistos etc...

Cuida-se de Requerimento Administrativo formulado por ELIAS SANTOS DAS NEVES que pleiteia, em síntese, o pagamento do valor remanescente de R$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais) para fins de retirada dos bens móveis inservíveis, correspondente aos Lotes n.º 11 e 12, que foram adquiridos no Leilão n.º 001/2019.

De início, nota-se dos autos que o Diretor do Departamento de Patrimônio, JOSÉ CARLOS DIVINO, expediu notificação extrajudicial ao requerente para que no prazo de 24 horas regularize o pagamento dos Lotes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. Entretanto, em que pese a expedição de notificação não há nos autos qualquer confirmação de recebimento ou intimação efetiva do notificado ELIAS SANTOS DAS NEVES.

É o relatório.

O art. 22, inciso V e § 5.º da Lei Federal n.º 8.666/93 conceitua Leilão como a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Quanto ao procedimento da modalidade de licitação leilão, inicialmente é designada hora e local combinados e respeitadas as condições do edital, o bem é apregoado e os lances são feitos oralmente pelos interessados, sendo vencedor o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Os autores dos lances podem renová-los quantas vezes desejarem, sendo estes abertos e não sigilosos. O pagamento correspondente ao lance vencedor, é feito no ato, salvo se for permitida a satisfação de uma parte nessa oportunidade e o restante dentro de um prazo. O bem arrematado é entregue, em qualquer das hipóteses, ao ser complementado o valor da oferta. É o que estabelece o art. 53, § 2.º da Lei de Licitações. Vejamos:

Art. 53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1.º Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração para fixação do preço mínimo de arrematação.

§ 2.º Os bens arrematados serão pagos à vista ou no percentual estabelecido no edital, não inferior a 5% (cinco por cento) e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, imediatamente entregues ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

Por sua vez, o Edital do Leilão n.º 001/2019 sob o objeto do Requerimento prevê:

7.4. Os lotes arrematados serão pagos à vista, no ato da arrematação, em moeda corrente do país.

7.5. O Arrematante efetuará pagamento correspondente ao valor total do bem arrematado, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo Departamento de Tributação.

(...)

7.8. Se transcorridos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido pelo Contratante a título de multa.

(...)

8.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

O art. 3.º da Lei de Licitação prevê que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e julgada em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Nota-se dos autos que o Arrematante foi vencedor do Lote n.º 11 – *Ônibus Iveco Cityclass 70c17, Ano/Mod. 2012/2013, Placa: Obk: 3966* – no valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) e do Lote n.º 12 – *Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano/Mod. 2013/2014, Placa: NJO 1932* – no valor de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), no entanto, somente efetuou o pagamento total de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos) referente ao Lote n.º 12 e, por sua vez, efetuou o pagamento parcial de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao Lote n.º 11.

Ademais, o procedimento licitatório foi adjudicado e homologado em 27 de dezembro de 2019, porém, não foi localizada a efetiva comunicação do arrematante para retirada dos bens no prazo de 15 (quinze) dias para fins de aplicação das penalidades.

Da mesma forma, em que pese a expedição de notificação endereçada ao Arrematante, não há nos autos qualquer confirmação de recebimento ou intimação efetiva do notificado ELIAS SANTOS DAS NEVES.

Portanto, em consonância com as disposições Editalícias, antes de aplicação das sanções entendo com indispensável a efetiva notificação do Arrematante para fins de retirada do Lote n.º 12, uma vez que houve sua quitação integral no prazo assinalado no Edital. No ensejo, a teor do item n.º 8.4 do Edital, deverá ser advertido ao Arrematante que a não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

Por outro lado, quanto ao Lote n.º 11 houve o pagamento parcial e, dessa forma, não há como conceder prazo superior ao previsto no Instrumento Convocatório, devendo ser aplicada o item 7.4. [*Os lotes arrematados serão pagos à vista, no ato da arrematação, em moeda corrente do país*] e item n.º 7.8 do Edital, pois transcorridos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa do valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor.

Assim, em consonância com o instrumento convocatório, das disposições legais do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que o lance vencedor do Lote n.º 11 foi no valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), deve-se aplicar a multa de 15% que resultará na sanção de R$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarente e cinco reais), e, consequentemente, seja procedida a devolução do valor remanescente de R$ 7.255,00 (sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais) ao Arrematante.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, com fundamento item n.º 7.4, 7. 5, 7.8 e 8.4 do Edital do Leilão n.º 001/2019 e das disposições legais do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, JULGO IMPROCEDENTE o Requerimento Administrativo formulado por ELIAS SANTOS DAS NEVES, no qual pugna pelo pagamento do valor remanescente de R$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais) para fins de retirada dos bens móveis inservíveis, correspondente ao Lote n.º 11 adquirido no Leilão n.º 001/2019.

Outrossim, considerando que não houve a efetiva notificação do Arrematante para retirada do Lote n.º 12, em consonância com as disposições Editalícias, antes de aplicação das sanções, DETERMINO a efetiva notificação do Arrematante para fins de retirada do Lote n.º 11, uma vez que houve sua quitação integral no prazo assinalado no Edital. No ensejo, a teor do item n.º 8.4 do Edital, ADVERTE o Arrematante que a não retirada do bem no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

Por sua vez, conforme disposição expressa do instrumento convocatório dos itens 7.4 e 7.8 e considerando que o lance vencedor do Lote n.º 11 foi no valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), APLICO A MULTA de 15% que resultará na sanção de R$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarente e cinco reais), devendo ser procedida a devolução do valor remanescente de R$ 7.255,00 (sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

DETERMINO a Pregoeira Designada, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial; a notificação pessoal ou via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo do Leilão n.º 001/2019, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 30 de junho de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 829/2022 DE, 2 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO

DE FONTE DE RECURSOS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1326/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 596.567,63 (Quinhentos e

noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **696**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.663,52
	SUBTOTAL	**21.663,52**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **697**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	29.723,90
	SUBTOTAL	**29.723,90**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **698**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.240,69
	SUBTOTAL	**14.240,69**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	

002.10.301. 0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **667**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50. 000,00
Cód. Reduzido	**668**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50. 000,00
002.10.302. 0023.10058 **Cód. Reduzido**	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS **166**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2. 000,00
	SUBTOTAL	**102. 000,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451. 0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **699**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	24. 121,55
001.15.451. 0007.10020 **Cód. Reduzido**	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR **263**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	90. 000,00
001.25.751. 0034.20030 **Cód. Reduzido**	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **545**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16. 000,00
	SUBTOTAL	**130. 121,55**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361. 0035.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **384**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36. 450,00
Cód. Reduzido	**381**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	107. 000,00
Cód. Reduzido	**387**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110. 000,00
	SUBTOTAL	**253. 450,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243. 0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **700**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4. 812,08
002.08.244. 0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **701**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	16. 538,24
	SUBTOTAL	**21. 350,32**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695. 0031.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDU **702**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3. 702,92
	SUBTOTAL	**3. 702,92**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606. 0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA **703**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4. 876,07
	SUBTOTAL	**4. 876,07**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	

001.14.813. 0010.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM **704**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6. 292,89
	SUBTOTAL	**6. 292,89**

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605. 0021.20091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG **705**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9. 145,77
	SUBTOTAL	**9. 145,77**
	TOTAL	**596. 567,63**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **4**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21. 663,52
	SUBTOTAL	**21. 663,52**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **21**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	29. 723,90
	SUBTOTAL	**29. 723,90**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123. 0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **41**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14. 240,69
	SUBTOTAL	**14. 240,69**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301. 0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **139**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50. 000,00
Cód. Reduzido	**145**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50. 000,00
002.10.302. 0023.10058 **Cód. Reduzido**	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS **167**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2. 000,00
	SUBTOTAL	**102. 000,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451. 0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **248**	

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	24. 121,55
001.15.451. 0007.10020 **Cód. Reduzido**	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR **264**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	90. 000,00
001.25.751. 0034.20030 **Cód. Reduzido**	CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **274**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16. 000,00
	SUBTOTAL	**130. 121,55**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361. 0035.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **382**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	143. 450,00
Cód. Reduzido	**389**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50. 000,00
Cód. Reduzido	**390**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60. 000,00

	SUBTOTAL	**253.450,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **416**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.812,08
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **469**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.538,24
	SUBTOTAL	**21.350,32**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695.0031.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDU **483**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.702,92
	SUBTOTAL	**3.702,92**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA **506**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4.876,07
	SUBTOTAL	**4.876,07**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM **519**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.292,89
	SUBTOTAL	**6.292,89**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG **556**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	9.145,77

SUBTOTAL 9.145,77

TOTAL 596.567,63

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 838/2022 DE, 31 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1369/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 29.088,00 (Vinte e nove mil e oitenta e oito reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0036.20249 **Cód. Reduzido**	COVID 19 - APS **683**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.088,00
Cód. Reduzido	**695**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**29.088,00**
	TOTAL	**29.088,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pela Previsão de Excesso de Arrecadação no orçamento vigente.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

O pregoeiro, em respeito aos princípios de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, procede, em nome do Município de Juscimeira/MT, e em defesa do interesse público, ao **CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022,** para readequação no termo de referencia.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

JUSCIMEIRA/MT, 20 DE JULHO DE 2.022

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

PREGOEIRO

DECRETO Nº 832/2022 DE, 19 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1367/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.488.954,76 (Um milhao e quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	

001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **7**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
Cód. Reduzido	**10**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.500,00
	SUBTOTAL	**58.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **18**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.965,00
	SUBTOTAL	**7.965,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122.0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE **80**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.742,00
Cód. Reduzido	**85**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.672,00

Cód. Reduzido 92

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

002.10.301.0022.20038 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

Cód. Reduzido 660

200,00

3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.640,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **552**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104.500,00
Cód. Reduzido	**141**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.100,00
Cód. Reduzido	**139**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.300,00
Cód. Reduzido	**140**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód. Reduzido	**142**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00
Cód. Reduzido	**144**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**149**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **156**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.884,00
Cód. Reduzido	**158**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
Cód. Reduzido	**160**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
Cód. Reduzido	**161**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
002.10.302.0023.10058 **Cód. Reduzido**	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS **166**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

002.10.302.0023.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **181**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**182**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.980,00
Cód. Reduzido	**184**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	232.000,00
Cód. Reduzido	**185**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**189**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**188**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.200,00
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **196**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.525,00
Cód. Reduzido	**200**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
002.10.302.0023.20218 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO E ENCARCOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA **208**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.10.305.0026.20197 MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA

Cód. Reduzido 236

77,82

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.247,00
Cód. Reduzido	**237**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.329,00
	SUBTOTAL	**594.696,82**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **251**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido	**254**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
Cód. Reduzido	**256**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700,00
Cód. Reduzido	**259**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
001.15.451.0007.10020 **Cód. Reduzido**	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR **263**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	31.200,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **287**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	274.100,00
Cód. Reduzido	**291**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
004.04.122.0002.20231 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO **573**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
	SUBTOTAL	**353.500,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	

Cód. Reduzido	**311**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**312**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.500,00
001.12.361.0005.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	

Cód. Reduzido 3390040000	**328** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
Cód. Reduzido	**329**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.200,00
001.12.364.0015.20084 **Cód. Reduzido**	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS **604**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
Cód. Reduzido	**354**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	37.300,00
Cód. Reduzido	**355**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **363**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00
Cód. Reduzido	**365**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
002.12.361.0035.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **384**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.200,00
Cód. Reduzido	**387**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**389**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.800,00
	SUBTOTAL	**312.000,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **422**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
001.08.333.0030.20168 **Cód. Reduzido**	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO **548**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.300,00
Cód. Reduzido	**429**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00
002.08.241.0009.20169 **Cód. Reduzido**	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS **602**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.409,28
002.08.243.0029.20067 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF **590**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

002.08.243.0029.20071 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Cód. Reduzido 593

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

002.08.243.0029.20163 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF

Cód. Reduzido 455

784,02

1.314,64

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
002.08.243.0029.20164 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI **461**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
002.08.244.0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **467**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.035,00
	SUBTOTAL	**32.842,94**
10	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.601.0017.20028 **Cód. Reduzido**	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **500**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
001.20.606.0017.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA **512**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
001.20.606.0017.20241 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO **515**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
	SUBTOTAL	**74.000,00**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.14.813.0010.20242 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM **518**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650,00
Cód. Reduzido	**522**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**523**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
Cód. Reduzido	**525**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
001.27.812.0020.10148 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO **529**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.500,00
Cód. Reduzido	**531**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.100,00
001.27.812.0020.20235 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES **532**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**535**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**41.950,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG **558**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
SUBTOTAL	**14.000,00**
TOTAL	**1.488.954,76**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.500,00

	SUBTOTAL	**26. 500,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0002.10149 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL **14**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
Cód. Reduzido	**16**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 500,00
Cód. Reduzido	**17**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3. 000,00
001.04.122. 0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **20**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17. 647,00
Cód. Reduzido	**22**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8. 200,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20. 000,00
001.04.122. 0002.20109 **Cód. Reduzido**	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES **34**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 000,00
	SUBTOTAL	**58. 347,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123. 0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **38**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7. 500,00
Cód. Reduzido	**40**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34. 500,00
Cód. Reduzido	**44**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10. 100,00
	SUBTOTAL	**52. 100,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.122. 0002.10145	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAUDE	

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00
Cód. Reduzido	**78**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3. 000,00
Cód. Reduzido	**79**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	7. 000,00
002.10.122. 0002.20043 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE **81**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50. 321,00
Cód. Reduzido	**83**	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2. 500,00
Cód. Reduzido	**84**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2. 600,00
Cód. Reduzido	**89**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	51. 000,00
Cód. Reduzido	**91**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6. 000,00
002.10.122. 0002.20239 **Cód. Reduzido**	MAN. DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIÇÃO, AUDITORIA E REGULA **100**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6. 000,00
002.10.301. 0022.10030 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICA DE S **112**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
Cód. Reduzido	**113**	

3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1. 000,00
002.10.301. 0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **119**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9. 600,00
Cód. Reduzido	**120**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7. 000,00
Cód. Reduzido	**123**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3. 200,00
Cód. Reduzido	**125**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18. 800,00
Cód. Reduzido	**130**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1. 000,00
002.10.301. 0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **131**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	79. 100,00
Cód. Reduzido	**135**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18. 000,00
Cód. Reduzido	**138**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5. 000,00
002.10.301. 0022.20042	PROGRAMA SAUDE BUCAL	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9. 000,00
002.10.301. 0022.20240 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE **163**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2. 500,00
002.10.302. 0023.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **179**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40. 000,00
Cód. Reduzido	**186**	

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

002.10.302.0023.20196 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Cód. Reduzido 193

100,00

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2. 000,00
002.10.302. 0023.20218 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO E ENCARCOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA **202**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20. 000,00
Cód. Reduzido	**207**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10. 977,82
002.10.303. 0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA **211**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10. 000,00
Cód. Reduzido	**212**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35. 000,00
Cód. Reduzido	**213**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14. 000,00
Cód. Reduzido	**215**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	135. 801,00
002.10.304. 0027.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITA **225**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50. 000,00
002.10.305. 0026.20197 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTA **242**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**615.699,82**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **246**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00
Cód. Reduzido	**249**	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
Cód. Reduzido	**253**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
Cód. Reduzido	**255**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00

Cód. Reduzido 3390390000	**257** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.000,00
Cód. Reduzido	**260**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.200,00
001.15.451.0007.10140 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **266**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**267**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Cód. Reduzido	**268**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

001.26.782.0025.10010 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

Cód. Reduzido 279

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 280

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 283

68.300,00

6.000,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.500,00
Cód. Reduzido	**286**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.26.782.0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **288**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Cód. Reduzido	**290**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.300,00
Cód. Reduzido	**296**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.15.451.0007.10128 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS

Cód. Reduzido 308

500,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
	SUBTOTAL	**373.500,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20203 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /AGR. FAMILIAR **315**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód. Reduzido	**316**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
001.12.361.0005.10025 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS **318**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **324**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Cód. Reduzido	**330**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
001.12.361.0016.20025 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE **347**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.500,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **359**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
002.12.361.0035.10139 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR **373**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**372**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
002.12.361.0035.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **380**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	163.300,00
Cód. Reduzido	**377**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
	SUBTOTAL	**297.000,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.243.0029.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **418**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**421**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.08.244.0032.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOCAO SO **426**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
001.08.333.0030.20168 **Cód. Reduzido**	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO **428**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
002.08.241.0009.20169 **Cód. Reduzido**	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS **600**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.409,28
Cód. Reduzido	**601**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
002.08.243.0029.20067 **Cód. Reduzido**	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF **589**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	784,02
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **592**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**594**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	314,64
002.08.243.0029.20161	PISO BÁSICO FIXO	

Cód. Reduzido 3390390000	**447** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 500,00
002.08.243. 0029.20163 **Cód. Reduzido**	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCF **454**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1. 000,00
Cód. Reduzido	**456**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1. 000,00
002.08.243. 0029.20164 **Cód. Reduzido**	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI **460**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2. 000,00
002.08.244. 0032.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA **475**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5. 000,00
	SUBTOTAL	**23. 807,94**
09	**SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
001.23.695. 0031.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDU **489**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12. 000,00
Cód. Reduzido	**491**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6. 000,00
001.23.695. 0031.20064 **Cód. Reduzido**	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO **493**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5. 000,00
002.22.692. 0037.20114 **Cód. Reduzido**	MANTER ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO **495**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5. 000,00
	SUBTOTAL	**28. 000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605. 0021.20091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG **557**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3. 000,00
Cód. Reduzido	**560**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11. 000,00
	SUBTOTAL	**14. 000,00**
	TOTAL	**1.488. 954,76**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 828/2022 DE, 2 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1326/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 469.111,62 (Quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e onze reais e sessenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **7**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5. 000,00
	SUBTOTAL	**5. 000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0002.20109 **Cód. Reduzido**	CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES **34**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5. 000,00
	SUBTOTAL	**5. 000,00**
05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301. 0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **140**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 500,00
Cód. Reduzido	**139**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	51. 600,00
002.10.302. 0023.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **185**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6. 000,00
002.10.303. 0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
	SUBTOTAL	**60. 600,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451. 0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **259**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	17. 500,00
001.15.451. 0007.10020 **Cód. Reduzido**	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTAR **263**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	85. 878,00
001.26.782. 0025.20013 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS **287**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80. 000,00
004.04.122. 0002.20231 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO **567**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2. 100,00
Cód. Reduzido	**569**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	310,00
Cód. Reduzido	**573**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2. 000,00
	SUBTOTAL	**187. 788,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306. 0016.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL **312**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14. 400,00
001.12.364. 0015.20084 **Cód. Reduzido**	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS **355**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35. 000,00
001.12.365. 0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **367**	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.400,00
002.12.361.0035.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **381**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00
Cód. Reduzido	**387**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**63.400,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **441**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.087,62
	SUBTOTAL	**1.087,62**
11	**SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**	
001.27.812.0020.10148	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA ESPO	

Cód. Reduzido	**531**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	115.186,00
	SUBTOTAL	**115.186,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG **561**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.050,00
Cód. Reduzido	**563**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
	SUBTOTAL	**31.050,00**
	TOTAL	**469.111,62**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20004 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO **3**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10149 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL **14**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
001.04.122.0002.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **26**	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00
001.04.122.0002.20207 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS **37**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**7.000,00**
04	**SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**	
001.04.123.0003.20010 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FIN **43**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Cód. Reduzido	**44**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
Cód. Reduzido	**52**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	70.186,00
	SUBTOTAL	**97.186,00**

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20038 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS **123**	

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
002.10.301.0022.20041 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **132**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.600,00
Cód. Reduzido	**147**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
002.10.303.0024.20051 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA **219**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
	SUBTOTAL	**60.600,00**
06	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
001.04.451.0007.20033 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTU **257**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.410,00

001.26.782.0025.10010 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS

Cód. Reduzido 280

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 279

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 283

17.500,00

40.000,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**285**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	85.878,00
	SUBTOTAL	**185.788,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0016.20202 **Cód. Reduzido**	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA **313**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.400,00
001.12.361.0016.20025 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE **346**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **362**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.400,00
002.12.361.0035.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR **376**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.600,00
Cód. Reduzido	**380**	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
	SUBTOTAL	**63.400,00**
08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.243.0029.20071 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS **444**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.087,62

09	**SUBTOTAL** **SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	**1.087,62**

001.23.695.0031.20063 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDU **489**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A**	
001.17.605.0021.20091 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESG **560**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.050,00
	SUBTOTAL	**29.050,00**
	TOTAL	**469.111,62**

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 836/2022

De, 25 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1328/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 13.000,00 (Treze mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.301.0022.20042 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA SAUDE BUCAL **672**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
	SUBTOTAL	**13.000,00**
	TOTAL	**13.000,00**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 833/2022

De, 19 de Maio de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1367/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 711.793,12 (Setecentos e onze mil e setecentos e noventa e tres reais e doze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
002.10.302.0023.10058 **Cód. Reduzido**	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS **669**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.065,21
002.10.302.0023.20196 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **666**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.690,00
	SUBTOTAL	**295.755,21**
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0005.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL **608**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.216,42
Cód. Reduzido	**610**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.084,25
001.12.361.0016.20025 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE **637**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.058,00

001.12.365.0006.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL **609**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.575,28
Cód. Reduzido	**629**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.062,34
003.12.365.0013.20199 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO ENCARGO DO FUNDEB 30 % - INFANTIL **670**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.076,02
Cód. Reduzido	**671**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.965,60
	SUBTOTAL	**416.037,91**
	TOTAL	**711.793,12**

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2022

LICITAÇÃO: ADESÃO (CARONA Nº 09/2022) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

CONTRATADA: MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.323.841/0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 209/2022, QUE CELEBRARAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: DE 20/07/2022 ATÉ 20/07/2023

VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 20 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 043/2022 | Adesão nº 009/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT**.

PROPONENTE:R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS

CNPJ: 40.600.695/0001-67

VALOR: **R$ 66.666,60 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL Fundamentado no Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 18 de Julho de 2022.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na inclusão da fonte de recurso para realizar o pagamento do lote 02 (revitalização dos canteiros centrais da Avenida Colonizador José Bianchini), conforme Termo de Convênio nº 0415/2022/SINFRA ao citado processo, para que estas possam ser utilizadas para empenho das despesas referente a execução deste, nos valores abaixo especificados:

05.001.15.452.0011.2032.44.90.51.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.70.100000 – R$ 2.000.000,00

Tal alteração justifica-se pela solicitação do Departamento de Contabilidade através do Ofício nº 006/2022.

DATA ASSINATURA: 01/07/2022

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
40	Emanuelly Andrade	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	2ª Classificado
26	Eliana Maria da Silva	Zeladora	40 horas	13ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 20 de julho de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 20 de julho de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR 006 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022, através da **Nomeação da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Matupá,** nomeada pelo Decreto nº 4205/2022, **DECLARA** para os devidos fins que se fizer necessário, que não houve interposição contra a homologação das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Matupá – MT 20 de julho de 2022.

_____

Larissa Zafonato

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 138/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0148/2021 do respectivo Credenciamento nº 09/2021**.**

CONTRATADA: R.A.F. SANCHES EIRELI

Valor/Global: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 12.937,50 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

Assinatura: 19/07/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 033/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **JAIRO CERON BERTINETTI** CNPJ: 40.375.450/0001-83 com valor total de R$ 66.127,44. Matupá – MT, 20 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4240 DE 20 DE JULHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ZONA - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA MARIA RAMOS	00174674112	20	3º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº 1.300/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO MATUPÁ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSCESSÃO PEIXOTO DE AZEVEDO.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54**, com sede** Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT**, neste ato representado pel**o Prefeito, o Sr.BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº 1.827.862-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 14ª SUBSCESSÃO PEIXOTO DE AZEVEDO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.539.731/0001-06, com sede na Rua Pedro Alves Cabral, n° 38, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado por seu Presidente o Sra. FABIANE LEMOS MELO, portadora da CIRG nº 10954589 SJ/MT, inscrita no CPF sob nº 001.722.311-32, residente e domiciliada na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da ***LEI MUNICIPAL Nº 1.300 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 14ª SUBSCESSÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO PARA EVENTO 4ª CORRIDA E CAMINHADA LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

CLÁUSULA SEGUNDA – O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá - MT será de **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, em uma única parcela, objetivando custear despesas para a 4ª Corrida e Caminhada Legal que ocorrerá em 13 de agosto de 2022, na Cidade de Matupá/MT, consistente:

I – Repasse financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para custeio de camisetas, troféus e medalhas;

II – Apoio na hidratação com fornecimento de água para os atletas através de pontos de hidratação e disponibilização de ambulâncias e equipe de servidores destinados a auxiliar no evento.

CLÁUSULA TERÇEIRA – O presente termo de cooperação terá sua **vigência de 30 (trinta) dias**, a conta da celebração do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - Prestar conta em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse junto a Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser realizada nos termos do Decreto Nº 2910, de 08 de março de 2019, ficando condicionado a liberação dos valores futuros à entrega da prestação de contas mensalmente, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos da CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Finanças, tendo a seguinte classificação orçamentária:

05.001.004.122.0036.20112.3.3.90.41.00.00.1.00.000000 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Cooperação, são responsabilidades das partes:

1- DO CONCEDENTE

I – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação em jornal AMM;

II – Repassar o recurso descrito assim que assinado, publicado e empenhando o referido termo;

III – Receber e analisar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação.

2- DO CONVENENTE

I – A utilizar o valor repassado única e exclusivamente para o fim previsto na Lei Municipal nº 1.300/2022, parte integrante deste Termo de Cooperação;

II – O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, por meio dos dados bancários assim descritos: **Banco do Brasil, Agência: 5916-1,**

Conta Corrente: 14.855-5, CNPJ 03.539.731/0001-06 de titularidade do Convenente.

III – Utilizar-se do Decreto Nº 2910/2019 para prestação de contas, cumprindo todas orientações;

IV - Prestar contas em até 30 (trinta) dias a partir da realização do repasse financeiro, junto a Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Cooperação imediatamente suspenso e/ou cancelado.

V – Restituir eventual saldo de recursos a CONCEDENTE, conforme o caso, na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Cooperação.

VI – Restituir a CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do contrato;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo de Cooperação;

VII – Assumir toda a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas e a proibição de atribuição à CONCEDENTE de obrigações dessa natureza, na execução do presente Termo;

CLÁUSULA SÉTIMA - A Secretaria Municipal de Finanças tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – O Termo somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, apresentada a CONCEDENTE através de ofício, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência.

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente **termo** poderá, todavia, ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 19 de julho de 2022.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CONCEDENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

14ª SUBSCESSÃO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CNPJ: 00.114.016/0001-25

Fabiane Lemos Melo

CONVENENTE

Testemunhas:

ANDRESSA SOBRINHO SOUSA LARISSA ZAFONATO

CPF: 045.855.891-55 CPF: 052.207.211-94

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 034/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de agosto de 2022 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 928385/2022 PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 39620009 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMILIA E DIREITOS HUMANOS E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 05/08/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 086/2022, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4241 DE 20 DE JULHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FERNANDA CORDEIRO	**40325174873**	23	10°	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 136/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato**"**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA E UMA COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DOS ASSENTAMENTOS E DOS CHACAREIROS DA ÁREA URBANA DE MATUPÁ/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2021/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/MT E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 074/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 030/2022.**

CONTRATADA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta aquisição é de **R$ 44.920,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais).**

Assinatura: 19/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 035/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 **de agosto de 2022 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE, ZERO KM, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2157/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MT DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 08/08/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 087/2022, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de julho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 137/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**Constitui objeto deste Contrato**"**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA E UMA COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR DOS ASSENTAMENTOS E DOS CHACAREIROS DA ÁREA URBANA DE MATUPÁ/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2021/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR/MT E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 074/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 030/2022.**

CONTRATADA: VANDA ARANTES MOTA EPP

Valor/Global: O valor total estimado para esta aquisição é de **R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 19/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 007/2022 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

(Participação Exclusiva de ME e EPP)

MODO DE DISPUTA ABERTO

Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), LC 123/06 e demais Leis e Decretos.

Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE.
SESSÃO PUBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia	**03/08/2022**
Início da Disputa:	**9h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Pregoeiro	MATEUS VIEIRA DA SILVA
Site	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3241-5464 ou (65) 3241-1158
Local	Sites www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=HSGLICITA... e www.licitanet.com.br
e-mail	licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=HSGLICITACOESEMANDAMENTO, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu PREGOEIRO (a) MATEUS VIEIRA DA SILVA, designado pela Portaria no 49/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/93 e Lei Complementar n. 123/06, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** – **Modo de Disputa Aberto**,

1.2 O PREGÃO ELETRONICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET, licitações on-line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no endereço eletrônico: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=H...

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília – DF)

Recebimento das propostas: A partir da publicação até as 8h59min do dia 03/08/2022

Análise de propostas e inicio da disputa: 9hs do dia 03/08/2022

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

2. DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para esta Fundação, fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VII – Termo de Referência deste Edital.

2.2 A licitação será composta de itens unitários, conforme constante no TERMO DE REFERÊNCIA, **devendo as licitantes atentar-se a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.**

2.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

***3.1.1**. Visando a participação nos itens exclusivos, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes apresentarão Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.*

3.1.2. A CERTIDÃO EM QUESTÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO HABILITANET PARA CONHECIMENTO DO PREGOEIRO.

3.1.3. Também deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.2. Não poderão participar:

a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Mirassol D' Oeste, desde que o ato tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado ou do Município;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores do Município;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.4. A não observância das exigências anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, conforme tabela abaixo:

30 dias 90 dias 180 dias 365 dias

R$ 128,60 R$195,20 R$267,20 R$387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line e à Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS, incluindo QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS) até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria";

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores simbólicos, valores irrisórios em relação à unidade de fornecimento, ou de valor zero;

b) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

c) Forem apresentadas por empresas não enquadradas na condição de ME/EPP para os itens de participação exclusiva mencionados na cláusula 5.18;

d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.7. A FALSA DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, À CONFORMIDADE DA PROPOSTA OU AO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL;

5.8. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.12. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.12.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.13. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

5.14. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.14.1. Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8. 666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.14.2. Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.15. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.16. O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

5.17. A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

8.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R$0,10 (DEZ CENTAVOS).**

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10. 520/2002 e neste edital.

8.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

8.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar

o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.12.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site **www.licitanet.com.br**

8.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.17. Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

9. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão em campo próprio sua condição no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.6 e 5.7.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9.2. Nos itens de ampla participação, uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

9.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.8. O disposto no item 9.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

9.10 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12. O licitante melhor classificado poderá enviar por e-mail a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13. No caso de certidões de regularidade fiscal/trabalhista com data expirada ou certidão não apresentada, o Pregoeiro poderá efetuar diligência junto aos sites dos órgãos emissores anexando a certidão ao processo, caso demonstre a regularidade da licitante enquadrada como ME/EPP.

9.13.1. Caso a diligência seja infrutífera, não sendo possível a emissão da respectiva certidão, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, as demais licitantes apresentarem alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após a etapa de lances e superada a etapa de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento adotado.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

10.3. Serão aceitos somente lances e propostas em moeda corrente nacional (R$) de valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência/mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10. 024/2019, atentando-se ainda para as que apresentarem preço inexequível.

11.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

11.6. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.7. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.8. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1.) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.11. Sendo considerado manifestamente inexequível a proposta vencedora, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração.

11.11.1. A critério do Pregoeiro, a proposta manifestamente inexequível poderá ser aceita caso o licitante afirme expressamente que sustentará o valor ofertado, registrando-se o ocorrido na Ata da Sessão, não cabendo requerimento de reequilíbrio/revisão de preços antes de efetuadas no mínimo duas entregas do objeto/serviço licitado;

11.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).

11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Caso não seja apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

12.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.2.3 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.2.6 Declarações:

a) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (modelo sugerido no Anexo II) OU Comprovante de Pesquisa efetuada nos termos do item 12.1;

12.2.6.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar o atendimento aos itens 5.4 a 5.6 (declarações em campo próprio) anexando ao processo físico a Declaração Única assinada digitalmente pelas licitantes.

12.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidão;

12.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

12.4.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com

12.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.8. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP, persistindo a irregularidade, o Pregoeiro concederá o prazo previsto na Lei 123/2006 para sua regularização, em conformidade com o item 9.13.1.

12.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.13. As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

12.15. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.16. Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.18. Os documentos inseridos na Plataforma serão anexados ao processo físico pelo Pregoeiro, SENDO DISPENSADO O ENVIO DOS ORIGINAIS PELO CORREIO.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. O(a) Pregoeiro(a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de 10 (dez) minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

13.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos deste pregão franqueada aos interessados;

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente;

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

13.8. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste/MT.

13.10.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

13.10.2. A intimação dos atos referidos no subitem 13.10, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

13.10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.11. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

13.12. A homologação deste Pregão compete a Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior;

15.2. Encerrada a sessão, o Pregoeiro convocará a (s) licitante (s) através do chat para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, fixando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para sua assinatura, contado do dia útil seguinte ao do encerramento da sessão.

15.3. Caso o (s) licitante (s) vencedor (es) não assinem a ARP no prazo acima estipulado; considerando a participação no certame e sendo o (s) mesmo (s) responsável (eis) pelos atos praticados durante a sessão, a Ata de Registro de Preços terá validade e eficácia a partir da data de homologação do certame, sem prejuízos à Administração, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte do (s) fornecedor (es).

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens disputados na sessão, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marcas e preços registrados e demais condições;

15.5. O fornecimento se dará após o envio de Pedido de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

15.6. Em caso de recusa de atendimento ao Município sob alegação de não assinatura da ARP, o (s) fornecedor (es) se sujeitará (ão) às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

16. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02 e Decreto Federal n. 7.892/13;

16.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

16.3. As adesões não poderão exceder, por órgãos ou entidades não participantes, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na ata de registro de preços para o Município de Mirassol D' Oeste. (Decreto Federal n. 7.892/13, artigo 22, § 3º)

16.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Município de Mirassol D' Oeste, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Decreto Federal n. 7.892/13, artigo 22, § 4º)

16.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Gestão de Contratos e Atas.

17. DOS ACRÉSCIMOS

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos;

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

19.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

19.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

19.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata;

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e justificado pelo fornecedor;

20.2. Por iniciativa do Município, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

20.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração, sem que gere motivo a indenização ao fornecedor.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Caso haja a contratação através de instrumento contratual, a mesma seguirá as seguintes disposições:

21.1.1. A adjudicatária será convocada para comparecer junto ao Setor de Contratos, na Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste para assinatura, podendo ainda o contrato ser encaminhado via e-mail pelo referido setor para assinatura pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

21.1.2. Neste caso, a adjudicatária deverá enviar uma cópia assinada e escaneada ao e-mail licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com, encaminhando os originais assinados por Correio no endereço da Fundação mencionado no presente Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação nos mesmos termos do item 21.1.4 abaixo.

21.1.3. A via do Contrato que couber a(s) empresa(s) será (ão) enviada(s) depois de colhida a assinatura de todas as partes envolvidas no mesmo.

21.1.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Fundação poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

21.1.5 Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

21.1.6 Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser canceladas, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

21.1.6.1 Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

21.1.7 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

21.1.8 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

21.1.9 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal;

21.1.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, caso seja firmado.

21.2. Depois de firmado o contrato, o Município convocará o contratado para reunião de iniciação do contrato, que poderá ser realizada através de plataformas de reunião virtuais, visando esclarecer possíveis dúvidas em relação a execução do contrato.

21.3. Antes da realização da reunião a Contratada deverá indicar um preposto, que representará a mesma nas tratativas com o Município, visando maior agilidade e eficiência na comunicação entre as partes e alcançando êxito no cumprimento das obrigações recíprocas.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos bens/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

22.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria solicitante.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

23.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

23.3. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.

23.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

23.5. A Fundação não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

23.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

23.7. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

24.2. As demais condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital) devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 27.13 do presente Edital.

25. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. não assinar o Contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente;

25.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

25.1.3. apresentar documentação falsa;

25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. não mantiver a proposta;

25.1.7. cometer fraude fiscal;

25.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.3.1 O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

25.3.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 25.3.3 b;

25.3.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

25.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

25.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

25.6 Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 25.3.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site www.licitanet.com.br.

26.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.3. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site www.licitanet.com.br.

26.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

26.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

27.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, em

www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=HSGLICITA...

27.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II– Modelo de Declaração – Idoneidade

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Termo de Referência

28. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol D' Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol D’Oeste - MT, 18 de julho de 2022

_____

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( )ME ( ) EPP Endereço: .....
.....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº. ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CELULAR: .....

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
	.....		.....		

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

CPF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° , estabelecida a , bairro ,Município de , estado de CEP , através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data:

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO III

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2022

PREGÃO ELETRONICO Nº ...../2022

PROCESSO LICITATORIO Nº ...../2022

No dia ..... de..... de 2022, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE , inscrito(a) no CNPJ 17.683.906/0001-50, com sede à Avenida Tancredo Neves nº 3563 – Centro, CEP 78280-000 – Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do CPF n° 012.340.766-40, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ...../...../2022 , a contar do dia ...../ /2022 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

_____

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

CNPJ: 17.683.906/0001-50

_____

(FORNECEDOR) CNPJ

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 007/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como Objeto, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Copa e Cozinha na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

1.2 Aquisição dos itens abaixo elencados:

ITENS	CODIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	097.003.001	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO	UN	10
2	105.001.004	BACIA - KIT DE BACIAS, PLASTICA EM VARIAS DIMENSOES, COMPOSTA POR 01 BACIA DE APROX 27 LT, 01 BACIA DE APROX 17 LT, 01 BACIA DE APROX 08 LT	UN	10
3	097.003.011	COLHER - EM ACO INOX 430, RESISTENTE A DEFORMACAO, MEDINDO ESPESSURA DE 1,5 MM,PARA REFEICAO	UN	200
4	097.003.013	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UN	200
5	097.003.012	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	UN	200
6	097.003.006	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 130 MM, ALTURA DE 180 MM, TRANSPARENTE, SEM TAMPA	UN	3
7	097.002.016	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UN	10
8	097.002.017	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	UN	10
9	097.003.009	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	UN	50
10	097.002.006	ESCUMADEIRA - EM ACO INOX, SEM EMENDAS,TAMANHO GRANDE, MEDINDO 36 CM,PARA USO EM COZINHA,MANIPULACAO DE ALIMENTOS,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	5
11	097.002.011	GARRAFA TERMICA - TIPO PRESSAO,REVESTIDA EM PLASTICO,COM AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,SISTEMA CORTA PINGOS,PARA CAFE,CHA,ETC,COM CAPACIDADE PARA (2,0 LITROS),NA COR DIVERSAS	UN	5
12	097.002.001	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UN	20
13	105.001.003	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (10 LITROS)	UN	20
14	097.003.004	FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO	UN	10
15	097.002.015	JARRA - DE PLASTICO, MEDIDORA DE INGREDIENTES, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA	UN	10
16	097.001.009	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS	UN	15
17	097.002.014	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, CORES DIVERSAS, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 30CMX50CM ESPESSURA 1,5CM	UN	10
18	097.002.021	PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 35 CM DE DIAMETRO, BORDA EM INOX, COM CABO, PARA FRITURAS	UN	5
19	097.002.022	PANELAS - ALUMINIO POLIDO, PRESSAO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, INDUSTRIAL	UN	4
20	097.003.015	XICARA COM PIRES - DE VIDRO, COM 240ML, DIAMETRO DA XICARA (82)MM, DIAMETRO DO PIRES (150)MM, ALTURA (74,5)MM, PARA CHA, NA COR INCOLOR	UN	20
21	097.003.016	COPO - DE VIDRO, TRANSPARENTE, COM 300ML, ALTURA 11,8 CM, LARGURA 6,7 CM.	UN	50
22	097.003.017	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM PLASTICO, AMPOLA DE PLASTICO TERMICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E COM TORNEIRA, PARA CAFE, AGUA, SUCO, ETC, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS	UN	5
23	097.003.018	RALADOR - EM INOX, TIPO MANUAL, PARA USO DOMESTICO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	10
24	097.002.023	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 30	UN	5
25	097.002.024	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 40	UN	5
26	097.002.025	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 60	UN	5
27	097.002.028	CONCHA - ALUMINIO, COM CAMO DE 40 CM E CONCHA DE 10 CM	UN	5
28	097.003.019	COLHER - COLHER EM ACO INOX, PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO	UN	5
29	097.002.003	CANECA - EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 2,0 LITROS	UN	5
30	097.002.029	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4 L, COM ALCA REFORCADA.	UN	5
31	097.002.030	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, COM CABO	UN	5
32	119.002.001	LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,NA COR BRANCA	UN	20
33	119.002.002	LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS,NA COR BRANCA.	UN	20
34	119.002.003	LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS,NA COR BRANCA.	UN	20
35	119.002.004	LIXEIRA - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS,NA COR BRANCA.	UN	20

2. JUSTIFICATIVA

O Presente processo licitatório tem por objetivo suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

A aquisição de Material de Copa e Cozinha é extremamente importante para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores dessa unidade gestora, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

Considerando a necessidade de selecionar as empresas especializadas interessadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando que a forma de atendimento à saúde da população precisa sempre ser revista de forma a atender em tempo oportuno a população.

Dessa forma é necessário a realização do procedimento de licitação para dar continuidade as atividade diária no fornecimento de alimentação aos pacientes internados, sendo assim justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, pois aumenta a concorrência e traz econômica para os Serviços Públicos. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 Na FUNDAÇÃO MUNICPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50.

3.2 Horário: segunda à domingo, no horário das 6:00 às 19h00min.

4. ACEITE DO SERVIÇO

4.1 O prazo de entrega dos materiais, após solicitado, não poderá ser superior a 15 dias.

4.2 Os materiais serão rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O aceite será efetivado por servidor devidamente designado por meio de nomeação para este fim.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente aos itens contratados, no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto a FMSPSG.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A empresa vencedora/contratada é a única responsável pela execução do serviço em conformidade com a solicitação e detalhes repassados pelo solicitante e constante deste termo de referência.

6.2 A vencedora/contratada deverá respeitar fielmente os prazos tratados com o solicitante, sob pena das sanções em caso de atraso.

6.3 Arcar com todas as despesas inerentes a transporte, montagem, mão de obra, encargos e outros que se fizerem necessário, sem qualquer ônus transferidos a contratante.

6.4 Fornece mão de obra qualificada para execução do objeto, quando o objeto se tratar de serviço.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

7.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.2.2 Multa:

7.2.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

7.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 7.2.2.1.

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com a FMSPSG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública.

7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FMSPSG.

7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. DA RESCISÃO

8.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindindo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via e-mail, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de julho de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA 049/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

Data da Sessão Pública:

Dia 03 de agosto de 2022 as 9hs (Horário de Brasília – DF)

Site: www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.
php?area=HSGLICITACOESEMANDAMENTO, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 20 de julho de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 049/2021

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2022

PORTARIA Nº 395 DE 19 DE JULHO DE 2022.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JOANA APARECIDA DE JESUS,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **MERENDEIRA**, sendo 25 (vinte e cinco) dias referente ao período de 01/03/2010 a 28/02/2015 e 35 (trinta e cinco) dias referente ao período de 01/03/2015 a 28/02/2020, conforme protocolo nº 3667/2022, para gozo a partir de 19/07/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de julho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ALAURY ISLA DA SILVA MARÇAL**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Técnico de Enfermagem

DOTAÇÃO: **007.007001.31.90.04.1.600 – FICHA 326.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ANA CAROLINE DOS SANTOS**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Técnico de Enfermagem

DOTAÇÃO: **007.007002.31.90.04.1.600 – FICHA 326.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ANDREIA REGINA SANTOS LEITE**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Técnico de Enfermagem

DOTAÇÃO: **007.007002.31.90.04.1.600 – FICHA 326.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **MAILZE FAUSTINO DE OLIVEIRA GARCIA**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Técnico de Enfermagem

DOTAÇÃO: **007.007002.31.90.04.1.600 – FICHA 326.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **YAGO WILLIAN VIRGULINO DA SILVA LIRA**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Técnico de Enfermagem

DOTAÇÃO: **007.007002.31.90.04.1.600 – FICHA 326.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **YASMIN PINTO DE ARRUDA**

OBJETO: Aditivo de Valor

Cargo: Técnico de Enfermagem

DOTAÇÃO: **007.007002.31.90.04.1.600 – FICHA 326.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Julho de 2022.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO: **MARCIA SOUZA SILVA TIBURCIO 00076259102**

CNPJ Nº.:**43.017.493/0001-85**

VALOR TOTAL DE **R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTUARIOS (TRAJES TIPICOS) SOB MEDIDA E FAIXA DE PREMIAÇÃO, PARA AS CANDIDATAS QUE PARTICIPARAO DO 28º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	CONFECÇÃO DE VESTIDO FEMININO SOB MEDIDA, PROVADAS E REAJUSTES, MODELO TUBINHO MULA MANCA, COM FENDA NA PARTE DA COCHA ESQUERDA E BORDADO COM PEDRARIAS, SIMBOLIZANDO O CAFÉ, FEITO EM TECIDO ALGODÃO CRU RUSTICO, COMPOSTO EM FIBRAS DE ALGODÃO TRANÇADOS EM TRAMAS E URDUMES.	UND	10	R$ 395,00	R$ 3. 950,00
2	CONFECÇÃO DE FAIXA DO TÍTULO, EM TECIDO CETIM NA COR A DEFINIR, COM ESCRITA BORDADA, PASSANAMARIA E FRANJA, NA MEDIDA DE 1,5mt.	UND	01	R$ 145,00	R$ 145,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 20 de julho de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022).

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 18 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANDRESSA SCOLARO BORSATO	012.265.181-25	0117 /00001/2022
ANDRESSA SCOLARO BORSATO	012.265.181-25	0117 /00002/2022
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117 /00003/2022
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117 /00004/2022
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117 /00005/2022
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117 /00006/2022
MARIA DAS GRACAS PRESTES	384.012.151-53	0117 /00007/2022
XAVIER LEONDAS DALLAGNOL	084.889.089-20	0117 /00009/2022
XAVIER LEONIDAS DALLAGNOL	084.889.089-20	0117 /00010/2022
BELCHIOR PRESTES DALLAGNOL	001.910.171-67	0117 /00011/2022
AGROPECUARIA COMODORO LTDA	65.839.052/0001-00	0117 /00012/2022
AGROPECUARIA COMODORO LTDA	65.839.052/0001-00	0117 /00013/2022
ETELVINA TORQUATO	510.345.069-00	0117 /00018/2022
ETELVINA TORQUATO	510.345.069-00	0117 /00019/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: REGINA DE SOUZA MENDONÇA Matrícula: 00005159 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 9

Data de afixação: Data de desafixação:

18/07/2022

02/08/2022

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 18 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VENERANDA DALLAGNOL SPERANCA	251.897.609-44	0117 /00022/2022
VENERANDA DALLAGNOL SPERANCA	251.897.609-44	0117 /00023/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: REGINA DE SOUZA MENDONÇA Matrícula: 00005159 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 9

Data de afixação: Data de desafixação:

18/07/2022

02/08/2022

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 18 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
WLADEMIR DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA	489.940.811-00	0117/00046/2022
SANDRA MARIA CANHET RUIZ	133.421.818-85	0117/00049/2022
OLAVO OLIVEIRA JUSTINO JUNIOR	630.157.651-91	0117/00051/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00055/2022
JOSE ALVES RIBEIRO	006.500.978-90	0117/00056/2022
CARLOS ALBERTO DA SILVA MORAES	619.730.765-00	0117/00057/2022
CEZAR APARECIDO ZANONI	044.345.259-80	0117/00059/2022

VALDEMAR GONCALVES DOS SANTOS	737.610.528-04	0117/00061/2022
MATHEUS NUNES ASSIS ROSA	052.536.051-42	0117/00062/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00064/2022
NERIO HUMBERTO NUNES DE ASSIS	511.325.166-68	0117/00072/2022
MAURO APARECIDO PUGLIERI	044.359.308-62	0117/00075/2022
LUIZ CARLOS TAVARES	225.883.708-10	0117/00077/2022
MADEIRAS E LAMINADOS JURUENA LTDA	01.909.324/0001-00	0117/00098/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00129/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: REGINA DE SOUZA MENDONÇA Matrícula: 00005159 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 9

Data de afixação: Data de desafixação:

18/07/2022

02/08/2022

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 18 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00021/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00022/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00023/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00025/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00026/2022
NERIVALDO NUNES DE ASSIS	320.526.856-34	0117/00028/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00029/2022
WALTER LUZ DE ARANTES	365.256.696-34	0117/00031/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00032/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00037/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00039/2022
NIVALDO PEREIRA LIMA	336.517.525-34	0117/00040/2022
ANGELO DA SILVA QUIXABEIRA	044.982.241-91	0117/00042/2022
MARCOS BEZERRA DE ARAUJO	738.385.789-53	0117/00043/2022
JOSE DA SILVA	265.923.121-49	0117/00045/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: REGINA DE SOUZA MENDONÇA Matrícula: 00005159 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 9

Data de afixação: Data de desafixação:

18/07/2022

02/08/2022

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 18 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MADEIREIRA JUARA LTDA	01.380.666/0001-85	0117/00258/2022
VAUCILENE BIS KASHIWAQUI	853.826.711-68	0117/00262/2022
VICENTE PEREIRA AGUIAR	353.296.021-49	0117/00264/2022
LEOCADIO CHUIKA	337.068.679-15	0117/00272/2022
VALNEI GONCALVES DOS SANTOS	930.049.401-59	0117/00273/2022
VALDINEI GONCALVES DOS SANTOS	005.768.291-70	0117/00274/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: REGINA DE SOUZA MENDONÇA Matrícula: 00005159 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 9

Data de afixação: Data de desafixação:

18/07/2022

02/08/2022

JURIDICO
PORTARIA N.º 296/2022

SÚMULA: "ALTERA A PORTARIA N. 293/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o servidor Edineudes Ribeiro Marcolino usufruirá de férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar as alíneas "A", "B" e "C" do Art. 6º da Portaria n. 293/2022 que terá a seguinte redação:

a) ROBERTO LIMA DA SILVA b) MINEIA DOS SANTOS c) APARECIDO PORFIRIO

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Compra-se.

Nova Bandeirantes/MT. 20 de julho de 2022.

_____

–

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 18 de Julho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SOLANGE SOUSA KREIDLRO	270.723.668-30	0117/00137/2022
BENEDITO JOSE DA SILVA	152.097.929-00	0117/00152/2022
NATAL BRAGATTI	197.469.469-00	0117/00167/2022
ANIBAL CARVALHO DE LIMA	073.755.069-49	0117/00170/2022
MARIA EDI DE ARAUJO COELHO	020.001.499-44	0117/00178/2022
OZIAS NEIVERTH	286.697.709-20	0117/00183/2022
NERI SCHIOCHET	344.712.271-49	0117/00192/2022
JOAO ARNALDO CORREA	001.837.118-31	0117/00195/2022
MACHADO HOMEM AGROPECUARIA LTDA	12.985.715/0001-20	0117/00196/2022
JOAO ARNALDO CORREA	001.837.118-31	0117/00219/2022
JACINTO SALAZAR GARCIA NETO	292.442.931-53	0117/00245/2022
NELCI WAGNER	012.669.611-00	0117/00246/2022
JANAINA BEBUCCI DEZANETTI	020.608.479-07	0117/00247/2022
SERGIO LIMA DA SILVA	968.657.501-44	0117/00249/2022
JESUS LOURIVAL DE PAULA	650.366.541-53	0117/00251/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: REGINA DE SOUZA MENDONÇA Matrícula: 00005159 Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS / 9

Data de afixação: Data de desafixação:

18/07/2022

02/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 060/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 765/2022

PRAZO: 19/07/2022 A 31/12/2022

CONTRATADA: **FRANCIRENE FERREIRA DE SOUZA**

CPF N.º **007.665.591-14**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel: URBANO** localizado naAvenida Norberto Schwantes**, sendo**:Uma casa construída de alvenaria medindo 450 m2 com área térrea de 780,00 m2, denominado LOTE N° 01, localizado na QUADRA n° 84, na **MATRICULA Nº5.241**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Dispensa de Licitação.

O IMÓVEL LOCADO DESTINA-SE AO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA CASA LAR.

VALOR: **R$ 8.100,00** (oito mil e cem reais) (GLOBAL)

DOTAÇÃO: **CÓD. 307– 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 063/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 768/2022

PRAZO: 20/07/2022 A 20/08/2022

CONTRATADA: **PATRÍCIA DE CASTRO**

CPF SOB O N.º 020.072.811-39

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE CUIDADOR INSTITUCIONAL, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

PROMOVER O RECEBIMENTO, O ACOLHIMENTO E CUIDADO DA PESSOA JUNTO A RESIDÊNCIA;

MANTER O AMBIENTE ADEQUADO PARA A PERMANÊNCIA DO ACOLHIDO;

ACOMPANHAR EM CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES, DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, ENTRE OUTROS NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS E NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

REALIZAR AS ATIVIDADES DIÁRIAS PLANEJADAS PARA A RESIDÊNCIA;

PROMOVER A MANUTENÇÃO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO DOS USUÁRIOS, BEM COMO PRESERVAR A ORDEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA RESIDÊNCIA, SEUS ACESSÓRIOS, OBJETOS, BENS E UTENSÍLIOS;

CONSULTAR E RECORRER AO COORDENADOR SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

REGISTRAR AS VISITAS; ENTRADAS E SAÍDAS, BEM COMO REGISTROS DIÁRIOS EM LIVRO REGISTRO, ESPECIFICANDO OS ACONTECIMENTOS OCORRIDOS NO DIA.

IDENTIFICAR E APONTAR AO COORDENADOR DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ENCAMINHAMENTOS PARA AS DEMAIS ESPECIALIDADES DA EQUIPE TÉCNICA.

FACILITAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS DA RESIDÊNCIA, BEM COMO ESPÍRITO DE COLABORAÇÃO COM A EQUIPE;

GARANTIR OS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO DISPOSTO NO ECA

VALOR: R$ 2.424,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2094.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 061/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 766/2022

PRAZO: 20/07/2022 A 20/08/2022

CONTRATADA: **THAMIRES TEIXEIRA DE SOUSA**

CPF SOB O N.º 052.399.021-94

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE CUIDADOR INSTITUCIONAL, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

PROMOVER O RECEBIMENTO, O ACOLHIMENTO E CUIDADO DA PESSOA JUNTO A RESIDÊNCIA;

MANTER O AMBIENTE ADEQUADO PARA A PERMANÊNCIA DO ACOLHIDO;

ACOMPANHAR EM CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES, DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, ENTRE OUTROS NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS E NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

REALIZAR AS ATIVIDADES DIÁRIAS PLANEJADAS PARA A RESIDÊNCIA;

PROMOVER A MANUTENÇÃO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO DOS USUÁRIOS, BEM COMO PRESERVAR A ORDEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA RESIDÊNCIA, SEUS ACESSÓRIOS, OBJETOS, BENS E UTENSÍLIOS;

CONSULTAR E RECORRER AO COORDENADOR SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

REGISTRAR AS VISITAS; ENTRADAS E SAÍDAS, BEM COMO REGISTROS DIÁRIOS EM LIVRO REGISTRO, ESPECIFICANDO OS ACONTECIMENTOS OCORRIDOS NO DIA.

IDENTIFICAR E APONTAR AO COORDENADOR DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ENCAMINHAMENTOS PARA AS DEMAIS ESPECIALIDADES DA EQUIPE TÉCNICA.

FACILITAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS DA RESIDÊNCIA, BEM COMO ESPÍRITO DE COLABORAÇÃO COM A EQUIPE;

GARANTIR OS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO DISPOSTO NO ECA

VALOR: R$ 2.424,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2094.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 062/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 767/2022

PRAZO: 20/07/2022 A 20/08/2022

CONTRATADA: **FABIANA GONÇALVES CABRAL**

CPF SOB O N.º 047.492.671-04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE CUIDADOR INSTITUCIONAL, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

PROMOVER O RECEBIMENTO, O ACOLHIMENTO E CUIDADO DA PESSOA JUNTO A RESIDÊNCIA;

MANTER O AMBIENTE ADEQUADO PARA A PERMANÊNCIA DO ACOLHIDO;

ACOMPANHAR EM CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES, DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, ENTRE OUTROS NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS E NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

REALIZAR AS ATIVIDADES DIÁRIAS PLANEJADAS PARA A RESIDÊNCIA;

PROMOVER A MANUTENÇÃO, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO DOS USUÁRIOS, BEM COMO PRESERVAR A ORDEM, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA RESIDÊNCIA, SEUS ACESSÓRIOS, OBJETOS, BENS E UTENSÍLIOS;

CONSULTAR E RECORRER AO COORDENADOR SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

REGISTRAR AS VISITAS; ENTRADAS E SAÍDAS, BEM COMO REGISTROS DIÁRIOS EM LIVRO REGISTRO, ESPECIFICANDO OS ACONTECIMENTOS OCORRIDOS NO DIA.

IDENTIFICAR E APONTAR AO COORDENADOR DEMANDAS E SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM ENCAMINHAMENTOS PARA AS DEMAIS ESPECIALIDADES DA EQUIPE TÉCNICA.

FACILITAR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS DA RESIDÊNCIA, BEM COMO ESPÍRITO DE COLABORAÇÃO COM A EQUIPE;

GARANTIR OS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO DISPOSTO NO ECA

VALOR: R$ 2.424,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2094.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 946 DE 20 JULHO DE 2022

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar a doação de bem móvel ao Poder Executivo Municipal".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT a realizar a doação do seguinte bem móvel ao Poder Executivo Municipal:

I – FIAT/WEEKEND ADVENTURE, Ano e Modelo 2016/2016, cor branca, Chassi 370ª00113007377/170PBT Placa QBL8259, RENAVAM 01106329004.

Art. 2° A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 3° Este veículo deverá ser destinado a uso exclusivo do Poder Executivo municipal, preferencialmente no Departamento de Água e Esgoto e Escola Municipal 15 (Quinze de Setembro).

Art. 4° Em decorrência desta Lei, a Comissão de Bens Móveis e Imóveis juntamente Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT deverá promover desincorporação/baixa do presente bem do patrimônio da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 5º As despesas de transferência dos bens móveis objeto da referida alienação ficará a cargo do respectivo donatário.

Art. 6° A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art.7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, 20 de julho de 2022.

_____

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de saúde, considerando a Comunicação interna 4042/2022 datada de 06/07/2022, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Sicredi** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 20 dias do mês de julho de 2022

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2022

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
578271	ANDRIELLE SCARIOTE DESISTIU	30/11/1992	0,0	20,0	30,0	50,0	6
578023	GRACIELE KEILA CASTELUBER	21/02/1995	15,0	20,0	15,0	50,0	7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 035/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 035/2022

PROC. LICITATÓRIO: 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 035/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de madeiras para construção e reforma de pontes, atendendo a Secretaria de Obras do município..

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de julho de 2022.

CONTRATADO:

1- ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - R$: 880.000,00 (Oitocentos e oitenta e mil reais)

Ata de Registro 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 DE JULHO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PROC. LICITATÓRIO: 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 035/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de madeiras para construção e reforma de pontes, atendendo a Secretaria de Obras do município..

PRAZO: 12 Meses, a partir de 14 de julho de 2022.

CONTRATADO:

ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - R$: 880.000,00 (Oitocentos e oitenta e mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 DE JULHO DE 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 08/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: INOCENCIO JIMENEZ, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 0155640-1 SSP/MT** e inscrito no cadastro de pessoa física sob nº **CPF 207.906.861-04**, residente e domiciliado a Av. Irajá Fagundes, 671, Centro, Nova Lacerda – MT.

DOS SERVIÇOS: Ocontratado, pelo presente instrumento, se compromete a prestar serviços especificamente para Câmara Municipal de Nova Lacerda, exercendo a função de **vigia** no prédio da Câmara no período de 42 dias, com início em 12 de julho de 2022 e término em 22 de agosto de 2022, para cobrir férias dos servidores Antônio Jose de Oliveira e Henrik Junior da Silva Oliveira.

DO VALOR: A contratante pagará a quantia corresponde aos dias trabalhados, o que totaliza o valor de R$ 1.696,80, (mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), mais R$ 339,36 (trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) correspondente ao adicional noturno de 20% (vinte por cento), nos termos da CLT. Desse modo, o valor global do contrato é R$ 2.036,16 (dois mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos). O valor será pago em duas vezes, de acordo com o fim das férias de cada servidor.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência de 42 (quarenta e dois) dias podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, obedecendo ao princípio do interesse Público Municipal.

Nova Lacerda - MT, 12 de julho de 2022

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

José Carlos Monteiro Júnior

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

Inocencio Jimenez

Contratado

_____

Joyce Lucio Cavalcante

Procuradora Legislativa

Testemunhas:

1 - _____

Maria Selma de Oliveira

2 - _____

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

_____

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 21/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 036/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 036/2022

PROC. LICITATÓRIO: 076/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 036/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

MARIA DE FATIMA PEREIRA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município..

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de julho de 2022

CONTRATADO:

MARIA DE FATIMA PEREIRA ; R$ 880.073,20 (Oitocentos e oitenta mil e setenta e três reais e vinte centavos)

Ata 32/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 20 de julho de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PROC. LICITATÓRIO: 076/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 036/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Municipio..

PRAZO: 12 Meses, a partir de 15 de julho de 2022.

CONTRATADO:

MARIA DE FATIMA PEREIRA ; R$ 880.073,20 (Oitocentos e oitenta mil e setenta e três reais e vinte centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 20 de julho de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **CIRURGIA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 064/2021, decorrente do Pregão Presencial 058/2021, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
085 – FRALDA DESCARTAVEL GENIATRICA ADULTO- TAMANHO G. DUAS A TRES CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE	R$ 1,41	46,8085%	R$ 0,66	**R$ 2,072**

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 064/2021 permanecem inalteradas.

Nova Lacerda-MT, 15 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 21/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 21/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de serviços bancários de cobrança com registro, centralizado o recebimento de créditos referente ao fornecimento de água do município de Nova Lacerda-MT.

Favorecida: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE SICREDI NOROESTE MT E ACRE

R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 20 de julho de 2022.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 944 DE 20 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis pela Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, e dá outras providências".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e regulamentada a doação de bens móveis inservíveis, exceto veículos automotores, pelo Poder Legislativo Municipal, para fins e uso de interesse social, através de Termo de Doação.

Parágrafo único. Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, segundo os seguintes critérios:

I - Ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, ou substituição, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade do órgão ou Poder;

II - Antieconômico é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa; e

III - irrecuperável é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, consequentemente, perdeu as características para a sua utilização.

Art. 2º O processo para a doação dos bens inservíveis ficará a cargo da Mesa Diretora, por intermédio da Comissão de Patrimônio, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 1º Para a declaração de inservibilidade, o Poder Legislativo, deverá assim proceder:

I - Realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos bens e classificando-os conforme o disposto no art. 1º;

II - Realizar a avaliação dos bens considerados inservíveis; e

III - elaborar relatório conclusivo quanto à destinação dos bens, demonstrando o interesse público e a conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação.

§ 2º Após a realização das providências previstas no parágrafo anterior, deverá ser confeccionado edital, relacionando os bens disponíveis para doação, bem como convocando as entidades interessadas no recebimento dos bens a se cadastrarem, a fim de se dar a destinação final.

§ 3º Em havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio.

§ 4º Somente poderão participar do sorteio e/ou receber por doação os bens inservíveis, aquelas entidades que demonstrarem que darão aos bens uso e fins de interesse social.

Art. 3º As doações serão realizadas somente quando, inequivocamente, houver:

I - Demonstração de interesse público devidamente comprovado;

II - Avaliação prévia dos bens;

III - avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação; e

IV - Destinação exclusiva para fins e uso de interesse social dos bens doados.

Art. 4º Em cada caso será observada a existência de cláusula de inalienabilidade de bens adquiridos com recursos de terceiros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, 20 de julho de 2022.

_____

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 945 DE 20 DE JULHO DE 2022

"Autoriza a doação de bens móveis para o Centro de Educação Infantil Glória Maria Lopes Carvalho através da Secretária de Educação e Cultura e dá outras providências".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT a realizar a doação dos seguintes bens móveis ao Poder Executivo Municipal:

I – Duas caixas acústicas de som TRRIO P.A DS;

II – Uma potência Stander XR500M;

III – Uma mesa de som Wattsom MXS 12111 áudio mixer.

Art. 2° A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega/tradição dos bens que passam que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3° Estes bens deverão serem destinados a uso exclusivo do Poder Executivo municipal, preferencialmente no Centro de Educação Infantil Glória Maria Lopes Carvalho através da Secretária de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ nº. 30.750.743/0001-40, com sede na Rua 16 de julho, nº. 815, Centro, Nova Lacerda-MT, CEP 78243 000.

Art. 4° Em decorrência desta Lei, a Comissão de Bens Móveis e Imóveis juntamente com a Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT deverá promover desincorporação/baixa dos presentes bens do patrimônio da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 5° A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT fluirá plenamente do uso dos bens e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os mesmos.

Art.7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, 20 de julho de 2022.

_____

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 002/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 002/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: “O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência

e reajustar o preço de que trata as cláusulas quarta e sexta do Contrato

Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº. 003/2019, nos termos do

referido instrumento e da Lei Federal nº. 8.666/93’’.

VIGÊNCIA: a vigência deste termo aditivo é de 12 (doze) meses, contando de

01/07/2022 até 30/06/2023.

VALOR GLOBAL de R$ 93.781,32 (noventa e três mil, setecentos e oitenta e um

reais e trinta e dois centavos).

DATA: 11/07/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2022

Data: 20 de julho de 2022.

EMENTA: CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **CELSO POSSOBOM MAFA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor Pública Municipal Sr.º. **CELSO POSSOBOM MAFA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 50026191– SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de **“ODONTÓLOGO”**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato teve início em 18/07/2022 e terminará em 06/08/2022, retornando as suas atividades no dia 07/08/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 20/07/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 015/2022

AVISO DE ADESÃO 015/2022

ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT

EMPRESA: L.B DA SILVA EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

OBJETO: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

VALOR: R$ 1.548.460,00

(UM MILHÃO QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS.)

Nova Marilândia - MT, 20 DE JULHO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **25/07/2022 AS 10hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **04/08/2022 AS 08hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **04/08/2022 AS 08hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **04/08/2022 AS 09hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e também pela plataforma da BLL. Informações pelo telefone (66) 3537-1100 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá/MT, 20 de julho de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ - Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 007/2022

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do presidente e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 085/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preço 007/2022 menor preço global, cujo Objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - REFORMA COM ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM NOVA MARINGA – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **GALVÃO ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ: 31.172.587/0001-40. ITEM: 01. VALOR TOTAL: 664.489,44 (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Nova Maringá – MT, 20 de julho de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Presidente (suplente)

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 078/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-xx e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ CICERO DOS SANTOS 080379491xx**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Edivane, s/nº - Bairro Jardim Mayra, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.308.590/0001-80**, representado neste ato por João Pedro Campos, inscrito no CPF/MF sob nº 503.009.701.xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 078/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 078/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de Julho de 2022 e término em 21 de Agosto de 2022.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 30 DIAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
05	HORAS	01	240	MARCENEIRO MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 18,50	R$ 4.440,00	R$ 4.440,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 078/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2° VI, da Lei nº 8.666/93.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.000000	397	R$ 4.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **CRISTIANE MARIA DE JESUS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá-MT, 20 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTJOSÉ CICERO DOS SANTOS080379491xx

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 18.308.590/0001-80

Contratante Contratada

_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479.xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO

CPF Nº.: 021.992.451.xx

NOME: GERSON VALENTIN CASARI

CPF Nº.: 593.145.591.xx

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - REFORMA COM ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM NOVA MARINGA – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital. EMPRESA VENCEDORA: **GALVÃO ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ: 31.172.587/0001-40. ITEM: 01. VALOR TOTAL: 664.489,44 (seiscentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Nova Maringá – MT, 20 de julho de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01157/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 2.314.000,00 (dois milhoes trezentos e quartoze mil reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.882,00
	Sub-Total:	**4.882,00**

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.217,09
	Sub-Total:	**2.217,09**

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.04.122.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
04.001.28.331.0014.2011.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1704000901-Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)		5.077,42
	Sub-Total:	**7.077,42**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

05.001.12.122.0007.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
05.001.12.361.0008.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa		29.500,00
05.001.12.361.0008.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		117.027,45
05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		39.224,31
	Sub-Total:	**200.751,76**

05.002-FUNDEB 70

05.002.12.365.0020.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		9.000,00
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		100.000,00
	Sub-Total:	**109.000,00**

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		20.500,00
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

05.003.12.361.0021.2023.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		500,00
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		10.200,00
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		500,00
	Sub-Total:	**32.700,00**
05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		11.357,50
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		45.705,00
	Sub-Total:	**57.062,50**
05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.160,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.350,00
	Sub-Total:	**3.510,00**
06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN		
06.001.20.122.0007.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		31.000,00
06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.700,00
06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.267,20
	Sub-Total:	**36.967,20**
06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.273,53
	Sub-Total:	**50.273,53**
07.001-GABINETE SEC DE SAUDE		
07.001.10.122.0031.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.960,00
	Sub-Total:	**7.960,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.500,00
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		7.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		13.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.241,26
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
07.002.10.301.0052.2087.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	53.800,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.075,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.101,80
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	32.690,05
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.883,58
Sub-Total:	**364.291,69**
08.001-GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS	
08.001.15.122.0007.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE	
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	678.417,08
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	619.818,10
08.002.26.782.0036.2063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.318,00
Sub-Total:	**1.315.553,18**
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
08.003.17.512.0042.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	938,12
Sub-Total:	**938,12**
09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI	
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	205,82
Sub-Total:	**205,82**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.243.0046.2075.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

09.002.08.244.0043.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
09.002.08.244.0043.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.900,00
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
09.002.08.244.0045.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.002.08.244.0045.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.405,67
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	28.504,02
Sub-Total:	**105.609,69**
Total Parcial Suplementado:	**2.314.000,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.04.122.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
04.001.04.122.0007.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.122.0007.2008.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
04.001.04.122.0007.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.001.04.122.0007.2008.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.122.0007.2008.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
04.001.04.123.0012.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
04.001.04.123.0012.2009.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
04.001.04.123.0012.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
04.001.04.123.0012.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
04.001.28.331.0014.2011.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

04.001.28.843.0015.2012.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
Sub-Total:	**125.500,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

05.001.12.122.0007.2014.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
05.001.12.122.0007.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
05.001.12.122.0007.2014.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
05.001.12.125.0016.2013.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
05.001.12.125.0016.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
05.001.12.125.0016.2013.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
05.001.12.125.0016.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00
05.001.12.361.0008.1004.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
05.001.12.361.0008.1004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.864,15
05.001.12.361.0017.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
05.001.12.361.0017.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
05.001.12.364.0017.2017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	5.000,00
05.001.12.365.0017.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000,00
05.001.12.365.0017.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
05.001.12.365.0017.2018.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
05.001.12.365.0017.2018.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
05.001.12.365.0017.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.000,00
Sub-Total:	**215.364,15**

05.002-FUNDEB 70

05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	254.000,00
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

	Sub-Total:	**274.000,00**

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0021.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	16.000,00
05.003.12.361.0021.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
05.003.12.361.0021.2023.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
05.003.12.361.0021.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
05.003.12.361.0021.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
05.003.12.365.0021.2025.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
05.003.12.365.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
05.003.12.365.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	18.000,00
Sub-Total:	**231.000,00**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	70.370,00
05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	25.000,00
05.004.12.361.0018.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	15.000,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
05.004.12.361.0022.1006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
05.004.12.361.0022.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	25.000,00
05.004.12.361.0022.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000,00
05.004.12.361.0027.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.000,00
05.004.12.361.0027.2026.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
05.004.12.361.0027.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	71.000,00
05.004.12.365.0018.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
05.004.12.365.0018.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	30.000,00
05.004.12.365.0018.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

05.004.12.365.0018.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	35.000,00
05.004.12.365.0018.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	30.000,00
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00
05.004.12.365.0022.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	21.000,00
05.004.12.365.0022.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	21.000,00
05.004.12.365.0027.2027.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
05.004.12.365.0027.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000,00
05.004.12.365.0027.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000,00
Sub-Total:	**586.370,00**

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0024.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.005.13.392.0024.2041.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
05.005.13.392.0025.2042.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
05.005.13.392.0025.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
05.005.13.392.0025.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
05.005.13.392.0025.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.005.13.392.0025.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
05.005.13.392.0025.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
05.005.13.392.0025.2043.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.905,45
Sub-Total:	**208.405,45**

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

05.006.27.812.0023.1008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
05.006.27.812.0023.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**18.000,00**
05.007-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENT. DO		
05.007.18.695.0026.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.007.18.695.0026.2045.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
05.007.18.695.0026.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**13.000,00**
06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN		
06.001.20.122.0007.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**30.000,00**
06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
06.002.20.606.0028.1010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**
06.004-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIETE		
06.004.18.541.0030.1011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.004.18.541.0030.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
06.004.18.541.0030.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
06.004.18.541.0030.2050.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
06.004.18.541.0030.2050.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.004.18.541.0030.2050.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.004.18.541.0030.2050.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
06.004.18.541.0030.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.004.18.541.0030.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
06.004.18.541.0030.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
	Sub-Total:	**91.500,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		45.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	100.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	15.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	15.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
07.002.10.303.0035.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
07.002.10.304.0034.2059.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
07.002.10.304.0034.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	15.000,00
07.002.10.304.0034.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
07.002.10.304.0034.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
Sub-Total:	**282.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

08.002.26.782.0036.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
08.002.26.782.0036.2064.3.1.7.1.70.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
08.002.26.782.0037.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	50.000,00
08.002.26.782.0037.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	1.000,00
Sub-Total:	**77.000,00**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.17.512.0042.2067.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.003.17.512.0042.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	25.000,00
08.003.25.752.0039.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	26.860,40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000092/2022

	Sub-Total:	**86.860,40**
09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI		
09.001.08.122.0007.2070.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
09.001.08.122.0007.2070.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.001.16.482.0048.1019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.001.16.482.0048.1019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
	Sub-Total:	**52.000,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.244.0043.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**
09.003-FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE		
09.003.08.243.0047.2083.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
09.003.08.243.0047.2083.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**2.314.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 02, Maio de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 236 DE 20 DE JULHO DE 2022 - SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OCUPADO PELA SENHORA INES COMIN LEHRBACH POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

PORTARIA N.º 236/2022

De 20 de julho de 2022

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OCUPADO PELA SENHORA INES COMIN LEHRBACH POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Município, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 05/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde-MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria por Invalidez a senhora **Ines Comin Lehrbach.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde), a partir de 1 de julho de 2022, o cargo de agente comunitário de saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 661/2014, ocupado pela servidora**Ines Comin Lehrbach**, matricula nº 3295, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de julho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000109/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000109/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01188/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Adicional Especial no valor de R$ 35.745,91 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
09.002.08.125.0044.2088.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
09.002.08.125.0044.2088.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
09.002.08.125.0044.2088.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
09.002.08.125.0044.2088.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
09.002.08.125.0044.2088.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
09.002.08.125.0044.2088.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
09.002.08.125.0044.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.002.08.125.0044.2088.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
09.002.08.125.0044.2088.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.002.08.125.0044.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
09.002.08.125.0044.2088.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.002.08.125.0044.2088.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.002.08.125.0044.2088.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.715,91
Sub-Total:	**35.715,91**
Total Parcial Suplementado:	**35.715,91**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
09.001.08.125.0044.2069.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
09.001.08.125.0044.2069.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
09.001.08.125.0044.2069.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000109/2022

09.001.08.125.0044.2069.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
09.001.08.125.0044.2069.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
09.001.08.125.0044.2069.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
09.001.08.125.0044.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.001.08.125.0044.2069.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
09.001.08.125.0044.2069.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.08.125.0044.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
09.001.08.125.0044.2069.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.001.08.125.0044.2069.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.715,91
Sub-Total:	**35.715,91**
Total Parcial Reduzido:	**35.715,91**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 16, Maio de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 20 DE JULHO DE 2022 - SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. INES COMIN LEHRBACH, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

PORTARIA Nº 235, DE 20 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. INES COMIN LEHRBACH, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. INES COMIN LEHRBACH**,** do cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 20 de julho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 20 DE JULHO DE 2022 - SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ROSALIA VALCARENGHI FIORI, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

PORTARIA Nº 233, DE 20 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ROSALIA VALCARENGHI FIORI, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. ROSÁLIA VALCARENGHI FIORI**,** do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 20 de julho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 51/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **02/08/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES S.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Julho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000126/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01197/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 511.475,75 (quinhentos e onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001-Camara Municipal

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	53.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	82.975,75
01.001.01.031.0002.1001.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	125.000,00
Sub-Total:	**511.475,75**
Total Parcial Suplementado:	**511.475,75**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

05.003-FUNDEB 30

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	36.488,50
05.003.12.365.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00
Sub-Total:	**236.488,50**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	274.987,25
Sub-Total:	**274.987,25**
Total Parcial Reduzido:	**511.475,75**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000126/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 10, Junho de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000008/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01157/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 1.247.000,00 (Um milhão duzentos e quarenta e sete mil reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0007.2006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.04.122.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
04.001.28.331.0014.2011.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		329,04
04.001.28.331.0014.2011.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		520,00
04.001.28.331.0014.2011.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		3.948,48
	Sub-Total:	**19.797,52**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

05.001.12.361.0008.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
05.001.12.361.0017.2015.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
05.001.12.365.0017.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.000,00
	Sub-Total:	**91.000,00**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		30.000,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		20.000,00
05.004.12.365.0018.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		5.000,00
05.004.12.365.0018.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		5.000,00
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		20.000,00
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		10.000,00
	Sub-Total:	**90.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000008/2022

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		105.000,00
	Sub-Total:	**105.000,00**

06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN

06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

06.002.20.605.0029.2047.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

07.001-GABINETE SEC DE SAUDE

07.001.10.122.0031.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	90.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	9.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	90.000,00
07.002.10.301.0032.2055.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	20.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	90.273,21
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	480,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	15.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1700311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	5.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	50.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	15.000,00
07.002.10.302.0033.2057.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	690,27
07.002.10.302.0033.2057.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.289,00
07.002.10.302.0033.2058.3.1.7.1.70.00.00.00 Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.160,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000008/2022

07.002.10.302.0033.2058.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	41.198,00
07.002.10.302.0033.2058.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	161.112,00
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	15.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i	5.000,00
Sub-Total:	**642.202,48**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

08.002.26.782.0036.2064.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	36.500,00
Sub-Total:	**36.500,00**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.15.451.0038.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Sub-Total:	**50.000,00**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0046.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
09.002.08.243.0046.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.002.08.244.0045.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	27.500,00
09.002.08.244.0045.2080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Sub-Total:	**117.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.247.000,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serao utilizados os recursos de anulacoes parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
02.001.04.122.0004.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000008/2022

02.001.04.122.0004.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
02.001.04.122.0004.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
02.001.04.122.0004.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**125.000,00**

02.002-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.002.04.125.0006.2004.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	**4.000,00**

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		140.000,00
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
03.001.04.122.0008.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
03.001.04.128.0010.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
03.001.04.131.0009.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
	Sub-Total:	**224.000,00**

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.04.122.0007.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
04.001.04.122.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
04.001.04.123.0012.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		139.000,00
	Sub-Total:	**174.000,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

05.001.12.361.0017.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000,00
05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
05.001.12.365.0017.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**

05.002-FUNDEB 70

05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		116.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000008/2022

05.002.12.365.0020.2020.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**136.000,00**
05.003-FUNDEB 30		
05.003.12.361.0021.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		20.000,00
05.003.12.365.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		67.362,45
	Sub-Total:	**87.362,45**
05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		30.000,00
05.004.12.361.0027.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00
	Sub-Total:	**55.000,00**
05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**
05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
05.006.27.812.0023.2044.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**
06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN		
06.001.20.122.0007.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
06.001.20.606.0008.1009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**
06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
06.002.20.605.0029.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**
06.004-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIETE		
06.004.18.541.0030.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
06.004.18.541.0030.2050.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
07.001-GABINETE SEC DE SAUDE		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000008/2022

07.001.10.122.0007.2053.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		131.537,55
07.001.10.122.0007.2053.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		25.000,00
07.001.10.122.0031.2054.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00
	Sub-Total:	**168.537,55**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.100,00
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
	Sub-Total:	**53.100,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.247.000,00**

Artigo. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposicoess em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 10, Janeiro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000007/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01157/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 996.166,69 (novecentos e novaneta e seis mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0003.2002.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.079,52
	Sub-Total:	**1.079,52**

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.016,56
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		101,11
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		91.046,17
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.176,54
03.001.04.122.0007.2006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		39.900,00
	Sub-Total:	**163.240,38**

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.04.122.0007.2008.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		282,87
	Sub-Total:	**282,87**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

05.001.12.122.0007.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		880,00
05.001.12.122.0007.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		775,00
05.001.12.361.0008.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.565,06
05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.600,00
05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.175,00
05.001.12.361.0017.2015.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		73.765,00
05.001.12.365.0017.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		49.999,00
	Sub-Total:	**152.759,06**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000007/2022

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0018.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	3.064,00
05.004.12.361.0018.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	2.238,46
05.004.12.361.0018.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	8.054,69
05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	19.317,47
05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	23.032,53
05.004.12.361.0018.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	14.364,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	50.960,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	51.520,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	10.000,00
05.004.12.365.0018.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1.330,00
05.004.12.365.0018.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	1.687,86
05.004.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	3.783,93
05.004.12.365.0018.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	1.383,51
05.004.12.365.0018.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	3.853,50
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	25.726,45
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	17.503,47
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	13.135,60
Sub-Total:	**250.955,47**

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	49.999,00
Sub-Total:	**49.999,00**

06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN

06.001.20.122.0007.2046.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	102,63
06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
06.001.20.606.0008.1009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	835,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000007/2022

	Sub-Total:	**5.037,83**
06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.477,07
06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,40
	Sub-Total:	**11.977,47**
06.004-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIETE		
06.004.18.541.0030.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19,43
	Sub-Total:	**19,43**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		416,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		71.612,80
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		3.500,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		47.673,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		1.347,32
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		5.154,81
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		24.320,85
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		2.200,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		1.914,98
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		6.417,00
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		46.100,29
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		3.663,00
	Sub-Total:	**214.320,05**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE		
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.455,92
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.642,84
08.002.26.782.0037.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		64.992,00
	Sub-Total:	**74.090,76**
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000007/2022

08.003.15.451.0038.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.229,95
08.003.17.512.0042.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		15.000,00
	Sub-Total:	**47.229,95**
09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI		
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.109,17
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.041,36
	Sub-Total:	**2.150,53**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.243.0046.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.582,95
09.002.08.244.0043.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		367,96
09.002.08.244.0043.2073.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.198,00
09.002.08.244.0043.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.380,00
09.002.08.244.0045.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.010,87
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.484,59
	Sub-Total:	**23.024,37**
	Total Parcial Suplementado:	**996.166,69**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

	Total Parcial Reduzido:

Artigo. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 10, Janeiro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 234 DE 20 DE JULHO DE 2022 - SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, OCUPADO PELA SENHORA ROSALIA VALCARENGHI FIORI POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

PORTARIA N.º 234/2022

De 20 de julho de 2022

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, OCUPADO PELA SENHORA **ROSALIA VALCARENGHI FIORI** POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Município, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 04/2022, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde-MT que concedeu os benefícios da Aposentadoria por Invalidez a senhora **Rosalia Valcarenghi Fiori.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso IV da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde), a partir de 1 de julho de 2022, o cargo de auxiliar de serviços gerais, do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2014, ocupado pela servidora**Rosalia Valcarenghi Fiori**, matricula nº 2240, por motivo de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 20 de julho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000037/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01157/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 163.200,10 (cento e sessenta e tres mil duzentos reais e dez centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

Superávit Financeiro

05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.999,98
05.001.12.361.0017.2015.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	69,00
Sub-Total:	**13.068,98**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	332,20
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	2.197,60
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	7.720,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	15.632,58
05.004.12.365.0018.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	3.449,34
05.004.12.365.0018.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	4.136,15
05.004.12.365.0018.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	3.780,76
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	6.034,58
05.004.12.365.0022.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.800,00
Sub-Total:	**48.083,21**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	16.670,11
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	901,55
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.500,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	6.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	22,50
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	0,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000037/2022

	Sub-Total:	**27.094,45**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE		
08.002.26.782.0037.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		67.880,00
	Sub-Total:	**67.880,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.243.0046.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		437,64
09.002.08.244.0045.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.611,87
09.002.08.244.0045.2081.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.023,95
	Sub-Total:	**7.073,46**
	Total Parcial Suplementado:	**163.200,10**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 18, Fevereiro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000032/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01171/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto um acredito adicional especial no orçamento programa de 2022, no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) destinado a seguinte dotação orçamentária

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Superávit Financeiro

05.004.12.361.0022.1006.4.4.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR

2575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	214.000,00
Sub-Total:	**214.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**214.000,00**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 17, Fevereiro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 05/07/2022 16:39:31

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000027/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01157/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 358.100,76 (trezentos e cinquenta e oito mil cem reais e setenta e seis centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.003.02.062.0005.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 3.604,05

Sub-Total: 3.604,05

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.28.331.0014.2011.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI 4.495,80

Sub-Total: 4.495,80

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 9.000,00

Sub-Total: 9.000,00

05.002-FUNDEB 70

05.002.12.361.0020.2019.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 7.574,40
05.002.12.365.0020.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 5.006,78

Sub-Total: 12.581,18

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0021.2023.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 3.387,69

Sub-Total: 3.387,69

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE 768,55
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE 360,58

Sub-Total: 1.129,13

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 268.095,78

Sub-Total: 268.095,78

06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000027/2022

06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.324,99
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.304,36
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	800,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	6.000,00
07.002.10.301.0032.2055.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.324,99
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.682,23
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.681,49
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	430,36
07.002.10.302.0033.2057.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1631311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	4.710,89
Sub-Total:	**31.959,31**
08.001-GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS	
08.001.15.122.0007.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0045.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
09.002.08.244.0045.2080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	847,82
Sub-Total:	**1.847,82**
Total Parcial Suplementado:	**358.100,76**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

05.002-FUNDEB 70	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	12.100,76
Sub-Total:	**12.100,76**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000027/2022

08.002.26.782.0036.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
08.002.26.782.0037.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		19.000,00
	Sub-Total:	**39.000,00**
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
08.003.15.451.0038.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		275.000,00
08.003.15.451.0038.2065.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
08.003.17.512.0042.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.000,00
	Sub-Total:	**307.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**358.100,76**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 08, Fevereiro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 05/07/2022 16:27:55

Page 3 de 3
Homologado

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000025/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01165/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a ser consignado na seguinte dotaçao orçamentária:

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de Arrecadação

07.002.10.301.0052.2087.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	60.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**60.000,00**

Artigo 2§ - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 31, Janeiro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 05/07/2022 16:18:19

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01157/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 249.321,58 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0007.2006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.140,00
	Sub-Total:	**5.140,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

05.001.12.122.0007.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		165,00
05.001.12.361.0017.2015.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		69,00
	Sub-Total:	**234,00**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0018.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		14.313,17
05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		3.699,80
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		30.178,49
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		397,92
05.004.12.365.0018.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		2.767,43
05.004.12.365.0018.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		517,15
05.004.12.365.0018.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		922,27
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		47.950,00
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		665,00
05.004.12.365.0022.1007.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		480,80
	Sub-Total:	**101.892,03**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		20.608,11
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		23.091,09

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000048/2022

07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.500,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	65.127,24
07.002.10.301.0032.2055.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.930,00
07.002.10.301.0032.2055.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	467,00
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	1.278,00
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	7.584,04
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	7.326,00
Sub-Total:	**131.911,48**
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
08.003.17.512.0042.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0045.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144,07
Sub-Total:	**144,07**
Total Parcial Suplementado:	**249.321,58**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 02, Marco de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 05/07/2022 16:49:42

Page 2 de 2
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000049/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01157/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 745.352,00 (setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.02.062.0005.2005.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.201,17
	Sub-Total:	**4.201,17**

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.04.122.0007.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
04.001.04.123.0012.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.680,00
	Sub-Total:	**26.680,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

05.001.12.361.0008.1004.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.109,82
	Sub-Total:	**51.109,82**

05.002-FUNDEB 70

05.002.12.361.0020.2019.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		6.132,40
05.002.12.365.0020.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		4.620,00
	Sub-Total:	**10.752,40**

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000049/2022

05.003.12.361.0021.2023.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		3.500,00
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		1.030,00
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		13,58
05.003.12.365.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		80.000,00
	Sub-Total:	**96.543,58**
05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		27.950,00
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		46.140,00
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		210,84
	Sub-Total:	**74.300,84**
05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
05.006.27.812.0023.1008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		55.500,00
05.006.27.812.0023.1008.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.887,20
	Sub-Total:	**64.387,20**
06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN		
06.001.20.122.0007.2046.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
	Sub-Total:	**16.000,00**
06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		43.687,77
	Sub-Total:	**43.687,77**
07.001-GABINETE SEC DE SAUDE		
07.001.10.122.0031.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		8.401,64
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		500,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.111,76
07.002.10.301.0032.2055.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.704,96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000049/2022

07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
07.002.10.301.0052.2087.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	50.600,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	86.404,38
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.400,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.600,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.070,00
07.002.10.302.0033.2057.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.914,98
07.002.10.302.0033.2058.4.4.7.1.70.00.00.00 Rateio pela participação em consorcio publico	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60,00
Sub-Total:	**212.767,72**

08.001-GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

08.001.15.122.0007.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.980,11
08.001.15.122.0007.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	29.240,70
Sub-Total:	**38.220,81**

09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI

09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.873,00
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.303,32
Sub-Total:	**6.176,32**

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0043.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
09.002.08.244.0043.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	408,13
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	779,42
09.002.08.244.0045.2078.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.356,00
09.002.08.244.0045.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000049/2022

09.002.08.244.0045.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	416,37
09.002.08.244.0045.2080.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	222,43
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	583,12
09.002.08.244.0045.2080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.860,00
09.002.08.244.0045.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.283,73
09.002.08.244.0045.2081.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.615,17
Sub-Total:	**72.524,37**
Total Parcial Suplementado:	**745.352,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.04.122.0007.2006.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.28.843.0015.2012.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	87.000,00
Sub-Total:	**87.000,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA

05.001.12.122.0007.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.262,00
05.001.12.122.0007.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
05.001.12.361.0008.1004.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
05.001.12.361.0017.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00
05.001.12.361.0017.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
05.001.12.361.0017.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
05.001.12.364.0017.2017.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
05.001.12.365.0017.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Sub-Total:	**149.262,00**

05.002-FUNDEB 70

05.002.12.361.0020.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	54.090,00
Sub-Total:	**54.090,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000049/2022

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0018.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		20.000,00
05.004.12.361.0018.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		28.000,00
05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		15.000,00
05.004.12.361.0027.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000,00
05.004.12.365.0018.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		20.000,00
05.004.12.365.0027.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
	Sub-Total:	**128.000,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

06.002.20.606.0028.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

06.004-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIETE

06.004.18.541.0030.2050.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

07.001-GABINETE SEC DE SAUDE

07.001.10.122.0007.2053.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
07.001.10.122.0007.2053.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
07.001.10.122.0031.2054.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00
07.002.10.305.0034.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000,00
	Sub-Total:	**151.000,00**

08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000049/2022

08.002.26.782.0037.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos	81.000,00
Sub-Total:	**81.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**745.352,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 02, Marco de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000051/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01172/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Adicional Especial no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Superávit Financeiro

08.003.25.752.0039.2066.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	270.000,00
Sub-Total:	**270.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**270.000,00**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 04, Marco de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 05/07/2022 16:52:48

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000056/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01180/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Adicional Especial no valor de R$ 268.095,78 (duzentos e sessenta e oito mil noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.003.25.752.0039.1020.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	268.095,78
Sub-Total:	**268.095,78**
Total Parcial Suplementado:	**268.095,78**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

05.002-FUNDEB 70

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.002.12.365.0020.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	24.095,78
Sub-Total:	**24.095,78**

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	64.000,00
05.003.12.365.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	80.000,00
Sub-Total:	**244.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**268.095,78**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presenta data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 31, Marco de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 05/07/2022 16:56:05

Page 1 de 1
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000058/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01157/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 216.287,60 (duzentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Superávit Financeiro

05.004.12.361.0018.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	13.651,45
05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	13.830,93
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	29.456,47
05.004.12.365.0018.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	250,95
05.004.12.365.0018.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	600,00
05.004.12.365.0018.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	10.056,01
Sub-Total:	**67.845,81**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	18.414,26
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	23.492,94
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	55,50
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	3.663,00
07.002.10.304.0034.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	51,89
Sub-Total:	**45.677,59**

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	2.764,20
Sub-Total:	**102.764,20**
Total Parcial Suplementado:	**216.287,60**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Emissão: 05/07/2022 17:00:10

Page 1 de 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000058/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 01, Abril de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2022 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01157/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		945,55
	Sub-Total:	**945,55**

02.002-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.002.04.125.0006.2004.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.600,00
	Sub-Total:	**8.600,00**

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.04.122.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.990,00
04.001.04.123.0012.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		109,00
	Sub-Total:	**6.099,00**

05.002-FUNDEB 70

05.002.12.365.0020.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		11.187,65
	Sub-Total:	**11.187,65**

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		23.185,02
05.003.12.361.0021.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		8.900,00
05.003.12.361.0021.2023.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		4.500,00
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		12.000,00
05.003.12.365.0021.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		4.000,00
	Sub-Total:	**52.585,02**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	36.012,00
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	42.166,21
05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação	11.824,00
Sub-Total:	**90.002,21**

06.001-GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIEN

06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.316,80
06.001.20.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**26.316,80**

06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

06.002.20.605.0029.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	63.143,48
Sub-Total:	**63.143,48**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.500,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.614,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.994,60
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.313,56
07.002.10.301.0032.2055.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.205,04
07.002.10.301.0032.2056.3.3.9.0.08.00.00.00 Outros Beneficios Assistenciais	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.300,00
07.002.10.301.0052.2087.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus	30.400,00
07.002.10.302.0033.2057.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.436,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.523,46
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.000,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.539,03
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.843,91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

07.002.10.302.0033.2057.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1631311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		9.714,11
07.002.10.302.0033.2057.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		34.255,89
07.002.10.302.0033.2057.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.673,50
07.002.10.305.0034.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.278,93
	Sub-Total:	**174.592,03**
08.001-GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS		
08.001.15.122.0007.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.803,56
08.001.15.122.0007.2062.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		655,00
08.001.15.122.0007.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.206,85
08.001.15.122.0007.2062.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
	Sub-Total:	**23.165,41**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE		
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		254.176,60
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
08.002.26.782.0036.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		132.319,18
	Sub-Total:	**395.495,78**
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
08.003.17.512.0042.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**
09.001-GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCI		
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.298,00
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		519,56
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.181,72
09.001.08.122.0007.2070.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.748,00
	Sub-Total:	**6.747,28**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.244.0043.2073.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.705,34
09.002.08.244.0043.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

09.002.08.244.0043.2073.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
09.002.08.244.0043.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.549,90
09.002.08.244.0045.2078.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.230,30
09.002.08.244.0045.2078.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.880,00
09.002.08.244.0045.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
09.002.08.244.0045.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.075,29
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.530,09
09.002.08.244.0045.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
09.002.08.244.0045.2080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.614,00
09.002.08.244.0045.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00
09.002.08.244.0045.2081.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.334,87
Sub-Total:	**77.119,79**
Total Parcial Suplementado:	**942.000,00**

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotaçoes orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.001.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.001.04.122.0004.2003.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.094,51
Sub-Total:	**12.094,51**

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

03.001.04.128.0010.2084.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

03.002-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CO

03.002.11.333.0011.2085.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	7.923,45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

	Sub-Total:	**7.923,45**
04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS		
04.001.04.122.0007.2008.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
	Sub-Total:	**500,00**
05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
05.005.13.392.0024.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.005.13.392.0024.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
05.005.13.392.0024.2041.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
05.005.13.392.0025.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		98.000,00
05.005.13.392.0025.2043.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
	Sub-Total:	**154.500,00**
05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
	Sub-Total:	**2.500,00**
07.001-GABINETE SEC DE SAUDE		
07.001.10.122.0007.2053.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000,00
07.001.10.122.0031.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		18.482,04
07.001.10.122.0031.2054.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
07.001.10.125.0016.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
07.001.10.301.0008.1012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
	Sub-Total:	**41.482,04**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		20.000,00
07.002.10.301.0032.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1600311000-Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares i		20.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.500,00
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
07.002.10.303.0035.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.500,00
	Sub-Total:	**228.000,00**
08.001-GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS		
08.001.15.122.0007.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.001.15.451.0008.1013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.001.15.451.0008.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE		
08.002.26.782.0036.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
08.002.26.782.0036.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
08.002.26.782.0036.2063.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
08.002.26.782.0036.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
08.002.26.782.0036.2063.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
08.002.26.782.0037.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		55.000,00
08.002.26.782.0037.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		100.000,00
	Sub-Total:	**280.000,00**
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
08.003.15.451.0038.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
08.003.25.752.0039.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		62.000,00
	Sub-Total:	**162.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**942.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000059/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 01, Abril de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000091/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01157/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1§ - Fica aberto no Orçamento vigente um Credito Suplementar no valor de R$ 200.145,23 (duzentos mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e tres centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001-GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMIN

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	9.117,10
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.630,90
03.001.04.122.0007.2006.3.3.9.0.40.00.00.00 Servicos de Tecnologia da Informacao	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
Sub-Total:	**30.898,00**

04.001-GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

04.001.04.122.0007.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Sub-Total:	**100,00**

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0018.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	34.181,09
05.004.12.361.0018.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	580,04
05.004.12.361.0018.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	5.240,26
05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	4.551,08
05.004.12.361.0018.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	1.459,68
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	4.473,25
05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	1.577,60
05.004.12.365.0018.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	2.460,59
05.004.12.365.0018.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	859,67
05.004.12.365.0018.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	410,53
05.004.12.365.0018.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	727,38
05.004.12.365.0018.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	1.176,31
05.004.12.365.0018.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2550000000-Transferência do Salário-Educação	184,44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37465556000163
AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
Telefone 06635972800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000091/2022

05.004.12.365.0019.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		564,00
	Sub-Total:	**58.445,92**
05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
05.005.13.392.0025.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2700311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		31.548,69
	Sub-Total:	**31.548,69**
05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
05.006.27.812.0023.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2700311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		25.268,00
	Sub-Total:	**25.268,00**
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		11.555,52
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		5.400,00
07.002.10.302.0033.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.101,10
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.080,00
07.002.10.303.0035.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		5.850,00
	Sub-Total:	**24.986,62**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.244.0045.2080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		28.898,00
	Sub-Total:	**28.898,00**
	Total Parcial Suplementado:	**200.145,23**

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presenta data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 02, Maio de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Emissão: 05/07/2022 17:07:04

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Processo nº. 052/2022

Pregão Presencial nº. 020/2022

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 052/2022**– Pregão Presencial **nº 020/2022**, tendo por OBJETO o*Registro de Preços para futura e eventual* **aquisição de merenda escolar aos alunos da rede pública de ensino do município de Nova Nazaré-MT,** conforme

especificações do edital, e conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa **RARIO CAMILO DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **dos itens 01 ao 46, que** perfizeram um valorglobal de **R$ R$ 1.296.675,32 (um milhão, duzentos e noventa seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

Nova Nazaré-MT, 20 de julho de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2022

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2021 A ABR/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	57.317,30	58.169,90	56.822,53	57.459,33	65.816,58	56.021,91	58.197,89	102.283,74	65.183,77	74.415,35	71.495,59	77.180,92	800.364,81	0,00
Pessoal Ativo	57.317,30	58.169,90	56.822,53	57.459,33	65.816,58	56.021,91	58.197,89	102.283,74	65.183,77	74.415,35	71.495,59	77.180,92	800.364,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.059,89	48.328,97	46.995,78	47.852,58	58.008,94	47.059,89	48.717,21	85.211,37	54.282,73	61.951,10	60.196,34	66.085,64	671.750,44	0,00
Obrigações Patronais	10.257,41	9.840,93	9.826,75	9.606,75	7.807,64	8.962,02	9.480,68	17.072,37	10.901,04	12.464,25	11.299,25	11.095,28	128.614,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	57.317,30	58.169,90	56.822,53	57.459,33	65.816,58	56.021,91	58.197,89	102.283,74	65.183,77	74.415,35	71.495,59	77.180,92	800.364,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.203.027,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.203.027,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	800.364,81	2,21
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.172.181,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.063.572,55	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.954.963,47	5,40

Nota:
1 **-** Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não**-**processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não**-**processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 **-** A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29**-**A da Constituição Federal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **aquisição de 01 (um) caminhão trator cavalo mecânico e 01 (uma) carreta prancha usados para o transporte de maquinas da Secretaria Municipal de Viação e Transportes,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **02/08/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 20 de julho de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **20/07/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 020/2022**, menor preço por item, foi declarada **vencedora:** a empresa **RARIO CAMILO DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **dos itens 01 ao 46, que** perfizeram um valorglobal de **R$ R$ 1.296.675,32 (um milhão, duzentos e noventa seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

Nova Nazaré-MT, 20 de julho de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.290 DE 20 DE JULHO DE 2022.

Fixa o valor dos vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE no Município de Nova Olímpia/MT, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpídio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam fixados os vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Nova Olímpia/MT, em R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro) reais, sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

Art. 2º - Fica atualizado o valor do Anexo I, da Lei Municipal nº. 769, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com os seguintes valores, a partir de 01 de maio de 2022:

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS

CARGOS	HORAS SEMANAIS	VENCIMENTOS	VAGAS
01 - Agente Comunitário de Saúde.	40	R$ 2.424,00	38
02 - Agente de Combate às Endemias.	40	R$ 2.424,00	07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 20 de julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ARRECADAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **VILA ALVORADA**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Ouro Verde – Nova Olímpia, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **VILA ALVORADA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO VILA ALVORADA

Em 05 de abril de 1990, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, fez o registro de área ideal de terreno, com 4,76 hectares registrada sob nº 15.447, no 1º Serviço Notarial e Registral de Barra do Bugres - MT, e em 31 de março de 1992, foi realizado o registro do **LOTEAMENTO VILA ALVORADA**, contendo 03 quadras e 72 lotes e 1 área de reserva pública com 3.432,50 metros quadrados.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Nova Olímpia – MT, 20 de julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 192 DE 20 DE JULHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a Senhora SUZANY PASSARELO ARAUJO,** brasileira, filha do senhor ANIZIO PASSARELO E ANTONIA PEREIRA PASSARELO, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 0848058-3 - SSP-MT e CPF: 514.424.001-10, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços da Administração,** através do Termo de Posse e Portaria Municipal n. º 001/1991 de 18 de novembro 1991.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 20 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.291 DE 20 DE JULHO DE 2022.

Que altera os parágrafos 2º e 4º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.169 de 09 de outubro de 2019. Que institui o programa de regularização fundiária urbana "reurb" no municipio de Nova Olímpia-MT, e das outras providências.

O Prefeito Municipal José Elpídio de Morais Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos 2º e 4º do Art. 9º da Lei Municipal n° 1.169 de 09 de Outubro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º----------

§1º----------

§2º A venda direta de que trata este artigo poderá ser concedida para todo e qualquer ocupante possuidor de imóvel publico urbano, regularmente cadastrado no Municipio.

§3º ----------

§ 4º A Aquisição poderá ser realizada à vista com 20% (vinte por cento) de desconto ou em até 20 (vinte) parcelas anuais e consecutivas, mediante sinal de 5% (cinco por cento) do valor de avaliação, e o valor da parcela anual não poderá ser inferior a 150 (cento e cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Municipio UPFM-NO."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 20 de julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ARRECADAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATI II**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Ouro Verde – Nova Olímpia, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. JO-

SÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATI II**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também

promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATI II

Em, 12 de julho de 2005, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** (Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT), registrou sob nº R-01/21.728 o Loteamento Urbano denominado Jardim Itamarati II, no 1º serviço notarial e registral de Barra do Bugres-MT, contemplando 148 (cento e quarenta e oito) lotes urbanos composto de 15 (quinze) quadras. A área loteada totalizou 60.700,00 metros quadrados,oriundo da matricula nº 21.728 de propriedade do municipio.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de

baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são

planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor

posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Nova Olímpia-MT, 20 de julho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por

acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº007/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 007/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ANALISES CLINICAS DESTINADOS AO LABORATORIO MIUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. **O Recebimento das Propostas: das 10h00m do dia 21/07/2022 as 17h00m do dia 05/08/2022. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 08/08/2022 (Horário de Brasília/ DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 de julho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

ARRECADAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATI**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Ouro Verde – Nova Olímpia, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATI**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATI

Em 28 de março de 2000, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, registrou uma área de terras pastais e lavradias, com 50,1952 hectares, registrada sob nº 20.783, no 1º Serviço Notarial e Registral de Barra do Bugres - MT, e em 24 de julho de 2000, foi realizado o registro do **LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATI**, com 64 quadras e 774 lotes.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A

modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que

situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Nova Olímpia – MT, 20 de julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 006/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MAQUINA NOVA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT-CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 929258/2022. **O Recebimento das Propostas: das 10h00m do dia 21/07/2022 as 17h00m do dia 05/08/2022. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 08/08/2022 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 20 de julho de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

ARRECADAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **JARDIM OURO VERDE**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Ouro Verde – Nova Olímpia, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **JARDIM OURO VERDE**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO JARDIM OURO VERDE

Em 14 de dezembro de 1988, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, registrou uma terreno, com 1.210.000,00 metros quadrados, registrada sob nº 15. 020, no 1º Serviço Notarial e Registral de Barra do Bugres - MT, na mesma data, realizaram o registro do **JARDIM OURO VERDE**, contendo 83 quadras, 1.310 lotes e 76 chácaras urbanas, aforante demais areas de reserva pública.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo im-

pedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o preseNte núcleo urbano como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Nova Olímpia – MT, 20 de julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

ARRECADAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **SANTA ROSA**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Ouro Verde – Nova Olímpia, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO JARDIM SANTA ROSA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA ROSA

Em 15 de abril de 1997, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, adquiriu uma área de terras pastais e lavradias, com 26,62 hectares, registrada sob nº 18.461, no 1º Serviço Notarial e Registral de Barra do Bugres - MT, e em 07 de maio de 1997, foi realizado o registro do **LOTEAMENTO JARDIM SANTA ROSA**, contendo 51 quadras e 523 lotes.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Nova Olímpia – MT. 20 de julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à

propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

ARRECADAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **LOTEAMENTO JARDIM BOA ESPERANÇA**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Ouro Verde – Nova Olímpia, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO JARDIM BOA ESPERANÇA**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO JARDIM BOA ESPERANÇA

Em 09 de maio de 1997, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**, adquiriu uma área de terras rurais, com 12,10 hectares, registrada sob nº 18.813, no 1º Serviço Notarial e Registral de Barra do Bugres - MT, e na mesma data, realizaram o registro do **LOTEAMENTO JARDIM BOA ESPERANÇA**, contendo 19 quadras e 245 lotes.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legisla-

ção em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem como instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

Nova Olímpia – MT, 20 de julho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamen-

te: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, cujo objeto é a aquisição de 1(uma) Carreta metálica basculante 6ton. ,1(um) Distribuidor de adubo, calcário e fertilizantes 8ton., 1(um) Distribuidor de fertilizantes cônico 600l para apoio às atividades agrárias desenvolvidas no município, oriundo de emenda parlamentar, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS:

DELBA VICENTINI CREMASCO - ME – CNPJ 03.138.598/0001-78

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: 5.400,00

FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA

QUANTIDADE DE ITENS: 02

VALOR: 84.470,00

Nova Santa Helena/MT, 20 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2022

DATA: 19 de julho de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CLAUDIANE BOTELHO DE SOUZA**, inscita sob a matricla de nº 1259 como Titular e o servidor **EDMUNDO GETULIO RIBEIRO,** inscrito sob a matricula de nº 404 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

ATA	**070/2021**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	R. M. DOS REIS COMERCIAL
CNPJ Nº:	33.947.168/0001-68
ATA	**071/2021**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	P A G VOINAROSKI EIRELI
CNPJ Nº:	20.062.896/0001-40
ATA	**072/2021**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº:	20.357.366/0001-20
ATA	**073/2021**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	MARIA ALICE DA SILVA EIRELI
CNPJ Nº:	14.284.593/0001-70

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE. /

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/07/2022 a 19/08/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, con-

forme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa DIEGO NATAN DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 41.088.967/0001-54, para aquisição de uniformes escolares para complementação à demanda dos alunos que frequentam as escolas da rede municipal de ensino do Município de Nova Santa Helena - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 9.207,00 (Nove Mil e Duzentos e Sete Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 20 de julho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com data de abertura prevista para o dia 02 de agosto de 2022, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS,JOGOS DE MESAS, SHOWS PIROTÉCNICOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, S/Nº - Centro, CEP. 78.548-000, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 20 de julho de 2022

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095 Á 096-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **20/07/2022 até 20/07/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS, SHOWS PIROTÉCNICOS, PROJETOS DE SEGURANÇA, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: V. FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.778.669/0001-58.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO GRANDE PORTE**: SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO MAIS DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO. FRONT FILL: SISTEMA SONORO NA FRENTE DO PALCO, COM 02 CXS FULL-RANGE ESTÉREO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 12 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO COM 80 CABOS DE SINAL DE ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. **; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO NESSE ITEM O ANEXO VIII – RIDER TÉCNICO**	**Diária**	**01**	**R$ 12.000,00**	**R$48.000,00**
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTO PARA COORDENAÇÃO DE LOGISTICA DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, ALIMENTACAO, LIMPEZA, EQUIPAMENTO, SEGURANCA, RECEPCAO, CAMARIM, ALINHAMENTO DE CRONOGRAMA DE HORÁRIO DE PALCO E O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA FUNÇÃO DE CARREGADORES. CONFORME RIDE TECNICO	**Serviço**	**01**	**R$ 13.310,00**	**R$ 13.310,00**
03	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 200KVA –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL SILENCIOSO DE 200KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 380/200VOLTS, 60HZ. COM 10:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS E UM OPERADOR. OBSERVAÇÃO: SE ACIONADO, ÓLEO POR CONTA DA CONTRATANTE. **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	**Diária**	**03**	**R$ 6.250,00**	**R$ 18.750,00**
04	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED** DE ALTA QUALIDADE, P3.9 MEDINDO 10X4 (40M²) PARA MÍDIAS DE FOTO, VÍDEO, IMAGEM, TEXTO, E CONECTOR DE ENTRADA PARA RECEBER FILMAGEM AO VIVO**; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	Unidade	06	**R$ 5.900,00**	**R$ 35.400,00**
05	**LOCAÇÃO DE PALCO TIPO GRANDE PORTE COM COBERTURA:** MEDINDO 15 X 10 METROS X 2,0 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA	**Diária**	**04**	**R$ 12.610,00**	**R$ 50.440,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

	EM LONA VINIL; ÁREAS DE SERVIÇOS DE 5X2,5 METROS EM CADA LADO DO PALCO COBERTAS; HOUSE MIX DE 3X3 METROS COM 0,40 M DE ALTURA, COBERTA; **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**				
06	**LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MÉDIO PORTE COM COBERTURA:** MEDINDO 10 X 8,0 METROS X 1,30 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, GUARDA CORPO, ESCADA E PISO DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, COBERTURA EM LONA VINIL; **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	**Diária**	**04**	**R$ 10.250,00**	**R$ 41.000,00**
07	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO TIPO MÉDIO PORTE:** ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 05 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMÍNIO: 60 METROS DE BOX Q30, COM 02 LINHAS DE 10M, 5 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS, BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 04 SAÍDAS DMX512; 30 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 06 COB LED, 08 MOVING LED; 20MOVING BEAM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 04 MINI BRUTS, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL; **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	**Diária**	**04**	**R$ 10.850,00**	**R$ 43.400,00**
08	**LOCAÇAÕ DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** ILUMINAÇÃO DO PALCO DE SHOW, PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE MAIS DE 05 MIL PESSOAS ESTRUTURA BOX TRELIÇAS DE ALUMÍNIO: 60 METROS DE BOX Q30 60 METROS DE BOX Q50, COM 03 LINHAS DE 12M, 6 METROS DE LATERAL E 05 METROS DE ALTURA, INCLUINDO TALHAS, BASE, SLEEVE, CUBOS E PAU DE CARGA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 04 SAÍDAS DMX512; 40 CANHÕES PAR LED 3W RGB; 12CANHÕES DE LUZ PAR64#5, 08 MOVING WASH LED; 36 MOVING BEAM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DIGITAL PADRÃO DMX 512 COM CIRCULADOR, 06 MINI BRUTS, 36 CANAIS DE DIMMER COM SISTEMA DIGITAL DMX512, 36 CANAIS DE INTERMEDIÁRIO PRÓ POWER, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DIGITAL; **; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	**Diária**	**04**	**R$ 12.300,00**	**R$ 49.200,00**
09	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE**: SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO MAIS DE 05 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLIC ADRESS): 24 CAIXAS LINE ARRAY; 16 SUBGRAVES 2X21"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO. FRONT FILL: SISTEMA SONORO NA FRENTE DO PALCO, COM 02 CXS FULL-RANGE ESTÉREO;MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 12 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO COM 80 CABOS DE SINAL DE ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. **; INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**	**Diária**	**04**	**R$ 12.000,00**	**R$ 12.000,00**
10	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DO TIPO MEDIO PORTE**: SOM PARA UM PÚBLICO ESTIMADO DE ATÉ 5 MIL PESSOAS COM SISTEMA DO P.A. (PUBLICADRESS): 16 CAIXAS LINE ARRAY; 16	**Diária**	**04**	**R$ 11.800,00**	**R$ 47.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

	SUBGRAVES 2X18"; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 08 AUXILIARES PARA INSERT DE 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS E 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 08 GRUPOS DE MATRIX PARA PROCESSAMENTO DO ÁUDIO; FRONT FILL: SISTEMA SONORO NA FRENTE DO PALCO, COM 02 CXS FULL-RANGE ESTÉREO; MONITORAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS AUXILIARES; 02 MONITORES DE CHÃO COM VIAS INDEPENDENTES, 08 VIAS MONITORAS INDEPENDENTES DE FONE DE OUVIDO; SIDE FILL: 03 VIAS, PROCESSADAS, DUPLO E ESTÉREO; BACK LINE: 01 BATERIA; 01 AMP. CONTRA-BAIXO 01 CX 15" E 01 CX 4X10"; 01 AMP DE GUITARRA; KIT DE MICROFONES DE BATERIA E PERCUSSÃO, SISTEMA DE MICROFONES COM PEDESTAIS E GARRAS E 04 MICROFONES SEM FIO, 04 PRATICÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA, SISTEMA GERAL DE ENERGIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, SISTEMA DE CABEAMENTO DE SINAL DO ÁUDIO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR. **INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM**.				
				VALOR TOTAL: R$ 358.700,00	

Nova Santa Helena – MT, 20 de julho de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 056/2022
VALIDADE12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: **20/07/2022 até 20/07/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, JOGOS DE MESAS, SHOWS PIROTÉCNICOS, PROJETOS DE SEGURANÇA, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA VENCEDORA: ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.754.518/0001-53.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	**ELABORAÇÃO DE PROJETO** - DO TIPO ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA EVENTO DE PÚBLICO SUPERIOR A 2000 PESSOAS, INCLUSO TODOS OS PREVENTIVOS NECESSÁRIOS.	Unidade	04	R$ 12.715,75	R$50.863,00
				VALOR TOTAL: R$50.863,00	

Nova Santa Helena – MT, 20 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acor-

do com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 03, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 016/2022, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: ITEM: 03 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,22. Data de Assinatura: 20/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETOS 43, 44 E 47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000043/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00970/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$4.077.969,00 (quatro milhões e setenta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no orçamento vigente

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

02.004-UMC JSM E UECT

02.004.04.122.0002.2044.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.392,00
	Sub-Total:	**3.392,00**

02.005-ASSESSORIA JURIDICA

02.005.02.062.0002.2003.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
02.005.02.062.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

03.001.04.123.0002.2004.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.545,32
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		100,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		42.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		29.215,00
03.001.04.123.0002.2004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
	Sub-Total:	**110.860,32**

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

03.002.04.123.0002.1029.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
	Sub-Total:	**500,00**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000043/2022

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
04.001.08.122.0005.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
04.001.08.122.0005.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.001.08.243.0005.2058.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**85.500,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.243.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
04.002.08.244.0005.2056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
04.002.08.244.0005.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00
04.002.08.244.0005.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00
04.002.08.244.0005.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**56.300,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.1.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	47.067,06
05.001.12.306.0006.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
05.001.12.306.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	53.042,64
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	4.200,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	7.455,00
Sub-Total:	**171.764,70**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
05.002.12.365.0006.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	**55.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000043/2022

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	120.000,00
05.003.12.366.0006.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500,00
Sub-Total:	**120.500,00**

05.004-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.004.12.361.0006.2016.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	5.952,00
Sub-Total:	**5.952,00**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.900,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	274.600,00
06.001.04.122.0002.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	211.258,00
06.001.04.122.0002.2023.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
06.001.15.451.0008.1017.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	69.200,00
06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.156,00
Sub-Total:	**762.114,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

06.002.25.752.0010.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.002.25.752.0010.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	85.745,00
Sub-Total:	**95.745,00**

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

06.003.26.782.0008.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.050.000,00
Sub-Total:	**1.050.000,00**

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0011.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.004.17.512.0011.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	39.620,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000043/2022

06.004.17.512.0011.2026.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.680,00
Sub-Total:	**91.300,00**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	301.700,00
07.001.10.122.0016.2081.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.189,00
07.001.10.302.0018.1050.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1,00
Sub-Total:	**564.890,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.122.0016.2070.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.630,00
07.002.10.301.0017.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.844,28
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
07.002.10.301.0017.2083.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	126.673,00
07.002.10.302.0018.1047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.390,18
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	5.000,00
07.002.10.302.0018.2091.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	4.640,00
07.002.10.302.0023.2095.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	15.000,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000043/2022

07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		37.593,49
07.002.10.305.0020.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.833,11
07.002.10.305.0020.2071.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
07.002.10.305.0020.2071.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
	Sub-Total:	**555.104,06**

08.001-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.001.15.452.0008.1022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.067,14
08.001.20.122.0002.2035.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
08.001.20.122.0002.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
08.001.20.122.0002.2035.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.200,00
	Sub-Total:	**138.267,14**

10.001-GABINETEDO SECRETARIO

10.001.04.122.0002.2039.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.469,24
10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
10.001.04.122.0002.2039.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
10.001.04.122.0002.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.051,03
10.001.04.122.0002.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**64.520,27**

11.001-DEPARTAMENTO DE APOIO A INDUSTRIA E COMERCI

11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
11.001.04.122.0002.2041.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**

11.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA

11.002.13.392.0015.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000043/2022

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.18.541.0002.2042.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
12.001.18.541.0002.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

14.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

14.001.27.812.0007.1024.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.259,51
14.001.27.812.0007.1060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
14.001.27.812.0007.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
14.001.27.812.0007.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**91.259,51**
Total Parcial Suplementado:	**4.077.969,00**

Art. 2º Os Recursos Orcamentários para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Anulação Total ou Parcial de Dotações nos termos do artigo 43 parágrafo 1 inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0008.1003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.392,00
Sub-Total:	**5.392,00**

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

03.002.28.843.0003.2006.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
Sub-Total:	**90.000,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
05.001.12.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
05.001.12.306.0006.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.140,50
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	150.000,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	150.000,00
Sub-Total:	**356.140,50**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1550000000-Transferência do Salário Educação	6.000,00
Sub-Total:	**6.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000043/2022

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.04.122.0008.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1755000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	55.000,00
06.001.04.122.0008.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1899000000-Outros Recursos Vinculados	200.000,00
06.001.04.122.0008.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.001.04.122.0008.1013.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	300.000,00
06.001.04.122.0008.1034.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
06.001.04.122.0008.1034.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	107.700,00
06.001.04.122.0008.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
06.001.15.451.0008.1002.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	300.000,00
06.001.15.451.0008.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	153.200,00
06.001.15.452.0008.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
06.001.15.452.0008.2024.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	183.659,00
06.001.25.752.0008.1059.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
06.001.25.752.0008.1059.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**1.515.059,00**

06.002-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

06.002.18.542.0009.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
06.002.25.752.0010.1043.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000,00
06.002.25.752.0010.1043.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
Sub-Total:	**300.000,00**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
07.001.10.122.0016.1020.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	180.000,00
07.001.10.122.0016.2087.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
07.001.10.122.0016.2087.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
07.001.10.122.0016.2087.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
07.001.10.122.0016.2087.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000043/2022

07.001.10.122.0016.2087.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
07.001.10.122.0016.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
07.001.10.122.0016.2087.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
07.001.10.122.0016.2087.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00
07.001.10.301.0017.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	50.000,00
07.001.10.301.0017.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
07.001.10.302.0018.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
07.001.10.302.0018.1035.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.080,95
Sub-Total:	**1.100.680,95**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
07.002.10.301.0017.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
07.002.10.301.0017.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
07.002.10.301.0017.2084.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	5.000,00
07.002.10.301.0017.2084.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
07.002.10.301.0017.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.301.0017.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	104.000,00
07.002.10.301.0017.2085.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.301.0017.2085.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.500,00
07.002.10.301.0017.2090.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.393,55
07.002.10.301.0023.2094.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	10.000,00
07.002.10.301.0023.2094.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	4.000,00
07.002.10.302.0018.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
07.002.10.302.0018.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
07.002.10.302.0018.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
07.002.10.302.0018.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000043/2022

07.002.10.302.0018.2089.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.000,00
07.002.10.302.0018.2089.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
07.002.10.302.0018.2089.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
07.002.10.305.0023.2096.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		11.000,00
07.002.10.305.0023.2096.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.000,00
07.002.10.305.0023.2096.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		12.000,00
07.002.10.305.0023.2096.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		12.000,00
07.002.10.305.0023.2096.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI		
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.000,00
07.002.10.305.0023.2096.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		12.000,00
	Sub-Total:	**501.893,55**
08.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
08.002.20.601.0014.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.403,00
	Sub-Total:	**50.403,00**
10.001-GABINETEDO SECRETARIO		
10.001.04.122.0002.2039.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		64.500,00
	Sub-Total:	**64.500,00**
14.001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
14.001.27.813.0007.1039.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
14.001.27.813.0007.1039.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
14.001.27.813.0007.1039.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		80.900,00
	Sub-Total:	**87.900,00**
	Total Parcial Reduzido:	**4.077.969,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 02, Maio de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000044/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00984/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.332.305,93 (um milhão e trezentos e trinta e dois mil e trezentos e cinco reais e noventa e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

Superávit Financeiro

04.001.08.122.0002.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	800,00
Sub-Total:	**800,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	2.622,14
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	172.276,96
Sub-Total:	**174.899,10**

06.003-DEPARTAMENTO RODOVIARIO

06.003.26.782.0008.2055.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	47.950,00
06.003.26.782.0008.2055.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos	499.000,00
Sub-Total:	**546.950,00**

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0011.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
2711000802-Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	90.031,14
06.004.17.512.0011.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
2700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	247.482,56
Sub-Total:	**337.513,70**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00
Sub-Total:	**2.500,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,20
07.002.10.302.0018.1047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	264.007,72
07.002.10.302.0018.1047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	602,10
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

DECRETO Nº 000044/2022

07.002.10.305.0020.2071.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
2600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	3.833,11
Sub-Total:	**269.643,13**
Total Parcial Suplementado:	**1.332.305,93**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA UBIRATA, 02, Maio de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 47/2022

DATA: 05 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1002/2022:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 385.750,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 Departamento de Administração Pedagógica
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0006 Nova Ubiratã Mais Educação
Projeto/Atividade: 2015 - Manutenção de Atividades do Ensino Infantil
Natureza de Despesa:
3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 128.220,92
Fonte de Recurso:
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 128.220,92

Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0006 Nova Ubiratã Mais Educação
Projeto/Atividade: 2069 - Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental
Natureza de Despesa:
3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 257.529,08
Fonte de Recurso:
1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 257.529,08

TOTAL GERAL.....R$ 385.750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 Departamento de Apoio Educacional
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0006 Nova Ubiratã Mais Educação
Projeto/Atividade: 1009 - Estruturação/Impl. de Laboratórios de Informática
Natureza de Despesa:
(Red. 195) 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 35.750,00
Fonte de Recurso:
1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R$ 35.750,00

Projeto/Atividade: 1010 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
Natureza de Despesa:
(Red. 196) 4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 350.000,00
Fonte de Recurso:
1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.....R$ 185.000,00
1.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).....R$ 15.000,00
1.570.0000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....R$ 150.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 385.750,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal 970/2021 de 09 de novembro de 2021.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 962/2021 de 14 de Outubro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 971/2021 de 09 de Novembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

20/07/22, 14:49 https://media.diariomunicipal.org/uploads/2022/7/20/2312/0df3d817-e27a-4375-a2ee-3a97d23537eb/svg-14.svg

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, 05 DE MAIO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 05/05/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

https://media.diariomunicipal.org/uploads/2022/7/20/2312/0df3d817-e27a-4375-a2ee-3a97d23537eb/svg-14.svg 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1200/2022

PORTARIA N.º 1200/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosilene Arruda Costa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1975, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 15/7/2022 a 21/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1209/2022

PORTARIA N.º 1209/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando as **Atas 028/2022, 029/2022, 030/2022** e **031/2022**, firmadas entre o *Município de Nova Xavantina* e as empresas **Supermercado Zanchin Ltda, Caetano & Cia Ltda, Fleury e Araújo Ltda** e **Comercial Luar Eirelli - EPP**que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais* – **Pregão Presencial 023/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar(em) como fiscal(is) das **Atas 028/2022, 029/2022, 030/2022** e **031/2022**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:**

I – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

II – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

III – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

IV – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, Matrícula Funcional 1105;

V – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4264;

VI – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

VII – Elisvania Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

VIII – Josiane Araújo Ribeiro da Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4265;

IX – Luciana Bavaresco, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430;

X – Carolina Vieira de Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 294;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XII – Antonio Rodrigues de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 164;

XIII – Krisna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIV – Luis Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XV – Valdir Camilo da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1055;

XVI – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

XVII – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

XVIII – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;

XIX – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

XX – Marta Rezende Gomes, Atendente, Matrícula Funcional 3686.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **das Atas 028/2022, 029/2022, 030/2022** e **031/2022e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Presencial nº 027/2.022, o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARCOS E MOTORES DE POPA PARA FESTIVAL DE PESCA DE NOVA XAVANTINA**, tendo a empresa vencedora: MARIA LUZIA FREITAS DA SILVA, inscrita no CNPJ n°09.434.888/0001-45, com o valor global final de R$ 244.716,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais).

Nova Xavantina – MT, 20 de julho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1215/2022

PORTARIA N.º 1215/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2022**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 1º lugar** para o cargo de ***Técnico em Edificações***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 57/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Rhudyeris Avelino Gonçalves***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Técnico em Edificações***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1216/2022

PORTARIA N.º 1216/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando do **Contrato 051/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Raphael Vasconcelos Salomão 03823126199**que tem por objeto *contratação de empresa especializada em locação de mesas, cadeiras e toalhas para o Festival de Quadrilha do Araguaia-FESTRILHA* – **Dispensa 014/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 051/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

II – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato 051/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1204/2022

PORTARIA N.º 1204/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 952/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 952/2022 que "*concede 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... ..

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/7/2022 a 5/8/2022.

..... ."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1217/2022

PORTARIA N.º 1217/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando da **Ata 032/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Agribio Agronegócios LTDA**que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, topógrafo no município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Presencial 026/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata 032/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

II – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325;

III – Thiago Soares Caetano, Direção de Engenharia, Matrícula Funcional 4447;

IV – Edbert Moreira Junior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata 032/2022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1205/2022

PORTARIA N.º 1205/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Helias Batista da Silva**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 8º lugar** para o cargo de ***Fiscal de Tributos***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 56/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Helias Batista da Silva***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Fiscal de Tributos***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1203/2022

PORTARIA N.º 1203/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 625/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 626/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
..

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arabela Andressa Causi Jung**, Professora, Matrícula Funcional 805, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/4/2021 a 15/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá aos seguintes períodos:

I – de 2/5/2022 a 24/5/2022;

II – de 21/7/2022 a 27/7/2022.

.....
.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1155/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1214/2022

PORTARIA N.º 1214/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Garcia Toledo**, Procuradora, **Matrícula Funcional 3931, l**otado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 10/12/2015 a 9/12/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/7/2022 a 3/8/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1213/2022

PORTARIA N.º 1213/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Paula Hortência Souza Bueno**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4464, do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes para o Centro de Especialidades Médicas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/7/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 16/2020

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e *a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, CNPJ 27.406.174/0001-05*, com sede na Avenida Mato Grosso, Centro Empresarial Medeiros, Nova Xavantina, MT, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar sétimo termo aditivo ao contrato nº 16/2020, de prorrogação de prazo de execução, de conformidade com Edital de **Tomada de Preços n° 05/2020**, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Quarta do Contrato nº 16/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. *O prazo para a execução dos serviços será de 524 (quinhentos e vinte e quatro) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 16/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 27 de junho de 2022.

JOAO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

RH
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 02/2022

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Senhor (a) **MARTA VICENTINI,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4571,** inscrito (a) no **CPF/MF** nº 054.228.371-93 e no **RG n.º** 20350155 SSP/MT**,** na qualidade de **FARMACÊUTICO/BIOQÍMICO (A)**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado a pedido o Contrato de trabalho por tempo determinado de número **02/2022,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **20 de Julho de 2022**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 20 de Julho de 2022.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

MARTA VICENTINI

Distratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1212/2022

PORTARIA N.º 1212/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celso Gilmar Genevro**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 171, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/7/2022 a 29/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1202/2022

PORTARIA N.º 1202/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Ci-*

vis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Nilva de Jesus Nunes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 742, do Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes para o Centro de Especialidades Médicas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/7/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1206/2022

PORTARIA N.º 1206/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 15 de julho de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Shirlene Ferreira dos Santos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4438, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/7/2022 a 31/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1201/2022

PORTARIA N.º 1201/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 15/7/2022 a 21/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1211/2022

PORTARIA N.º 1211/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1160/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 1160/2022 que "*concede 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Selma Maria Honostório****, Atendente, Matrícula Funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/2/2019 a 16/2/2020*" passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
..

Art. 1º .....
..

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/7/2022 a 6/8/2022.

.....
."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1210/2022

PORTARIA N.º 1210/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 967/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve:**

Art. 1º A Portaria n.º 967/2022 que "*nomeia os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato de Fornecimento nº 035/2022*", passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 035/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Splendor Comércio, Serviço e Inovação Eirelli** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 007/2022, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustetável do norte de Minas – CODANORTE, que tem por objeto o registro de preços de veículo adaptado, zero km, primeiro emplacamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde* – **Pregão Presencial nº 020/2.022***;* **resolve:"**

Leia-se:

"Considerando o **Contrato de Fornecimento nº 035/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Mabelê Comércio de Veículos Eirelli – EPP,** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 007/2022, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustetável do norte de Minas – CODANORTE, que tem por objeto o registro de preços de veículo adaptado, zero km, primeiro emplacamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde* – **Pregão Presencial nº 020/2.022***;* **resolve:"**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/6/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de julho de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1207/2022

PORTARIA N.º 1207/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Elbe Henriqueta Andrea Wehren de Moraes Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4363, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 10/7/2022 a 16/7/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1198/2022

PORTARIA N.º 1198/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1174/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 1174/2022 que "*concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3698, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2021 a 2/7/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... ..

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2022 a 31/8/2022.

..... ."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1199/2022

PORTARIA N.º 1199/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1199/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 1199/2022 que "*concede 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Felix Rodrigues de Moraes****, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4513, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/6/2021 a 28/6/2022*" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... ..

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/8/2022 a 29/8/2022.

..... ."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1208/2022

PORTARIA N.º 1208/2022

Dispõe sobre a concessão do beneficio ***Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição*** *da servidora* ***Maria Aparecida da Silva Nogueira,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 4º, § 9 da Emenda Constitucional nº 103/2019, de acordo com o art. 30, inciso III c/c art.52 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, *que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Maria Aparecida da Silva Nogueira, brasileira, portadora do CI/RG nº 0708545-1 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 424.226.201-91, portadora do Título de Eleitor nº 005997061821, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "D/010", Matrícula Funcional nº 44, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 01 de fevereiro de 1987 a 24 de agosto de 1987; 01 de dezembro de 1987 a 18 de abril de 1989; 01 de setembro e 1992 a 24 de fevereiro de 1994, totalizando 1.251 dias, 03 anos. 05 meses e 9 dias para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e no período de 25 de fevereiro de 1994 a 30 de junho de 2022, totalizado 10.346 dias, 28 anos, 04 meses e 06 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 11.597 dias, 31 anos, 09 meses e 15 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2022.09.00000006, a partir de 20 de julho de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de julho de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 134/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSANA LOPES BIAZOTO**, portadora da cédula de identidade Nº 1517496-4 SSP/MT e CPF N°. 000.941.571-89, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA)** Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**08.06.2022 a 08.07.2022**

Novo Mundo/MT, 10 de Julho de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 049/2022

De 20 de julho de 2022.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Pedro Celio Rodrigues Moragas	Fiscal de Tributos	D/08	D/09	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 20 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 111/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NATHIELLY REGINA DOS SANTOS SANTANA**, portadora da cédula de identidade Nº 2111745-40 SSP/MT e CPF N°.031. 715.991-71, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**ZELADORA**) Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO**
Vigência do Contrato	**04/03/2022 a 15/07/2022**

Novo Mundo/MT, 15 de Julho de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2022

De 20 de julho de 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora TATIÉLI DA SILVA BORRÉ VALSOLER, portadora do RG nº 1792259-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004. 681.142-70, para o cargo de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi classificada em 11° Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 247/2022

De 20 de julho de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

HELTER ALEXANDRE BORGA DE MELLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12352888 SSP/MT e do CPF sob o nº. 941.619.091.87, servidor no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o nº 2213, a partir do dia 26/07/2022 a 26/08/2022 referente ao período aquisitivo de 05/07/2021 a 04/07/2022.

RENILTON DOMINGOS FERREIRA SANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1792216-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 020.741. 451.36, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE (VIGIA)**, matriculado no DRH sob o nº 885, a partir do dia 25/07/2022 a 23/08/2022 referente ao período aquisitivo de 10/09/2020 a 09/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2022

De 20 de julho de 2022.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2203	Juliana Pretti	Farmácia Municipal	Laboratório Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 046/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**PRICILA WOSNIAK**, portadora da cédula de identidade Nº 1723757-2 SSP/MT e CPF N°. 008.052.441-90, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT,
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de (**PROFESSORA**) Ensino Superior, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 19/07/2022.**

Novo Mundo/MT, 19 de Julho de 2022**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2022

De 20 de julho de 2022.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **PRICILA WOSNIAK**, portadora do RG nº 1723757-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 008.052.441.90, para o cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi classificada em 13° Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de julho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 048/2022

De 20 de julho de 2022.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Dirce Aparecida Bach	Apoio Adm. Educ. Profissionalizante	B/08	B/09	Art. 45
Maria Edime De Oliveira	Apoio Adm. Educ. Profissionalizante	B/08	B/09	Art. 45
Tarcisio Jose Reichert	Apoio Adm. Educ. Prof. Motorista	B/08	B/09	Art. 45
Valdemir Baranoski	Professor 40 Horas	C/08	C/09	Art. 45
Nelcimar Alves De Lima	Técnico Administrativo Educacional	A/05	B/05	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 20 de julho de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB – EIRELI.

CNPJ: 14.728.004/0001-03

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O AUMENTO DO VALOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 07/2022. NO VALOR DE R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). PARA O SERVÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.460/2017.

VIGÊNCIA: 12/07/2022 À 04/02/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 12 JULHO DE 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI.

CNPJ/CPF: 04.290.884/0001-17

VALOR TOTAL: R$ 249.313,40 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO METÁLICO COM AREA TOTAL DE 450 m² LOCALIZADO NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, NECESSARIO PARA MELHOR PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/07/2022 a 14/02/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 19 DE JULHO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 018/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, com sede na Avenida 29 de Setembro, n.º 244, Centro, CEP 78.674-000, Novo Santo Antônio – MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/n.º, Centro, Novo Santo Antônio – MT, portador do RG n.º 738.751/SSP-MT e do CPF n.º 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 19.335.762/0001-77**, situada na Rua

Campinas, n.º 21, Empresarial Center, Sala 08, Bairro Morada da Serra – CPA I, CEP: 78.055-085, Cuiabá/MT, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA**, brasileiro, portadora da RG n.º 874619 SSP/MT, CPF n.º 793.443.481-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, que antes firmaram Contrato para estabelecer os direitos e obrigações das partes para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria em informática, para locação – licença de uso de software de gestão pública, portal da transparência e site institucional, sistematizado em ambiente 100% web, com hospedagem de dados em internet data center – IDC, agora, por meio deste instrumento, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte.

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato Administrativo n.º 018/2022, assinado em 31 de março de 2022, resultado do Processo Licitatório n.º 027/2022, Adesão n.º 05/2022, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 018/2021, Pregão Presencial n.º 006/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

I - A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II, da Lei n.º 8666/93, terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

II – Fica a ex-contratada desobrigada de continuar a prestar os serviços contratados a partir da data de assinatura.

III – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes nas Cláusulas do presente Contrato Administrativo n.º 018/2022, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Novo Santo Antônio - MT, 15 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATANTE

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 19.335.762/0001-77

CONTRATADA

ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA

CPF: 793.443.481-20 RG: 874619 SSP/MT

Responsável

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: JONATHAN SILVA LUZ ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O AUMENTO DAS QUANTIDADES EM 25% DO ITEM (209) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA RELAÇÃO CONSTANTE CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

VIGÊNCIA: 14/07/2022 À 04/11/2022.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 14 de Julho 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: F. MARQUES - ME

CNPJ: 11.501.241/0001-30

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO SUPRIMIR O PREÇO DA HORAS MAQUINAS INICIALMENTE PACTUADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022, ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2022 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022.

VIGÊNCIA: 14/07/2022 À 19/05/2022.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 14 de Julho 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 02/08/2022, credenciamento** das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02 deverão ser entregues até às 08h00, na Sala de Licitações. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia....** **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 20 de julho de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

EDITAL Nº. 002/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 (Chamamento Público) da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria 248/2022 de 23 de junho de 2022,

Considerando a realização das inscrições para o referido processo seletivo entre os dias 04/07/2022 e 18/07/2022, considerando ainda o princípio da publicidade:

Resolve:

Publicar a lista preliminar de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 002/2022 (chamamento público), abrindo o prazo de 02(dois) dias para interposição de recurso com relação à referida listagem.

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

NOME	CARGO
VALDERLI GOMES COELHO	MOTORISTA (DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA)
VALMIRO AUGUSTO CAMPOS	MOTORISTA (DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA)
EDVANIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA (DISTRITO DE ITAQUERÊ)
LUIZ ANTONIO SOUZA LIMA	MOTORISTA (DISTRITO DE ITAQUERÊ)
MARCUS VINICIUS BORGES	MOTORISTA (DISTRITO DE ITAQUERÊ)
MARCIO ADRIANO LIMA	MOTORISTA (DISTRITO DE ITAQUERÊ)
DEUSIMAR DE PAULA FIGUEIRA	MOTORISTA (P A SANTO IDELFONSO)
RENATO FERREIRA MAGALHÃES	MOTORISTA (SEDE DO MUNICÍPIO)
JAN PABLO RODRIGUES FELICIANO	MOTORISTA (SEDE DO MUNICIPIO)
CLEITON JUNIOR MARTINS	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
LUCIANA VIANA LOPES	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
MAXLLEY SILVA MATOS	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
ALAN KARDEC DE JESUS SILVA	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
CARLITO LUZ DA SILVA	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
EUZEBIO BATISTA IRMÃO	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
GILMAR COSMO DOS SANTOS	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
JORDANA B. DOS SANTOS RODRIGUES	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
JULIA PEREIRA DA LUZ	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
KALEO G. CORREIA DA SILVA PEREIRA	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
LILIAN CRISTINA DA SILVA	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
LETICIA GOMES SILVA	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
MARCIA APARECIDA RIBEIRO BARBOSA	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
NAGDA OLIVEIR DE JESUS	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
QUEILA SANTOS NETO	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
SILENE DE FATIMA OLIVEIRA TEIXEIRA	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
VALDIVINA RODRIGUES	AG. DE SERVIÇOS GERAIS-AG1
ANDRESSA ATILA DE OLIVEIRA MATOS SOTERIO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
DANIELLI SOARES ALVES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
LUSIMAR DIAS REBOUÇAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
SOLANGE DIAS SIQUEIRA ARAÚJO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
THAYNARA OLIVEIRA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
KEILA MARIA MORAES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	ENFERMEIRO
ANA JULIA WEGNER	ENFERMEIRO (A)
KASSIA CAMARGO LOPES	ENFERMEIRO (A)
RENATA MARTINS OLIVEIRA DO CARMO	ENFERMEIRO (A)
DAMARES DIOVANA SILVA	FISIOTERAPEUTA
EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)
ISFABIO RODRIGUES SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)
MATHEUS OLIVEIRA SOARES SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)
RAVEL SIMÃO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)
ANALICIA SOUZA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FERNANDA LIMA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUANA CAROLINA GONÇALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LAINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARCIA REGINA BEZERRA SILVA MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARINA PEREZ FERNANDES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RAIANNE SOUZA SILVA SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VIVIANE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

_____

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Pres. Comissão Organizadora

Portaria nº. 248/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 247/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA N° 247/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022.

"NOMEIA A SRA. DÉBORA DE SOUZA SOARES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONI PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 20 de julho de 2022, a **Sra. *DÉBORA DE SOUZA SOARES*, inscrita** no CPF: 550.526.301-15, professor efetivo desta municipalidade, para a função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONI**, até a data de 01 de março de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente nomeação ocorre em supedâneo à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº. 282-1, que suspendeu os efeitos do inciso IV do art. 237 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de 20 de julho do ano de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 20 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 31/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Isopor (Marmitex – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 225 de 07 de julho de 2022,** o servidor **Douglas Alves de Arruda**, matricula: 7080, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Do prazo: 13/07/2022 até o dia 13/07/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

DEJAINE BASTOS DA SILVA MACIEL - 00666764107 CNPJ: 14.089.979/0001-20						
VALOR GLOBAL **R$**: 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	994433	MARMITEX - ALMOCO TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	UND	9.000,00	R$ 22,0000	198.000,00
2	994434	MARMITEX - JANTA (SOPA) TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	UND	9.000,00	R$ 22,0000	198.000,00
3	498960	MARMITEX - ALMOCO E JANTA TAMANHO MEDIO MINIMO 650 GR DE REFEICAO, OS ALIMENTOS DEVERAO VIR ACONDICIONADOS EM MARMITEX DE ISOPOR E ACOMPANHADOS DE TALHERES, GRAFOS E FACA	UND	7.000,00	R$ 22,0000	154.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de julho de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 246/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 246/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; VIII. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XI. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXII. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 20 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
3	APARECIDA SOUSA ARAUJO
4	ROSANA DA VEIGA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
49	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES
50	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA
51	EMILI DAIANE DE OLIVEIRA BALBINO PEDROSA

52	ANA JULIA BORGES DOS SANTOS
53	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA
54	VILSIANE SEAWRIGHT
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
18	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO
19	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS
CARGO: PROFESSOR A - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	LAINE OLIVEIRA DOS REIS
2	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA
3	AYARA SUELEN MOURA CARDIM
4	LUANE OLIVEIRA DOS REIS
CARGO: PROFESSOR A - IKPENG	
Ordem	**Candidato**
1	YAKAWI IKPENG
CARGO: PROFESSOR A - WAURÁ	
Ordem	**Candidato**
1	XETO WAURA
CARGO: PROFESSOR A - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
1	RICARDINHO WAPTSU
2	LILIAN PEHODI TSERENHIMINI
3	DANIEL TSEREHOIRA TSIROBO
4	ELIDIANA PEDZADARUTUO
5	LEVI TSIDZAOWE
6	OSMAR TSE'BUIWE
7	REGINALDO MARADA BU
8	JOELMIR TIPREDI
9	JOAB SAWOROREME
10	MICAEL TSERE'RADZA'A
11	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE
CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	ILMA BATISTA
2	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO
3	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS MORAES
4	SIMONE DE CESARO STEIN
5	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO
6	ANDREIA INES THOMAS
7	IVERA VAZ DE LIMA
8	DEBORA DE SOUZA SOARES CAMPO
9	DEISI TATIANE ROESLER
10	MIDIA DA SILVA TORRES NICACIO
11	JESSICA RIBEIRO BARROSO
12	CECILIA APARECIDA DA SILVA LUDKA
13	IZABEL MARIA DE ALMEIDA
14	ALINE KAREM SILVA
15	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA
16	NATALIA ROESLER
17	LILIAN DIAS RAMOS
18	ADINIR RODRIGUES DA COSTA
19	ANTONIO LOURENCO DA SILVA
20	ELIANE LESSIM SIMOES LEITE
21	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES
22	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA
CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - BAKAIRI	
Ordem	**Candidato**
1	EDINA SALES APAYGA
2	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA
3	ROSILENI PAURAKU TAUKAI
4	CRISTIANE GERONIMO POIURE
CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS
2	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA
3	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA
4	FERNANDA JACINTO DA SILVA MARQUES DOS SANTOS
5	IVANIR ROSA E SILVA
6	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL
7	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA
8	SONIA VIEIRA DA SILVA
9	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA
10	PATRICIA GERONIMA DA COSTA
11	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA LIMA
12	LUCIA MARIA BARBOSA
13	LUCIANE APARECIDA TREVISAN
14	ANA HERTHA SANTANA SCHERER
15	IRACI ANGELINA NEUBERGER
16	CELIA REGINA DOS SANTOS
17	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA
18	VANESSA SIMÕES LEITE
19	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE
20	ROBERTA MARIA FERREIRA
21	ADRIANA MARQUES DIAS
22	CONCEIÇAO DE MARIA GUEDES FERREIRA
23	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA CONCEICAO
24	SIMONY ADRIANA DALLETEZZE
25	MARCIA AIZA NOGUEIRA SILVA
26	JOSENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
27	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS
28	ELIANE SILVA DE CAMPOS
29	SOLANGE FATIMA VARGA
30	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA
31	ANA MARIA DOS SANTOS
32	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXAO
33	JOSILENE BRAGA SERRAO
34	THAIS ALVES DOS SANTOS GUIMARÃES
35	JUSSIANE MOREIRA MARQUES
36	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES
37	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES
38	ROSIMAR DOS SANTOS RIBEIRO
39	VALDINA DAVI DA SILVA
40	SUZANA DOS ANJOS LOPES
41	ELIANE GOMES LOIOLA
42	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN
CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
1	JAIRO TSIBDAIDZÉ
2	GILBERTO TSEREHOMORA
3	WALTER SERENHI RU
4	EDMUNDO PENI'RU

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 245/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria de nº 242/2022:

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO	
Ordem	**Candidato**
27	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO
28	JANE MARLETE HENZ
29	ADRIANA DE SOUSA FORTES

LEIA-SE:

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO	
Ordem	**Candidato**
27	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO
28	JANE MARLETE HENZ

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **3.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 20 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 104/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 104/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022,** realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. **Objeto:** O **Registro de Preços para futura e eventual** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO SUV, RENAULT DUSTER ZEN, MOTOR 1.6, CÂMBIO AUTOMATICO, ANO/MODELO 2022/2022, em atendimento da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga/MT.

Empresa detentora: REAVEL VEICULOS EIRELICNPJ: 30.260.538/0001-04.

Valor total:**R$:** 152.400,00 **(cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Presidente da CPL Ana Paula B. da Silva Ferreira.

Paranatinga – MT, em 20 de julho de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022.

Processo: Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 17.472.278/0001-64.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo para as unidades de Saúde**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
44	497541	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,9 % FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO BOLSA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL,	FRASCO	5.000,00	R$ 5,7000	28.500,00
111	497553	GLICOSE - 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML, INTRAVENOSA.	FRASCO	12.000,00	R$ 3,9900	47.880,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de julho de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DA 04° REUNIÃO

ATA DA **04° REUNIÃO** ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **CONSEMMA**, CRIADO PELA LEI 2165 DE 06 DE MAIO DE 2021 E NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO N 1.976 DE 17 DE MAIO DE 2021 ALTERADO PELO DECRETO N 2.127 DE 07 DE JULHO DE 2022, VIGENTE ATE 27 DE MAIO DE 2023.

Ás 16:00 (dezesseis) horas do dia 12 do mês de julho do ano de 2022, na Sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMATUR, estabelecida na Avenida Brasil, 1929, centro, município de Paranatinga-MT, reuniram-se os Senhores: Camila Cervante presidente do Conselho, Thainá Loula representante do Poder Executivo, Pamela Priscila de Almeida Padilha representante da SEMATUR, João Batista Farias Junior representante da PMMT, Antônio Marcos Gomes representante a OAB-PTGA e a Sra. Josiane Mendonça Campos representante do Sindicato dos Produtores Rurais, todos com o objetivo consultivo de assessoramento ao poder executivo municipal, deliberando no âmbito de suas competências nos termos do art. 3° da Lei 2165/2021. A Srta. Camila Cervante assumiu a presidência dos trabalhos, tendo na oportunidade designado a Srta. Thainá para secretariar a reunião. Constatado quórum iniciou a apresentação da pauta subsequente fora realizado a votação as pautas que fizeram necessário. A srta. Camila dispõe que haver oito pautas a serem tratados na presente reunião, iniciando, em caráter consultivo: 1-Através do Decreto N° 2.127 de 07 de julho de 2022 passa a integrar o CONSEMMA a Sra. Pamela Priscila de Almeida Padilha como membro suplente da SEMATUR. Não havendo posicionamentos contrário passou a próxima pauta. 2-Fora informado ao conselho sobre o interesse do Ministério Público quanto a criação de um centro de zoonoses no município, em primeiro momento fora proposto em reunião pelo MP e a possibilidade de que através do Fundo Municipal de Meio Ambiente possibilitasse o investimento financeiro para custeio de gastos com a operação do centro de zoonoses, o projeto se encontra em criação sendo a próxima reunião online para tratativas do projeto agendada para dia 07/08/2022, não havendo posicionamentos contrário passou a próxima pauta. 3-No dia 07/07/2022 iniciou os trabalhos de combate aos incêndios florestais no município pela BDBM (Brigada Descentralizada de Bombeiros Militares) em que 8 bombeiros militares ficarão no município de Paranatinga, sendo que, 4 Militares cobrirão a região de Salto da Alegria e Santiago do Norte e 4 Militares nas proximidades do Perímetro Urbano do Município de Paranatinga, a cada 10 dias trocasse o ciclo e uma nova equipe fica no município, a SEMATUR irá custear alimentação e disponibilizar alojamento para as equipes. Não havendo posicionamentos contrário passou a próxima pauta. 4-No objetivo de trazer ao conhecimento dos conselhos para ciência de que será necessário a avaliação futura dos mesmos quanto as Áreas de Preservação Permanente no perímetro urbano do Município, antes regida pelo art. 4° da Lei Federal N° 12.651/2012 – Novo Código Florestal, alterado pela Lei Federal N° 14.285 de 29 de dezembro de 2021, como presidente do Conselho a Sra. Camila informou que solicitou o estudo técnico por empresa terceirizada sobre alteração dos limites das APP em área urbana, considerando a topografia local, impacto ambiental, social e cultural. Não havendo posicionamentos contrário passou a próxima pauta. 5-Através da Lei Municipal N° 2.392/2022 fora aprovado a integração do município de Paranatinga ao Consorcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico ARIS-MT, este regulamentara e fiscalizara os serviços de Água e Esgotamento Sanitário Concessionado a Empresa Águas de Paranatinga no Município, ressaltando que toda concessão pública é definida por lei a obrigatoriedade de ter uma Agencia Reguladora para os serviços tratados. Não havendo posicionamentos contrário passou a próxima pauta. 6-Nesta data fora realizado a primeira retirada pela Reciclanip de pneus inservíveis recebidos no ECOPONTO criado no galpão da Secretaria de Obras no bairro vista alegre, mais de 8.000 unidades de pneus inservíveis foram recolhidas para destinação final como material de co-processamento como combustível alternativo em fornos de cimen-

teiras, fabricação de artefatos de borracha (asfalto, tapetes para automóveis, pisos industriais e pisos de quadras poliesportiva) e laminação. Não havendo posicionamentos contrário passou a próxima pauta.

7-Fora informado pela Sr. Camila sobre a criação de comissão para averiguação da Fiscalização Ambiental no município através da Portaria N° 129 de 11 de abril de 2022 sendo designado a 3 servidores já pertencentes ao quadro de efetivos do município a designação para os cargos. Não havendo posicionamentos contrário passou a próxima pauta. Em caráter deliberativo: 8-Devido condições financeira da Prefeitura Municipal de Paranatinga informado a esta secretaria pelo setor financeiro o pagamento da empresa licitada para transporte de resíduos sólidos não fora realizado até a presente data por falta de saldo desde o mês de abril de 2022, o valor total da nota é de R$ 168.667,90 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos) correspondente a 17 levas de resíduos no município, sendo solicitado a este conselho o aporte através do Fundo Municipal de Meio Ambiente para pagamento da referida despesa. Fica aprovado pelo conselho o aporte de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para custeio de parte do valor da nota com adendo de que se trata de um caso excepcional. Ficou aprovado pelo conselho que como critério para esta deliberação, o CONSEMMA solicita a apresentação por parte do poder executivo do Plano de Redução dos resíduos sólidos destinados ao aterro sanitário em um prazo de 60 dias. Dispondo, as 17:49 horas, deu por encerrada a reunião e, eu Thainá Loula Secretária desta reunião lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2021

Processo: Pregão Presencial nº 81/2021.

Ata de Registro de Preço nº 081/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: GABRIEL PEDRO DE SOUZA – ME CNPJ: 01.153.766/0001-79.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pães, Bolos e Salgados,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Valor Unit. Licitado	Valor Unit. Reequilibrado
1	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - Unidade média de 60g, macio, sem presença de sujidade, não deve ser embalado quente.	UNIDADE	1,0000	R$: 1,15 – 15%
2	495339	PAO DE QUEIJO ASSADO	KILO	31,9000	R$: 34,36 – 7,71%
3	346452	PAO DOCE - Tipo Rosca, com creme, unidade de 70g, macio, sem presença de sujidade. Não deve ser embalado quente.	UNIDADE	1,2000	R$: 19,38 – 15,22%
4	346289	PAO FRANCES- Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	KILO	16,8200	R$: 1,48 – 23,34%

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 22 de julho de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2134/2022.

D E C R E T O Nº 2134/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2264/2021, de 15 de dezembro de 2021, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo. :

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.1003.4490.52.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 19 de julho de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

19 / 07 / 2022.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2130/2022.

D E C R E T O Nº 2130/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2264/2021, de 15 de dezembro de 2021, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 25. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2001.3390.41.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 25.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 25. 000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 11 de julho de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

11 / 07 / 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **007/2022-TP.**

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 007/2022,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Reforma da Escola Municipal José Maria Pereira",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME, CNPJ: 01.723.650/0001-28.**

Valor Da Proposta sendo: R$ 241.640,18 (duzentos e quarenta em um mil seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME, CNPJ: 01.723.650/0001-28.**

Pedra Preta – MT, 20 de Julho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **007/2022-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço nº 007/2022,** a escolha da proposta mais vantajosa para **"Reforma da Escola Municipal José Maria Pereira",** mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital**.**

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME, CNPJ: 01.723.650/0001-28.**

Valor Da Proposta sendo: R$ 241.640,18 (duzentos e quarenta em um mil seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Proceda - se a contratação da empresa**: JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME, CNPJ: 01.723.650/0001-28.**

Pedra Preta – MT, 20 de Julho de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 203/2022, de 14 de Abril de 2022, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI , CNPJ: 31.825.556/**

0001-40, para **Prestação de Serviços de Treinamento in Company com o tema: Planejamento Estratégico da Contratação Pública , com carga horária de 16 horas** , no valor total de: **R$ 33.960,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais),** em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso III, da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

Pedra Preta – MT, 20 de Julho de 2022.

Rithyene Gomes da Silva

Presidente da C.P.L.

(Portaria nº 203/2022)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 009/2022

ADJUDICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ: 31.825.556/0001-40, no valor de R$ 33.960,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais), para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Treinamento in Company com o tema: Planejamento Estratégico da Contratação Pública, com carga horária de 16 horas, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 20 de Julho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

PORTARIA Nº 367/2022 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATO 090/2022

DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 090/2022, Tomada de Preço 002/2022, recursos próprios, firmado com a Empresa Construtora Da Rocha Engenharia e Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ 30.794.392/0001-79, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 151/2022 - CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO E DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA BIOMÉTRICO DE FREQUÊNCIA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho e do funcionamento do sistema biométrico de frequência para os servidores efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 75/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto nos Planos de carreiras dos servidores municipais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade da normatização do controle de assiduidade mais eficiente e confiável.

DECRETA:

Seção I

Do cumprimento da jornada de trabalho

Art. 1º - O controle de assiduidade de servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, obedecerá ao disposto neste decreto.

§1º - Os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município não são alcançados por este decreto, cabendo sua assiduidade ser tratada em decreto específico.

§2º - O chefe Controladoria Geral do Município fica dispensado do controle de frequência, tendo em vista a exigência do cargo na fiscalização de diversos setores do município.

Art. 2º - O horário de funcionamento do expediente na Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT é das 07:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:30, a ser cumprida de segunda a sexta –feira, cumprindo carga horaria de 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo único: Os Servidores lotados na área da saúde, que cumprem jornada de trabalho em regime de plantão, devem cumprir carga horária compatível com a estabelecida no Decreto Municipal nº 91 de 2014.

Art. 3º - A jornada diária de trabalho dos servidores efetivos e comissionados poderá ser excepcionalmente flexibilizada a pedido ou por necessidade do serviço, respeitando o intervalo intrajornada de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas, na metade de cada jornada, para os regimes de jornada superiores a 06 (seis) horas diárias, intervalo este destinado à refeição e descanso do servidor.

Parágrafo único: Quando da fixação da jornada diária de trabalho do servidor, deverá ser observada:

I - A adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço e a necessidade do servidor. II - A compatibilidade da jornada do servidor com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Administração Pública. III - Manter as unidades administrativas atendendo e com servidores em observância ao Art. 2º.

Art. 4º - Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos, sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensado no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor.

§1º - O eventual atraso e/ou saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos, mas que não supere 01 (uma) hora, deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e deverá ser compensado no mesmo dia, devendo constar nota no relatório mensal

de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências constante do Anexo I deste decreto.

§2º - O não comparecimento ao trabalho, o comparecimento com atraso superior a 01 (uma) hora ou a saída antecipada superior a 01 (uma) hora, salvo por motivo legal ou por moléstia comprovada, implicarão em prejuízo da frequência, além de ser procedido o desconto integral da remuneração do dia, sem prejuízo de outras penalidades trazidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, lei 75/1998, devendo ainda o fato constar nota no relatório mensal de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências constante do Anexo I deste decreto.

§3º - O descumprimento dos §§ 1º e 2º ocasionará o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Web Ponto.

Art. 5º - Os estagiários seguirão as regras estabelecidas na Legislação do Estágio e Termo de Compromisso, que estabelece horário variável limitado a 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Seção II

Do sistema biométrico de controle de frequência

Art. 6º - O controle da assiduidade e pontualidade dos servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, será realizado através da identificação biométrica.

§1º - Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando as com o banco de dados constituído para esse fim, otimizando o processo de certificação da frequência dos servidores.

§2º - Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

§3º - Na eventualidade de o servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais, o registro de sua frequência dar-se-á por meio do uso da senha pessoal e intransferível, no próprio Sistema de Controle Biométrico, sendo via computador instalado a leitora biométrica ou via intranet (browser).

§ 4º - Todo servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT deverá estar cadastrado e fazer uso do Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Web Ponto, salvo casos previstos no Art. 7º.

Art. 7° - Os servidores ocupantes de cargos de Secretário são dispensados do controle biométrico de frequência, mas deverão informar as ocorrências mensais de afastamentos legais (licenças, férias etc.).

Parágrafo único - Excepcionalmente, um servidor pode ser dispensado do controle biométrico de frequência por seu superior hierárquico, devendo para isso o superior remeter ao Coordenadoria de recursos humanos documento especificando servidor, motivo da dispensa e período que durará a dispensa do controle biométrico de frequência.

Art. 8° - O servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratados que estiver registrado no Sistema Biométrico de Controle de Frequência e que for desligado da Prefeitura Municipal, deverá comparecer previamente a Coordenadoria de Pessoas portando documento de desligamento ou remoção, para ter o nome desabilitado do controle biométrico.

Art. 9º - Os servidores deverão registrar diariamente a sua frequência por meio biométrico no equipamento coletor de dados localizados em seu local de lotação, inclusive quando da realização dos trabalhos em sábados, domingos e feriados, na forma do Art. 17.

§1° - Quando o servidor ficar impossibilitado de registrar sua frequência no Sistema Biométrico de Controle de Frequência deverá solicitar em até 02 (dois) dias úteis o registro de nota no sistema biométrico de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências constante do Anexo I deste decreto.

§2° - O servidor que tiver registrado em sua frequência Ocorrências constantes do Anexo I deste Decreto deverá juntar os comprovantes da ocorrência no relatório mensal de frequência que é encaminhado até quinto dia do mês subsequente ao Departamento de Recursos Humanos.

§3° - Diante da inviabilidade técnica ou impossibilidade temporária de se utilizar o sistema do ponto eletrônico, o chefe imediato adotará os meios alternativos necessários aos efetivo registro da frequência, sendo vedado dispensar o servidor do referido registro.

§4º - O descumprimento do caput, §§1º e 2º ocasionarão o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema Biométrico de Controle de Frequência.

Art. 10 - Cada Secretaria Municipal designará um servidor para ser responsável pelo registro das ocorrências constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 11 - Caberá aos gestores até o quinto dia do mês subsequente, encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos o relatório mensal de frequência dos servidores sob sua subordinação, relatando as ocorrências excepcionais.

§1º - Compete ao chefe imediato o controle da frequência dos servidores lotados na unidade pela qual é responsável, bem como a administração dos respectivos relatórios de frequência, devendo observar as regras estabelecidas por este decreto.

§2º - Em caso de descumprimento do caput deste Artigo, o Departamento de Recursos Humanos deverá se utilizar dos relatórios gerados pelo Sistema Biométrico de Controle de Frequência para registrar a frequência dos servidores no Sistema de Gestão Municipal dentro do mês subsequente.

Art. 12 - Os lançamentos de frequência e afastamentos no Sistema Biométrico de Controle de Frequência deverão estar de acordo com lançamentos funcionais registrados no Sistema de Gestão Municipal.

Art. 13 - O Gerenciamento do Sistema Biométrico de Controle de Frequência é de competência do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 14 - O Sistema Biométrico de Controle de Frequência disponibilizará ao servidor/usuário a consulta acerca de seus registros diários de entradas, saídas, créditos e débitos de horas de trabalho.

Seção III

Das responsabilidades funcionais

Art. 15 - É expressamente proibido ao servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratado:

I - Bater o ponto de outro servidor sobre qualquer motivo; II - Ausentar-se do local de trabalho, após o registro do ponto de entrada, sem autorização da sua chefia imediata.

Art. - 16 - São responsabilidades das chefias imediatas:

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste decreto; II - Controlar a frequência dos servidores subordinados e estabelecer a forma de compensação das horas não trabalhadas e de utilização do excesso de horas trabalhadas, quando for o caso; III - Conferir os relatórios de frequência dos servidores subordinados, registrando as ocorrências de ausências, e se for o caso, os documentos que as justifiquem, respeitando o prazo estabelecido no Art. 11.

Art. 17 - São responsabilidades do Departamento de Recursos Humanos:

I - Cadastrar e excluir os servidores no Sistema Biométrico de Controle de Frequência sempre que demandado; II - Conferir e manter os Relatórios de Frequência sob sua guarda, com vistas às auditorias internas ou externas; III – Proceder todos os registros do Sistema Biométrico de Controle de Frequência no Sistema Municipal de Gestão. IV –Cumprir as normas estabelecidas para o Controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas, zelar pela ma-

nutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência.

Seção IV

Das horas extraordinárias

Art. 18 – A realização de horas extraordinárias de trabalho fica condicionada ao cumprimento do disposto nos artigos 171 a 173 da Lei Municipal nº 75/1998, em virtude de necessidade do serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia da chefia imediata.

Parágrafo Único - Para a realização de hora extraordinária de trabalho deverá haver a convocação da chefia imediata, através de formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo II deste decreto.

Seção V Disposições Gerais

Art. 18 – Salvo os casos expressamente previstos em lei, é vedado o abono de faltas, os atrasos ou as saídas antecipadas, bem como dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico.

Art. 19 - O Sistema Biométrico de Controle de Frequência será o único meio aceito para controle de assiduidade dos de servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, a partir de 01 de outubro de 2022, não sendo aceito folha de ponto manual.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DE OCORRÊNCIAS

CÓD.	OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS/ REQUISITOS
1	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	ATESTADO MÉDICO E AUTORIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA
2	LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	LICENÇA PUBLICADA
3	LICENÇA POR CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR	LICENÇA PUBLICADA
4	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	LICENÇA PUBLICADA
5	AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO	DIPLOMA
6	CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL	DECLARAÇÃO ORIGINAL DO TRE OU DA JUSTIÇA ELEITORAL
7	CONCESSÃO PARA SE ALISTAR COMO ELEITOR	DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL
8	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE	LICENÇA PUBLICADA
9	LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO	LICENÇA PUBLICADA
10	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES	LICENÇA PUBLICADA
11	ESTUDO NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO, QUANDO AUTORIZADO O AFASTAMENTO	AFASTAMENTO PUBLICADO
12	SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE OU NO EXTERIOR, QUANDO AUTORIZADO O AFASTAMENTO	AFASTAMENTO PUBLICADO
13	LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE OU PATERNIDADE	CERTIDÃO DE NASCIMENTO E LICENÇA PUBLICADA
14	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, ATÉ 02 ANOS	LICENÇA PUBLICADA
15	LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL	LICENÇA PUBLICADA
16	ATESTADO DE COMPARECIMENTO A CONSULTA MÉDICA/EXAME/REPOUSO MÉDICO ATÉ 03 DIAS	ATESTADO MÉDICO ORIGINAL
17	LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA	LICENÇA PUBLICADA
18	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA ESTADUAL E NACIONAL OU CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, NO PAÍS OU NO EXTERIOR	AFASTAMENTO PUBLICADO
19	CONCESSÃO DOAÇÃO DE SANGUE	ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE EXPEDIDO PELO BANCO DE SANGUE OU CARTEIRA DO DOADOR DE SANGUE COM O REGISTRO DA DOAÇÃO REALIZADA
20	CONCESSÃO EM RAZÃO DE CASAMENTO	CERTIDÃO DE CASAMENTO
21	CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, COMPANHEIRO, PAIS, MADRASTA OU PADRASTO, FILHOS, ENTEADOS, MENOR SOB GUARDA OU TUTELA, IRMÃOS E AVÓS.	CERTIDÃO DE ÓBITO
22	EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU EQUIVALENTE EM ORGÃOS OU ENTIDADES DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL	ATO PUBLICADO
23	EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO DE GOVERNO OU ADMINISTRAÇÃO, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, POR NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GOVERNO ESTADUAL E MUNCIPAL	ATO PUBLICADO
24	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO	CERTIFICADO OU CERTIDÃO DO PROGRAMA
25	JURI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	CERTIDÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE OU ATA DA AUDIENCIA
26	DESLOCAMENTO PARA A NOVA SEDE	REMOÇÃO / LOTAÇÃO PUBLICADO
27	CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EXTRAORDINÁRIO	APRESENTAR COMPROVANTE DE CONVOCAÇÃO ASSINADO PELO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE
28	GREVE	DECLARAÇÃO DO SINDICATO
29	REUNIÃO EXTERNA OU VISITA TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO FORMAL DO CHEFE IMEDIATO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS SE HOUVER
30	VIAGEM À SERVIÇO	AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
31	FÉRIAS	PORTARIA PUBLICADA FÉRIAS
32	AUSÊNCIA DURANTE O EXPEDIENTE AUTORIZADA	AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO
33	PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CURSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS SIMILARES	REQUERIMENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE OU CERTIFICADO OU ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO
34	DISPENSA COLETIVA (FALTA DE ÁGUA, LUZ E SISTEMA; EVENTOS E ETC)	AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE, COM VISTO DO SECRETÁRIO OU EQUIVALENTE
35	CONCESSÃO EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHOS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
36	COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA EM JUÍZO, PELO TEMPO NECESSÁRIO	CÓPIA DA ATA DE AUDIÊNCIA
37	ACIDENTE DO TRABALHO OU ENFERMIDADE ATESTADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS OU INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICIPIO	ATESTADO E DOCUMENTO OFICIAL CORRESPONDENTE
38	SERVIDOR/ EMPREGADO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA DE PONTO	EXCLUSIVO DO GESTOR DO PONTO
39	SISTEMA ELETRÔNICO INOPERANTE	EXCLUSIVO DO ADMINISTRADOR DO PONTO
40	PRESENÇA NÃO REGISTRADA (Este código poderá ser utilizado para o caso de registro incompleto do ponto diário, a exemplo, quando o servidor falhar em um	ATESTADO DA PRESENÇA DO SERVIDOR PELO SUPERIOR HIERARQUICO, JUSTIFI-

	dos registros por esquecimento em função do seryiço público, ou em reunião dentro do Órgão ou Entidade, ou outras situações que não configure ausência do servidor ao trabalho)	CANDO A AUSÊNCIA DO REGISTRO (UTILIZAÇÃO PERMITIDA ATÉ 03 VEZES/MÊS)

ANEXO II

DA CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT SETOR:	
CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO – COD 27	
NOME DO SERVIDOR:	
CPF DO SERVIDOR:	
DATA: / / HORARIO: das : as :	
EM RAZÃO DE:	
Assinatura da chefia imediata	Assinatura do Secretário da Pasta

INEXIGIBILIDADE 009/2022 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 009/2022

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 20 de Julho de 2022, às 13 horas e 30 minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeados através da portaria nº 267/2022 de 25 de Maio de 2022, Rithyene Gomes da Silva (Presidente), Maria Regina Quirino Alves (Membro) e Vanessa Silva Rezende (Membro), para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022. **Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Treinamento in Company com o tema: Planejamento Estratégico da Contratação Pública , com carga horária de 16 horas, da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI , CNPJ: 31.825.556/0001-40** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Pedro Oliveira Guimarães, nº 86, bairro Baú, CEP: 78.008-160 , Cuiabá MT. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Senhor Prefeito e de conformidade com o parecer jurídico nº 67/2022, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ: 31.825.556/0001-40, no valor de R$ 33. 960,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25, Inciso II da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito para a devida Homologação.

Rithyene Gomes da Silva

Presidente da C.P.L.

(Portaria nº 267/2022)

Maria Regina Quirino Alves

Membro da Comissão de Licitação

(Portaria nº 267/2022)

Vanessa Silva Rezende

Membro da Comissão de Licitação

(Portaria nº 267/2022)

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 002/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 203/**2022**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA.**

OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Bairro Jardim Urupês, referente ao termo de Convênio nº 1443/2022/SINFRA.

Data da Abertura: Dia 22/08/2022 ás 13hrs00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Tomada-de-precos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 20 de Julho de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 009/2022

HOMOLOGAR o ato da Comissão Permanente de Licitação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ: 31.825.556/0001-40, no valor de R$ 33.960,00 (trinta e três mil novecentos e sessenta reais), para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Treinamento in Company com o tema: Planejamento Estratégico da Contratação Pública, com carga horária de 16 horas, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 20 de Julho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PrefeitoMunicipal

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 007/2022**, **Objeto:Reforma da Escola Municipal José Maria Pereira.** Referente ao resultado do processo licitatório Tomada de Preço 007/2022; devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO – ME, CNPJ: 01.723.650/0001-28.

Valor Total Homologado: R$ 241.640,18 (duzentos e quarenta em um mil seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Pedra Preta MT, 20 de Julho de 2022.

Rithyene Gomes da Silva

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria nº 203/2022)

DECRETO Nº 150/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL VAGMAR PEREIRA DA COSTA

DE 20 DE *JULHO DE 2022.*

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	566	Vagmar Pereira da Costa	01/04/1998	Aux. Administrativo	C-25	D-25

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 016/2022, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESTILO BUFFET PARA APROXIMADAMENTE 450 PESSOAS, COM PRATOS, TALHERES E GARÇONS A SER SERVIDO NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA APARECIDA, DURANTE A VISITA DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E COMITIVA EM PEIXOTO DE AZEVEDO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E ENTREGAS DE OBRAS" -** no valor total de **R$ 17.600,00 (DEZESSETE E SEISCENTOS REAIS**), para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 19 DE JULHO DE 2.022.

SÚMULA: Autoriza o ajuste salarial de cargos pontuais da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, a partir de junho de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o incremento salarial aos cargos dispostos nos Anexos II e III desta Lei, sem prejuízos de novas revisões ou ajustes.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de junho de 2022 e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO – SNM				
Cargo	Referência	C/H	REMUNERAÇÃO	Total de Vagas

Secretária	SNM-III	*30hs*	*2.475,17*	01
Total	**-**	**-**	**-**	**01**

(*) cargo em extinção

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO – NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**REMUNERAÇÃO**	**Total de Vagas**
Copeira	ASP-I	*30hs*	*2.121,54*	01
Recepcionista	ASP-II	*30hs*	*2.121,54*	01
Zeladora	ASP-III	*30hs*	*2.121,54*	01
Total	**-**	**-**	**-**	**03**

ANEXO II

TABELA DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL MÉDIO

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Secretária – SNM III					
ADMISSÃO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
			A (1,00)	**B (1,25)**	**C (1,40)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.475,17	3.093,96	3.465,24
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	2.598,93	3.248,66	3.638,50
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	2.728,87	3.411,09	3.820,42
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	2.865,32	3.581,65	4.011,45
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	3.008,58	3.760,73	4.212,02
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	3.159,01	3.948,77	4.422,62
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	3.316,97	4.146,21	4.643,75
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	3.484,32	4.355,40	4.878,05
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	3.656,95	4.571,19	5.119,74
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	3.839,80	4.799,75	5.375,72
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	4.031,79	5.039,74	5.644,51
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	4.233,38	5.291,73	5.926,74

TABELA DE VENCIMENTO BASE					
CARGO: Agente de Serviços Públicos (Copeira; Recepcionista e Zeladora)					
ADMISSÃO: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / CARGA HORÁRIA 30 HS.					
NIVEL DE PROGRESSÃO		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
			A (1,00)	**B (1,25)**	**C (1,40)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.121,54	2.651,93	2.970,16
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	2.227,62	2.784,52	3.118,66
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	2.339,00	2.923,75	3.274,60
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	2.455,95	3.069,93	3.438,33
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	2.578,74	3.223,43	3.610,24
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	2.707,68	3.384,60	3.790,76
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	2.843,07	3.553,83	3.980,29
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	2.986,51	3.733,14	4.181,12
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	3.134,48	3.918,10	4.388,27
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	3.291,21	4.114,01	4.607,69
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	3.455,77	4.319,71	4.838,07
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	3.628,55	4.535,69	5.079,98

ANEXO III

QUADRO DE PROVIMENTO EM CARGOS COMISSIONADOS

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS				
Cargo	**Referência**	**C/H**	**Remuneração**	**Total de Vagas**
Assessor Legislativo	DAS-II	30hs	3.279.17	01
Chefe de Gabinete	DAS-IV	30hs	2.787,43	01
Total	**-**	**-**	**-**	**02**

DECRETO Nº 045/2022.

DECRETO Nº 045, DE 12 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 084, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando a Portaria nº 913, de 22 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, que "declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando o Ofício Circular nº 002/2022-SMS/PAZ de 28 de junho de 2022 que informa a interrupção do pagamento do auxílio COVID-19, a partir da competência de julho de 2022;

Considerando CI nº 2361/2022/SMS/PAZ, de 30 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

D E C R E T A:

Art.1º - **Revogar**, o Decreto nº 084, de 21 de setembro de 2020.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias de julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2022.

DECRETO Nº 050, DE 19 DE JULHO DE 2022.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, OS DIAS QUE MENCIONAM."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Feriado Municipal do dia 21 de Julho de 2022 (quinta-feira), conforme Lei Municipal nº 817, de 30 de Dezembro de 2011;

Considerando que o dia 22 de Julho será sexta-feira próxima, entre o sábado e o feriado municipal de 21 de Julho "*Dia do Garimpeiro*".

Considerando Lei Municipal nº 1.177, de 30 de junho de 2022;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica declarado **Ponto Facultativo**, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, os dias 20 (quarta-feira) e 22 (sexta-feira) de Julho de 2022, com suspensão automática dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 09 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO NAS DOTAÇÕES, PARA EXEXUÇÃO DAS DESPESAS

O(a) Prefeito(a) Municipal de PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 590 de 14/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0015.2001 - Manutenção e Encargos com Unidades	
7 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
9 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 0100 - Recursos Ordinários	36.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
14 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições 0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	101.000,00
	TotalGeralde Suplementações ...: **101.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0015.2001 - Manutenção e Encargos com Unidades 5 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

0100 - Recursos Ordinários

6 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0100 - Recursos Ordinários

12 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

21.000,00

60.000,00

101.000,00

Total de Reduções ...: 101.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PLANALTO DA SERRA/MT, 21 de Janeiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 32 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇAO PARA PESSOA FISICA

O(a) Prefeito(a) Municipal de PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 590 de 14/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0015.2001 - Manutenção e Encargos com Unidades	
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00
Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de dotações abaixo discriminadas:	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	

01.031.0015.1002 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Material Permanente	
3 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PLANALTO DA SERRA/MT, 1 de Abril de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 32 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇAO PARA PESSOA FISICA

O(a) Prefeito(a) Municipal de PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 590 de 14/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0015.2001 - Manutenção e Encargos com Unidades		
11 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0100 - Recursos Ordinários		10.000,00
		10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:		**10.000,00**
Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial discriminadas:	de	Dotações abaixo
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0015.1002 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Material Permanente		
3 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
0100 - Recursos Ordinários		10.000,00
		10.000,00
Total de Reduções ...:		**10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PLANALTO DA SERRA/MT, 1 de Abril de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15/2022

"Dispõe sobre ponto facultativo para os órgãos públicos municipais e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo entre os dias **28 de fevereiro (segunda-feira)** e **2 de março (quarta-feira) de 2022**.

Parágrafo primeiro. O expediente normal da Prefeitura Municipal e todos os demais órgãos da Administração Municipal deverão retornar ao trabalho ainda no dia 2 de março de 2022, **após o meio dia (13 horas)**.

Art. 2º Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantões, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população de Planalto da Serra/MT.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 24 de fevereiro de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2022

Ata de Registro de preço n° 080/2022 – Pregão Presencial Nº 34/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 30.264.677/0001-06.

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO EM ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO: 12.003.26.782.0024.2126.4.4.90.51.1.701.0000000

Valor Registrado: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 20 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 11/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1200003/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2022 DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT, PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE PARA ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS(LGPD)-LEI Nº13709 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***com a empresa:

L2 INOVA-INOVAÇÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N° 07.523.075/0001-04

Poconé, 20 de Julho de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 159/GP/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 159/GP/2022 De 20 de Julho de 2022.

"Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e da outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº. 04/2022 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 20/2022 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO: C**ontratação de empresa para Prestação de Serviço de Torno e Solda. **Data de Abertura/ Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 08/08/2022 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1011/2022 CRIA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPÉ NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LEI Nº 1011/2022

CRIA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPÉ NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte de Porto, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA e promulga** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Escola Municipal Tapirapé,** situada na Avenida Goiás, nº 209, Bairro Tapirapé, no Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º – A Escola se destina aoferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos / crianças residentes no Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 3º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a **Escola Municipal Tapirapé,** criada através desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 20 de Junho de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA TOMADA DE PREÇOS: 02/2022

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA TOMADA DE PREÇOS: 02/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que retornara licitação na modalidade de Tomada de Preço nº02/2022 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA E BARRACÃO NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISETENCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO BASICO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0120/2022 SETASC. **Local da obra: RUA V, QD. 01, JARDIM ALVORADA, PORTO ALEGRE DO NORTE-MT-** Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 16/08/2022 as 9h00min, local: Prefeitura endereço provisória Av. Sebastião Pereira s/nº , Setor Central ,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 21/2022 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 21/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu pregoeiro, nomeado pela portaria nº. 04/2022 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2022 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Mecânico em geral para manutenção do transporte escolar Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 04/08/2022 as 9h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2022. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1011/2022

EDITAL Nº 027/2022.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÃNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1011/2022 "CRIA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAPÉ NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A LEI 1011/2022, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.126/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: VANILDE DE ABREU VIEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 23 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 23 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até a Homologação, e da nomeação dos aprovados/classificados no Processo Seletivo Público.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.106/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.142,92 ((DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.105/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA:MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.142,92 ((DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.099/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.859,06 ((UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.104/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: POLIANA DA SILVA MARTINS FERREIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 ((DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.103/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: NATIELY HONORATO ARAÚJO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.859,06 ((UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.107/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.142,92 ((DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.100/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO: GILSON SANTOS DE OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.859,06 ((UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.125/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: ELIANE PIRES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE CIÊNCIAS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.200,35 (UM MIL, DUZENTOS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 11 de FEVEREIRO de 2022.

VIGÊNCIA: 11 de FEVEREIRO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.101/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO: AGNALDO CARDOZO DE SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.859,06 ((UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.102/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO: SERGIO FRANCO DE FARIAS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OPERADOR DE MÁQUINAS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.348,09 ((DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 31 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.098/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADO: DIANO GOMES RAMOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.859,06 ((UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 31 de DEZEMBRO de 2022.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 19/2022

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 19/2022,** DO OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO CIRCUITO REGIONAL DE ESPORTE E INTEGRAÇÃO.**

EM FAVOR DA EMPRESAS:

SPORTS CENTER - CNPJ: 17.934.847/0001-46. O VALOR DE R$ 36.399,59 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos). A. S. DE FREITAS SERVICOS – ME – CNPJ:

28.587.072/0001-04. O VALOR DE R$ 798.076,36 (setecentos e noventa e oito mil e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). G. F. BASTOS – CNPJ: 20.481.612/0001-50. O VALOR DE R$ 111.150,40 (cento e onze mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos). JUSENIR DA SILVA MOTA – CNPJ: 37.967.107/0001-13. O VALOR DE R$ 26.242,50 (vinte e seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Porto Esperidião-MT, 20 de julho de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.127/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO TOMICHA ORTEGA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.289,16 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 23 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 23 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até a Homologação, e da nomeação dos aprovados/classificados no Processo Seletivo Público.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.108/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: VANESSA DUARTE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MERENDEIRA/COZINHEIRA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.121,01 ((UM MIL CENTO E VINTE E UM REAIS E UM CENTAVO) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 31 de MAIO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.110/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.142,92 ((DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.111/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: ADRIANA GUERREIRO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 ((DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVO) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 15 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 15 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.112/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 ((DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVO) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 14 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 14 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.112/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: MILTON TOSSUÉ MUQUISSAI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE CIÊNCIAS SOCIAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.485,96 ((DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 07 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 07 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.113/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: MARILZA GRACIELA SURUBI.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 ((DOIS MIL, SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 07 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 07 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.114/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: MARCIO CRISTOVÃO DE SOUZA BISPO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 ((DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.115/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: DENEVAL SANTIAGO ALVES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.618,58 (HUM MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 21 de FEVEREIRO de 2022.

VIGÊNCIA: 21 de FEVEREIRO de 2022, com a duração previsto até a Homologação, e da nomeação dos aprovados/classificados no Processo Seletivo Público.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2022.

DISTRATADO: **SHIRLEY DE FÁTIMA PEREIRA.**

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

DISTRATO A PARTIR DE: 19/07/2022.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 377970 - SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SHIRLEY DE FÁTIMA PEREIRA, RG: 6239140 - SSP-SC, C.P.F. 001.634.451-09, residente e domiciliada na Fazenda Santa Maria, Bairro Zona Rural, Porto Esperidião/MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2020, firmado em 01/07/2020 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião-MT, em 19 de julho 2022.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**SHIRLEY DE FÁTIMA PEREIRA** CONTRATADA

1º ALFEU MUSSOLINO
C.P.F. 566.019.308-06

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
C.P.F. 035.484.641-81

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.116/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: ROSINEY JAIVONA MENDES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 ((DOIS MIL, SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 03 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.118/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: RODNEY ANTONIO DOS SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.859,06 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até a Homologação, e da nomeação dos aprovados/classificados no Processo Seletivo Público.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.119/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: NILTON JOSÉ DA COSTA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE LETRAS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.150,32 ((UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 07 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 07 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.120/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: GEICIELY VALADARES DOS SANTOS.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.859,06 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 05 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 05 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.121/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: GRACIELE MATILDES MENDES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE LETRAS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 04 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 04 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.122/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: LUCIENE VENUTI DE SOUZA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.142,92 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 14 de FEVEREIRO de 2022.

VIGÊNCIA: 14 de FEVEREIRO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2022.

DISTRATADO: **PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO.**

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

DISTRATO A PARTIR DE: 19/07/2022.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: 377970 - SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO, C. I. Nº. 23159278 - SSP-MT, C.P.F. 054.413.681-01, residente e domiciliada na Avenida 13 de Maio, Bairro Centro, Porto Esperidião/MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2020, firmado em 01/07/2020 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião-MT, em 19 de julho 2022.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO.	**PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO** CONTRATADA.

1º ALFEU MUSSOLINO
C.P.F. 566.019.308-06

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
C.P.F. 035.484.641-81

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2022.

DISTRATADO: **ISALENE JONILZA MUQUISSAI RAMOS.**

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

DISTRATO A PARTIR DE: 19/07/2022.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula

de identidade **RG: 377970 - SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ISALENE JONILZA MUQUISSAI RAMOS, C. I. N°. 18874240 - SSP-MT, C.P.F. 025.872.981-30, residente e domiciliada na Estrada Linha Santa Rita, Assentamento São Fabiano, Porto Esperidião/MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120/2020, firmado em 01/07/2020 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião-MT, em 19 de julho 2022.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO.	**ISALENE JONILZA MUQUISSAI RAMOS** CONTRATADA.

1º ALFEU MUSSOLINO
C.P.F. 566.019.308-06

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
C.P.F. 035.484.641-81

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.123/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: JOELB FERREIRA DE GODOY.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.091.18 (DOIS MIL, NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.124-A/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: EDCLEIA MARTINS BRITO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.142,92 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 21 de MARÇO de 2022.

VIGÊNCIA: 21 de MARÇO de 2022, com a duração previsto até dia 19 de DEZEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 035/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para a futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, objeto do Convênio nº 890912/2019 do MAPA.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 035/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para a futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, objeto do Convênio nº 890912/2019 do MAPA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos as empresas: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, portadora do CNPJ: Nº 36.416.243/0001-52, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 04 e 06 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 86.950,00 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta reais) e a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, portadora do CNPJ: Nº 92.264.472/0001-70, que sagrou-se vencedora dos itens 02, 03 e 05 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Porto Estrela/MT, 20 de julho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2022.

Processo Administrativo nº 035/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para a futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, objeto do Convênio nº 890912/2019 do MAPA.

Assinatura: 20 de julho de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 01, 04 e 06.

Valor Total: R$ 86.950,00 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)

Empresa: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
CNPJ: 36.416.243/0001-52
Endereço: Rua 1 de janeiro, s/n, zona rural, Palotina PR, CEP 85. 950-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2022.

Processo Administrativo nº 035/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, para a futura e eventual aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLA para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, objeto do Convênio nº 890912/2019 do MAPA.

Assinatura: 20 de julho de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 02, 03 e 05.

Valor Total: R$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

Empresa: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 92.264.472/0001-70
Endereço: rodovia RS 265, s/n, Santa Augusta, São Lourenço do Sul RS, CEP 96.170-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641, DE 28 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 641, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **KAROLINE DOS SANTOS RAMOS**, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para fiscalização referente ao Processo/Convênio 1363/2022 da seguinte documentação: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Pedido de compras n°982, n°983, n°987, n°988 e orçamentos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683, DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 683, DE 13 DE JULHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Raulindo Portela de Souza**, matrícula 3789, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para solicitar a locação de um imóvel no distrito de Alto Coité para reforma do posto de Saúde onde deve apresentar um espaço adequado para receber a equipe médica com consultório médico e de enfermagem, sala de curativo, sala de vacina, recepção, sendo assim solicitamos locação por 6 meses no valor de 650,00, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684, DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 684, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSUE TAVARES DE JESUS,** matrícula 4054**,** de Vigia a partir de 13/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,13 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685, DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 685, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sr. **ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA,** matrícula 4194**,** do cargo de Vigia a partir de 31/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,13 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686, DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 686, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sr. **MARIA APARECIDA DARQUES DA SILVA,** matrícula 4204**,** do cargo de Limpeza Predial a partir de 07/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,13 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687, DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 687, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sr. **LUCIENE BRAGA DA ROCHA,** matrícula 4211**,** do cargo de Enfermeiro a partir de 28/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,13 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688, DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 688, DE 13 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sr. **ELAINE DA SILVA NEVES,** matrícula 4346**,** do cargo de Cozinheira a partir de 01/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,13 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689, DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 689, DE 13 DE JULHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO**, matrícula 4069, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de empresa especializada em Aquisição de Equipamentos e utensílios domésticos, para atender a Secretaria de Educação, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690, DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 690, DE 13 DE JULHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOSEMIR FRANCISCO R PINTO**, matrícula 17, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de empresa especializada em aquisição de prestação de serviço de locação de ônibus, micro ônibus e van para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691, DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 691, DE 13 DE JULHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **KAROLINE DOS SANTOS RAMOS**, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de empresa especializada em serviço de locação de ônibus, micro ônibus e van para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692, DE 13 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 692, DE 13 DE JULHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA**, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de empresa especializada em serviço de locação de ônibus, micro ônibus e van para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679, DE 07 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 679, DE 07 DE JULHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **Jonny Dias dos Reis**, matrícula 261, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição de itens de manutenção nos equipamentos específicos (assoprador, atomizador, cortador a disco, furadeira a gasolina, motor bomba, motosserra, podador, roçadeira lateral), celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678, DE 07 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 678, DE 07 DE JULHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Raulindo Portela de Souza**, matrícula 3789, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para locação de Centro Educacional de Jarudore, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677, DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 677, DE 06 DE JULHO DE 2022

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores: **Karoline dos Santos Ramos Sec. Cultura; Yohan Gomes Ângelo Sec. Administração e Gabinete**; **Edinho Soares de Lisboa Sec. de Planejamento**; **José Nilton Pereira dos Santos Sec. Agricultura e Meio Ambiente**; **Wanderson da Cruz Cirilo Sec. de Educação**; para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para empresa especializada em aquisição de veículos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676, DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 676, DE 06 DE JULHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Jonny Dias dos Reis** , servidor concursado matrícula 261, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de prestador de serviço técnico especializado nos serviços rotineiros de dessa Secretaria para fornecer segurança aos colaboradores (Abafador de ruídos protetor auricular tipo plug, Abafador de ruídos auricular tipo concha), celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675, DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 675, DE 06 DE JULHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço matérias para manutenção, construção e reconstrução de asfalto novo tapas buracos e afins, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

JURIDICO
RESPOSTA RECURSO EDITAL KERUGARE

RESPOSTA RECURSO

EDITAL KERUGARE

Resposta ao Recurso interposto por Maria Luiza Pio dos Reis ao resultado da aprovação ao projeto apresentado no Edital Kerugare da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: O Edital de Chamamento Público é um

processo transparente feito pela administração pública visando selecionar, no caso, artistas e projetos locais, com premiações ou subsidiando projetos que tenham interesse público.

Esse processo é pautado em normas e procedimentos regidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, em nosso Município, pelo regras do Edital de Chamamento Público. O Recurso apresentado pela Candidata Maria Luiza Pio dos Reis questiona a avaliação feita pela Comissão, é, no entanto, um questionamento quanto as notas atribuídas ao projeto que não alcançou a nota mínima.

A Comissão Julgadora foi composta por 05 membros, que fizeram avaliação e atribuíram as notas conforme o edital. Ocorre que os critérios descritos no Edital são pontos que norteiam a Comissão para o julgamento, sendo que cada julgador pode atribuir a nota que entender merecida, não podendo desta forma questionar a avaliação. A pontuação atribuída de cada julgador, diz respeito ao seu entendimento, não podendo nesse caso ser alterada, o que poderia ser questionado seria a soma da pontuação.

Desta forma, conclui-se, que a Comissão de Julgamento, diante das suas funções elencadas no Edital cumpriu com seu papel na análise da proposta e JULGA IMPROCEDENTE o recurso. Registre-se e publique-se a presente decisão colegiada. Ribeirão Preto, 18 de abril de 2022.

Poxoréu-MT., 19 de julho de 2020.

DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA

SALVINA LOURENÇO DE SOUZA

ROBERTO SOL DOS SANTOS

ILVANEY PEREIRA DA CRUZ

LEIDIANE VIEIRA CORREIA MARTINS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674, DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 674, DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo Contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JAIRO SILVA SIZENANDES,** para o cargo contratado de ENCANADOR, a partir do dia 07/02/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673, DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 673, DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA,** matrícula 4343**,** do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA a partir de 18/03/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,06 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672, DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 672, DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo Contratado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sra. **TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA,** para o cargo contratado de PROFESSORA PEDAGOGA, a partir do dia 01/02/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671, DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 671, DE 06 DE JULHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **MARIA CLARA SOUZA BORGES**, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço do processo/ convênio 0866-2021 a seguinte documentação: Termo de Referência,

Estudo Técnico Preliminar, Plano de Trabalho, Pedido de Compras n°1004 e Orçamentos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670, DE 01 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 670, DE 01 DE JULHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **MARILDO MARAZETTO**, matrícula 280, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço nos serviços de execução de meio fio e sarjetas conjugadas (mão de obra e equipamentos), celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669, DE 30 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 669, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento do Sr. **LUCAS EMANUEL TEIXEIRA DE ALMEIDA**,cargo de Fiscal De Tributos, por período de 2 Anos, a partir 04/07/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **MARIA CLARA SOUZA BORGES** , matrícula 4243, servidor comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para fiscalizar o Processo/Convênio 0485-2021 do Termo de referência, Estudo Técnico Preliminar, Plano de Trabalho e o Pedido de compra n°992, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668, DE 30 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 668, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de fevereiro/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Dulcelina Pereira da Silva	2015/2020	90 dias a partir 21/06/2022 a 18/09/2022
Agda Silva de Oliveira	2016/2021	30 dias a partir de 19/06/2022 a 18/07/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667, DE 30 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 667, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Maria Luiza Pio dos Reis	2019/2020	10 dias em espécie
Laura Leal da Silva	2021/2022	10 dias a partir de 02/06/2022 a 11/06/2022
Denilson Ferreira Matos	2018/2019	15 dias a partir de 06/06/2022 a 20/06/2022
Patricia Marques Barboza de Souza	2021/2022	20 dias a partir de 01/06/2022 somente terço a 20/06/2022
Aparecida Adriana de Alencar	2021/2022	30 dias a partir de 03/06/2022 a 02/07/2022
Lardenor Alves Ferreira	2019/2020 – 30 dias 2020/2021 – 30 dias	60 dias a partir de 06/06/2022 a 05/07/2022
Maria Suely Policarpo Soares Alcântara	2018/2019 - 30 dias	30 dias a partir de 06/06/2022 a 05/07/2022
Samara Talon Pacheco	2019/2020	30 dias a partir de 30/05/2022 a 28/06/2022
Dionisio Brito de Oliveira	2020/2021	10 dias em espécie
Irommy Machado Maciel	2021/2022	30 dias a partir de 06/06/2022 a 05/07/2022
Neurani Santos da Rocha	2021/2022	10 dias férias em espécie
Michael Douglas Barbosa da Silva	2021/2022	10 dias férias em espécie
João Soares Silva	2021/2022	10 dias férias em espécie
Agda Silva de Oliveira	2016/2021	30 dias a partir de 19/06/2022 a 18/07/2022
Ademir João Sobrinho	2021/2022	30 dias a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022
Claudiney Barreira Araujo	2021/2022	30 dias a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022
Sebastiana Maria Brandão Souza	2021/2022	30 dias a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022
Luzimar da Silva Pereira	2021/2022	10 dias de férias em espécie
Daniele da Cruz	2018/2019	10 dias a partir de 20/06/2022 a 30/06/2022
Jose Cursino de Araújo	2021/2022	10 dias em espécie
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	2021/2022	30 dias a partir de 01/06/2022
Maronilo Alves Bezerra	2019/2020 = 10 dias 2021/2022 = 10 dias	10 dias em espécie
Doracy Miranda Lopes	2021/2022	10 dias em espécie
Maria Aparecida dos Anjos	2021/2022	10 dias em espécie
Simone Fernandes Barbosa	2021/2022	10 dias a partir 13/06/2022 a 22/06/2022
Josirene Pereira Barboza	2019/2020 = 20 dias 2020/2021 = 30 dias	20 dias a partir de 30/05/2022 a 18/06/2022
Leonor de Souza Reges	2016/2017	30 dias a partir 06/06/2022
Denise Battisti	2020/2021	10 dias de férias em espécie
Luana Xavier de Castro	2021/2022	30 dias a partir de 06/06/2022 a 05/07/2022
Ronildo José Ribeiro da Costa	2021/2022	10 dias a partir de 06/06/2022 a 15/06/2022
José Oliveira Xavier	2020/2021	10 dias a partir de 14/06/2022 a 23/06/2022
Dagoberto José de Freitas	2018/2019 – 10 dias espécie 2019/2020 – 10 dias em espécie	20 dias em espécie a partir de 01/06/2022 a 20/06/2022 Período 2018/2019 e 2019/2020
Wagner Silva de Souza	2019/2020	30 dias a partir de 15/06/2022 a 14/07/2022
Aparecida Adriana de Alencar	2021/2022	30 dias a partir de 03/06/2022 a 02/07/2022
Lardenor Alves Ferreira	2019/2020 – 30 dias 2020/2021 – 30 dias	60 dias a partir de 06/06/2022 a 05/07/2022
Maria Suely Policarpo Soares Alcântara	2018/2019 - 30 dias	30 dias a partir de 06/06/2022 a 05/07/2022
Samara Talon Pacheco	2019/2020	30 dias a partir de 30/05/2022 a 28/06/2022 Lançar data do mês passado
Dionisio Brito de Oliveira	2020/2021	10 dias em espécie
Irommy Machado Maciel	2021/2022	30 dias a partir de 06/06/2022 a 05/07/2022
Neurani Santos da Rocha	2021/2022	10 dias férias em espécie
Michael Douglas Barbosa da Silva	2021/2022	10 dias férias em espécie
João Soares Silva	2021/2022	10 dias férias em espécie
Agda Silva de Oliveira	2016/2021	30 dias a partir de 19/06/2022 a 18/07/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,30 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 665, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
PEDRO PAULO ALVES OLIVEIRA	DR. LUIZ ANTUNES HACHEN NETO CRM-MT 7230	S52.5	30 dias De 01/06/2022 a 30/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 664, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
NORMA SANTOS DA SILVA	DR. EDUARDO MARQUES LIMA CRM-MT 4015	C44.3	21 dias De 19/05/2022 a 08/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 663, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
MARTA GONÇALVES PANTALEÃO	DR. FLAVIO AUGUSTO DELBEM CHAGAS CRM-MT 10273	M50.2	15 dias De 08/06/2022 a 22/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 662, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
JOSE CORREIA FILHO	DR. ALAN BARROSO DE ALMEIDA CRM-MT 11558	ATESTADO DE ACOMPANHANTE	10 dias De 02/06/2022 a 11/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 661, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
DIONISIO BRITO DE OLIVEIRA	DR. THIAGO GUIMARAES FERREIRA DA C. CRM-MT 7949	H16	15 dias De 08/06/2022 a 22/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 660, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	SEM ASSINATURA	F41.2	14 dias De 25/05/2022 a 07/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	DR. MARA CRISTINA A. MILANESI CRM-MT 12253	S/N	30 dias De 08/06/2022 a 07/07/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 658, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
PAULO CARVALHO	DR. DAYANE CAPRISTO PEREIRA CRM-MT 5731	F32.2; F41.1	90 dias De 13/06/2022 a 10/09/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 657, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
NAIANE GESSY GENERO	DR. GABRIEL BATEMARQUE W. GARCIA CRM-MT 8692	S/N	01 dia A partir 03/06/2022
NAIANE GESSY GENERO	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692	B34.2	07 dias De 28/06/2022 a 04/07/2022
NAIANE GESSY GENERO	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998	F.41	01 dia A partir 24/05/2022
NAYANE GESSY GENERO	DR. MILAN P. B. MITROVITCH CRM-MT 10473	C10-10; F410	14 dias De 10/06/2022 a 23/07/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 656, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
LUZINETE DA SILVA PEREIRA AMORIM	DR. GUSTAVO BRIANEZE CRM-MT 4906	M542; M545	15 dias De 19/05/2022 a 02/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 655, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
KELLY MOREIRA PEREIRA	DR. LAIS L. C. PHILIPPE CRM-MT 10415	F32	14 dias De 03/06/2022 a 16/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 654, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
HUGNEIA OLIVEIRA FARIA	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998	M54; M75	14 dias DE 22/05/2022 a 05/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 653, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692	J00	02 dias De 02/05/2022 a 04/05/2022
HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA	DR. SUZANA A. COSTA GHISI CRM-MT 5520	M50.3; R79.7	10 dias De 24/06/2022 a 04/07/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 652, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
CRISTIANE DE SOUZA GOMES	DR. ALESSANDRO BORDINHAO CRM-MT 9149	L20	01 dia A partir de 31/05/2022
CRISTIANE DE SOUZA GOMES	DR. FLAVIANO CARVALHO MORENO NETO CRM-MT 7180	ACOMPANHANTE	08 dias A partir de 12/06/2022 a 19/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 651, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
ANTONIO LELIS AZEVEDO ROCHA	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126	J18.0; E.19	15 dias de 20/06/2022 a 05/07/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 650, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
ANA APARECIDA LEITE SILVA	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661	R05	01 dia 28/06/2022
ANA APARECIDA LEITE SILVA	DR. PAULO HENRIQUE BORGES DO NASCIMENTO CRM-MT 11491	ATESTADO DE OBITO	08 dias de 31/05/2022 a 07/06/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 649, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
WILMA NERES DA SILVA CAMPOS	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692	LICENÇA MATERNIDADE	180 dias de 10/06/2022 a 07/12/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 648, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
JOELMA RENATA DA SILVA	DR. GUTEMBERG FAGUNDES LIMA CRM-MT 11713	K409	90 dias de 17/05/2022 a 14/08/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 647, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de janeiro/2022, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS:	DATA:	MÉDICO:
VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA	05	06/06/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA	05	18/05/2022	DR. WALTERLY R. DA SILVA CRM-MT 1416
MARIA LUIZA PIO DOS REIS	07	23/06/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	03	01/06/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JHONNATAN LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	02	14/06/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
TATIANE MARIA FIGUEIREDO LAGO	07	29/06/2022	DR. IVAN ADRIANDO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
JOAO FRAGALLI BORGES	02	31/05/2022	Dr. Ivan Adriano de Oliveira CRM/MT11998
JOAO FRAGALLI BORGES	01	23/05/2022	DR. LEANDRO MATOS DA CROCE CRM-MT 6474
JOSE WILSON ROCHA DOS SANTOS	01	08/06/2022	DR. LEANDRO MATOS DA CROCE CRM-MT 6474
JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS	01	07/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS	01	07/06/2022	DR. JULLYANE SILVA DEMONDES CREFITO: 9/311636-F
MAURICIO RIBEIRO VILELA PEREIRA	01	30/05/2022	DR. SIMONSEN NEVES ARAUJO CRM-MT 5532
WILMA NERES DA SILVA CAMPOS	05	31/05/2022	DR. HELOIZA COSTA CAMPOS CRM-MT 9003
DIVINO OLIVEIRA	01	16/05/2022	DR. RICARDO BRIDI CRM-MT 4511
MICKAELLY PEREIRA DOS ANJOS	05	25/05/2022	DR. VICTOR OSTROVSKI CRM-MT 9118
MICKAELLY PEREIRA DOS ANJOS	01	24/05/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
MICKAELLY PEREIRA DOS ANJOS	02	26/05/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	01	09/05/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS	01	12/05/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
OLGA DA SILVA FERREIRA	03	22/05/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
RAFAEL BENEDITO CARDOSO	02	26/05/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
ROSELAINE NUNES DA SILVA	08	01/06/2022	DR. DANILO DE ALMEIDA CARVALHO CRM-MT 9681
ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA	01	20/05/2022	DR. EDUARDO MEGA CRM-MT 3736
ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA	01	26/05/2022	DR. GABRIEL CHAVES DA SILVA CRM-MT 9881
ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA	03	23/06/2022	DR. JOAQUIM PEDRO DE SOUZA CRO-MT 935
ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA	01	27/05/2022	DR. HANDERSON PEDRO DE SOUZA CRO-MT 7018
CARLOS MOURA BRANCO	01	01/06/2022	DR. JOSE PAULO SPILA CRM-MT 5509
DENILSON FAUSTO NUNES PEREIRA	01	06/06/2022	DR. GABRIEL CHAVES DA SILVA CRM-MT 9881
DENILSON FAUSTO NUNES PEREIRA	05	03/06/2022	DR. HANDERSON PEDRO DE SOUZA CRM-MT 7018
DORACY MIRANDA LOPES	07	27/06/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUES WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JOSE ANTONIO RODRIGUES	05	23/06/2022	DR. RICARDO M. JACOB NORONHA CRM-MT 3150
JOSE ANTONIO RODRIGUES	01	21/05/2022	KAROLINE ROCHELE CRP-18/04602

LUCAS EMANUEL TEIXEIRA DE ALMEIDA	01	10/06/2022	SEM ASSINATURA
MICHELLE DAYANNE FAGUNDES	01	13/06/2022	DR. LUCAS DE OLIVEIRA MEDEIROS CRM-MT 8080
RUBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA	01	13/06/2022	DR. MARIA CLARA SPESOTTO CREMERS 51049
SIMONE FERNANDES BARBOSA	01	15/06/2022	DR. HANDERSON PEDRO DE SOUZA CRO-MT 7018
SIMONE FERNANDES BARBOSA	07	20/06/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
ANA APARECIDA LEITE SILVA	01	28/06/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
ANA APARECIDA LEITE SILVA	08	31/05/2022	DR. PAULO HENRIQUE BORGES DO NASCIMENTO CRM-MT 11491
ANA MARIA DE MACEDO NETA	07	27/06/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	01	15/06/2022	DR. ANDRESSA R. G. RANGEL CRM-MT 7738
ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	07	20/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA	01	08/06/2022	DR. ANDRE MUNHOZ CRM-MT 5321
CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA	01	03/06/2022	DR. MAIRA S. MIYAHIRA CRM-MT 6571
CELIA RIBEIRO LEAO	07	27/06/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES	07	20/06/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
DANIELE DE JESUS BROGIO DA SILVA	01	09/06/2022	DR. ANGELO DALLA VECHIA CRM-MT 6682
DANIELE DE JESUS BROGIO DA SILVA	03	15/06/2022	DR. EDUARDO MACIEL NARVAES CRM-MT 7718
DANIELE DE JESUS BROGIO DA SILVA	01	08/06/2022	DR. EDUARDO N. NARVAES CRM-MT 7718
DANIELE DE JESUS BROGIO DA SILVA	01	27/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
DANIELE DE JESUS BROGIO DA SILVA	01	30/05/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
DULCELINA PEREIRA DA SILVA	02	23/05/2022	DR. EURIVAL SOARES BORGES CRM-MT 1676
DULCELINA PEREIRA DA SILVA	01	02/06/2022	DR. EURIVAL SOARES BORGES CRM-MT 1676
FIAMA ALVES RODRIGUES	01	22/06/2022	DR. RICARDO BRIDI CRM-MT 4511
GIOVANNA RODRIGUES DOS SANTOS	07	17/05/2022	DR. BOHDAN BARANHUK CRM-MT 5159
GIOVANNA RODRIGUES DOS SANTOS	01	24/05/2022	DR. LUCIANO F. SILVA CRM-MT 4029
INGLA CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	01	23/06/2022	DR. FABIANA VERNIANO CRM-MT 4143
JUCINEIDE ALVES VIEIRA CUSTODIO	02	07/06/2022	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
JURACY DE OLIVEIRA GOVEIA	02	03/06/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
JUSCINALVA SOUZA OLIVEIRA	02	26/05/2022	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
KELEN LOPES CARLOTA	01	20/05/2022	DR. ELAINE C. OLIVEIRA CRF. 6.1869
KELEN LOPES CARLOTA	01	13/06/2022	DR. NATHALIA NOGUEIRA CRO-MT 6082
KELEN LOPES CARLOTA	01	01/06/2022	DR. REGINA MARIA CRISTOVAO ZANDONADE CRO-MT 1564
LAERCE MACHADO DA SILVA	02	20/06/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA	03	01/06/2022	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919

LEONOR DE SOUZA REGES	05	30/05/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
LIBERALINA NUNES ALVES DA SILVA	01	26/05/2022	DR. WASHINGTON LUIZ ARANTES CRM-MT 3371
LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA	01	08/06/2022	DR. PAULO E. BERSCH CRM-MT 1966
LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA	01	08/06/2022	DR. WASHINGTON LUIZ ARANTES CRM-MT 3371
LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA	01	27/05/2022	DR. GIOVANA SILVA MARTINS CRM-MT 13145
LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA	02	25/05/2022	DR. LUIS FERNANDO CORREA DE BARROS CRM-MT 3983
MARIA APARECIDA LEITE SILVA	08	31/05/2022	DR. PAULO HENRIQUE BORGES DO NASCIMENTO CRM-MT 11491
MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO	02	13/06/2022	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO	01	24/05/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
MARIA BENEDITA DE SOUZA BARCELOS	07	20/06/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARIA LUCIA BARBOSA DA SILVA	01	10/06/2022	DR. JOAO CELSO GARCIA CRUVINEL CRM-MT 9874
MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO DA SILVA	02	27/06/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO DA SILVA	02	02/06/2022	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	01	06/06/2022	DR. LILIA A. DE SOUSA CRM-MT CRO-MT 2069
MONICA MOREIRA DA LUZ	01	10/06/2022	DR. JOYCE FREITAS DOS SANTOS CRM-MT 10616
NEIDY APARECIDA DE SOUSA	03	25/05/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
PATRICIA ROSA DA SILVA	01	23/05/2022	DR. FABIANA MURTA COREN-MT 529874
PATRICIA ROSA DA SILVA	01	22/06/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
PATRICIA ROSA DA SILVA	02	13/06/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
PATRICIA ROSA DA SILVA	07	24/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
PROCOPIO ALVES DE MORAES	03	13/06/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
PROCOPIO ALVES DE MORAES	01	14/06/2022	DR. JEAN PAULO DE OLIVEIRA CRM-MT 5373
PROCOPIO ALVES DE MORAES	01	15/06/2022	DR. JEAN PAULO DE OLIVEIRA CRM-MT 5373
PROCOPIO ALVES DE MORAES	01	02/06/2022	DR. JOAO MARDIO P. DE FRANÇA CRM-MT 8061
REJANE MARIA DE SÁ	03	25/05/2022	DR. SUZANA COSTA GHIS CRM-MT 6520
ROSA DO CARMO COSTA DOS SANTOS	07	02/06/2022	SEM ASSINATURA
ROSIANE ALVES BATISTA	08	10/05/2022	SEM ASSINATURA
ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA	07	10/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ROSINEY BRAGANÇA LOPES	01	01/06/2022	DR. FORTUNADTO F. BORGES JR. CRM-MT 10529
SELMA FERREIRA LEMES	02	20/06/2022	DR. EURIVAL SOARES BORGES CRM-MT 1676
SONIA ALVES DA SILVA BARRETO	07	29/06/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA	07	27/06/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
WELLINGTON VIEIRA DE SOUZA	01	07/06/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125

YESSICA CAMILA CURSINO DE SOUZA	01	31/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
YESSICA CAMILA CURSINO DE SOUZA	03	13/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
YESSICA CAMILLA CURSINO DE SOUZA	02	21/06/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
ZILEIDE DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO	07	03/06/2022	DR. THAIS VASCONCELOS DE BRITO CRM-MT 12512
JOSE RIBEIRO DE SOUSA	07	23/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JUVENAL MORENO CRISPIM	03	26/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JUVENAL MORENO CRISPIM	01	30/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JUVENAL MORENO CRISPIM	01	25/05/2022	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
MARCIA REGINA SILVA GONÇALVES	01	23/06/2022	DR. JOYCE FREITAS DOS SANTOS CRM-MT 10616
MARCIA REGINA SILVA GONÇALVES	01	15/06/2022	DR. WASHINGTON LUIZ ARANTES CRM-MT 3371
NOE DIAS DE ALMEIDA	01	01/06/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
NOE DIAS DE ALMEIDA	02	30/05/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
ROSANI MARIA RODRIGUES	01	20/052022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
ROSIANE ALVES BATISTA	01	13/06/2022	DR. LINDOMAR DAMAS DE FREITAS CRM-MT 3905
ROSIANE ALVES BATISTA	01	02/06/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
WANDONY FERREIRA MENDONÇA	01	22/06/2022	DR. ESTELA M. M. COSTA CRM-MT 5840
ABIRATAN BORGES PAZ	01	08/06/2022	DR. CARLOS HENRIQUE FORTES PEREIRA CRM-MT 5438
ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS	01	30/05/2022	DR. ESTELA MAYRA A. OLIVEIRA CRO-MT 7324
ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS	01	08/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ADRIANA BARBOSA SILVA DE JESUS	01	20/05/2022	DR. JOSE LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	05	06/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	01	26/04/2022	SEM ASSINATURA
ANTONIO CARLOS CHAVES FILHO	03	23/05/2022	ADRIANA SILVA SOUSA SEC. ACADEMICA
APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR	01	01/06/2022	DR. EDUARDO M. NARVAES CRM-MT 7718
APARECIDA DE LOURDES GOMES BARBOSA	04	20/06/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
ARIADNE VILELA CAMARGO MIRANDA	01	15/06/2022	DR. BRUNO SPADONI CRM-MT 4325
BEATRIZ APARECIDA AMORIM OLIVEIRA	01	20/05/2022	DR. ANGELO DALLA VECHIA CRM-MT 6682
BIANCA CARVALHO DOS SANTOS	01	10/06/2022	DR. DAIARA SILVA SOUZA CRO-MT 8911
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA	01	03/06/2022	DR. RICARDO HOLLAND CRM-MT 3602
CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA	01	07/06/2022	DR. THAIS DALLA NORA CRM-MT 8629
DANIELE CANDIDA DA SILVA	01	15/06/2022	DR. ARTHUR EMILIO VIEIRA CRM-MT 6842
DANIELE CANDIDA DA SILVA	01	08/06/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
DEUNICE ALVES DE SOUSA	07	14/06/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661

DEVANEIDE OLIVEIRA SALES	01	06/05/2022	STELA MARIS PROPEDIA – INDUSTRIA E COMERCIO
DIANA MARIA FARIAS PINTO	01	08/06/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
DIONIZA FERNANDES DE LOURDES	03	13/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
DIONIZIA FERNANDES DE LOURDES	01	03/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
FLAVIA RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	01	01/06/2022	DR. CAROLINA M. MIYAHIRA CRM-MT 10590
FLAVIA RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	01	24/05/2022	DR. FABIANA ANTONELLO BERSCH CRM-MT 3751
FLAVIA RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	01	27/05/2022	DR. VINICIUS T. C. CRM-MT 7784
FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA	08	31/05/2022	DR. PAULO HENRIQUE BORGES DO NASCIMENTO CRM-MT 11491
HELIA CARDOSO DE ALMEIDA	02	06/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	03	08/06/2022	DR. GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	01	06/06/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	04	07/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUSA CRM-MT 10126
JUSCELIA ROSA DA SILVA	01	20/06/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	02	07/06/2022	DR. JONAS SARRO MOREIRA CRM-MT 9059
KAMYLA ALVES FERREIRA	01	31/05/2022	DR. ALAN BARROSO DE ALMEIDA CRM-MT 11558
KELEN MONIK GOMES DA SILVA	07	21/06/2022	DR. IVAN ADRIANO DE OLIVEIRA CRM-MT 11998
LINDAURA OLIVEIRA LOPES	01	15/06/2022	DR. LUCAS DE OLIVEIRA MEDEIROS CRM-MT 8080
LINDAURA OLIVEIRA SOUSA LOPES	01	08/06/2022	DR. FORTUNATO FRANCO BORGES JUNIOR CRM-MT 10529
LINDAURA OLIVEIRA SOUSA LOPES	05	30/05/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	01	10/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	03	27/05/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA	01	15/06/2022	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
MARIA ANTONIA PEREIRA DE SOUZA	03	08/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126
MARIA ROSA CAVALCANTE DE SOUZA	07	01/06/2022	DR. NATHALIA A. BRAZ CRM-MT 13125
MARIA ROSA DE FATIMA	01	06/06/2022	DR. ANGELO DALLA VECHIA CRM-MT 6682
MARIA SUELY POLICARPIO SOARES	05	26/05/2022	DR. WALTERLY R. DA SILVA CRM-MT 1416
MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	01	24/05/2022	DR. JOAO BOSCO R. JAMAH FILHO CRM-MT 9655
MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	01	23/06/2022	DR. LEONARDO LEMOS GUL CRM-MT 4564
MARILIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA	01	21/06/2022	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
MIRIAN FIGUEIREDO DE CARVALHO	07	21/05/2022	DR. WALTERLY R. DA SILVA CRM-MT 1416
MYLENA BARBOSA TUNES	01	22/06/2022	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126

MYLENA BARBOSA TUNES	01	21/06/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
ODAIR FREITAS DE REZENDE	01	27/05/2022	DR. MARIO CESAR DA S. ALVARES CRM-MT 5322
RAQUEL BORGES BARBOSA	07	02/06/2022	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
RAQUEL BORGES BARBOSA	01	27/05/2022	DR. LUIZ FELLIPE CRM-MT 10602
RAULINDO PORTELA DE SOUZA	01	27/05/2022	DR. DIEGO DE SOUZA
REGIANE TEIXEIRA GUIMARAES	02	08/06/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
REGIANNE TEIXEIRA GUIMARAES	01	13/06/2022	DR. ISABEL CRISTINA STRALIOTTO CRM-MT 1491
SIRLEI APARECIDA BULHOES	01	14/06/2022	DR. OSCAR MARCELO ARAOZ SILES CRM-MT 2659
SONIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS	01	26/05/2022	DR. LUIZA B. ISAAC MITROVITCH CRM-MT 10507
SUELEIDE RODRIGUES SOARES	01	25/05/2022	DR. WALTERLY R. DA SILVA CRM-MT 1416
VALQUIRIA SOUZA NEVES ALMEIDA	07	13/06/2022	DR. JEFFERSON SOARES BARBOSA CRM-MT 13661
RUBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA	10	19/05/2022	DR. WALTERLY R. DA SILVA CRM-MT 1416

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 646, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço matérias para Aquisição de Rolo Compactador Pastas de Carneiro, Novo, Potencia mínima de 110HP, Cabine fechada, Ar condicionado, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 645, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço matérias para Aquisição de Maquina Extrusora de Concreto (máquina para fazer meio-fio) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 644, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço ma-

térias para Aquisição de Caminhão Novo 0km, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 643, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Jonny Dias dos Reis** , servidor concursado matrícula 261, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de empresa especializada em Concreto Usinado bombeável com resistência FCK 25,0Mpa com serviço de bombeamento incluso, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642, DE 29 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 642, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Nomeia os membros da Comissão Suplente de Avaliação do Edital Filhos do Kerugare e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão Suplente de Avaliação do Edital Filhos do Kerugare, composta dos seguintes membros:

I – Roberto Sol dos Santos

II – Larissa Jordanna Oliveira Campos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682, DE 07 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 682, DE 07 DE JULHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Raulindo Portela de Souza**, matrícula 3789, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para solicitar a locação das dependências do Hospital e Maternidade São João Batista, para o funcionamento do Pronto Atendimento Municipal de Poxoréu -MT com intuito de manutenção dos Serviços de Emergência, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640, DE 28 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 640, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JHONATHAN MARQUES**, para atuar como Fiscal de Obra e o Sr. **MAIK FERNANDO AMARAL SILVA** para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para Construção do Paço Público Municipal, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639, DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 639, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Nomear Comissão de Inventário Patrimonial e prorrogar prazo para entrega do relatório circunstanciado do inventário e reavaliação dos bens relacionados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear Comissão de Inventário Patrimonial para realizar o Inventário e Reavaliação do Patrimônio Físico e Financeiro dos bens móveis e imóveis do Município, por órgãos da administração pública direta, indireta e autárquica, composta dos seguintes membros representantes de cada Secretaria Municipal de Poxoréu.

Cleide Nalva da Silva – Membro Secretaria de Educação

Edinho Soares de Lisboa – Membro Secretaria de Planejamento

Jade Rossine Nunes Silva – Membro Secretaria de Agricultura

Mayana Christina Cursino Souza – Membro Secretaria de Cultura

Ledilaura Pereira de Paula dos Anjos – Membro Secretaria da Fazenda

Déborah Cristina Ribeiro Soares – Membro Secretaria de Administração

Francielle Layne Araújo Batista Amancio – Membro Secretaria de Assistência Social

Raulindo Portela de Souza – Membro Secretaria de Saúde

Tainara de Oliveira Anselmo – Membro Secretaria de Obras

Vantuir Bondespacho da Silva – Membro Departamento de Água e Esgoto.

Parágrafo Primeiro – A comissão, a seu critério, poderá convocar outros técnicos do serviço público municipal para auxiliar na consecução dos objetivos propostos nesta portaria.

Parágrafo Segundo - A referida Comissão deverá apresentar ao chefe do Executivo, relatório analítico circunstanciado do inventário e reavaliação dos bens relacionados até o dia 20/12/2022.

Parágrafo Terceiro - A comissão de Inventário Patrimonial observará as instruções normativas e orientações da Controladoria Geral.

Art. 2º - Os bens adquiridos no exercício de 2022 serão inscritos pelo valor de aquisição e de 2021, com depreciação de 10% da cotação atual.

Art. 3º - Fica estipulado o mês de dezembro como data final para a entrega do relatório dos Bens Moveis e Imóveis.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638, DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 638, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Nomear Comissão de Patrimônio Físico e Financeiro e prorrogar prazo para entrega do relatório circunstanciado do inventário e reavaliação dos bens relacionados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear Comissão para realizar o Inventário e Reavaliação do Patrimônio Físico e Financeiro dos bens móveis e imóveis do Município, por órgãos da administração pública direta, indireta e autárquica, composta dos seguintes membros.

I — Gabriel Ceresoli de Campos - Presidente;

II – Tatianne Pereira da Silva Santos - Secretário;

III – Maria Luiza Pio dos Reis - Membro;

Parágrafo Primeiro – A comissão, a seu critério, poderá convocar outros técnicos do serviço público municipal para auxiliar na consecução dos objetivos propostos nesta portaria.

Parágrafo Segundo - A referida Comissão deverá apresentar ao chefe do Executivo, relatório analítico circunstanciado do inventário e reavaliação dos bens relacionados até o dia 20/12/2022.

Parágrafo Terceiro - A comissão de Patrimônio observará as instruções normativas e orientações da Controladoria Geral.

Art. 2º - Os bens adquiridos no exercício de 2022 serão inscritos pelo valor de aquisição e de 2021, com depreciação de 10% da cotação atual.

Art. 3º - Fica estipulado o mês de dezembro como data final para a entrega do relatório dos Bens Moveis e Imóveis.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637, DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 637, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Sra. **CÉLIO MOURA BARBOSA**, da sua tabela, por ter concluído o curso de Graduação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 636, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO**, matrícula 4069, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635 , DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 635 , DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sra. **Francielle Layne A.B Amâncio**, matrícula 3633, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratar empresa para aquisição de Materiais de Papelaria para atender a Secretaria de Assistência Social, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 634, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Jonathan Marques,** matricula 4189 servidor concursado, para atuar como Fiscal de Obra/ Ata de Preço na fiscalização desse objeto: Reforma e Ampliação 12 CIRETRAN Poxoréu-MT, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 633, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Wanderson da Cruz Cirilo**, matrícula 4243, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, para processo licitatório de acordo com termo de referência e o Pedido de Compra n°973 para terceirização das rotas escolares, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 632, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização do Recurso FEEF outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização do Recurso FEEF repassado para Hospital e Maternidade São João Batista, composta dos seguintes membros:

-Representantes Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu

Titular: Catia Lina Souza Lino

Suplente: Jacqueline Tremura

-Representante Hospital e Maternidade São João Batista

Titular: Douglas Figueiredo da Costa

Suplente: Leticia da Silva Ferreira

-Representante do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis

Titular: Odair Gonçalves de Matos

Suplente: Gilberto Roque Geremia

-Representante do Conselho de Secretaria Municipais do Estado de Mato Grosso

Titular: Michael Lucas Rocha Souza

Suplente: Marcos da Silva Alves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 631, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **CESAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, servidor efetivo, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de Materiais Hospitalares, Materiais de Procedimento e assim atendendo as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 630, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **JOSE RIBEIRO DE SOUZA**, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço cujo objetivo é a Construção de ponte de concreto no Município de Poxoréu, conforme Convênio 908902/2020 do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 629, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **JONNY DIAS DOS REIS**, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição produtos e serviços rotineiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 628, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Raulindo Portela de Souza** , matrícula 3789, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para

aquisição de locação de Prestação de Serviços Especializados *Avançado* de UTI MÓVEL TIPO D com equipe médica (motorista/socorrista, médico e enfermeiro) para transporte de pacientes adulto, infantil e Neonatal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº627, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº627, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Eduardo Vieira da Silva Bezerra**, matrícula 4481, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço matérias de expediente para atender as demandas da Secretaria de Educação, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 626, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – PORTARIA Nº 599, DE 30 DE MAIO DE 2022

Onde se lê: I – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
RUBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126	M43.1	De 06/05/2022 a 21/05/2022

Lê-se: I - Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
RUBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA	DR. JOAO PAULO N. DE SOUZA CRM-MT 10126	M43.1	De 06/05/2022 a 20/05/2022

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625, DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 625, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **FABIO WILLIAN ALBUQUERQUE RIBEIRO** para o cargo comissionado de ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NIVEL IV, a partir do dia 10/06/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624, DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 624, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **THIERRE BORGES TEIXEIRA** matrícula 3973**,** do cargo de ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NÍVEL IV a partir de 09/06/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,09 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623, DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 623, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **EUARDO VIEIRA DA SILVA BEZERRA** para o cargo comissionado de Coordenador de Alimentação, a partir do dia 08/06/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622, DE 09 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 622, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **DEVAIR OLIVEIRA SALES** matrícula 3990**,** do cargo de Coord. Municipal De Alimentação a partir de 07/06/2022.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,09 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621, DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 621, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, matrícula 2924, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de terceirização das rotas escolares de acordo com Termo de referência e o Pedido de compra n°973, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620, DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 620, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alí-

nea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO**, matrícula 4069, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de Aquisição de Recarga de gás, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619, DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 619, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO**, matrícula 4069, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de Aquisição de Refeições no sistema de atendimento self-service, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618, DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 618, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO**, matrícula 4069, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617, DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 617, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento do Sra. **PAULA CRISTINA MOURA DE SANTANA**,cargo de Fisioterapeuta, 2 Ano, a partir 29/04/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616, DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 616, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **IDA FERREIRA ARAUJO CARVALHO**, matrícula 2300, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para o presente projeto que visa contratação de empresa especializada em dependência química, em regime de contenção (Internação Compulsória para adolescentes e adultos de ambos sexos), celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615, DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 615, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Nomear Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Membros da Comissão de Avaliação do Edital Filhos do Kerugare.

I – Ilvaney Pereira da Cruz

II – Dayse Cristina de Oliveira Lima

III – Leidiane Vieira Correia Martins

– Nomear Membros indicados, conforme segue:

I – Salvina Lourenço de Souza

II – Márcia Menezes

Art. 2º. – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614, DE 01 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 614, DE 01 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Equipe de apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 03, de 02 de janeiro de 2014, art. 6º inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Equipe de Apoio ao Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme segue:

I – Danielle Medeiros da Silva

II – Tatianne Pereira da Silva Santos

III – Maria Luiza Pio Dos Reis

Parágrafo Único – O membro da equipe de apoio receberá uma gratificação de R$ 70,33 (setenta reais e trinta e três centavos) por pregão realizado, a título de produtividade, não incorporado aos seus vencimentos.

Art. 2º. – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680, DE 07 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 680, DE 07 DE JULHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sra. **ROSANI MARIA RODRIGUES**, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conservação

de rede de iluminação Pública desse Município, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta e0xação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681, DE 07 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 681, DE 07 DE JULHO DE 2022

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para aquisição de Máquina de Demarcação Viária Aires para uso na revitalização da sinalização viária do Município a ser utilizada por essa Secretaria de Obras, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de julho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **01 de Julho de 2022 às 08:00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos pesados Ônibus e Micro-ônibus, para manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretária de Educação de Reserva Do Cabaçal-MT.**

Tendo como vencedoras as empresas:

SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME, ganhadora com o item, 03.

NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA - ME, ganhadora com o item 02.

VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ganhadora com o item, 01

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de julho de 2022.

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Cargo: Presidente

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 20 DE JULHO DE 2022

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO.

LICITAÇÃO:**14/2022**

ABERTA EM 01/07/2022

RESUMO DO OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos pesados Ônibus e Micro-ônibus, para manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretária de Educação de Reserva Do Cabaçal-MT.**

RESULTANTE DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A LICITAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL RESOLVE,**ADJUDICAR AOS PROPONENTES:**

Adjudicar ao proponente **SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 70.928,00 (SETENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE OITO REIS). **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA ME** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 87.660,00 (OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).**VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 106.392,000 (CENTO E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 264.980,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

COMISSÃO

JULIA MELO FARIA CPF.: 061.111.211- 62 Cargo: Presidente PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	JUCILENE GOMES TIZZO CPF.: 041.564.271- 02 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022
THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO CPF.: 038.815.371-71 Cargo: Membro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Registro de Preço.

Licitação: 14/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos pesados Ônibus e Micro-ônibus, para manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretária de Educação de Reserva Do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº **14/2022**, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 20 de julho de 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: VARZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.659.779/0001-90,

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos pesados Ônibus e Micro-ônibus, para manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretária de Educação de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 21/07/2022 A 21/07/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Julho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA - ME

CNPJ: 15.271.538/0001-08

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos pesados Ônibus e Micro-ônibus, para manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretária de Educação de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 21/07/2022 A 21/07/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Julho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME

CNPJ: 12.025.386/0001-75

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos pesados Ônibus e Micro-ônibus, para manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Secretária de Educação de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 21/07/2022 A 21/07/2023.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Julho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

SECRETARIA DE FINANÇAS / RREO 3° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.637.870,00	20.637.870,00	6.698.748,90	32,46	15.060.144,35	72,97	5.577.725,65
RECEITAS CORRENTES	19.076.870,00	19.076.870,00	6.648.748,90	34,85	14.799.515,86	77,58	4.277.354,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.257.200,00	1.257.200,00	269.875,73	21,47	547.612,12	43,56	709.587,88
Impostos	1.068.100,00	1.068.100,00	266.201,47	24,92	509.296,38	47,68	558.803,62
Taxas	162.450,00	162.450,00	3.674,26	2,26	38.315,74	23,59	124.134,26
Contribuição de Melhoria	26.650,00	26.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.650,00
CONTRIBUIÇÕES	761.000,00	761.000,00	1.588,34	0,21	1.588,34	0,21	759.411,66
Contribuições Sociais	701.000,00	701.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	1.588,34	2,65	1.588,34	2,65	58.411,66
RECEITA PATRIMONIAL	336.050,00	336.050,00	95.566,44	28,44	216.285,26	64,36	119.764,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	336.050,00	336.050,00	95.566,44	28,44	216.285,26	64,36	119.764,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	498.350,00	498.350,00	31.780,67	6,38	140.332,44	28,16	358.017,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	322.050,00	322.050,00	31.780,67	9,87	140.332,44	43,57	181.717,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.913.270,00	15.913.270,00	6.249.446,92	39,27	13.891.269,53	87,29	2.022.000,47
Transferências da União e de suas Entidades	8.672.569,30	8.672.569,30	2.559.264,07	29,51	6.138.255,43	70,78	2.534.313,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.824.200,70	5.824.200,70	3.258.827,85	55,95	6.571.124,37	112,82	-746.923,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.406.000,00	1.406.000,00	431.355,00	30,68	1.181.889,73	84,06	224.110,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	311.000,00	311.000,00	490,80	0,16	2.428,17	0,78	308.571,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	306.000,00	306.000,00	490,80	0,16	2.428,17	0,79	303.571,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Documento gerado em 20/07/2022 10:23:05

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.561.000,00	1.561.000,00	50.000,00	3,20	260.628,49	16,70	1.300.371,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	210.600,00	70,20	89.400,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	210.600,00	140,40	-60.600,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.261.000,00	1.261.000,00	50.000,00	3,97	50.028,49	3,97	1.210.971,51
Transferências da União e de suas Entidades	955.500,00	955.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	305.500,00	305.500,00	50.000,00	16,37	50.028,49	16,38	255.471,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	781.130,00	781.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.130,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.419.000,00	21.419.000,00	6.698.748,90	31,27	15.060.144,35	70,31	6.358.855,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.419.000,00	21.419.000,00	6.698.748,90	31,27	15.060.144,35	70,31	6.358.855,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.419.000,00	21.419.000,00	6.698.748,90	31,27	15.060.144,35	70,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.218.161,81			1.218.161,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.218.161,81			1.218.161,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.569.537,50	25.247.361,23	3.865.843,66	13.811.065,71	11.436.295,52	3.446.108,60	10.998.233,50	14.249.127,73	10.524.752,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.010.437,50	20.167.792,24	2.791.937,80	12.163.386,95	8.004.405,29	3.388.719,62	10.394.757,74	9.773.034,50	9.975.040,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.865.858,50	8.339.267,30	1.302.609,04	4.324.320,96	4.014.946,34	1.342.162,95	4.250.496,41	4.088.770,89	4.224.274,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00	73.000,00	16.685,90	72.041,48	958,52	17.887,21	72.041,48	958,52	57.543,56	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.059.579,00	11.755.524,94	1.472.642,86	7.767.024,51	3.988.500,43	2.028.669,46	6.072.219,85	5.683.305,09	5.693.222,38	
DESPESAS DE CAPITAL	2.583.000,00	4.257.468,99	1.073.905,86	1.647.678,76	2.609.790,23	57.388,98	603.475,76	3.653.993,23	549.711,83	0,00
INVESTIMENTOS	2.567.000,00	4.241.468,99	1.073.905,86	1.633.180,84	2.608.288,15	54.972,66	595.018,64	3.646.450,35	541.254,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.000,00	16.000,00	0,00	14.497,92	1.502,08	2.416,32	8.457,12	7.542,88	8.457,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	976.100,00	822.100,00			822.100,00			822.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	849.462,50	948.462,50	198.678,34	605.511,29	342.951,21	198.678,34	605.511,29	342.951,21	507.588,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.419.000,00	26.195.823,73	4.064.522,00	14.416.577,00	11.779.246,73	3.644.786,94	11.603.744,79	14.592.078,94	11.032.341,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.419.000,00	26.195.823,73	4.064.522,00	14.416.577,00	11.779.246,73	3.644.786,94	11.603.744,79	14.592.078,94	11.032.341,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				643.567,35			3.456.399,56		4.027.803,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.419.000,00	26.195.823,73	4.064.522,00	15.060.144,35		3.644.786,94	15.060.144,35		15.060.144,35	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	781.130,00	781.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.130,00
RECEITAS CORRENTES	781.130,00	781.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.130,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	781.130,00	781.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.130,00
Contribuições Sociais	781.130,00	781.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.130,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 20/07/2022 10:23:05

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	849.462,50	948.462,50	198.678,34	605.511,29	342.951,21	198.678,34	605.511,29	342.951,21	507.588,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	849.462,50	948.462,50	198.678,34	605.511,29	342.951,21	198.678,34	605.511,29	342.951,21	507.588,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	849.462,50	948.462,50	198.678,34	605.511,29	342.951,21	198.678,34	605.511,29	342.951,21	507.588,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.569.537,50	25.247.361,23	3.865.843,66	13.811.065,71	95,80	11.436.295,52	3.446.108,60	10.998.233,50	94,78	14.249.127,73	0,00
Legislativa	890.000,00	890.000,00	92.696,88	447.830,98	3,11	442.169,02	96.730,64	416.173,40	3,59	473.826,60	0,00
Ação Legislativa	890.000,00	890.000,00	92.696,88	447.830,98	3,11	442.169,02	96.730,64	416.173,40	3,59	473.826,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.140.000,00	5.225.800,00	1.044.997,34	4.062.062,38	28,18	1.163.737,62	1.155.543,96	3.484.166,50	30,03	1.741.633,50	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.391.000,00	3.366.800,00	653.248,08	2.744.164,76	19,03	622.635,24	806.498,77	2.494.195,69	21,49	872.604,31	
Administração Financeira	1.645.000,00	1.767.000,00	375.063,36	1.231.358,22	8,54	535.641,78	328.741,66	909.472,21	7,84	857.527,79	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	101.000,00	89.000,00	16.685,90	86.539,40	0,60	2.460,60	20.303,53	80.498,60	0,69	8.501,40	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.237.300,00	1.333.300,00	158.410,45	505.568,45	3,51	827.731,55	189.807,56	446.155,73	3,84	887.144,27	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	33.000,00	1.461,98	17.148,50	0,12	15.851,50	3.885,98	8.664,50	0,07	24.335,50	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	157.000,00	157.000,00	22.307,29	68.655,84	0,48	88.344,16	22.587,29	67.815,84	0,58	89.184,16	
Assistência Comunitária	1.060.300,00	1.143.300,00	134.641,18	419.764,11	2,91	723.535,89	163.334,29	369.675,39	3,19	773.624,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.001.030,00	1.001.030,00	0,00	0,00	0,00	1.001.030,00	0,00	0,00	0,00	1.001.030,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.001.030,00	1.001.030,00	0,00	0,00	0,00	1.001.030,00	0,00	0,00	0,00	1.001.030,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.627.288,50	5.822.488,50	941.455,87	3.733.163,13	25,89	2.089.325,37	894.593,82	2.670.206,72	23,01	3.152.281,78	0,00
Atenção Básica	1.380.156,50	2.332.456,50	450.957,43	1.185.258,89	8,22	1.147.197,61	236.396,27	724.251,92	6,24	1.608.204,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.477.097,50	2.522.097,50	286.875,14	1.829.035,23	12,69	693.062,27	442.788,77	1.389.096,68	11,97	1.133.000,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	74.000,00	9.951,75	47.195,17	0,33	26.804,83	9.951,75	47.195,17	0,41	26.804,83	
Vigilância Sanitária	202.325,00	160.825,00	8.329,02	41.839,70	0,29	118.985,30	12.105,92	31.254,00	0,27	129.571,00	
Vigilância Epidemiológica	62.355,00	144.355,00	28.656,82	103.518,04	0,72	40.836,96	33.121,62	87.891,24	0,76	56.463,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	455.354,50	588.754,50	156.685,71	526.316,10	3,65	62.438,40	160.229,49	390.517,71	3,37	198.236,79	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.061.025,00	4.694.433,80	672.623,13	2.652.214,50	18,40	2.042.219,30	791.261,51	2.439.519,36	21,02	2.254.914,44	0,00
Ensino Fundamental	2.644.700,00	2.789.236,16	510.137,02	1.808.290,94	12,54	980.945,22	552.177,90	1.706.324,49	14,70	1.082.911,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	300.000,00	270.000,00	0,00	111.041,28	0,77	158.958,72	37.013,76	92.534,40	0,80	177.465,60	
Educação Infantil	1.833.325,00	1.355.197,64	136.640,45	624.015,45	4,33	731.182,19	171.293,29	536.602,44	4,62	818.595,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	283.000,00	280.000,00	25.845,66	108.866,83	0,76	171.133,17	30.776,56	104.058,03	0,90	175.941,97	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	39.469,00	427.009,00	14.974,60	405.903,87	2,82	21.105,13	16.383,92	404.227,41	3,48	22.781,59	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	39.469,00	427.009,00	14.974,60	405.903,87	2,82	21.105,13	16.383,92	404.227,41	3,48	22.781,59	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.215.325,00	3.248.160,69	79.030,23	558.660,76	3,88	2.689.499,93	112.709,53	493.712,36	4,25	2.754.448,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	540.000,00	2.586.835,69	0,00	199.450,21	1,38	2.387.385,48	0,00	199.450,21	1,72	2.387.385,48	
Serviços Urbanos	538.325,00	538.325,00	59.277,03	337.734,01	2,34	200.590,99	91.996,93	272.785,61	2,35	265.539,39	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	137.000,00	123.000,00	19.753,20	21.476,54	0,15	101.523,46	20.712,60	21.476,54	0,19	101.523,46	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	170.000,00	726.039,24	699.462,20	699.462,20	4,85	26.577,04	0,00	0,00	0,00	726.039,24	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	726.039,24	699.462,20	699.462,20	4,85	26.577,04	0,00	0,00	0,00	726.039,24	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	340.000,00	399.000,00	85.985,24	285.355,52	1,98	113.644,48	79.675,55	226.741,27	1,95	172.258,73	0,00
Abastecimento	16.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Extensão Rural	59.000,00	4.000,00	0,00	929,31	0,01	3.070,69	0,00	929,31	0,01	3.070,69	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	265.000,00	394.000,00	85.985,24	284.426,21	1,97	109.573,79	79.675,55	225.811,96	1,95	168.188,04	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 20/07/2022 10:23:05

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	822.000,00	586.000,00	74.366,22	419.177,42	2,91	166.822,58	104.481,89	376.995,73	3,25	209.004,27	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	822.000,00	586.000,00	74.366,22	419.177,42	2,91	166.822,58	104.481,89	376.995,73	3,25	209.004,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	72.000,00	1.841,50	41.666,50	0,29	30.333,50	4.920,22	40.335,02	0,35	31.664,98	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	72.000,00	1.841,50	41.666,50	0,29	30.333,50	4.920,22	40.335,02	0,35	31.664,98	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	976.100,00	822.100,00				822.100,00				822.100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	849.462,50	948.462,50	198.678,34	605.511,29	4,20	342.951,21	198.678,34	605.511,29	5,22	342.951,21	
TOTAL (III) = (I + II)	21.419.000,00	26.195.823,73	4.064.522,00	14.416.577,00	100,00	11.779.246,73	3.644.786,94	11.603.744,79	100,00	14.592.078,94	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	849.462,50	948.462,50	198.678,34	605.511,29	4,20	342.951,21	198.678,34	605.511,29	5,22	342.951,21	0,00
Legislativa	31.000,00	31.000,00	2.410,58	11.747,42	0,08	19.252,58	2.410,58	11.747,42	0,10	19.252,58	0,00
Ação Legislativa	31.000,00	31.000,00	2.410,58	11.747,42	0,08	19.252,58	2.410,58	11.747,42	0,10	19.252,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	237.000,00	283.000,00	48.931,31	140.462,89	0,97	142.537,11	48.931,31	140.462,89	1,21	142.537,11	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	118.000,00	118.000,00	23.772,44	66.824,42	0,46	51.175,58	23.772,44	66.824,42	0,58	51.175,58	
Administração Financeira	119.000,00	165.000,00	25.158,87	73.638,47	0,51	91.361,53	25.158,87	73.638,47	0,63	91.361,53	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	50.000,00	50.000,00	8.382,69	28.147,65	0,20	21.852,35	8.382,69	28.147,65	0,24	21.852,35	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	8.382,69	28.147,65	0,20	21.852,35	8.382,69	28.147,65	0,24	21.852,35	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	256.612,50	283.612,50	69.337,67	210.427,79	1,46	73.184,71	69.337,67	210.427,79	1,81	73.184,71	0,00
Atenção Básica	110.090,00	133.590,00	25.126,67	76.434,00	0,53	57.156,00	25.126,67	76.434,00	0,66	57.156,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	97.802,50	106.802,50	34.116,92	104.860,77	0,73	1.941,73	34.116,92	104.860,77	0,90	1.941,73	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	27.675,00	17.175,00	1.419,62	4.258,86	0,03	12.916,14	1.419,62	4.258,86	0,04	12.916,14	
Vigilância Epidemiológica	1.045,00	14.045,00	4.951,46	13.705,17	0,10	339,83	4.951,46	13.705,17	0,12	339,83	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.000,00	12.000,00	3.723,00	11.168,99	0,08	831,01	3.723,00	11.168,99	0,10	831,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	197.175,00	223.175,00	53.372,49	168.747,81	1,17	54.427,19	53.372,49	168.747,81	1,45	54.427,19	0,00
Ensino Fundamental	109.500,00	154.000,00	38.169,07	122.360,25	0,85	31.639,75	38.169,07	122.360,25	1,05	31.639,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	67.675,00	68.175,00	15.203,42	46.387,56	0,32	21.787,44	15.203,42	46.387,56	0,40	21.787,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	49.675,00	49.675,00	10.093,78	28.464,36	0,20	21.210,64	10.093,78	28.464,36	0,25	21.210,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	49.675,00	49.675,00	10.093,78	28.464,36	0,20	21.210,64	10.093,78	28.464,36	0,25	21.210,64	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TB d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	28.000,00	28.000,00	6.149,82	17.513,37	0,12	10.486,63	6.149,82	17.513,37	0,15	10.486,63	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00	6.149,82	17.513,37	0,12	10.486,63	6.149,82	17.513,37	0,15	10.486,63	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 20/07/2022 10:23:05

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TB d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,236,971,93	2,024,790,88	2,136,677,90	2,692,434,41	2,316,634,93	3,243,059,58	1,925,189,76	3,358,491,32	2,032,992,15	2,044,250,06	2,754,190,61	4,542,906,38	31,308,589,91	21,654,454,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120,335,91	121,082,79	98,178,19	442,069,79	117,432,70	124,897,48	47,056,64	59,132,32	48,034,13	123,513,30	161,684,94	108,190,79	1,571,106,98	1,257,200,00
IPTU	32,076,55	7,315,83	1,375,53	3,183,10	13,209,29	2,214,78	5,754,42	2,628,73	9,759,88	65,939,31	70,603,94	8,221,01	222,282,37	194,000,00
ISS	71,697,44	86,294,14	58,891,56	101,694,17	41,582,95	81,725,05	20,044,13	40,673,50	24,940,74	34,326,42	28,912,27	74,591,45	667,373,82	466,000,00
ITBI	7,823,42	1,200,00	30,000,00	0,00	47,648,54	31,430,00	15,200,00	100,49	0,00	10,938,50	57,397,42	20,600,00	222,338,37	56,050,00
IRRF	2,076,30	2,117,74	2,309,22	331,292,52	2,655,52	3,411,63	2,095,08	2,092,75	2,991,36	3,070,06	2,782,33	3,093,05	359,987,56	212,050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,662,20	22,155,08	5,601,88	5,900,00	12,336,40	5,616,02	3,963,01	13,636,85	10,342,15	9,239,01	1,988,98	1,685,28	99,126,86	329,100,00
Contribuições	41,223,98	40,465,80	39,888,37	41,396,55	40,300,05	83,369,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,588,34	288,232,90	761,000,00
Receita Patrimonial	4,484,78	6,949,79	8,937,49	11,510,01	17,113,47	21,469,48	23,789,31	26,767,81	38,721,48	31,440,22	44,670,20	50,896,24	286,750,28	336,050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4,484,78	6,949,79	8,937,49	11,510,01	17,113,47	21,469,48	23,789,31	26,767,81	38,721,48	31,440,22	44,670,20	50,896,24	286,750,28	333,050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39,795,82	38,483,39	37,488,17	34,917,26	22,765,48	23,575,08	24,186,28	32,500,42	28,591,66	23,273,41	24,376,59	7,404,08	337,357,64	498,350,00
Transferências Correntes	2,027,831,11	1,815,117,95	1,948,190,03	2,158,651,81	2,115,001,06	2,986,940,68	1,828,970,96	3,240,010,77	1,917,010,08	1,865,987,13	2,523,161,10	4,374,633,91	28,801,506,59	18,490,854,70
Cota-Parte do FPM	951,102,66	760,436,91	597,199,55	665,479,61	864,276,08	1,286,643,73	893,858,29	1,247,750,80	756,437,16	896,645,89	997,429,07	933,285,24	10,850,544,99	7,988,291,80
Cota-Parte do ICMS	531,524,95	597,859,47	563,657,35	703,890,19	618,972,50	574,063,01	533,404,46	492,962,89	614,023,85	472,690,07	656,522,38	578,358,17	6,937,729,29	4,753,196,40
Cota-Parte do IPVA	18,905,59	15,453,83	16,945,25	14,667,39	16,261,67	17,263,89	14,216,02	7,354,32	22,178,65	29,602,65	34,035,82	32,069,80	238,954,88	600,000,00
Cota-Parte do ITR	171,79	438,17	15,900,49	204,533,04	15,779,77	16,176,52	29,492,61	22,839,49	5,592,19	11,812,44	4,434,52	5,606,97	332,778,00	185,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	184,067,83	209,228,37	194,334,51	248,276,60	220,980,54	210,997,62	184,789,42	188,969,41	201,586,75	175,189,15	229,043,66	202,311,34	2,449,775,20	1,406,000,00
Outras Transferências Correntes	342,058,29	231,701,20	560,152,88	322,004,98	378,730,50	881,795,91	173,210,16	1,280,133,86	317,191,48	280,046,93	601,695,65	2,623,002,39	7,991,724,23	3,558,366,50
Outras Receitas Correntes	3,300,33	2,691,16	3,995,65	3,888,99	4,022,17	3,307,05	1,186,57	80,00	634,80	36,00	297,78	193,02	23,633,52	311,000,00
DEDUÇÕES (II)	272,743,57	315,303,39	278,628,77	359,070,49	343,357,95	384,289,49	294,194,14	354,165,87	279,646,23	282,150,09	338,484,20	309,863,89	3,811,898,08	3,603,584,70
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	41,223,98	40,465,80	39,888,37	41,396,55	40,300,05	83,369,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286,644,56	701,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	231,519,59	274,837,59	238,740,40	317,673,94	303,057,90	300,919,68	294,194,14	354,165,87	279,646,23	282,150,09	338,484,20	309,863,89	3,525,253,52	2,577,584,70
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1,964,228,36	1,709,487,49	1,858,049,13	2,333,363,92	1,973,276,98	2,858,770,09	1,630,995,62	3,004,325,45	1,753,345,92	1,762,099,97	2,415,706,41	4,233,042,49	27,496,691,83	18,050,870,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,000,00	460,000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,964,228,36	1,709,487,49	1,858,049,13	2,333,363,92	1,973,276,98	2,858,770,09	1,630,995,62	3,004,325,45	1,753,345,92	1,762,099,97	2,415,706,41	3,773,042,49	27,036,691,83	18,050,870,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,964,228,36	1,709,487,49	1,858,049,13	2,333,363,92	1,973,276,98	2,858,770,09	1,630,995,62	3,004,325,45	1,753,345,92	1,762,099,97	2,415,706,41	3,773,042,49	27,036,691,83	18,050,870,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	780.130,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	780.130,00	0,00
Ativo	780.130,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	780.130,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	770.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	570.030,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	200.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	36.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	36.200,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	806.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-26.100,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.037.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.037.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	191.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	191.100,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	193.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	843.900,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	19.076.870,00	14.799.515,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.257.200,00	547.612,12
IPTU	194.000,00	162.907,29
ISS	466.000,00	223.488,51
ITBI	56.050,00	104.236,41
IRRF	212.050,00	16.124,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	329.100,00	40.855,28
Contribuições	761.000,00	1.588,34
Receita Patrimonial	336.050,00	216.285,26
Aplicações Financeiras (II)	336.050,00	216.285,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.913.270,00	13.891.269,53
Cota-Parte do FPM	6.491.092,80	4.580.325,32
Cota-Parte do ICMS	3.764.397,40	2.678.385,09
Cota-Parte do IPVA	538.013,30	111.566,26
Cota-Parte do ITR	155.400,00	63.822,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.406.000,00	1.181.889,73
Outras Transferências Correntes	3.558.366,50	5.275.280,47
Demais Receitas Correntes	809.350,00	142.760,61
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	803.350,00	142.760,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.734.820,00	14.583.230,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.561.000,00	260.628,49
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	210.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	210.600,00
Transferências de Capital	1.261.000,00	50.028,49
Convênios	542.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	719.000,00	50.028,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.561.000,00	260.628,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.295.820,00	14.843.859,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.167.792,24	12.163.386,95	10.394.757,74	9.975.040,86	81.146,89	840,04	840,04
Pessoal e Encargos Sociais	8.339.267,30	4.324.320,96	4.250.496,41	4.224.274,92	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	73.000,00	72.041,48	72.041,48	57.543,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.755.524,94	7.767.024,51	6.072.219,85	5.693.222,38	81.146,89	840,04	840,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.094.792,24	12.091.345,47	10.322.716,26	9.917.497,30	81.146,89	840,04	840,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.257.468,99	1.647.678,76	603.475,76	549.711,83	12.500,00	0,00	0,00
Investimentos	4.241.468,99	1.633.180,84	595.018,64	541.254,71	12.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	16.000,00	14.497,92	8.457,12	8.457,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.241.468,99	1.633.180,84	595.018,64	541.254,71	12.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	822.100,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.158.361,23	13.724.526,31	10.917.734,90	10.458.752,01	93.646,89	840,04	840,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.290.620,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.677.169,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.290.620,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.677.169,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	157.677,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-157.677,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-157.677,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	918.161,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	918.161,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.891,29	178.309,37	93.646,89	64.030,37	48.523,40	0,00	1.397,64	840,04	840,04	0,00	557,60	49.081,00
PODER EXECUTIVO	27.891,29	178.309,37	93.646,89	64.030,37	48.523,40	0,00	1.397,64	840,04	840,04	0,00	557,60	49.081,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.891,29	178.309,37	93.646,89	64.030,37	48.523,40	0,00	1.397,64	840,04	840,04	0,00	557,60	49.081,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.419.000,00
Previsão Atualizada	21.419.000,00
Receitas Realizadas	15.060.144,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.218.161,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.419.000,00
Dotação Atualizada	26.195.823,73
Despesas Empenhadas	14.416.577,00
Despesas Liquidadas	11.603.744,79
Despesas Pagas	11.032.341,08
Superávit Orçamentário	3.456.399,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.416.577,00
Despesas Liquidadas	11.603.744,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	27.496.691,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.036.691,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.036.691,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	1.677.169,32	4.290.620,15	255,83
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.677.169,32	4.290.620,15	255,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	206.200,66	64.030,37	93.646,89	48.523,40
Poder Executivo	206.200,66	64.030,37	93.646,89	48.523,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.397,64	0,00	840,04	557,60
Poder Executivo	1.397,64	0,00	840,04	557,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	207.598,30	64.030,37	94.486,93	49.081,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.393.383,81	25,00	24,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	989.821,70	70,00	83,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.647.678,76	2.609.790,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	210.600,00	89.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.233.124,22	15,00	22,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 20/07/2022 10:23:05 Página 34 de 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
LEI Nº 522, DE 20 DE JULHO DE 2022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Fixa o índice da Revisão Geral dos exercícios dos anos de 2020 e 2021, em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 2º da lei nº 409, de 16 de Março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa em 4,52% (Quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais) o índice da Revisão Geral para o exercício de 2020 e fixa em 10,54% (Dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos percentuais) o índice da Revisão Geral para o Exercício de 2021, em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 2º da lei nº 409, de 16 de Março de 2018.

Art. 2º Em cumprimento do art. 1º da Lei nº 409, de 16 de Março de 2018, a aplicação do índice referente ao exercício de 2021, estabelecidos no art. 1º, da presente Lei, relativos ao mês de fevereiro até o mês de dezembro/2021, serão pagos em 05 (cinco) parcelas diluídas a partir do vencimento do mês de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 20 de julho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
LEI NO 523, 20 DE JULHO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito especial destinado a criação especifica de dotação orçamentária, projeto/atividade, elementos de despesa e respectivas fontes de recursos no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 512, de 16 de Dezembro de 2.021 (LOA 2022), para a cobertura de convênios e contrapartidas, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 512, de 16 de Dezembro de 2.021 (LOA 2022) dotação orçamentária, conforme relacionados abaixo:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade : 01 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade : 2.196 - Apoio e Incentivo à Produção de Cacau

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Emento de despesa : 33.90.30 - Material de Consumo

Valor : R$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos dos Estados

Emento de despesa : 33.90.30 - Material de Consumo

Valor : R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Art. 2º. Para a cobertura do crédito orçamentário serão utilizados recursos do Cronograma de execução Física e Plano de Aplicação de Recursos, confirme estabelecido com a SEAF/MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de julho de 2.022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

"AVISO DE REVOGAÇÃO".

"**TOMADA DE PREÇO N.º48/2022"**

Objeto: "Execução de troca de ponte por aduelas, localizada no Córrego Poroxo, bairro Chácara Beira Rio, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFÍCIO Nº 1824/2022/SINFRA/ROO. Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional "GAZETA", para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal

"AVISO DE REVOGAÇÃO".

"**TOMADA DE PREÇO N.º64/2022"**

Objeto: "Execução de troca de ponte por aduela no Córrego Queixada (16º25'16.83" s – 54º39'28.31"o), localizado na R. Nicolas Marques, Portal do Cerrado, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFÍCIO Nº 1825/2022/SINFRA/ROO. Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional "GAZETA", para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que, fica RETIFICADO o objeto do aviso de Licitação.

ONDE SE LE:

CONVOCAMOS as empresas HABILITADAS para abertura dos envelopes de Proposta de Preço que realizará a concorrência pública em epígrafe às 16:00 horas do dia 22 de julho de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Duque de Caxias, n. 526, Vila Aurora.

LEIA –SE:

CONVOCAMOS as empresas HABILITADAS para abertura dos envelopes de Proposta de Preço que realizará a concorrência pública em epígrafe às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Duque de Caxias, n. 526, Vila Aurora.

Rondonópolis-MT, 20 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

"AVISO DE REVOGAÇÃO".

"**TOMADA DE PREÇO N.º 06/2022"**

Objeto: "Modernização do sistema de iluminação do estádio municipal Engenheiro Luthero Lopes, localizando na Rua GV – 33, 267, bairro Residencial Granville I, Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rondonópolis anexo ao edital". O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE. Tal revogação se faz necessária, pois verificou-se a necessidade de reformar as instalações elétricas existentes, visto que elas se encontram com conexões malfeitas, em desconformidade com a norma e a infraestrutura que leva as instalações elétricas do quadro de energia aos projetores se encontram enferrujadas. Portanto, considerando que o processo se encontra viciado desde sua abertura. Conforme Ofício nº 1845/2022/SINFRA/ROO. Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional "GAZETA", para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abrilde 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,**Conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
18333	718	ADOIZINHA ESTFE DE AQUINO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18317	928	ADRIANE CAROLINE PAZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18330	587	AGEU MARTINS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18335	387	ALAINE PEREIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18302	33	ALINE DIAS DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18306	917	ANA PAULA DE MIRANDA FERREIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18278	157	ANDREIA SILVA DUARTE	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18270	36	CAROLINA VERONICA DE PAULA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18338	741	CRISTINA SABINO DA SILVA TORRES	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18323	800	DANIELLE DA SILVA ESTERIS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18288	607	DANILA CORREA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18272	53	DÉBORA LINSBINSKI PEREIRA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
18325	76	EDNALVA NUNES PEREIRA MULLER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18283	720	ELEN CRISTINA DA SILVA DALLA LÍBERA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18318	755	ELENIL MARTINS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18304	28	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS DO EDITALICIAS
18315	732	ERENIL MARIA DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18292	790	FABIANA ROSA DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18327	782	GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18320	280	GISELLY BOTELHO THOMAZ DA SILVA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18298	811	HELOANA MARIA TALARICO JACOB	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18274	1059	ISABELA MARIA FINGER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18294	221	IZORAIDE LEMES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18340	350	JANIO ALONSO DE ARRUDA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18273	440	JOAQUIM MIGUEL NETO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18345	781	JOCINETH BENEDITA GOMES RAMOS	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18344	696	JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18296	505	JULIANNA GREGO BARBOSA DE ALMEIDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18326	1030	JURACY MARIA BATISTA GUSMÃO OJEDA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18331	1237	KATHLEEN PRISCILLA SANTOS DE CAMPOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18307	752	KELY C FERREIRA TALARICO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18275	43	KLERISON JOSE DA SILVA LEVINO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS

18336	1134	LAUDILENE DE OLIVEIRA TSUTSUI	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18314	338	LAYNE MARIA PIRES DA SILVA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18279	510	LEIDE MARIA DA SILVA MODESTO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18342	1228	LEIDIANA SANTOS LIMA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18281	288	LETHICIA CONCEICAO SILVA	INDEFERIDO	NENHUM DOCUMENTO ANEXADO
18286	269	LETÍCIA FRIGERI BARBOZA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18276	268	LOANGE SÂMELA COSTA ALVES	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18293	213	MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18343	142	MARINETE CONCEICAO DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18328	229	MARKELLIA PARENTE COIMBRA	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18339	935	MARLENE ANCHIETA VIEIRA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0 PONTOS
18280	1216	MARLI RODRIGUES LEMEZ	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18297	945	MARLY PINTO DE MATOS	DEFERIDO	DOUTORADO 2,0 PONTOS
18277	334	NEYLIANNE DE OLIVEIRA CONRADO	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18303	38	OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS
18321	654	SCHEILA GEIELE KAMCHEN	DEFERIDO	MESTRADO 1,0
18332	893	THIAGO BORGES DE CARVALHO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18269	494	THIAGO CESAR MOREIRA	DEFERIDO	MESTRADO 1,0
18319	888	TIAGO LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18337	531	VALQUIRIA PATRICIA DE FRANÇA DE ANDRA-DE PEREIRA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALICIAS
18295	296	WANEYSSA MARIA SOSSIMEIER	DEFERIDO	PÓS GRADUAÇÃO 0,5 PONTOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 19 de julhode 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCURADORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abrilde 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,**Conforme descrito abaixo:

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

002 - 002 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

003 - 003 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

006 - 006 - GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

007 - 007 - CUIDADOR									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D

21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

009 - 009 - PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: Anulada					

010 - 010 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

011 - 011 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

012 - 012 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

013 - 013 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

014 - 014 - MÉDICO VETERINÁRIO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: Anulada	17: D	18: C	19: D	20: C
21: A	22: B	23: B	24: A	25: D					

015 - 015 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

016 - 016 - OPERADOR DE ETA									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

017 - 017 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

018 - 018 - COVEIRO									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

019 - 019 - BOMBEIRO HIDRÁULICO									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

021 - 021 - FISCAL DE OBRAS									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

022 - 022 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

023 - 023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

024 - 024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

025 - 025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

026 - 026 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

027 - 027 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

028 - 028 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D

11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

029 - 029 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

030 - 030 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

031 - 031 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

032 - 032 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

033 - 033 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

034 - 034 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

035 - 035 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

036 - 036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

037 - 037 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

038 - 038 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

039 - 039 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

040 - 040 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

041 - 041 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

042 - 042 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

043 - 043 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

044 - 044 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

045 - 045 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

046 - 046 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D

21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

047 - 047 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

048 - 048 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

049 - 049 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

050 - 050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

051 - 051 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

052 - 052 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

053 - 053 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

054 - 054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

055 - 055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

056 - 056 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

057 - 057 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

058 - 058 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

059 - 059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

060 - 060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

061 - 061 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

062 - 062 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

063 - 063 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

064 - 064 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

065 - 065 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

066 - 066 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

067 - 067 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

068 - 068 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

069 - 069 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

070 - 070 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

071 - 071 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

072 - 072 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

073 - 073 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

074 - 074 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

075 - 075 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

076 - 076 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

077 - 077 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

078 - 078 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

079 - 079 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

080 - 080 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

081 - 081 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

082 - 082 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

083 - 083 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D

11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

084 - 084 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

085 - 085 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

086 - 086 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

087 - 087 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

088 - 088 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

089 - 089 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

090 - 090 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

091 - 091 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

092 - 092 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

093 - 093 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

094 - 094 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

095 - 095 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

096 - 096 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

097 - 097 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

098 - 098 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

099 - 099 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

100 - 100 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

101 - 101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

102 - 102 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR DA EDUCAÇÃO/PNE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

103 - 103 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

104 - 104 - PROFESSOR									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: B					

105 - 105 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASG									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

106 - 106 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANTE									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

107 - 107 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

108 - 108 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: C	19: B	20: D
21: A	22: C	23: A	24: A	25: B					

109 - 109 - PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

110 - 110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

111 - 111 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

112 - 112 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

113 - 113 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: C	18: A	19: A	20: B
21: D	22: D	23: B	24: B	25: A					

114 - 114 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

115 - 115 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: D	07: A	08: C	09: A	10: B
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C

116 - 116 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: B	19: D	20: B
21: B	22: C	23: B	24: A	25: B					

117 - 117 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO									
01: D	02: A	03: C	04: B	05: B	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: D	18: C	19: D	20: B
21: C	22: D	23: C	24: D	25: A					

118 - 118 - ODONTÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: C
21: D	22: B	23: C	24: C	25: D					

119 - 119 - FARMACÊUTICO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D

11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: A	18: A	19: B	20: B
21: A	22: D	23: D	24: A	25: C					

120 - 120 - PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: A	23: D	24: A	25: C					

121 - 121 - MÉDICO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: B	19: A	20: D
21: B	22: D	23: C	24: C	25: B					

122 - 122 - ENFERMEIRO PADRÃO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: C	17: C	18: C	19: C	20: C
21: A	22: D	23: D	24: B	25: A					

123 - 123 - FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: A	19: Anulada	20: C
21: A	22: C	23: C	24: B	25: A					

124 - 124 - BIOQUÍMICO									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: A	17: C	18: A	19: A	20: D
21: B	22: C	23: A	24: D	25: D					

125 - 125 - NUTRICIONISTA									
01: A	02: D	03: B	04: C	05: A	06: C	07: D	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: C	16: B	17: D	18: C	19: D	20: A
21: C	22: B	23: C	24: B	25: D					

126 - 126 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

127 - 127 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL									
01: C	02: A	03: D	04: C	05: B	06: B	07: D	08: B	09: C	10: A
11: C	12: C	13: C	14: B	15: D	16: C	17: A	18: A	19: D	20: B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 19 de julhode 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCURADORIA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abrilde 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**,**PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF AEROPORTO									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: D	23: D	24: D	25: B					

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 1									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: D	23: D	24: D	25: B					

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 2									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B

21: A	22: D	23: D	24: D	25: B					

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO GRANDE (ZONA RURAL)									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: D	23: D	24: D	25: B					

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CEDRAL (ZONA RURAL)									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: D	23: D	24: D	25: B					

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF RIBEIRÃO DO OURO (ZONA RURAL)									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: D	23: D	24: D	25: B					

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF PASSAGEM DO CHIQUEIRO (ZONA RURAL)									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: D	23: D	24: D	25: B					

008 - 008 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF COCAL (ZONA RURAL)									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: A	06: A	07: B	08: C	09: D	10: C
11: C	12: B	13: A	14: D	15: D	16: D	17: A	18: C	19: C	20: B
21: A	22: D	23: D	24: D	25: B					

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 19 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abrilde 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**,**DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022,** Conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
18348	63	ANA FLAVIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO	A tuberculose é uma doença de transmissão aérea e se instala a partir da inalação de aerossóis oriundos das vias aéreas, durante a fala, espirro ou tosse das pessoas com tuberculose ativa (pulmonar ou laríngea), que lançam no ar partículas em forma de aerossóis contendo bacilos. Gabarito alterado para D
18354	54	JOILSON BENEDITO DA SILVA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação
18355	54	JOILSON BENEDITO DA SILVA	IMPROCEDENTE	Manifestação fora das normas editalíssimas- Sem fundamentação.
18356	54	JOILSON BENEDITO DA SILVA	DEFERIDO	A tuberculose é uma doença de transmissão aérea e se instala a partir da inalação de aerossóis oriundos das vias aéreas, durante a fala, espirro ou tosse das pessoas com tuberculose ativa (pulmonar ou laríngea), que lançam no ar partículas em forma de aerossóis contendo bacilos. Gabarito alterado para D
18358	54	JOILSON BENEDITO DA SILVA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação.
18349	49	JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA CAMARGO	DEFERIDO	A tuberculose é uma doença de transmissão aérea e se instala a partir da inalação de aerossóis oriundos das vias aéreas, durante a fala, espirro ou tosse das pessoas com tuberculose ativa (pulmonar ou laríngea), que lançam no ar partículas em forma de aerossóis contendo bacilos. Gabarito alaterado para D
18347	1	MARINETE DA SILVA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação.
18360	36	MARINEY LUZIA DE SOUZA CORREA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 19 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 061/2022, de 26 de abrilde 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,**Conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
18370	646	ADAILSON JOSÉ BONFIM	DEFERIDO	Gabarito alterado para letra C.
18368	36	CAROLINA VERONICA DE PAULA	DEFERIDO	Questão anulada.
18352	963	CIRLEI TEREZINHA DRESCH	IMPROCEDENTE	O próprio recurso da candidata comprova que o gabarito está correto.
18366	385	EDVALDO ANTONIO DA SILVA	DEFERIDO	Gabarito alterado para letra C.
18371	805	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS ZARK	DEFERIDO	Gabarito alterado para letra C.
18350	596	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	DEFERIDO	Fundamentação acolhida- Gabarito aterado para D.
18351	34	IGOR AMORIM DA VEIGA LIMA	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Questão anulada.
18353	505	JULIANNA GREGO BARBOSA DE ALMEIDA	DEFERIDO	Acolhido os fundamentos- Questão anulada.
18359	505	JULIANNA GREGO BARBOSA DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE	A alternativa publicada como correta foi D e não C mencionada no recurso.
18357	809	KARL BRENNER LEANDRO CARDOSO DE SOUZA	DEFERIDO	Gabarito alterado para letra C.
18369	142	MARINETE CONCEICAO DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO	Erro de digitação não interfere na resolução da questão.
18367	160	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação.
18361	444	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	INDEFERIDO	Gabarito mantido.
18363	444	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	INDEFERIDO	Questão elaborada de forma clara e objetiva, exigindo conhecimento do candidato. Gabarito mantido.
18364	444	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	INDEFERIDO	Erro de digitação não interfere na resolução da questão.
18365	444	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	INDEFERIDO	Na negligência, alguém deixa de tomar uma atitude ou apresentar conduta que era esperada para a situação. Age com descuido, indiferença ou desatenção, não tomando as devidas precauções. Imprudência: A imprudência, por sua vez, pressupõe uma ação precipitada e sem cautela.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rosário Oeste/MT, 19 de julhode 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS** para **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em publicações de matérias no jornal Diário Oficial da União",** conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

VENCEDORA: VORTION PUBLICIDADE EIRELI CNPJ: 29.325.126/0001-18

PERÍODO: 19/07/2022 à 19/07/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022PROCESSO ADM: Nº 030/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022Processo Adm: Nº 030/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIÁRIA URBANA, PARA MAIOR SEGURANÇA DO TRAFEGO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE,

SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$13.527,30 (treze mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos): **A S SANTOS E CIA LTDA** (00113059000196) com o lote: 6 no valor total de R$3.825,08 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos). **ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (27406889000168) com o lote: 10 no valor total de R$1.346,64 (um mil e trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI** (11175931000147) com os lotes: 3, 7, 8 e 9 no valor total de R$4.345,58 (quatro mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **PIRA SINAL COMERCIO DE MAT PARA SINALIZAÇÃO LTDA** (30680484000128) com os lotes: 1, 2, 4 e 5 no valor total de R$4.010,00 (quatro mil e dez reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 20 de julho de 2022

DIENIFFER MOURA DA SILVACONDUTOR DE PROCESSOS

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE IRÁ DISPOR SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 034/2022, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 20/07/2022, sagrou-se vencedor a empresa **SIG TEC SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GRAFICAS LTDA, CNPJ: 41.553.556/0001-92,** com a proposta referente ao item;

7448	**41.553.556/0001-92**	**SIG TEC SISTEMAS DE INFORMACOES GEOGRAFICAS LTDA**					
Itens							
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**		
239406	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO GEORREFERENCIAMENTO DO PERIMETRO URBANO E EXPANSAO URBANA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	un	01	13.800,00	13.800,00		
			Total Geral:		**13.800,00**		

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de julho de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 022/GP/2.022

EDITAL 022/GP/2.022

DE 20 DE JULHO DE 2.022.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.022".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do **Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.**

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados na **TABELA** abaixo:

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 2022

VIGIA			
	Nome:	**Formação**	**Pontos**
5	**LUCAS SOUZA SILVA**	**PROPEDÊUTICO**	**0,5**

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Julho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 44/2022 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 24/2022

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO N. 44/2022

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 24/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2022 de 04/01/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGINE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes: **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI** inscrita no CNPJ 33. 878.956/0001-40, **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME,** inscrita CNPJ: 12.313.826/0001-90, **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J: 35.210.672/0003-78 , DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA,** inscrita no C.N.P.J: 39.468.225/0001-02os itens das vencedoras constantes no anexo da ata sessão de julgamento, Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 18 de julho de 2022.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ERRATA - CONVITE N.º 006/2022 CONTRATO Nº 052/2022

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2022 CONVITE N.º 006/2022 CONTRATO Nº 052/2022

Foi publicado no dia 10 de junho de 2022 – No Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM• ANO XVII | N° 4.000, pg. 419.)

Onde -se lê

DATA DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

Leia-se:

DATA DE VIGÊNCIA:

O prazo ***para execução*** do objeto será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, não prorrogável previsto em Lei 8666/93.

O prazo do instrumento convocatório será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, não prorrogável previsto em Lei 8666/93.

Santo Antônio de Leverger, MT, 10 de Junho de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 083/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NONATO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 11.753.137/0001-33,** com sede na Avenida Xavantes, Nº 594, quadra 37 lote 11, bairro Maracanã, Município de Barra do Bugres - MT, Cep: 78.390-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o setor de imprensa do Município de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 3.463,00 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais).

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
3	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ, PORTÁTIL INDICADA PARA USO EDUCACIONAL E CORPORATIVO, POSSUI MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPÉ TELESCÓPICO ACOPLADO À TELA, 100% ALUMÍNIO, PINTURA COM TINTA EPÓXI ? IGUAL OU SUPERIOR AO NARDELLI TRIPÉ STANDARD NRT-004 (200 X 150)	UNID	MULTILASER	AC354	1	R$ 859,00	R$ 859,00

8	CAIXA ATIVA, COM RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 55HZ E MÁXIMA DE 18KHZ, 300 W DE POTÊNCIA, CONECTOR DE ENTRADA RCA, LEITOR SD, USB, DIMENSÕES 44 CM DE LARGURA, 69 CM DE LARGURA E 34.5 CM DE PROFUNDIDADE, 100V/240V ? IGUAL OU SUPERIOR A STANER SR-315ª.	UNID	MULTILASER	SP379	1	R$ 2. 300,00	R$ 2. 300,00
15	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM, COM AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIPULO DE LUVA E DESLIZANTE, ALTURA AJUSTÁVEL ENTRE 0,80 E 1,60 M, 3 FUROS DISPONÍVEL PARA INSERÇÃO DE PINO DE SEGURANÇA. GEOMETRIA DAS PERNAS PERMITE ÂNGULO DE ATÉ 120º, PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTE, APAGAMENTO PRETO COM PINTURA EPÓXI, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM STANER EXTENSÍVEL.	UNID	MULTILASER	SP264	1	R$ 304,00	R$ 304,00

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.1004	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	16	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.131.5002.2006	Manutenção da Assessoria de Imprensa
Ficha	51	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo-gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

NONATO DA SILVA & CIA LTDA

DETENTOR(A) DA ATA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 083/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **B. DANIEL INFORMATICA, CNPJ 11.607.273/0001-15**, com sede na Rua 14, Nº 91, Pioneiros, Município de Ita – SC, Cep: 89.760-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o setor de imprensa do Município de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 5.805,95 (cinco mil, oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	NOTEBOOK NITRO 5 AN515-43, AMD RYZEN 7 3750 H 8 GB DE RAM 1 TB HD 128 GB SSD, NVIDIA GEFORCE GTX 1650 60 HZ 1920 X 1080 PX ? IGUAL OU SUPERIOR AO GAMER ACER, DELL LATITUDE 3410 OU VAIO 10ª GERAÇÃO.	UNID	acer	nitro	1	R$ 5. 805,95	R$ 5. 805,95

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.1004	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	16	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.131.5002.2006	Manutenção da Assessoria de Imprensa
Ficha	51	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo-gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

B. DANIEL INFORMATICA

DETENTOR(A) DA ATA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 083/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL AZZOLINI EIRELI-ME, CNPJ 31.865.547/0001-83**, com sede na Av. Cuiabá, s/nº, Campo Real I, Município de Campo Verde – MT, Cep: 78.840-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o setor de imprensa do Município de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 961,94 (novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
6	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA UNIVERSAL, EM ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA 64 CM, ALTURA MÁXIMA 1,70 MTS, ROTAÇÃO HORIZONTAL, ROTAÇÃO HORIZONTAL 3017, ROTAÇÃO VERTICAL 180º, BASE DA CÂMERA PODE FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL COM 90º DE REGULAGEM, SUPORTA PESO DE EQUIPAMENTO ATÉ 2,5 KG, 2 NÍVEIS DE ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO, PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO, TRAVAS EM 2 ESTÁGIOS.	UNID	K&F		1	R$ 423,30	R$ 423,30
9	FONE DE OUVIDO, CABO DE 3M, UNIDADE DE DIAFRAGMA 50MM, IMPEDÂNCIA 32, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 10 HZ ? 30 KHZ ? IGUAL OU SUPERIOR AO ARCANO ARC-SHP300	UNID	ARCANO		1	R$ 323,23	R$ 323,23
11	CABO MICROFONE BALANCEADO, ESTÉREO 2X0,30MM. (10 METROS)	UNID	MANCINI		1	R$ 112,65	R$ 112,65
12	PLUG XLR MACHO DMX.	UNID	SOU		2	R$ 25,69	R$ 51,38
13	PLUG XLR FÊMEA DMX.	UNID	SOU		2	R$ 25,69	R$ 51,38

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito

Funcional programática	4.122.5002.1004	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	16	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.131.5002.2006	Manutenção da Assessoria de Imprensa
Ficha	51	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo-gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL AZZOLINI EIRELI-ME

DETENTOR(A) DA ATA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 083/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI-ME, CNPJ 32.850.995/0001-76**, com sede na Rua 438, nº 401, Morretes, Município de Itapema – SC, Cep: 88. 220-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o setor de imprensa do Município de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 4.304,00 (quatro mil trezentos e quatro reais).

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
7	MICROFONE SEM FIO, DINÂMICO, CARDIÓIDE, DE MÃO, CONECTORES DE SAÍDEXLR ? IGUAL OU SUPERIOR AO SHURE BLX BLX24/PG58, KADOSH DUPLO K502M OU AKG WMS40 WMS 40 PRO	UNID	KARSECT	KRD200DM	1	R$ 2. 890,00	R$ 2. 890,00
10	MESA DE SOM MIXER, 6 CANAIS, STEREO CH. ENTRADA -40 DB, ENVIAR EFX -20DB, RETORNO DO EEF -20 DB, SAÍDAS 4V MAX. RELAÇÃO DO SINAL AO RUÍDO -80 DB, EQ. PARMÉTRICO, OI 1515DB/12 KHZ, 1 CONSOLE DE MIXAGEM, 1 ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 CABO USB, 1 MANUAL DO USUÁRIO. IGUAL OU SUPERIOR A LYCO 6 CANAIS 0601 USB INTERFACE.	UNID	SOUNDVOICE	mc6bt	1	R$ 970,00	R$ 970,00
14	MICROFONE DE LAPELA, PRETO, CONDENSADOR, OMNIDIRECIONAL, SENDIBILIDADE -30 DB, IMPEDÂNCIA 1000. IGUAL OU SUPERIOR AO BOYA M1.	UNID	boya	by-m1	1	R$ 444,00	R$ 444,00

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.1004	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	16	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.131.5002.2006	Manutenção da Assessoria de Imprensa
Ficha	51	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo-gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI-ME

DETENTOR(A) DA ATA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

PROCESSO Nº 094/2022/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa para Reforma e construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Vanderlei Cecatto, localizada no município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme termo de convenio nº. 1505-2021 por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.**

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 09 de agosto de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de julho de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 083/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 07.055.987/0001-90,** com sede na Rua Alcino Guanabara, Nº 1570, casa 01, vila Hauer, Município de Curitiba – PR, Cep: 81.630-190, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o setor de imprensa do Município de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 6.770,00 (seis mil, setecentos e setenta reais).

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
5	CÂMERA E LENTE, RESOLUÇÃO DE 20.3 MPX F/3.4-6.5. RESOLUÇÃO DE 20.3 MPX. O OBTURADOR TEM UMA VELOCIDADE MÁXIMA DE 1/2000 S. DISPLAY DE 3?. LENTE 3.8-247 MM F/3.4-6.5. ZOOM DIGITAL DE 4X. CONECTA POR WI-FI E BLUETOOTH. FLASH INTEGRADO. IGUAL OU SUPERIOR A CÂMERA CANON POWERSHOT SX70 HS 65X, ZOOM 20.3 MP 12X.	UNID	canon	sx70	1	R$ 6. 770,00	R$ 6. 770,00

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.1004	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	16	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.131.5002.2006	Manutenção da Assessoria de Imprensa

Ficha	51	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo-gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA EPP

DETENTOR(A) DA ATA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2022.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** o CHAMAMENTO PUBLICO 001/2022 com objetivo de **aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar por meio da Agricultura Familiar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).** Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **14 de julho de 2022 ás 08h00min até o dia 13/08/2022 ás 16h00min** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

MOTIVO: Devido à ausência de interessados, e diante da necessidade da contratação do objeto, o Presidente da CPL no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** do credenciamento.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 13 de julho de 2022

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO Nº 083/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP, CNPJ: 70.429.956/0001-99,** com sede na Avenida Mato Grosso, Nº 116 N, setor 02 lote RT 1D quadra 02, bairro Modulo 02, Município de Juína- MT, Cep: 78.320-000, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o setor de imprensa do Município de Santo Antônio do Leste-MT, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
2	PROJETOR 800X600 USB HDMI, TIPO DLP, TECNOLOGIA PRONTO PARA HDTV, 480I, 480P,578I, 567P, 720P, 1080I, 1080P, VERTICAL 40GRAU ? IGUAL OU SUPERIOR AO BENQ MS 550 3600 LUMENS.	UNID	TOMATE / MPR2007	TOMATE / MPR2007	1	R$ 4. 000,00	R$ 4. 000,00
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRIME, DIGITALIZA E FAZ CÓPIAS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, POSSUI DISPLAY LCD PARA VISUALIZAR O PROCESSO, POSSUI ENTRADA USB, CAPACIDADE DE MÁXIMA DE 150 FOLHAS, POSSUI DUAS BANDEJAS, SUPORTA PAPEL TAMANHO A4, A5, CARTA, LEGAL, FÓLIO, EXECUTIVO, A5 (BORDA LONGA), 148 X 216 MM ? 148 X 355.6MM. IGUAL OU SUPERIOR A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP ? 1602 PRETA E CINZA.	UNID	ELGIN / M6550NW	ELGIN / M6550NW	1	R$ 1. 650,00	R$ 1. 650,00

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.1004	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	16	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.131.5002.2006	Manutenção da Assessoria de Imprensa
Ficha	51	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo-gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP

DETENTOR(A) DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022.

ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

Pregão Eletrônico SRP nº. 026/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de sua Pregoeiro torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2022, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, Tendo por Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, ADVINDO DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA Nº 0932/2022 E TERMO DE CONVÊNIO 1434/2022 PROCESSO SECEL –PRO – 2022/0279; POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SECEL/MT E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I - EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO,conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **04 de AGOSTO de 2022, às 08h:30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **22/07/2022** até as 08h30m do dia **04/08/2022.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Jean.**

São Felix do Araguaia – MT, em 20 de julho de 2022.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 3.121,33M². Advindo da PROPOSTA Nº 030742/2021 e CONVÊNIO Nº 922258/2021/JUNTO A MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.** Sessão de Abertura de documentos de habilitação e Proposta ocorreu no dia 18/07/2022, com início às 09h00min (nove) horas e tendo como vencedora do certame:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP.

CNPJ: 28.540.624/0001-10.

Av. Benedito Salome, nº 379, Bairro Jardim Pindorama I.

CEP: 78.710-485 – Rondonópolis – Mato Grosso.

Tel.: (66) 99649-3052.

E-mail: gvconstrucoes.adm@gmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 575.640,73 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Setenta e Três Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h30min.

São Félix do Araguaia – MT, em 20 de julho de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM-30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

RM 5 SOLAS LTDA.

CNPJ: 35.282.553/0001-69.

Rua Procópio Souza Pires, nº 66, Qd. 09, Lt. 18, Jardim do Edem.

CEP: 78.652-000 – Confresa – MT.

TEL.: (66) 98447-1142.

E-MAIL.: hoffsantana@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01 e 02 do Certame no valor global de **R$ 1.383. 018,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e três Mil e Dezoito Reais).**

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.

CNPJ: 26.917.005/0009-24.

Rua 4, Qds. 1/8, Lts. 17 a 20, Bairro Distrital Industrial.

CEP: 78.605-777 – Barra do Garças – MT.

TEL.: (62) 4017-2501 / (62) 4017-2500.

E-MAIL.: licitacao1@disbral.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 03, 04 e 05 do Certame no valor global de **R$ 5. 929.068,00 (Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Nove Mil e Sessenta e Oito Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 20 de julho de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 041/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

DO CONTRATO N.º 041/2021

Pelo presente instrumento, fica RETIFICADO o primeiro termo de reequilíbrio financeiro do contrato n. º 041/2021 que fazem parte o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08 e a empresa **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI**, inscrita no C. N. P.J. sob o n. 0 39.826.240/0001-85.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 39,1% CONTRATO N.º 041/2021.

2.1 - Fica alterado a cláusula primeira do contrato n. º 041/2021, cujo o valor passará a ser R$ 517.722,60(quinhentos e dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), havendo reequilíbrio de 39,1% sobre o valor original da obra.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 041/2021.

2.1 - Fica alterado a cláusula primeira do contrato n. º 041/2021, cujo o valor passará a ser R$ 536.530,73(quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta reais e setenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2022"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ASSESSÓRIOS DE REDE ELÉTRICA"** Em favor da empresa: **JOSE GINALDO DA SILVA; CNPJ: 22.759.240/0001-07, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2022"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGEM DE CABO DE REDE DE INTERNET E ACESSÓRIOS"** Em favor das empresas: **DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP; CNPJ: 05.705.519/0001-99, no valor de R$ 1. 899,00 (um mil e oitocentos e noventa e nove reais); JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS; CNPJ: 27.838.999/0001-07, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). TOTAL GERAL DO PROCESSO no valor de R$ 2.149,00 (dois mil e cento e quarenta e nove reais).**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2022"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE"** Em favor da empresa: **JOSILAINE DE SOUZA GOMES; CNPJ: 33.850.385/0001-35, no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 004/2022, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 21 de julho de 2022 à partir da 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

53º - Luana Carla Rocca de Oliveira

54º - Mariza Aparecida Neves Rocha

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 20 de Julho de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 015/2022

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Bruna Leite Delfino

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.212,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/06/2022

Vigência 01/06/2022 a 31/12/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 059/2021

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rozivan Gomes Farias de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor

Valor do Contrato: 2.666,89 Mensais

Data da Rescisão: 12/05/2022

Vigência: 06/08/2021 a 12/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 020/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2022

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 020/2022

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2022

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 001/2022 e da Portaria nº 395/2022, de convocação a posse, publicada em 08/07/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO, Sra. RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA PEIXOTO - INSCRIÇÃO 211** apresentou Termo de Desistência, em 19/07/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 21 de Julho de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 001/2022 e da Portaria nº 395/2022, de convocação a posse, publicada em 08/07/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO, Sra. RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA PEIXOTO - INSCRIÇÃO 211** apresentou Termo de Desistência, em 19/07/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 21 de Julho de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 021/2022 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 021/2022

DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público 001/2018 e da Portaria nº 355/2022, de convocação a posse, publicada em 21/06/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **PROFESSORA** do Concurso Público **001/2018 - INSCRIÇÃO 509** apresentou Termo de Desistência, em 21/07/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 21 de Julho de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT; conforme Termo de Referencia no **Anexo I**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **03/08/2028**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **03/08/2022**

Horário: ---------- Às 8h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 20 de Julho de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº155/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº155/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: (DISCO FREIO L200 TRITON 6 FUROS BD7019, PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L200 TRITON N1382, SERVIÇO DE LIMPEZA DE FREIO TRASEIRO E REGULAGEM, MÃO DE OBRA TROCA DISCO DE FREIO E PASTILHA DIANTEIRO)., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14. 133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 20 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº154/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº154/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA PÁ CARREGADEIRA WA-200-6.**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 20 de Julho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 044/2022/SAMAE (MOTO BOMBA)

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA COLOCAR EM FUNCIONAMENTO QUATRO POÇOS ARTESIANOS (02 NO RESIDENCIAL VALÊNCIA, 01 NO ALTO DA BOA VISTA E 01 NO JD. SÃO LUIZ) DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 03 de Agosto de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 20 de Julho de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022, do tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO ESPECIALIZADO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 20.07.2022. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 006-2022

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 006-2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO OPERADORA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações com fulcro nos art. 25 caput; Lei Municipal nº 5600 de 29 de Novembro de 2021 e Decreto Municipal nº 605 de 21 de Dezembro de 2021, e demais legislações apli-

cáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 523/2022 de 11.04.2022, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. EMPRESA: **CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA - EPP** através do **CNPJ – 27.659.570/0001-44,** o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 20 de Julho de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 069-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 069/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
19	1399	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	23	92	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 22/07/2022 e 25/07/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangarada-serra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site https://www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Julho de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Mônica Zimmer Rambo

Secretária Municipal de Saúde

em Substituição

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

SEGUNDOTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a desclassificação da ata de registro de preços da primeira colocada **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85**, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 20 de Julho de 2022. Joyce Keilly Gonçalves Chefe do Depto de Licitações e Contratos em substituição.

FORNECEDOR: **GENESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.542.278/0001-60**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.
1	BALANÇO DE FERRO QUÁDRUPLO PRODUZIDO COM TUBOS DE AÇO DE GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E CORRENTES GALVANIZADAS. OS ASSENTOS PODEM SER PRODUZIDOS EM MADEIRAS, AÇO, FIBRA DE VIDRO PLÁSTICO. SENDO TODOS OS ASSENTOS COM ENCOSTO. MEDIDAS: ALTURA: 1,70M; LARGURA: 1,50M; COMPRIMENTO: 3,50M MATERIAL: FERRO	UN	30	PROPRIA / PLAYGROUND	3. 100,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2022. Objeto: CONCORRÊNCIA, do tipo **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM RECAPEAMENTO UTILIZANDO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura**,**conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando que o certame estava suspenso após determinação da Secretaria ordenadora da despesa **REDESIGNA** a data de abertura do presente certame. **Realização: 22 DE AGOSTO DE 2022** às **08H00**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados **a partir do dia 21 de Julhode 2022,** através do site no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4809 / 4820. Tangará da Serra- MT, 20 de Julho de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 037/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO APARELHO DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/ MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: SYS MEDICAL LTDA

CNPJ: 21.614.942/0001-300

VALOR GLOBAL: R$ 26.342,00 (Vinte e seis mil trezentos e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 90 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 20 de Julho de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA PROJETO COM A BANDA MUNICIPAL APOIANDO A CULTURA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO Nº 938/2021/SEDUC/MT.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 21/07/2022 até as 08h00min do dia 02/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 02/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de Julho de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através de Análise de Títulos, para cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano de 2022, que terá sua vigência até 31/12/2022, podendo, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais 06 (seis) meses.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim programados, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - As funções e cargos disponibilizados, nível de ensino exigido para seu exercício, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas no Anexo I deste edital.

3 - DAS FUNÇÕES

3.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde, ao exercício das funções e vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido e jornada de trabalho relacionados no Anexo I deste edital.

3.2. – A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - Anexo I.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

4.2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

4.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

4.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

4.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

5.3. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

5.4 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 –As inscrições serão realizadas do dia 20/07/2022 a 20/09/2022 na Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 11h e 13h às 17h.

6.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

6.3. - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

6.4.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

6.5. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.6. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.7. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

6.8. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail.

6.9. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade;

b) Comprovante de escolaridade;

c) Registro de Classe no Respectivo Conselho;

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

8. 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

8.3. – Para cargos de Técnico de Enfermagem:

a) Formação na área de atuação;

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (quarenta) pontos
	Especialização	30 (trinta) pontos

9 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos em 03 etapas, sendo a 1ª no dia 28/07/2022, onde serão analisados os currículos apresentados até esta data, e selecionados os candidatos que cumprirem os requisitos para o cargo, com início dos serviços no dia 01 de agosto de 2022. A 2ª etapa será realizada no dia 30 de agosto de 2022, onde caso hajam mais currículos entregues durante este período os mesmos serão analisados, e caso ainda hajam vagas abertas, os selecionados começarão a trabalhar no dia 01 de setembro de 2022, caso não possuam vagas para início imediato estes selecionados ficarão como cadastro de reserva para posterior preenchimento de uma vaga que possa vir a surgir. A 3ª etapa será realizada no dia 21 de setembro de 2022, onde serão analisados os currículos entregues até o dia 20 de setembro que ainda não foram analisados nas etapas anteriores, estes selecionados formarão cadastro de reserva, caso não hajam vagas para início imediato.

9. 2. - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.-Os recursos julgados serão divulgados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

9.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior idade dentre candidatos não idosos.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

11.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

11.2 - Caso o candidato convocado na primeira etapa não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no dia 29/07/2022, às 8:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, será eliminado do certame. A segunda convocação será realizada no dia 31/08/2022, o não comparecimento

acarretará na eliminação deste candidato e convocação do próximo colocado. A terceira convocação será realizada no dia 22/09/2022 e o não comparecimento acarretarão na eliminação deste candidato e convocação do próximo colocado.

11.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

11.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

11.5 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

11.6 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e **respectivo registro do órgão fiscalizador**;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

i) prática de NEPOTISMO;

j)acúmulo ilegal de cargos públicos;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer unidade básica de saúde, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**.

14.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 20 de julho de 2022.

_____ _____

Pascoal Alberton Rafael Souza Barros

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino médio + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe	40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04+CR	R$ 1.254,88+ insalubridade	
	**** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)**					

CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT,torna público a retificação da publicação do Aviso de Publicação do PP 065/2022, publicada na página 445 na Edição nº 4.028 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 20 de julho de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ: 01/07/2022**. **LEIA-SE: 01/08/2022**. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de julho de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, torna público a retificação da publicação do Aviso de Publicação do PP 064/2022, publicada na página 443 na Edição nº 4.028 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 20 de julho de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ: 01/07/2022**. **LEIA-SE: 01/08/2022**. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de julho de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO ADESÃO PP 066/2022

AVISO PUBLICAÇÃO PP 066/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO Nº 069/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE COLÍDER, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS POR KM RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSTANTES NESTE PROCESSO, vem por meio deste informar que a empresa **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.994.100/0001-49, e Inscrição Estadual n.º 13.634.166-7 estabelecida na Av Norberto Schwantes, Nº 1751, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 20 DE JULHO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato,101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pelo **Sr. LUIZ HENRIQUE ANTUNES,** inscrito no CPF sob o n.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, doravante designada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Municipal nº 1.708/2022, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar/aumentar o valor objeto do Convênio firmado com a APAE, aditivando o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor total do Convênio nº 03/2022, aprovado pela Lei Municipal nº 1.677/2022 passará a ser de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

2.2. O repasse do valor complementado será realizado no mês de junho/2022, devendo permanecer inalteradas as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.677/2022.

2.3. O fim único e exclusivo do presente aditivo é a aquisição e confecção de uniformes para a APAE, devendo o referido objeto constar na prestação de contas.

2.4. A cláusula sobre a prestação de contas contida no Convênio nº 03/2022 permanece inalterada.

2.5. O valor será de que trata esta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.12.367.0010.2018 - Manutenção e Encargos com o Ensino Especial/Código da dotação 33504100 – Contribuições – CÓD. RED. 0711, suplementada se necessário.

3. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato/convênio.

4. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado – AMM.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

20 de julho de 2022.

_____

PASCOAL ALBERTON – PREFEITO MUNICIPAL

_____

LUIZ HENRIQUE ANTUNES – PRESIDENTE DA APAE

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

A Pregoeira Oficial do Município de Tesouro, no uso de suas atribuições, vem comunicar a suspensão temporária do Pregão de n° 11/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁRTICA, (SERVIÇOS DE FIREWALL, BACKUP, MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA). FAZENDO A GESTÃO DA TI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT E SUAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Informamos que tão logo seja remarcada a data será feita nova publicação no diário oficial dos Municípios AMM/MT, e enviado a todos que solicitaram o edital via e-mail.

Os Interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta - feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas pelo telefone (66) 3435-1188 ou através do Email: licitacaotesouro@gmail.com

Tesouro, 20 de julho de 2022.

Fabrícia Moraes Feitosa

Pregoeira Municipal

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Data: 20/07/2022
Setor Responsável: LICITAÇÃO e CONTRATOS
Responsável: Fabrícia Moraes Feitosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PROCESSO Nº 049/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 005/2022), referente ao Processo de Licitação sob nº 049/2022, emitido em 30/06/2022, devidamente publicado, com abertura e julgamento na data de 18/07/2022, cujo objeto trata de Execução de Obra, no regime de empreitada por menor preço global, de Construção de Lava a Jato na Garagem Municipal, Lombadas e Faixas Elevadas em Ruas e Avenidas da Cidade de União do Sul – MT, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente: **CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.993.033/0001-90, estabelecida à Avenida Sebastião nº 3.958, Quadra 20 Lote 09, Bairro Quilombo, na Cidade de Cuiabá-MT, com o valor global de R$ 284.526,06 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos),sob o critério de menor preço global.

União do Sul/MT, 18 de Julho de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da CPL Portaria nº 001/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 145/2022 de 23 de junho de 2022, neste ato representada pela Presidente abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público a relação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022.

I – A relação dos candidatos inscritos deferidos corresponde ao Anexo Único deste Edital Complementar.

II – Não houve nenhum indeferimento de inscrição.

III - Este Edital Complementar nº 03 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, 20 de julho de 2022.

DEBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

ANEXO ÚNICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS:

CARGO: CONDUTOR DE VEICULO EMERGENCIAL – Quadro Geral

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	28	ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO	24091793003-8 SSP/MA
002	34	EBERTON FREITAS	1561730-0 SSP/MT
003	49	CARLOS ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	1617295-4 SSP/MG
004	92	WANDER LLIN DA SILVA	2997433-0 SSP/MT

CARGO: CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR – Quadro Geral.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	21	CLAUDIANO VENANCIO DE SOUZA	2418588-4 SSP/MT
002	24	KELVIN IGOR WELTER	2292261-0 SSP/MT
003	27	WILLIAN TEIXEIRA GUIMARAES	1918479-4 SSP/MT
004	32	ANANIAS MACEDO CARDOSO	1526687-7 SSP/MT
005	60	IVANDE DE SOUZA	806388140-6 SSP/RS
006	66	JOAO CARLOS ALVES	1830416-8 SSP/MT

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – Quadro Geral.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	76	AMANDA SILVA SOUSA	3055116-1 SSP/MT
002	93	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA	21.989.762 SSP/GO
003	105	CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	3956578-5 SSP/MT

CARGO: MERENDEIRA – Secretaria de Educação e Cultura.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	26	SIRLENE APARECIDA DA SILVA COELHO	1168746-0 SSP/MT
002	69	ANGELA MARIA BARBOSA DE SANTANA	1508770-0 SSP/MT

CARGO: ZELADORA– Quadro Geral.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	3	ANA PAULA PIREZ ROCHA	2629193-2 SSP/MT
002	7	ROSANA DA COSTA	1756801-3 SSP/MT
003	29	RAQUEL SESARIO DE OLIVEIRA	13832925-9 SSP/PR
004	30	ROSANGELA DORNEL	1897327-2 SSP/MT
005	43	ROSICLEI DA SILVA MELO	50158265-4 SSP/SP
006	75	CRISTIANE DO LIVRAMENTO SILVA	1897264-0 SSP/MT
007	79	LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA	2536914-8 SSP/MT
008	80	IVANI FERREIRA DE ARAUJO	1925333-8 SSP/MT
009	106	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	2107023-7 SSP/MT

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Quadro Geral.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	18	EMILY CRISTINA NEVES BRAUN	3003714-0 SSP/MT
002	37	CAROLINE APARECIDA ROCHA ZIMMERMANN	2851045-3 SSP/MT
003	38	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	2896913-8 SSP/MT
004	46	JULIANA MENDES TEIXEIRA	3510119-9 SSP/MT
005	54	CAMILA DELGADO MELO	1729136-4 SSP/MT
006	57	ANA PAULA MARTINS DE SOUZA MINATI	3355633-4 SSP/MT
007	58	ANA PAULA ALVES DA SILVA	3129798-6 SSP/MT
008	62	DAMARIS DOS SANTOS	2353346-3 SSP/MT
009	68	FATIMA MARGARIDA ANTUNES DA SILVA	748324-2 SSP/PE
010	78	MANUELY FERREIRA DOS SANTOS	2794854-4 SSP/MT
011	85	CATIELE CRISTINA DA SILVA MARQUES	2803253-5 SSP/MT
012	98	RAISA PEREIRA VIANA	2803295-0 SSP/MT
013	111	SHAIANE LENTZ	3002358-0 SSP/MT

CARGO: VIGIA – Quadro Geral.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	14	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	1754465-3 SSP/MT
002	33	ELIAS DA SILVA CORREA	96936-5 SSP/MT
003	63	DOUGLAS FERREIRA VAL	12788811-6 SSP/PR
004	83	SONIA DE FATIMA BIACO DIAS	1754507-2 SSP/MT
005	104	RUDINEY PETTER DE SOUZA	10098168-8 SSP/PR
006	107	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA ROCHA	25009542003-3 SSP/MA
007	118	MAICK DOUGLAS DA SILVA BARBOSA	2916821-0 SSP/MT

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE– Quadro Geral.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	2	JANAINA DOS SANTOS SILVA	055763272015-5 SSP/MA
002	10	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	2940818-4 SSP/MT
003	19	JOSENI APARECIDA RAMOS	1717771-5 SSP/MT
004	20	ALBELINO SILVA GOMES	2724390-7 SSP/MT
005	36	PATRICIA CLOTH FERREIRA	2450569-2 SSP/MT
006	64	IZAMARIA JORGE SOARES	023825432002-7 SSP/MA
007	74	ANGELA DE SOUSA CUNHA	2350936-8 SSP/MT
008	89	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	2045294-2 SSP/MT
009	91	ANA PAULA MENDES VELOZO	2075333-0 SSP/MT
010	96	WALITA RAFAELA FERREIRA	2690297-4 SSP/MT
011	100	FRANCIELI FERREIRA GOMES	2041477-3 SSP/MT
012	101	GILCIANE DE SOUSA FERREIRA	2191530-0 SSP/MT
013	103	EIDI DOS SANTOS AGUIAR	1989582-8 SSP/MT
014	109	TATIANA GONÇALVES CARLOS DE LIMA	2292432-9 SSP/MT
015	119	ANGELICA NUNES DOS SANTOS	2450528-5 SSP/MT

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS– Quadro Geral.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	6	EDUARDO ARAUJO LOPES	2889331-0 SSP/MT
002	22	EMILY DIVINO DA SILVA AJALA	3035840-0 SSP/MT
003	81	KAIURY RIBEIRO MOREIRA	2311824-5 SSP/MT
004	99	RODRIGO DOS SANTOS CRUZ	3463192-5 SSP/MT
005	110	GEAZY ALVES LACERDA	2343882-7 SSP/MT
006	117	ANDRESSA NUNES DOS SANTOS	3225635-3 SSP/MT

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– Quadro Geral.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	1	VICTOR MANUEL OLIVEIRA SANTOS	3063193-9 SSP/MT
002	4	ALINE DA SILVA	2419149-3 SSP/MT
003	9	DORALICE APARECIDA VIEIRA VALCZAK	1436613-4 SSP/MT
004	11	THAUANI ARAUJO DE MORAIS	3046662-8 SSP/MT
005	12	BRUNA NOGUEIRA BARBOSA	2803292-6 SSP/MT
006	15	JUCIELI FERREIRA BATISTA	1989613-3 SSP/MT
007	17	LETICIA DE OLIVEIRA DUTRA	3321381-0 SSP/MT
008	23	HELLEN CAMILI TORMEN	3220939-8 SSP/MT
009	25	PATRICIA DA SILVA CORONIL	2629188-6 SSP/MT
010	31	LAISA FEITOSA BARROS	3177830-5 SSP/MT
011	35	ALICE FEITOSA DE BARROS	3177829-1 SSP/MT
012	39	VANDERLEIA MARQUES FONSECA	2188162-6 SSP/MT
013	41	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	2075369-1 SSP/MT
014	44	KAILANY LEMES BARBOZA	3129811-7 SSP/MT
015	45	EDMA CRISTINA DIAS NUNES	3228804-2 SSP/MT
016	47	ALICE BEILKE	308099977-8 SSP/RS
017	51	SHAIRA LIZA LENTZ	3002360-2 SSP/MT
018	52	YELER CAMANHO DE PAULA	2960229-7 SSP/MT
019	84	LETICIA LOPES DOS SANTOS	3155776-7 SSP/MT
020	87	MARIA GABRIELA SILVA OLIVEIRA	2413316-7 SSP/MT
021	90	KARINA KELLY SILVERIO ARAUJO	2045276-4 SSP/MT
022	95	DAIANE VANESSA FERRANTE	2166195-2 SSP/MT
023	112	EMINNE LETICIA DA ROCHA DANTAS	3069004-8 SSP/MT
024	114	AMANDA KELEN SILVA MOURA	048493622013-5 SSP/MA
025	116	JAQUELINE ANGELA JARDIM	2450524-2 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – Secretaria de Educação e Cultura.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	5	LUCIMAR GOMES PAIAO	509318491-87 SSP/MT
002	8	ROSEMERI APARECIDA TONIAL	1561711-4 SSP/MT
003	13	MARIZA DE SOUZA	818998-1 SSP/GO
004	16	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	3256077-0 SSP/MT
005	40	MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	1170826-3 SSP/MT
006	42	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	0881656-5 SSP/MT
007	50	HELENA DE FATIMA SOUZA	62528-8 SSP/MT
008	53	REGINA JAROSESKI PENA VOLPATO	2075448-5 SSP/MT
009	55	ANTONIO REIS MENDES	68741-9 SSP/PI
010	59	MARLI APARECIDA CAMARGO	4084128-8 SSP/PR
011	61	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	2292211-3 SSP/MT
012	65	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	1401451-3 SSP/MT
013	67	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	2306635-0 SSP/MT
014	70	ROSILENE APARECIDA DE CAMPOS	1586427-8 SSP/MT
015	71	ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO	2184561-1 SSP/MT
016	72	VERONICA FERRANTE	1650787-8 SSP/MT
017	73	ROSELI BUENO RIBEIRO	3225642-6 SSP/MT
018	77	JOILCE PARES	2421480-9 SSP/MT
019	82	ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	1933119-3 SSP/MT
020	86	RAQUEL ALVES DE SOUZA BAGATINI	2330060-4 SSP/MT
021	88	FERNANDA CAMILA DE MARCH	2450621-4 SSP/MT
022	94	JESSICA BRANDAO XAVIER	1754506-4 SSP/MT
023	97	VALERIA DOS SANTOS PALHAO TONIAL	1989687-5 SSP/MT
024	108	MINEIA SPANHOLI	024.995.101.02 SSP/MT
025	113	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	2292341-1 SSP/MT

CARGO: PSICOLOGO – Quadro Geral.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	102	DEBORA NGUEIRA DA SILVA	1674454-3 SSP/MT

CARGO: NUTRICIONISTA– Quadro Geral.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	48	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	2313934-0 SSP/MT

CARGO: FISIOTERAPEUTA– Quadro Geral.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	56	KAROLINE VARGAS MANDUCA DA SILVA	2803166-0 SSP/MT

CARGO: FARMACEUTICO Quadro Geral.

Nº. Ordem	Inscrição	Candidato (a)	RG
001	115	KAREN EDUARDA ZANQUI	2450573-0 SSP/MT

Visto:

DÉBORA PESTANA TEDESCO

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Membro

SUELI TEREZINHA TITON DE MARCH

Membro

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Membro

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 55/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, VINICIUS GABRIEL DE BRITO GOMES, portador do RG: 2957973-2 SSP/MT e do CPF: 072.942.791-95, para o cargo de COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 20 de julho de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022

Modalidade: Pregão Presencial n° 03/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de derivados de petróleo (lubrificantes) com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Vale de São Domingos-MT.

O município de Vale de São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, UNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.508.576/0001-39,classificada em segundo lugar nos item 1 e 3 no certame. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2°, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Vale de São Domingos-MT, 20 de julho de 2022.

Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PORTARIA Nº. 54/2022

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

Geraldo Martins Da Silva, Prefeito de Vale de São Domingos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas, seu poder discricionário e, considerando o Termo de Julgamento referente ao Processo Disciplinar 001/2022;

Considerando Termo de Julgamento exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº001/2022;

RESOLVE

Art. 1º - DEMITIR a Servidora, IVONEIDE DA SILVA LIMA, portadora do RG: 12999873 SSP/SP e do CPF: 888.618.131-00, matricula 10, do cargo de PROFESSOR (A) DE LINGUA PORTUGUESSA (30 HORAS).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 20 de JULHO de 2022.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 17/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 17/2022, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.". Teve como "VENCEDOR", a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 26.148.070/0001-85, vencedor dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170 e 171 no valor global de R$ 197.147,67. Vale de São Domingos – MT, 20 de Julho de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 205/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°151/2022/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **LUCIANE NEVES VICENTINA BISPO**, **matr. 575,** exercendo o cargo de **Auxiliar de Saneamento**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2017/2022**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º - 17/08/2022 a 15/09/2022

2º - 16/09/2022 a 15/10/2022

3º - 16/10/2022 a 14/11/2022

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de Julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 101, DE 20 DE JULHO DE 2.022

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 164/2021 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**GUSTAVO DE CAMPOS OLIVEIRA,**brasileiro, Responsável Técnico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 26813017 SSP/MT, inscrito no CPF nº 026.517.741-38, residente na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Ap 11 Ed. Vila Bella nº 652, Bairro Baú, Cep 78008-000, Cuiabá – MT, como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**164/2021**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA** - **Gerência de Patrimônio da SECRETARIA DE SAÚDE**de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa **FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 36.850.5980001-55, localizada na Rua Trinta e Três n. 32, Quadra 78, Santa Cruz, Cuiabá – MT, Cep n. 78.077-015. Tem por objeto contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e portáteis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A partir do dia **19/07//2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 100, DE 20 DE JULHO DE 2.022

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 193/2021 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**GUSTAVO DE CAMPOS OLIVEIRA,**brasileiro, Responsável Técnico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 26813017 SSP/MT, inscrito no CPF nº 026.517.741-38, residente na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Ap 11 Ed. Vila Bella nº 652, Bairro Baú, Cep 78008-000, Cuiabá – MT, como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**193/2021**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA** - **Gerência de Patrimônio da SECRETARIA DE SAÚDE**de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa **FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 36.850.5980001-55, localizada naRua Trinta e Três n. 32, Quadra 78, Santa Cruz, Cuiabá – MT, Cep n. 78.077-015. Tem por objeto contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e portáteis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A partir do dia **19/07//2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (eletrodomésticos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01

A empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, CNPJ: 70.429.956/0001-99, foi a **VENCEDORA** para o **ITEM 01,** fechou com valor de **R$ 8.043,00 (oito mil, quarenta e três reais)**.

ITEM 03

A empresa **AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ: 18.710.690/0001-38, foi a **VENCEDORA** para o **ITEM 03,** fechou com valor de **R$ 4.897,20 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais, e vinte centavos)**.

ITEM 04

A empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 43.731.740/0001-00, foi a **VENCEDORA** para o **ITEM 04,** fechou com valor de **R$ 4.039,95 (quatro mil, trinta e nove reais, e noventa e cinco centavos)**.

ITEM 05

A empresa **BFX COMÉRCIO DE GLP LTDA**, CNPJ: 06.304.408/0001-33, foi a **VENCEDORA** para os **ITEM 05,** fechou com valor de **R$ 1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco reais)**.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 13 de julho 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 818822/2022. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Materiais para Construção, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras e do Município de Várzea Grande/MT**.A realização está prevista para o dia**04 de agosto de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. no campo Licitações.. Várzea Grande – MT, 20 de julho de 2022.**Breno Gomes-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Pregoeira Oficial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 006/2022, torna Público o **RESULTADO** do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 007/2022,** regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 15/06/2022

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (eletrodomésticos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

A empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, CNPJ: 70.429.956/0001-99, foi a **VENCEDORA,** para o **ITEM 01,** fechou com valor de **R$ 8.043,00 (oito mil, quarenta e três reais)**.

ITEM 02

A empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 11.094.173/0001-32, foi INABILITADA, pois não atendeu as exigências fixadas no edital, no item **13.6,** portanto, FRACASSADO.

ITEM 03

A empresa **AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ: 18.710.690/0001-38, foi a **VENCEDORA,** para os **ITEM 03,** fechou com valor de **R$ 4.897,20 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais, e vinte centavos)**.

ITEM 04

A empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 43.731.740/0001-00, foi a **VENCEDORA,** para os **ITEM 04,** fechou com valor de **R$ 4.039,95 (quatro mil, trinta e nove reais, e noventa e cinco centavos)**.

ITEM 05

A empresa **BFX COMÉRCIO DE GLP LTDA**, CNPJ: 06.304.408/0001-33, foi a **VENCEDORA,** para os **ITEM 05,** fechou com valor de **R$ 1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco reais)**.

ITEM 06

O **ITEM 06** foi declarado DESERTO, por ausência de participantes/interessados.

ITEM 07

A empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 11.094.173/0001-32, foi INABILITADA, pois não atendeu as exigências fixadas no edital, no item **13.6,** portanto, FRACASSADO.

Várzea Grande, 13 de julho de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ATO Nº 307/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Jacira Pompeo de Oliveira, do cargo em Comissão de Gerente de Termo de Referência - DNS 6,da Secretaria Municipal de Administração com efeito a partir de 01 de julho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de julho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 99, DE 19 DE JULHO DE 2.022

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 112/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**GUSTAVO DE CAMPOS OLIVEIRA,**brasileiro, Responsável Técnico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 26813017 SSP/MT, inscrito no CPF nº 026.517.741-38, residente na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Ap 11 Ed. Vila Bella nº 652, Bairro Baú, Cep 78008-000, Cuiabá – MT, como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**112/2022**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA** - **Gerencia de Patrimônio da SECRETARIA DE SAÚDE**de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17, localizada naAv Mato Grosso, nº 92- N, Lote Rt1c, módulo 2 Juína-MT. Tem como objeto contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Apartir do dia **19/07//2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 98, DE 19 DE JULHO DE 2.022

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 077/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**GUSTAVO DE CAMPOS OLIVEIRA,**brasileiro, Responsável Técnico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 26813017 SSP/MT, inscrito no CPF nº 026.517.741-38, residente na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Ap 11 Ed. Vila Bella nº 652, Bairro Baú, Cep 78008-000, Cuiabá – MT, como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**077/2022**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA** - **Gerencia de Patrimônio da SECRETARIA DE SAÚDE**de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 12.358.170/0001-21, localizada naAv Brasil n. 1200-w, andar 1, Sala 4, Jardim Acácia, Tangará da Serra/MT, Cep n. 78. 300-000. Tem como objeto, contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo split/piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Apartir do dia **19/07//2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 97, DE 19 DE JULHO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 056/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**GUSTAVO DE CAMPOS OLIVEIRA,**brasileiro, Responsável Técnico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 26813017 SSP/MT, inscrito no CPF nº 026.517.741-38, residente na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Ap 11 Ed. Vila Bella nº 652, Bairro Baú, Cep 78008-000, Cuiabá – MT, como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**056/2022**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA - Gerencia de Patrimônio da SECRETARIA DE SAÚDE**de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17, localizada naav Mato Grosso, nº 92-N, Lote Rt1c, módulo 2 Juína MT. Tem como objeto contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo split/piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do dia **19/07//2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 202/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022 – ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA E MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTA E EPI'S LTDA – EPP.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Darlei César Rosa da Conceição

RG N.º 907498 SSP/MT CPF N.º 758.228.731-20

END.º: Rua Duarte da Costa, 03 Bairro: Jd. Imperador

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula n.º 2.435

Suplente de Fiscal: Hercules Thiago Batistella Sguarezi

RG N.º 12014200 SESP/MT CPF N.º 019.504.711-79

END.º: Vereador Juliano Costa Marques, n.º 877 Jardim Aclimação

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula n.º 690

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 93, DE 19 DE JULHO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 069/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**GUSTAVO DE CAMPOS OLIVEIRA,**brasileiro, Responsável Técnico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 26813017 SSP/MT, inscrito no CPF nº 026.517.741-38, residente na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Ap 11 Ed. Vila Bella nº 652, Bairro Baú, Cep 78008-000, Cuiabá – MT, como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**069/2022**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA -**

Gerencia de Patrimônio da SECRETARIA DE SAÚDEde Várzea Grande/MTfirmado com a empresa **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05, localizado naAvDamienBiacardini n. 359, Parque Cuiabá, Cuiabá/MT, Cep 78.095-308. Tem como objeto contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo split/piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do dia **19/07//2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RESOLUÇÃO 32/2022 – CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre Projeto apresentado ao FIA/VG, solicitando financiamento.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990,Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Extraordinária nº. 327, realizada no dia 13 de julho de 2022;

Considerando o Processo 25/2022 que trata do projeto;

Resolve:

Art.1º – Tornar Público a aprovação do Projeto**.**

Processo	Instituição Executora	Nome do Projeto	Valor
25/2022	Secretaria Municipal de Assistência Social	VOZES – A musicalidade no Serviço de Convivência para Fortalecer Vínculos	R$ 62.000,00

§ Único- A origem do recurso para financiamento da proposta contida no Projeto é do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 13 de julho de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 95, DE 19 DE JULHO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 066/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**GUSTAVO DE CAMPOS OLIVEIRA,**brasileiro, Responsável Técnico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 26813017 SSP/MT, inscrito no CPF nº 026.517.741-38, residente na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Ap 11 Ed. Vila Bella nº 652, Bairro Baú, Cep 78008-000, Cuiabá – MT, como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**066/2022**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA** - **Gerencia de Patrimônio da SECRETARIA DE SAÚDE**de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17, localizada naav Mato Grosso, nº 92-N, Lote Rt1c, módulo 2 Juína-MT. Tem como objeto contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo split/piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do dia **19/07//2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 206/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°152/2022/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **KELLY CRIS ALMEIDA FERREIRA CAMPOS DE SOUZA**, **matr. 550,** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2012/2017**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º - 11/08/2022 a 08/09/2022

2º - 05/12/2022 a 03/01/2023

3º - 04/01/2023 a 02/02/2023

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de Julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 726/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 006/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15de julhode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 725/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº 012/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15de julhode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE E O BANCO DO BRASIL S.A..

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.364.895/0001-60, neste ato representado pelo Exmo. Sr. KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, inscrito no CPF sob o n.º 718.133.901-00 e portador da CNH n.º 01102438111, emitida pelo DETRAN/MT, e pelo Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 344.863.801-34 e portador da CNH 00100158313, emitida pelo DETRAN MT, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. RICARDO NUNES DA CRUZ, inscrito no CPF sob o n.º 249.262.388-29 e portador do RG n.º 23928104, emitida pela SSP/SP, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estipulado na cláusula Oitava do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - As tarifas cobradas são reajustadas de acordo com a cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pagamento a Fornecedores de Bens e Serviços e de Servidores não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Em casos excepcionais, o CONTRATANTE poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do float. Para processamento e envio de DOC/TED no mesmo dia, após o débito na conta, a liberação antecipada da ordem bancária deve ser realizada até as 15:50 pela agência ou até as 14:30 pelo Autoatendimento Setor Público – AASP (horário de Brasília).

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia.

E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea Grande, 15 de julho de 2022.

Pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA Prefeito	LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Secretária de Gestão Fazendária

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.

RICARDO NUNES DA CRUZ

Gerente de Agência

TESTEMUNHAS

Nome: CPF….:	Nome: CPF….:

Central de Atendimento BB – 4004 0001* ou 0800 729 0001

*Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor– SAC – 0800 729 0722

Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB: 0800 729 5678

Central de Atendimento Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088

Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Celular*: 0800 729 0200

*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS E DE SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE E O BANCO DO BRASIL S.A..

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 03.507.548/0001-10, neste ato representado pelo Exmo. Sr. KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, inscrito no CPF sob o n.º 718.133.901-00 e portador da CNH n.º 01102438111, emitida pelo DETRAN/MT, e pela Sra. LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, inscrita no CPF sob o n.º 020.956.309-55 e portadora do RG n.º 73676576, emitido pela SSP PR, abaixo assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. RICARDO NUNES DA CRUZ, inscrito no CPF sob o n.º 249.262.388-29 e portador do RG n.º 23928104, emitida pela SSP/SP, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estipulado na cláusula Oitava do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - As tarifas cobradas são reajustadas de acordo com a cláusula Quarta, Parágrafo Segundo, do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pagamento a Fornecedores de Bens e Serviços e de Servidores não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Em casos excepcionais, o CONTRATANTE poderá solicitar a liberação antecipada de ordem bancária para que a mesma credite o favorecido antes do cumprimento do float. Para processamento e envio de DOC/TED no mesmo dia, após o débito na conta, a liberação antecipada da ordem bancária deve ser realizada até as 15:50 pela agência ou até as 14:30 pelo Autoatendimento Setor Público – AASP (horário de Brasília).

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo, exigida no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, para fins de sua validade e eficácia.

E por se acharem justos e acordados, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, declarando conhecer o inteiro teor deste Contrato, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea Grande, 15 de julho de 2022.

Pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA Prefeito	LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO Secretária de Gestão Fazendária

Pelo BANCO DO BRASIL S.A.

RICARDO NUNES DA CRUZ

Gerente de Agência

TESTEMUNHAS

Nome: CPF….:	Nome: CPF….:

Central de Atendimento BB – 4004 0001* ou 0800 729 0001

*Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Serviço de Atendimento ao Consumidor– SAC – 0800 729 0722

Ouvidoria BB - Caso considere que a solução dada a ocorrência que você registrou anteriormente mereça revisão, fale com a Ouvidoria BB: 0800 729 5678

Central de Atendimento Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088

Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373

Suporte Técnico - Autoatendimento Internet e Celular*: 0800 729 0200

*Dúvidas em relação ao manuseio e configuração de aparelhos, devem ser tratadas com o fabricante do aparelho ou a operadora. Dúvidas em relação aos serviços das operadoras deverão ser tratadas junto as mesmas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LT-

DA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.118.726/0001-11 e no NIRE n. 51.200.001.215. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 055/2019, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 822357/2022. OBJETOO presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos Bairros Parque das Nações e Terra Nova no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 7.331.863,10 (sete milhões trezentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 142 (cento e quarenta e dois) dias, o prazo de vigência do contrato, contados a partir do vencimento (31/01/2023). FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA n. MT4109 e Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil CREA n. MT45783.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretario de Viação e Obras

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

CONTRATADA

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 92, DE 19 DE JULHO DE 2.022.

Designa servidores para exercer a função deFiscal e suplente de fiscal ao contrato nº 164/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA,**brasileiro, motorista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2369136-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 049.425.111-51, matrícula nº 130125, residente na rua, Luis Carlos Pinheiro nº 475, Bairro Santa Helena, Cuiabá/MT, como **FISCAL DE CONTRATO**e a servidora**ELIZANGELA DOS REIS GONÇALVES CAMPOS, Agente Administrativo,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº 11425871-3 SESP/MT inscrita no CPF nº 888.382.001-06, matrícula 14080, residente na rua Travessa Ipiranga, nº 180, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT,CEP 78115-550 como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **164/2022**a fim de atender as necessidades do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GANDE/MT, firmado com a empresa**AM DE ABREU EIRELI** inscrita no CNPJ n. 18.523.063/0001-98, localizada na Rua Almirante Barroso, n. 376, Centro Sul, Várzea Grande/MT, 78.110-046. O contrato tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, exceto em sistema de condicionador de ar central, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a partir do dia **01/07//2022.**

Art. 2º - Caberão aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 94, DE 19 DE JULHO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 047/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**GUSTAVO DE CAMPOS OLIVEIRA,**brasileiro, Responsável Técnico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 26813017 SSP/MT, inscrito no CPF nº 026.517.741-38, residente na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Ap 11 Ed. Vila Bella nº 652, Bairro Baú, Cep 78008-000, Cuiabá – MT, como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº**047/2022**, a fim de atender as necessidades da**SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA** - **Gerencia de Patrimônio da SECRETARIA DE SAÚDE**de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05, localizado naAvDamienBiacardini n. 359, Parque Cuiabá, Cuiabá/MT, Cep 78.095-308. Tem como objeto contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo split/piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do dia **19/07//2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de julho de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N°. 220/2022/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 174/2022"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA**como fiscal da obra e do contrato nº174/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 20 de julho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-034, representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, inscrito no CPF nº 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2022/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 70.429.956/0001-99, estabelecida à Avenida Mato Grosso, nº 116N, Bairro Módulo 02, no município de Juína – MT, CEP: nº 78.320-000, neste ato representada pelo Sr. **OLMIR IORIS**, inscrito no CPF nº 252.935.409-04, portador do RG nº 148339-2 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.710.690/0001-38, estabelecida à Rua Seiro Nakamura, nº 21, Bairro Xaxim, no município de Curitiba – PR, CEP nº 81.710-200, neste ato representada pelo Sr. **ADEMILSON ROGÉRIO GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 647.863.909-68, portador do RG nº 4.640.566-8 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.731.740/0001-00, estabelecida à Rua Dois de Setembro, nº 1.536, Bairro Itoupava Norte, no município de Blumenau - SC, CEP nº 89.052-003, neste ato representada pelo Sra. **CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM**, inscrita no CPF nº 770.815.959-87, portadora do RG nº 2.960.006 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA** e a empresa **BFX COMÉRCIO DE GLP LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.304.408/0001-33, estabelecida à Avenida Ribeirão Preto (Nuc. Hab. CPA 1), nº 25, Quadra 07, Lote 25, Bairr Morada da Serra, no município de Cuiabá – MT, CEP nº 78.055-080, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS**, inscrita no CPF nº 075.082.869-28, portadora do RG nº 10.616.831-8 SSP/PR,doravante denominada **CONTRATADA**, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (eletrodomésticos), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2022/DAE-VG, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA – ITEM 01		
Empresa: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**		
CNPJ nº: 70.429.956/0001-99		
Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 116 N		
Complemento: Setor 02, Lote RT1D, Quadra 02		
Bairro: Módulo 02		
Cidade: Juína	Estado: MT	CEP: 78.320-000
Telefone(s): (66) 3566-1240	E-mail: olmieletro@gmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2226-8	Conta Corrente: 10.005-6
Representante Legal: Olmir Ioris		
RG nº: 148339-2	Órgão Emissor/UF: SSP/PR	CPF nº: 252.935.409-04

ITEM						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT.**	TCL 50P715	UNID	03	R$ 2. 681,00	R$ 8. 043,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente item é de **R$ 8.043,00 (oito mil, quarenta e três reais).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA – ITEM 03		
Empresa: **AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**		
CNPJ nº: 18.710.690/0001-38		
Endereço: Rua Seiro Nakamura, nº 21		
Bairro: Xaxim		
Cidade: Curitiba	Estado: PR	CEP: 81.710-200
Telefone(s): (41) 3203-9815 (41) 9 8739-2651	E-mail: arcomercio3@gmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 3041-4	Conta Corrente: 226101-4
Representante Legal: Ademilson Rogério Gonçalves		
RG nº: 4.640.566-8	Órgão Emissor/UF: SSP/PR	CPF nº: 647.863.909-68

ITEM 03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TO-TAL**
03	**REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE DE 70 LITROS, MODELO FRIGOBAR, TIPO DOMESTICO/ VERTICAL, BIVOLT.**	MIDEA / MRC08B1/2	UNID	04	R$ 1. 224,30	R$ 4. 897,20

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente item é de **R$ 4.897,20 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais, e vinte centavos).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA – ITEM 04		
Empresa: **FRONT COMERCIAL LTDA**		
CNPJ nº: 43.731.740/0001-00		
Endereço: Rua Dois de Setembro, nº 1.536		
Bairro: Itoupava Norte		
Cidade: Blumenau	Estado: SC	CEP: 89.052-003
Telefone(s): (47) 3037-1021	E-mail: licitacao1@frontcomercial.com.br	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0095-7	Conta Corrente: 29488-8
Representante Legal: Cintia Regina do Nascimento Sestrem		
RG nº: 2.960.006	Órgão Emissor/UF: SSP/SC	CPF nº: 770.815.959-87

ITEM 04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
04	**FOGÃO - DOMESTICO, CORPO ESMALTADO E MESA INOX, A GÁS, 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, ACENDIMENTO NORMAL, AUTOLIMPANTE, PRATELEIRAS DESLIZANTES.**	ATLAS / MONACO	UNID	05	R$ 807,99	R$ 4. 039,95

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente item é de **R$ 4.039,95 (quatro mil, trinta e nove reais, e noventa e cinco centavos)**.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA – ITEM 05		
Empresa: **BFX COMÉRCIO DE GLP LTDA EPP**		
CNPJ nº: 06.304.408/0001-33	Inscrição Estadual nº: 13.307.282-7	
Endereço: Avenida Ribeirão Preto, nº 25		
Bairro: Morada da Serra		
Complemento: Nuc. Hab. CPA 1, Quadra 07, Lote 25		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.055-080
Telefone(s): (65) 3028-4200 (65) 3682-8989	E-mail: docassessoria@gmail.com rafaelolair@gmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 18436-5
Representante Legal: Priscila Consani das Merces Oliveira		
RG nº: 10.616.831-8	Órgão Emissor/UF: SSP/PR	CPF nº: 075.082.869-28

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO**	**PREÇO TOTAL**

					UNIT.	
05	**BOTIJÃO PARA GÁS - AÇO, GLP, 13 KG.**	COPAGAZ	UNID	05	R$ 235,00	R$ 1.175,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente item é de **R$ 1.175,00 (mil cento, e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Parcela única e imediata, em até 07 (sete) dias para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

ITEM 01
ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE

ITEM 03	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP
Posição: 3ª Classificada	Empresa: VIA LUMENS AUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA – EPP

ITEM 04	
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP

ITEM 06
ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 007/2022/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 14 de julho de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

OLMIR IORIS

OLMIR IORIS E CIA LTDA

ADEMILSON ROGÉRIO GONÇALVES

AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM

FRONT COMERCIAL LTDA

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

BFX COMÉRCIO DE GLP LTDA EPP

PORTARIA N°. 219/2022/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 216/2022"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA**como fiscal da obra e do contrato nº0216/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 20 de julho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 708/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010 e;

Considerando o contido noDespacho proferido no processo administrativo disciplinar autuado sob o nº 008/2022 e ainda;

Com a finalidade de se manter a transparência dos trabalhos disciplinares, a fim de mantê-los alinhados com os Princípios da moralidade, legalidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, por 180 (cento e oitenta) dias, de 11 de julho de 2022 a 11 de fevereiro de 2023, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2022 que tramita no âmbito da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 2º - Durante o sobrestamento o prazo fica suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de julho de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 728/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 059/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18de julhode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 015/2022/GS/SME

Divulga Ata de atribuição nº. 001/2022 dos profissionais do quadro efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no processo de remoção conforme Instrução Normativa nº. 002/2022.

A Secretária Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. - Divulgar a Ata de atribuição nº. 001/2022 dos profissionais pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, que participaram no processo de remoção, conforme dispostos na Instrução Normativa nº 02/2022/SME, nos cargos/funções de: Professor de Pedagogia, Professor de Letras, Nutrição (merendeiro/a) e Infraestrutura (zelador/a).

Parágrafo único - a Ata de atribuição nº. 001/2022, anexo dessa portaria, será publicado no portal da AMM, no mural da Secretaria Municipal de Educação e divulgado no grupo de WhatsApp do Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares, para conhecimento de todos.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 20 de julho de 2022.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Port. 002/2021

Ata n.º 001/2022, de atribuição de classes/aulas no processo de remoção da Instrução Normativa n.º 002/2022.

Aos vinte dias do mês de julho de 2022, reunidos na Secretaria Municipal de Educação, às 08:30 h, a Comissão instituída pela Portaria 013/2022, para a atribuição das aulas livres constantes na Zona Urbana. Iniciou-se, portanto, com a ordem de classificação da Portaria 014/2022, do dia 07 de julho de 2022, em lista anexa a esta ata.

C.E.I TIA NASTÁCIA

Período Vespertino

BERÇÁRIO III – E	JARDIM II – D
Sirleide de Oliveira Ribeiro	Justina Nascimento da Silva

C.E.I CHAPEUZINHO VERMELHO

Período Vespertino

Pré I – C
Dauranilce Mendes

ESCOLA RICARDO FRANCO

ANOS INICIAIS

Período Matutino

5º ANO A	5º ANO B
Dauranilce Mendes	Justina Nascimento da Silva

Período Vespertino

5º ANO C	5º ANO D
Dirleni de Oliveira Ribeiro	Rosimar Teotônio

ANOS FINAIS

Período Matutino

DISCIPLINA	TURMA 9º ANO A	TURMA 9º ANO B
Português (04 aulas)	Márcia Scwaab	Márcia Scwaab
Artes (01 aula)	Márcia Scwaab	Márcia Scwaab

Período Vespertino

DISCIPLINA	TURMA 9º ANO C	TURMA 9º ANO D
Português (04 aulas)	Márcia Scwaab	Márcia Scwaab
Artes (01 aula)	Márcia Scwaab	Márcia Scwaab

Após a atribuição de aulas, procedeu com a atribuição das vagas para o Apoio (Nutrição e Infraestrutura), sendo as vagas disponíveis:

1- ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO

Merendeira/o	Zelador/a	Zelador/a
Marília Vieira Ferreira	Vantuir de Oliveira Ribeiro	Maicon Aparecido Chave Silva

2- C. E. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS

Merendeira/o
Sônia Copacabana Vilasboas

3- C. E. INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO

Merendeira/o	Merendeira/o
Terezinha A. Fernandes	Emanoel Henrique Martins Silva

Finalizando o processo de atribuição e sem mais nada a tratar, eu Elias de Oliveira Delabenetti, redigi a presente ata, assinada por mim e por todos, encerrando a presente atribuição, ata esta que será anexada ao livro “Atas de Remoções”, sob guarda e responsabilidade desta Secretaria.

PORTARIA Nº 016/2022/GS/SME

Divulga aos profissionais do quadro efetivos da Secretaria Municipal de Educação, novo quantitativo de vagas livres para remoção.

A Secretária Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. - Divulgar aos profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação o quantitativo de vagas livres para remoção, sendo que estas surgiram após primeira seção de atribuição, que ocorreu na data de 20/07/2022, conforme dispostos na Instrução Normativa nº 02/2022/SME.

Parágrafo único - O quadro de vagas, anexo dessa portaria, será publicado no portal da AMM, no mural da Secretaria Municipal de Educação e divulgado no grupo de WhatsApp do Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares, para conhecimento de todos.

Art. 2º. - O processo será conduzido pela Comissão de Trabalho, designados pela Portaria nº 013/2022/GS/SME, sendo que os procedimentos e critérios para o processo de remoção é o dispostos na Instrução Normativa nº 02/2022/SME.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 20 de julho de 2022.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Port. 002/2021

Instrução Normativa nº 02/2022/SME

Portaria n.º 016/2022/GS/SME

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS LIVRES

UNIDADE ESCOLAR	PEDAGOGO	MERENDEIRA
ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO	01 vaga	01 vaga
C. E. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	01 vaga	01 vaga
TOTAL	**02 vagas**	**02 vagas**

Instrução Normativa nº 02/2022/SME

Portaria n.º 016/2022/GS/SME

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
20/07/2022	Publicação e Divulgação do novo quadro de vagas livres das unidades escolares – zona urbana.	Secretaria Municipal de Educação.
21/07 e 22/07/2022	Período de **Inscrição**.	Secretaria Municipal de Educação.
25/07/2022	Publicação e divulgação do **resultado preliminar**.	Mural da Secretaria Municipal de Educação
26/07/2022	Período para **recursos.**	Secretaria Municipal de Educação.
27/07/2022	Publicação do **resultado final.**	Secretaria Municipal de Educação
29/07/2022	**Atribuição** da função na nova unidade escolar.	Secretaria Municipal de Educação

AVISO DO PREGÃO N. 059/2022 PMVB

PREGÃO N. 059/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALEVINOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00min do dia 02/08/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h00min do dia 02/08/2022 .

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES	27.519.759/0001-31	1.572.594,50
IDES FERNANDES LEITE EIRELI	35.952.629/0001-16	469.860,00
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41	2.606.399,50

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de julho de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 054/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, e protetores, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES	27.519.759/0001-31	1.572.594,50
IDES FERNANDES LEITE EIRELI	35.952.629/0001-16	469.860,00
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/0001-41	2.606.399,50

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de julho de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 054/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 054/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, e protetores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES	27.519.759/0001-31	1.572.594,50

IDES FERNANDES LEITE EIRELI	35.952.629/ 0001-16	469.860,00
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	03.532.991/ 0001-41	2.606.399,50

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 20 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO N. 060/2022 PMVB

PREGÃO N. 060/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIO OU VOLUNTÁRIO PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS ADULTO DO SEXO MASCULINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CREDENCIAMENTO: 13h30min do dia 02/08/2022.

INICIO DA SESSÃO: 13h30min do dia 02/08/2022 .

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 951521

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tubos de concreto armado (manilhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

REALIZAÇÃO: 04/08/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 20 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 951469

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de coberturas para veículos, do tipo módulos sombreadores e aquisição de tendas para atender as secretarias Municipais.

REALIZAÇÃO: 03/08/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 20 de Julho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 20 22:31:45 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)